

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

MARINA MONTEIRO MACHADO

**ENTRE FRONTEIRAS:
terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824)**

NITERÓI
2010

MARINA MONTEIRO MACHADO

**ENTRE FRONTEIRAS:
terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em História Social da Universidade
Federal Fluminense como requisito parcial
para a obtenção do grau de Doutor.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Márcia Maria Menendes Motta

Niterói
2010

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

M149 Machado, Marina Monteiro.

ENTRE FRONTEIRAS: terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824) / Marina Monteiro Machado. – 2010.
185 f. ; il.

Orientador: Márcia Maria Menendes Motta.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.

Bibliografia: f. 168-174.

1. História do Brasil. 2. Período colonial, 1500-1822. 3. Valença (RJ). 4. Conflito pela terra. 5. Fronteira. 6. Indígena. I. Motta, Márcia Maria Menendes. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.03

Banca examinadora

Tese submetida ao corpo docente do Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor.

Professora Doutora Márcia Maria Menendes Motta
Universidade Federal Fluminense
Orientadora

Professora Doutora Maria Regina Celestino de Almeida
Universidade Federal Fluminense

Professora Doutora María Verónica Secreto de Ferreras
Universidade Federal Fluminense

Professora Doutora Vânia Maria Losada Moreira
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Professora Doutora Cláudia Regina Andrade dos Santos
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

À memória de minha avó, Leda Monteiro,
por um tempo que se esforçou com a vontade de ser,
e se desdobrou em uma sequência de dias bonitos.
1933-2009

Para Marcelo Machado, pelos dias bonitos.

Agradecimentos

Trata-se do momento mais importante de todo o texto: é hora de agradecer. Foram anos intensos, vividos, parte de mim. Penso que quatro anos podem ir muito além do que a princípio imaginamos; assim, pessoas que iniciaram essa trajetória comigo hoje não estão, e tantos outros chegaram e conquistaram seu lugar. Pensando em agradecer, sinto a emoção de explicar toda essa tese, e deixar claro que o solitário trabalho da redação não foi tão solitário assim.

Agradeço a Márcia Motta, por confiar e compartilhar comigo todo esse trabalho. Agradeço por acreditar neste projeto ainda antes que ele fosse digno de tal nome; pela orientação preciosa que se prolonga por tantos anos e que jamais se contaria em palavras.

Aos professores da Universidade Federal Fluminense, que apoiaram minha trajetória iniciada há mais de uma década, ainda na graduação, registro meu reconhecimento pela excelência enquanto corpo docente. Agradeço em especial às professoras Maria Regina Celestino de Almeida e María Verónica Secreto que, no exame de qualificação, mais do que arguir, me ajudaram a direcionar os rumos do trabalho com valiosas sugestões. Para compor a banca de defesa pude contar ainda com as professoras Cláudia dos Santos e Vânia Losada Moreira. Agradeço profundamente aos membros da banca pela disponibilidade que viabilizou o adiantamento dessa defesa.

Uma pesquisa histórica jamais obteria sucesso sem o apoio das instituições de pesquisa. Sou grata aos funcionários das principais instituições onde pesquisei: Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional, Arquivo do Estado do Rio de Janeiro e Instituto Histórico Geográfico Brasileiro. Ao CNPq, agradeço a bolsa concedida que viabilizou o projeto e, aos funcionários do Programa de Pós-Graduação, a atenção na lida com tanta burocracia.

Os debates foram de grande valor para o resultado que apresento. Registro a importância dos colegas do Núcleo de Referência Agrária, em especial Antônio Marcos Myskwi, Beatriz Olinto, Carlos Leandro Esteves, Francivaldo Alves, Graciela Bonassa, Marcos Both, Maria Sarita Mota, Pedro Parga, Vanderlei Vaselezk e, por fim, Elione Guimarães, a quem agradeço pela primeira leitura do projeto e por me ajudar com relação às fontes. Carina Guimarães e Leandro Malavota estão entre os muitos amigos que chegaram, ao longo das disciplinas e da vida – e estou certa de que ficarão por muito tempo.

Agradeço a Arthur Ávila pelas sugestões de leitura e envio de textos. Teresa Cribelli me aproximou da bibliografia estadunidense. Ao professor Hal Langfthur sou grata pelas indicações para o aprofundamento da leitura. Para transcrever os documentos pude

contar, mais uma vez, com Berthier Junior, amigo de longa data que muitas vezes parece ter me emprestado seus próprios olhos.

Aos alunos e colegas da Fundação Getúlio Vargas e a Charleston Assis, por me possibilitarem em sala de aula o diálogo sobre muitas questões aqui presentes.

A Cristina Martins, agradeço por me ensinar que recuperar forças faz parte do trabalho, e da vida. Às queridas Carla Basso e Cíntia Siqueira, sou grata pela acolhida fraterna e a compreensão cotidiana.

Para ter acesso a boa parte da bibliografia não contei apenas com arquivos conhecidos: minha tia Maria Antônia Monteiro abriu-me as portas da biblioteca da família, quantas vezes fosse necessário. Também jamais teria tido acesso a toda a bibliografia estadunidense se não pudesse contar com a Família Vittorelli – Daniel, Cecília e Luiza – esta última com carinho de irmã. Já Mauricio e Marcelle me presentearam com o Gabriel, fonte de minha renovação.

Aos queridos Vivian Fonseca e Mauro Amoroso, meu carinho de sempre e para sempre. Camilla Agostini hoje faz parte da família que descobri e escolhi; para Fernanda Ferreira creio não precisar dizer muita coisa; basta mencioná-la, porque é muito bom saber que é minha amiga.

Agradeço a Leda e Fernando Monteiro, por “financiarem” o projeto, muito antes do CNPq, e registro minhas eternas saudades. Meu carinho especial a Helena Machado e Geraldo Seda Rodrigues.

Aos meus pais, Maria Teresa e Eduardo, devo toda a gratidão. Para Marcelo jamais encontrarei palavras à altura: agradeço por tudo e por tão somente estar ao meu lado.

Resumo

Tendo como pano de fundo as transformações políticas e administrativas em Portugal e na América portuguesa na passagem do século XVIII para o XIX, esta tese analisa a dinâmica de ocupação e expansão das fronteiras na região de Valença, capitania do Rio de Janeiro. Embora relativamente próximo da capital, o vale do Rio Paraíba do Sul era em grande parte ocupado por índios livres quando suas terras férteis passaram a ser cobiçadas por colonos. Focalizando o período entre 1790 e 1824, reconstrói-se a formação e a breve história do aldeamento indígena de Nossa Senhora da Glória de Valença. Ao reduzir a escala de observação, foi possível destrinchar a dinâmica da disputa pela terra, envolvendo sesmeiros, fazendeiros, padres, agentes do governo e os próprios indígenas, cujas fluidas alianças estavam sujeitas às inflexões nas políticas de colonização ocasionadas pela sequência de mudanças políticas no período – que terminaram por fazer desaparecer o aldeamento.

Palavras-chave: Brasil colônia; Capitania e Província do Rio de Janeiro; Valença; Conflitos de terra; Fronteira; Indígenas

Machado, Marina M. Between frontiers: Indian lands in the province of Rio de Janeiro inland.(1790-1824). Niterói, 2011. Thesis (doctorate) Post-Graduation in Social History, Universidade Federal Fluminense. 186 p.

Abstract

Against the background of the political and administrative changes undergone by Portugal and Portuguese America in the turn of the 18th to the 19th centuries, this study analyses the dynamics of land occupation and frontier expansion in Valença region, in the province of Rio de Janeiro. Though relatively close to the province capital, the valley of Paraíba do Sul river was mostly dwelled by Indian groups when its fertile lands first attracted white colonists. By focussing on the period from 1790 through 1824, this study reconstructs the origins and the brief history of the Indian settlement of Nossa Senhora da Glória de Valença. The micro-historic analysis employed allowed for bringing to light the dynamics of land conflicts, involving plantation owners and administrators, local dwellers, government officers, Catholic priests, and the Indians themselves; the changing alliances between such groups were subject to variations in colonialist politics due to the series of political changes along the period – which ended up by the settlement disappearance.

Key words: Brazil, colonial period; Province of Rio de Janeiro; Valença; Frontier; Land conflicts; Indigenous peoples

ENTRE FRONTEIRAS: terras indígenas no sertão fluminense (1790-1824)

Sumário

INTRODUÇÃO Desbravando sertões, abrindo fronteiras	1
CAPÍTULO 1 <i>Em busca de um “Oeste” fluminense (1790-1800)</i>	8
Fronteira e sertão	10
O espaço da fronteira: “terras livres”?	14
O mundo da fronteira	20
Abrindo as fronteiras fluminenses	23
Conflito e negociação: a necessidade de aldear	35
Da corte ao sertão: determinações e diálogos	41
Dom Rodrigo de Souza Coutinho, o ministro português	42
José Rodrigues da Cruz e as Fazendas do Pau Grande e de Ubá	48
CAPÍTULO 2 Encontro na fronteira: conquistadores, governo e nativos (1800-1810)	56
O Diretório pombalino	63
Os vice-reis e a questão indígena	68
O aldeamento indígena	80
A administração do Capitão Inácio de Souza Werneck:	90
A sesmaria de Florisbello Augusto de Macedo	94
“Civilização” e trabalho: recrutamento de índios para a Marinha imperial	97
CAPÍTULO 3 Na fronteira: desencontro de interesses e disputas pelas terras de Valença (1810-1824)	105
Contestações dos índios contra a sesmaria de Eleutério Delfim	108
Primeiro requerimento dos índios da Aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença	112
Segundo requerimento dos mesmos índios	119
Terceiro requerimento dos mesmos índios	124
Terras, ocupações e tutela	126
Conflitos de terras em Valença	131
Os moradores de Valença contra Eleutério Delfim	135
Dom João VI: uma sesmaria para os índios	145
Dom Pedro I e novos interesses	149
CONSIDERAÇÕES FINAIS	158
FONTES PRIMÁRIAS	165
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	168
ANEXO 1 Lista dos proprietários, propriedades e respectivas áreas indicados no Mapa 12, à p.155	175

Índice de mapas

Mapa 1	Atual divisão do Estado do Rio de Janeiro em regiões de governo	26
Mapa 2	Carta demonstrativa da Capitania do Rio de Janeiro no século XVII, reinterpretada da Carta topográfica de 1767	27
Mapa 3	Comarcas na província fluminense, século XIX	29
Mapa 4	Povoamento do Estado do Rio de Janeiro, séculos XVI ao XIX	33
Mapa 5	Localização aproximada dos principais grupos indígenas mencionados nas fontes do século XVI a princípios do século XIX	34
Mapa 6	Principais aldeamentos indígenas formados na época colonial na capitania do Rio de Janeiro	38
Mapa 7	Traçado do Caminho Novo de Minas	50
Mapa 8	Sesmarias na região de Vassouras, margem sul do Rio Paraíba do Sul, século XVIII ...	53
Mapa 9	Freguesias e caminhos em parte do sertão do “Oeste” fluminense	89
Mapa 10	Mapa do sertão do Rio Preto para baixo pertencente à capital do Rio de Janeiro	91
Mapa 11	Criação de municípios na época colonial na região em estudo	151
Mapa 12	Ocupação da região estudada nos séculos XVIII e XIX	155

Índice de gráficos

Gráfico 1	Porcentagem de concessões de cartas de sesmarias na região do Médio Paraíba em relação ao total de concessões na Capitania do Rio de Janeiro, 1714-1800	51
Gráfico 2	Número de concessões de cartas de sesmarias na região do Médio Paraíba e na Capitania do Rio de Janeiro como um todo, em períodos selecionados entre 1714 e 1800	52
Gráfico 3	Distribuição dos batismos ministrados, por grupo étnico, na região de Valença, 1809-1814	103
Gráfico 4	Número de sesmarias ou fazendas na região de estudo, 1800~1850	107
Gráfico 5	Distribuição dos batismos ministrados, por grupo étnico, na região de Valença, 1809-1814 e 1815-1830.....	149

Índice de quadros

Quadro 1	Lista de pedidos de José Rodrigues da Cruz para o governo português em abr 1801 .	61
Quadro 2	Vice-reis do Estado do Brasil, 1778-1808	69

INTRODUÇÃO

Desbravando sertões, abrindo fronteiras

*O homem civilizado, transbordante de ideal, descortinara, nos horizontes de suas cogitações, o grande futuro... E, deixando a Guanabara, subira a serra, de machado em punho.*¹

Empreender esforços e adentrar terras antes não desbravadas pela colonização vem sendo, até os dias atuais, um exercício permeado por histórias, mitos, feitos e romantismo. Ocupar os sertões na América portuguesa representou um desafio para os colonizadores, recém-chegados da Europa ou já estabelecidos nas terras de além-mar. É verdade que, ao longo dos séculos, dos anos coloniais até os republicanos, tal processo de ocupação² das terras do chamado sertão assumiu diferentes dinâmicas, com especificidades nas distintas regiões brasileiras e em seus períodos históricos. Para cada processo diferente pode-se enumerar uma série de características e particularidades que lhe conferem importância ímpar quando se analisa o processo como um todo. No presente trabalho, o objetivo é estudar o processo de abertura de fronteiras em prol de sua expansão e consequente ocupação das terras do interior da Província do Rio de Janeiro, na passagem do século XVIII para o XIX.

Estudar fronteiras é refletir, antes de tudo, sobre os diversos movimentos de ocupação de terras, antes não exploradas pelos colonizadores. Avançar sobre fronteiras tornou-se um objetivo traçado por aqueles que buscavam o desenvolvimento e o crescimento econômico, em um movimento que se iniciou com a interiorização nos territórios americanos, ainda em tempos de colônia, e se refletiu em políticas de Estado até mesmo no século XX. Ao examinar o conceito de fronteira, surgem os conceitos de região e de regionalidade, que devem ser compreendidos em seus múltiplos aspectos para dar continuidade ao estudo. O conceito de região será abordado mais adiante; por ora, ressalta-se a adesão à ideia de que região e regionalidade não são conceitos naturais, mas social e historicamente construídos, permeados por interesses, conflitos e lutas de ações simbólicas pela afirmação social³.

¹ Iório, Leoni. *Valença de ontem e de hoje: 1789-1952*; subsídios para a história do Município de Marquês de Valença. Juiz de Fora: Dias Cardoso, 1953.

² O termo ocupação será recorrentemente utilizado ao longo deste trabalho. Segundo Márcio Santos, é uma categoria histórica construída como “processo decorrente de uma das formas de conquista, a conquista territorial, que abre caminho para a instalação das primeiras unidades territoriais luso-brasileiras nos espaços sertanejos” (Santos, Márcio R. A. *Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750*. São Paulo, 2010. Tese (doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo).

³ Sobre o conceito de região ver Bourdieu, Pierre. *O poder simbólico*. 5.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. Cap. A identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região, p.107-32.

O estudo sobre fronteiras foi inaugurado nos Estados Unidos por Frederick Jackson Turner⁴ no final do século XIX, quando esse historiador buscou compreender a importância fundamental que tinha o processo de ocupação do Oeste para a configuração do território e da identidade do país e do povo estadunidense. Grande parte dos trabalhos desenvolvidos sobre fronteira (não apenas sobre os Estados Unidos, mas também sobre outros países das Américas) consagraram as primeiras ilações sobre fronteira propostas por Turner, ainda que, desde seus primeiros escritos, alguns autores tenham assumido uma visão crítica à tese original. Independentemente da posição assumida diante da proposta de Turner, porém, o fato é que não se pode pensar ou discutir fronteira sem mencioná-lo, já que muitas vezes o tema e seu autor se confundem na historiografia. Alguns autores expressam dificuldade em substituir os argumentos outrora aventados por Turner. Para Klein, por exemplo, os estudos críticos desenvolvidos ainda não alcançaram solidez conceitual para que os pressupostos de Turner possam ser completamente abandonados⁵. Concorda-se aqui que o abandono, como sugere esse autor, consiste em uma opção delicada, ainda que novos pressupostos sejam estabelecidos. Em outras palavras, o tema foi inaugurado por Turner e é inegável que todas as reflexões posteriores estiveram e estarão aproveitando o debate anteriormente desenvolvido.

Este estudo analisa o movimento das fronteiras do atual estado do Rio de Janeiro com ênfase na ocupação das terras a sudoeste – um vale cortado pelo Rio Paraíba do Sul. Trata-se do movimento de ocupação colonial vivido em finais do século XVIII e que ganhou fôlego na virada do século com a união de esforços, públicos e privados, na construção do Aldeamento Indígena Nossa Senhora da Glória de Valença.

A viabilidade e a necessidade de construção de um aldeamento indígena refletem não apenas a presença indígena, como também a presença e os interesses de outros grupos em ocupar aquelas terras. Assim, esta é uma história que por pouco mais de 30 anos envolveu grupos indígenas, agentes do governo, representantes da Igreja Católica, colonizadores que viviam naquelas terras e sesmeiros que buscavam direitos e concessões de terras – uma relação pautada em um interesse comum e, portanto, conflitante: as terras.

Para dar conta da proposta que está sendo apresentada, fez-se necessário um recorte temporal específico que, embora pequeno, se revelou muito plural. Analisa-se o período compreendido entre 1790 e 1824, seguindo marcos temporais balizados pelos próprios documentos levantados, visto que em 1790 têm-se as primeiras notícias sobre atividades

⁴ Turner, Frederick J. *The frontier in American history*. New York: Dover, 1996 [1ª publicação em 1921]; Knauss, Paulo (org.) *Oeste americano: quatro ensaios de história dos Estados Unidos da América de Frederick Jackson Turner*. Niterói: EdUFF, 2004.

⁵ Klein, Kerwin L. Reclaiming the 'F' word, or being and becoming postwestern. *The Pacific Historical Review*, v.65, n.2, p.179-215, May 1996. Disponível em: <http://links.jstor.org/pss/3639983>.

de aproximação e pacificação de grupos indígenas no interior de Valença. Ao longo dos anos seguintes assistiu-se à história do aldeamento, com seus conflitos e negociações. Anos mais tarde, em 1823, foi encontrada a informação oficial de que o aldeamento não mais existia, seguida pela primeira Constituição do Brasil no ano seguinte, quando finaliza a análise.

Foi dito que se trata de um período bastante plural, o que se deve às questões políticas envolvendo Brasil e Portugal. No período em que se inicia a pesquisa o Brasil faz parte do império português na condição de colônia; entretanto, a pesquisa termina em um contexto no qual o Brasil é um país independente e reúne esforços no sentido de se afirmar como nação⁶. Apesar desses dois momentos específicos, ao longo dos anos que serão objeto deste trabalho o Brasil recebeu a corte joanina e assistiu à consolidação do Rio de Janeiro como capital do império. Nesse contexto, a antiga colônia, agora sede do império, é elevada à condição de Reino Unido. Ainda com a corte no Brasil, o desencadeamento da Revolução Liberal do Porto e a reunião das Cortes lisboetas engendraram novas políticas e novos rumos. A própria condição do Brasil, parte do império como Reino Unido, atravessa um período de reflexões de ambos os lados do Atlântico, acompanhada de políticas específicas que se fazem notar na história que será aqui recuperada. Desse modo, ao longo do texto será necessário discorrer sobre a conjuntura interna e externa, em múltiplos planos de análise, micro e macro, que dialogam entre si.

A pluralidade do processo elucida uma relação específica desencadeada ao longo da ocupação dos sertões: o estreito vínculo entre o interior – os sertões, a fronteira – e o litoral. O mundo da fronteira aqui analisado diferencia-se de interpretações em que muitas vezes é visto como distante tanto do litoral quanto da metrópole. Trata-se de uma fronteira com estreita relação com o litoral, e ainda mais ligada ao governo, estabelecido do outro lado do Atlântico, ou mesmo em terras do Brasil. Espera-se que esta análise em múltiplas escalas permita compreender como a história específica de uma região, ou de um processo, pode elucidar uma história de relações e negociações do império luso-brasileiro. Assim, ainda que calcado em marcos temporais, ao se desenrolar o texto irá fazer algumas incursões em outros períodos e contextos, sempre voltando à reflexão central, focada no período delimitado. Os marcos da pesquisa se constituem pelos documentos levantados, a partir dos quais se constitui o próprio objeto da pesquisa.

Como a política e as negociações estavam permeadas por interesses específicos, para compreendê-los faz-se necessária a reconstrução de sua história, buscando na

⁶ Sobre o conceito de nação ver Hobsbawn, Eric. *Nações e nacionalismos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

documentação levantada os pormenores que ajudam a compreender um processo maior. Esta perspectiva de análise propõe-se a repensar a história de Valença, que não é inédita, e já foi visitada por muitos outros historiadores. Nesta abordagem busca-se correlacionar a fundação – e o posterior desaparecimento – do aldeamento de Valença com a ocupação e a disputa das terras por ele ocupadas inicialmente. Nesse sentido, a especificidade desta pesquisa é o olhar afinado sobre a documentação, a busca das minúcias. Essa nova abordagem da história de Valença requer reduzir a escala de observação, atentando de forma cuidadosa para o processo de ocupação das terras pelos colonizadores. Com base nos estudos de microhistória de Giovanni Levi⁷, sobretudo em suas contribuições para a compreensão do mundo rural⁸, para além da propriedade material da terra, serão apresentadas pequenas histórias, episódios específicos, necessários para explicitar detalhes importantes.

A análise minuciosa irá acompanhar a questão agrária, esquadrinhando a dinâmica de ocupação das terras, objeto de conflitos e negociações cotidianos. Em muitos estudos, a questão agrária é percebida como secundária, mas aqui é vista como muito mais – talvez mesmo a questão central que fundamenta a realidade das disputas na região, na passagem do século XVIII para o XIX. A longa história dos conflitos de terras no Brasil destaca a atualidade do tema e a importância de se estudar o mundo rural. Na região estudada, o histórico específico dos conflitos permite afirmar a importância da questão.

À luz de uma documentação essencialmente oficial, busca-se compreender as ações sociais como resultados de negociação constante entre os envolvidos, situações que requeriam escolhas e decisões de indivíduos e de grupos. Nesse sentido, o procedimento analítico da microhistória torna-se fundamental para descortinar as filigranas da história a ser recontada. Reconhece-se assim que o trabalho irá necessariamente refletir o ponto de vista da pesquisadora, na construção de um diálogo com a documentação com base na qual se propõem os argumentos deste trabalho.

O estudo se inicia buscando compreender as fronteiras e os sertões como conceitos e chaves explicativas. No primeiro capítulo, a análise se volta à região a ser observada e suas possibilidades de estudo como fronteira, entremeando-se a análise teórica de suas particularidades. Em meio aos conflitos e negociações de que são objeto as fronteiras, a fertilidade das terras do interior sul-fluminense e a localização estratégica, assiste-se ao despertar de interesses colonizadores, que passam a direcionar seus esforços para essa fronteira que entendiam como aberta.

⁷ Levi, Giovanni. Sobre micro-história. In: Burke, Peter (org.) *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.

⁸ Levi, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

A despeito de todo um discurso que os documentos oficiais apresentam, defende-se aqui que a fronteira não estava aberta, mas foi aberta pelas motivações dos grupos interessados nas terras até então ocupadas por “temidos índios”. Tão logo se iniciam os movimentos de penetração nas terras do Médio Paraíba, os interesses particulares somam forças com o governo luso-brasileiro, viabilizando a construção do aldeamento. Esta é apenas parte da história. Este trabalho não almeja escrever a história do aldeamento, mas compreender como ele é parte da história da ocupação das terras fluminenses. Por outro lado, este tampouco se configura como um trabalho de história indígena, mas como um olhar sobre o mundo agrário, no qual coexistiam grupos indígenas, colonizadores, padres, capitães de ordenanças, sesmeiros e tantos outros agentes que, juntos, compunham o fluido mundo social da fronteira fluminense. A história indígena faz parte da análise sobre o mundo rural, reconhecendo os grupos indígenas como agentes da história que está sendo recuperada. Salienta-se assim, como proposto por Revel⁹, que este estudo irá abordar uma pluralidade de contextos, necessários à compreensão dos comportamentos, buscando perceber o significado dos acontecimentos em escala regional como peças fundamentais para o entendimento da sociedade e das ações políticas, da passagem do século XVIII para o século XIX.

Como o olhar central do trabalho está voltado ao processo de apropriação territorial, no qual coexistiram grupos indígenas e colonizadores, o foco da análise não irá se debruçar sobre a dimensão étnica. Sem desmerecer a importância da questão étnica, no limite este texto não pretende acompanhar as especificidades de etnia, já contempladas em outros trabalhos, pois isso comprometeria a proposta em tela¹⁰. Mas o debate aqui será a todo momento alimentado por estudos de história indígena, dialogando com os especialistas do tema, possibilitando a análise proposta, das ações e movimentos nas fronteiras da capitania do Rio de Janeiro.

Essa é uma fronteira cotidiana, gestada a cada dia, a partir de cada ação, pois a disputa territorial não foi uma ação única, mas um processo diário, permeado por políticas que mudavam de rumo em função das ações que disputavam palmo a palmo a posse das terras. Com isso, ao observar o cotidiano das disputas estar-se-á perseguindo uma realidade que não é dada, e sim construída, imersa em um processo tão fluido quanto a realidade em que estava inserido, um jogo de interesses que se modificava em função dos objetivos de cada etapa do processo.

Essa fronteira cotidiana não está registrada em documentos, o que aponta para a

⁹ Revel, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998. Cap. Microanálise e construção do social, p.15-38.

¹⁰ Para melhor compreensão dos grupos étnicos reunidos no aldeamento de Valença, ver Lemos, Marcelo S. *O índio virou pó de café? A resistência dos índios Coroados de Valença frente à expansão cafeeira do Vale do Paraíba (1788-1836)*. Rio de Janeiro, 2004. Dissertação (mestrado) - Uerj, 2004.

necessidade de integrar à análise uma contextualização dos principais personagens e grupos envolvidos. Ao longo dos anos estudados, cada novo personagem apresentado pode transformar o processo em andamento, requerendo uma nova organização e entendimento do espaço, diante das novas demandas apresentadas. São as técnicas da micro-história que possibilitarão trazer à luz o anônimo, o indivíduo que para muitos poderia passar à margem da história, mas cuja atuação fará parte da fronteira em si¹¹. Perseguindo os rastros deixados por esses personagens comuns, pode-se tecer seus papéis sociais e individuais. O exame dos detalhes, a análise do micro possibilita a compreensão do processo, conferindo maior profundidade no recorte. Entretanto não se pode ignorar o diálogo constante entre o micro e o macro, pelo contrário: a valorização das diferentes dimensões permite tecer relações entre os acontecimentos no império luso-brasileiro e o avanço da ocupação das terras pelos colonizadores no interior fluminense.

Nos capítulos seguintes, será analisado o mundo da fronteira pela atuação específica dos agentes sociais envolvidos, o interesse pelas terras permanecendo como pano de fundo das ações. Cabe lembrar que se trata de um período histórico bastante particular, um curto espaço de tempo em que o Brasil passou de colônia a Reino Unido e pouco depois a país independente, o que se fará refletir na história analisada. Serão analisadas as ações e os interesses, declarados ou não, que ficaram registrados em uma intensa troca de correspondência entre parte dos agentes envolvidos, em especial dos administradores do aldeamento, com o governo luso-brasileiro – uma documentação que acompanha o processo de transferência da corte portuguesa para as terras brasileiras, assim como o estabelecimento da administração luso-brasileira na cidade do Rio de Janeiro.

Muitos personagens vão surgir ao longo da análise, alguns na corte, outros moradores dos sertões, índios e não-índios. Nesse emaranhado de indivíduos, a necessidade de uma liderança nas fronteiras tornou-se latente. Não se trata de uma liderança qualquer, mas de um mediador, um indivíduo socialmente autorizado para mediar as relações e os diálogos entre as tantas partes envolvidas. Em um primeiro momento um fazendeiro, responsável pela administração de duas importantes fazendas localizadas na fronteira fluminense, iria atuar na construção de uma rede de alianças e confiabilidade: José Rodrigues da Cruz vai se destacar em meio a esses movimentos, mediando relações entre índios, governo, padres e mesmo os moradores dos sertões.

Cabe ressaltar que a categoria *morador* será utilizada aqui tal qual encontrada nas fontes, e em geral começa a aparecer como uma forma de autodefinição. Márcio Santos¹² salienta que, dessa maneira, os indivíduos estariam afirmando a materialidade do território construído, considerando-o como local de moradia e trabalho. Revela-se assim uma relação íntima com a terra conquistada, um significado com profundidade, típico de zonas de

¹¹ Revel (1988): *Jogos de escalas...*

¹² Santos, M. (2010): *Fronteiras do sertão baiano...*

fronteira. Outra categoria que aparece com menor recorrência na documentação é a idéia de *colono*, que também remonta ao sentido de povoador de terra estranha, ainda segundo Márcio Santos, transmitindo a ideia de uma apreciação positiva da ocupação luso-brasileira dos sertões, como uma ação agregadora, de enriquecimento e valorização das terras. Cabe destacar que ambos os termos fazem forte alusão à conquista, conotando uma coesão simbólica entre os agentes, embora muitas vezes mascarem a violência do processo.

A terra continuava sendo o objetivo central dos indivíduos que se direcionavam para a fronteira, mas o posto alcançado por Rodrigues da Cruz iria se revelar como importante capital imaterial que, embora não estivesse em disputa, não era facilmente conquistado. De forma acelerada, os interesses e as disputas pelas terras iam se tornando mais evidentes, desencadeando novos conflitos que formam parte da história da ocupação da região de Valença. A análise desses conflitos será contemplada nos segundo e terceiro capítulos, cada qual se estendendo por um período distinto, embora próximo, e uma análise cuidadosa irá permitir perceber que os conflitos se misturam e os agentes se reproduzem. Por um lado, pode-se afirmar tratar-se apenas de um conflito, mas o objetivo central da pesquisa foi entender que esse conflito é formado por um conjunto de pequenas contendidas que, juntas, não compõem apenas o conflito maior, mas esquadriham parte da história da ocupação do Médio Vale do Paraíba.

O recorte temporal da análise ocupa um espaço de 30 anos. Pouco tempo, se comparado à grandiosidade da história do Vale do Paraíba fluminense, mas um período extremamente rico para a análise, sobretudo por se tratar do já mencionado momento histórico. Esses breves 30 anos revelam-se densos à observação e análise da fronteira.

Ainda no princípio, a análise depara-se com uma fronteira que se entendia aberta, povoada por “perigos” e “ameaçada” por grupos indígenas. Ao longo dos anos seguintes a realidade iria mudar pouco a pouco, mudando com ela o espaço e possibilitando novas reflexões sobre a configuração da própria região. Em suma, ao chegar ao final do texto, a fronteira apresentará uma realidade distinta, se comparada ao momento em que se inicia este trabalho. O espaço, antes entendido como ermo, passa a palco de disputas por terras, evidenciando os conflitos e a atuação de tantos grupos e agentes, bem como as políticas assumidas pelos governantes que estiveram à frente da questão.

Cabe reafirmar que este é apenas mais um olhar sobre a história da ocupação da capitania do Rio de Janeiro; não é o primeiro, tampouco se pretende a último. Apresenta-se uma interpretação que se volta ao mundo rural, aos conflitos e à conquista de terras, em um processo que se perpetuou nos anos seguintes e foi decisivo para transformar terras antes incultas, “ameaçadas” pela presença de grupos indígenas, em um importante pólo produtor de café, a grande riqueza do império brasileiro.

CAPÍTULO 1

Explorando as fronteiras em busca de um “Oeste” fluminense (1790-1800)

*Um sertão desconhecido e ignorado. Sertão bruto de maravilhosos aspectos, cenários deslumbrantes e natureza virgem [...] canta o poema cósmico das grandes forças da natureza.*¹³

Ao apagar-se o século XVIII, Portugal e Brasil viviam um período de intensas transformações e adequações às novas realidades vividas de ambos os lados do Atlântico. Iniciava-se um processo complexo, marcado por várias etapas da política metropolitana. Dentre tantos aspectos, o olhar aqui volta-se para o interior da província do Rio de Janeiro, privilegiando a ocupação de terras até então não desbravadas pela colonização europeia. Nesse contexto assistiu-se à fundação do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença. Os investimentos direcionados para a fundação desse aldeamento estão diretamente relacionados aos interesses específicos que convergiam em direção à fronteira, que se presumia aberta. Contudo, a própria necessidade do aldeamento revelava a efetiva presença indígena, contrariando a ideia de que se tratava de terras livres.

Para dar conta dessa “busca do Oeste”, há que se compreender o significado da fronteira. Frederick Jackson Turner procurou compreender o desenvolvimento dos Estados Unidos desde os tempos de sua colonização em uma perspectiva que valorizava a progressiva ocupação das terras a oeste, a partir da importante atuação dos indivíduos denominados *pioneiros*. Turner postulava a ideia de que a constante expansão da fronteira ocidental teria sido o motor que engendrou o surgimento da democracia norte-americana e o caráter nacional daquele país. Assim, superava as explicações dicotômicas, calcadas na Guerra Civil e nas divergências entre o Norte e o Sul. Propunha compreender a formação dos Estados Unidos como nação e da identidade de seu povo pela ocupação de suas terras e o progressivo avanço da fronteira. A tese, no entanto, acabou por auferir proporções muito maiores, muitas vezes se confundindo como um mito explicativo para a compreensão desse país¹⁴.

Turner desenvolveu o argumento de que a experiência da fronteira e a ocupação das terras livres garantiram o desenvolvimento do verdadeiro sentimento de americanização.

¹³ Lório (1953): *Valença de ontem...* p.8.

¹⁴ Em interessante trabalho, Ávila procura compreender a *frontier thesis* e a trajetória de Turner em uma perspectiva historiográfica, buscando repensar conflitos e tensões, ambiguidades e possibilidades da utilização do conceito. Aponta os limites, mas também o valor do trabalho de Turner, inserido em seu próprio tempo. Ávila, Arthur L. *E da fronteira veio um pioneiro...: a frontier thesis de Frederick Jackson Turner (1861-1932)*. Porto Alegre, 2006. Dissertação (mestrado) - PPG em História, UFRGS.

Na medida em que se afastava da costa do Atlântico, o pioneiro — como ele chamava o “desbravador dos sertões” — envolvia-se cada vez mais com os elementos naturais e desafios cotidianos que o transformaram em habitante daquele meio.

Desde sua publicação, a tese de Turner veio agregando grande aceitabilidade e repercussão, não apenas na academia estadunidense e internacional, mas também no imaginário cotidiano de todo um povo que se entende como pioneiro. Ao longo dos anos, esse trabalho esteve presente desde os livros didáticos de ensino infanto-juvenil até as mais elaboradas teses defendidas na academia, dividindo opiniões, cultivando elogios e críticas¹⁵. Apesar do longo e renovado debate sobre a tese de Turner, ela é — no ponto de vista aqui adotado — o fio condutor da análise que se pretende aqui esboçar, refletindo com particular atenção sobre a ideia de pioneirismo inaugurada por Turner e assumida pela sociedade estadunidense como parte de sua identidade¹⁶.

Embora o presente texto tenha inspiração nos pressupostos de Turner, já apresentados, é importante ressaltar que os debates aqui presentes estão também influenciados por leituras de estudos recentes sobre fronteira, sobretudo o que vem sendo produzido pelo grupo conhecido como *new Western historians*¹⁷. Esses historiadores vêm empreendendo esforços para rever a teoria consagrada por Turner sob uma perspectiva crítica. Além disso, questionam a simplicidade extrema do ensaio de fins do século XIX, ressaltando como o mesmo não contempla determinados grupos étnicos, não apenas os grupos indígenas. Criticam ainda os trabalhos desenvolvidos sob a perspectiva de Turner que não percebem muitas das consequências negativas que a conquista da fronteira deixou como legado para as gerações seguintes. Em suma, esse grupo vem apontando que o avanço da linha da fronteira tem sua importância para explicar a formação da nação e da identidade dos Estados Unidos, mas que essa região sobre a qual se avançava não deve ser tomada como um paraíso, nem tinha apenas pontos positivos.

É preciso reconhecer que os debates e reflexões só se tornaram possíveis porque Turner, ainda que com suas lacunas, inaugurou o tema para a historiografia. Muito se tem debatido nos dias atuais sobre o futuro da história do Oeste nos Estados Unidos; as

¹⁵ Sobre a construção de mitos e a exploração da imagem de fronteira na cultura estadunidense, ver: White, Richard, Limerick, Patricia N. *The frontier in American culture: an exhibition at the Newberry Library, August 26, 1994-January 7, 1995*; essays by Richard White and Patricia Nelson Limerick edited by James Grossman. Berkeley: University of California Press, 1994.

¹⁶ “O avanço da fronteira significou um movimento contínuo de afastamento da influência européia, um permanente crescimento de independência com traços americanos” (Knauss, 2004: *Oeste americano...* p.27).

¹⁷ Alguns dentre os principais autores lidos são: Ávila (2006): *E da fronteira veio...*; Cronon, William, Miles, George, Gitlin, Jay. *Under an open sky: rethinking America's Western past*. New York: Penguin, 1992; Limerick, Patricia N. *The legacy of conquest: the unbroken past of the American West*. New York: Norton, 1987.

críticas agregam novas interpretações e possibilidades de estudos, mas condenar antigos paradigmas também acarreta prejuízos¹⁸.

Fronteira e sertão

Cabe questionar aqui a importância do desenvolvimento de estudos que privilegiam o universo da fronteira. A fronteira é um perímetro que se distancia do oceano, que caminha para o interior. Um espaço novo e desconhecido, que no Brasil é comumente conhecido como sertão¹⁹. Analisar o significado do sertão pressupõe o reconhecimento de suas particularidades, como uma construção de perspectiva cultural móvel, diante dos avanços da colonização e transformações culturais²⁰. Maria Elisa Mader²¹ percebe que a palavra sertão carrega uma gama de significados, imagens e valores que tendem à negatividade, se relacionado ao “vazio, à ausência, à ideia de deserto, à falta de governo, de leis, de religião, de educação, de população, de luzes, enfim, de tudo que representasse a ordem e a civilização”. Trata-se, segundo a autora, de um lugar submetido à barbárie, sem atividade econômica. No entanto, a perspectiva de avanço e conquista que se propõe sobre o sertão, assim como a fronteira, faz deste um espaço de mobilidade.

Márcia Amantino²² ressalta que o sertão era comumente associado ao interior, à região mais distante da costa, assumindo o mesmo sentido da fronteira, que caminhava em direção ao oeste. Para essa autora, muitas vezes incorporava-se ao discurso português a dicotomia entre litoral e interior para compreender a ocupação indígena. Como a área litorânea foi inicialmente controlada pelos colonizadores, grande parte de seus habitantes foi morta ou feita aliada. Aos sertões restavam a barbárie, a selvageria, as dúvidas e a necessidade de colonizar. Amantino salienta que a fronteira consiste em um exercício soberano de poder sobre o território, um processo que nos sertões do Brasil é marcado por guerras, extermínios, acordos, compras e conflitos²³.

¹⁸ Em recente artigo acerca dos debates nos Estados Unidos sobre o futuro da história do Oeste, Arthur Ávila mostra como esta vem perdendo importância como chave para o estudo da história de uma nação, para afirmar-se atualmente como a história de uma região (Ávila, Arthur. Da história da fronteira à história do Oeste: fragmentação e crise na *Western history* norte-americana no século XX. *História Unisinos*, São Leopoldo, v.13, n.1, p.84-95, jan/abr. 2009).

¹⁹ Mader define sertão como todo o espaço não administrado pela Coroa (Mader, Ma. Elisa. *Civilização, barbárie e as representações espaciais da nação nas Américas no século XIX*. *História Unisinos*, São Leopoldo, v.12, n.3, p.262-70, set/dez. 2008).

²⁰ Almeida, Ma. Regina C. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p.80.

²¹ Mader, Ma. Elisa. *Civilização e barbárie: a representação da nação nos textos de Sarmiento e do Visconde de Uruguai*. Niterói, 2006. Tese (doutorado) - PPG História, UFF, p.122.

²² Amantino, Márcia. *O mundo das feras: os moradores do sertão oeste de Minas Gerais; século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2008.

²³ Este trabalho se debruça sobre as regiões interioranas da capitania do Rio de Janeiro, mas sem se deter na dicotomia Tupi/Tapuia que classificam os grupos indígenas segundo a ocupação de seus territórios, como ocorre muitas vezes. Trata-se aqui de uma relação mais fluida, onde os indivíduos permutavam entre as diferentes condições que lhes eram atribuídas pelos agentes da colonização, atuando em consonância com seus próprios interesses e objetivos.

Ainda buscando compreender a teoria de Turner, reconhece-se aqui a importância dos autores brasileiros que, cada qual com suas especificidades, exploraram muitos aspectos da colonização e das fronteiras.

Em um estudo cuidadoso sobre o sertão, ou a fronteira aos olhos de Turner, Capistrano de Abreu valorizou intensamente a presença indígena, garantindo inclusive que os portugueses e os africanos eram os elementos estranhos no continente, que deveria ser americanizado, incorporando as características nativas deste continente²⁴. Já Sérgio Buarque de Holanda²⁵ buscou compreender a importância da experiência nos sertões para a formação do povo brasileiro. É fundamental ressaltar que, ao contrário de Buarque de Holanda, Capistrano desenvolveu suas análises sem ter contato com os estudos de Turner.

Ao analisar a história colonial do Brasil, Capistrano procurou compreender a ocupação dos sertões, explicando que esta se iniciou em épocas diferentes e em pontos igualmente distintos e espaçados, até ganhar força para configurar uma corrente natural para o interior. Segundo o autor, no interior, as populações sertanejas ganhavam maior autonomia para desenvolvimento e, estando mais distantes, eram mais independentes das autoridades da costa e da metrópole. Os homens, tal como analisado por Turner, abriam as picadas com bravura, contornando as dificuldades de vencer as serras, as massas de vegetação, as dificuldades com alimentação e a hostilidade de seus habitantes; tratava-se, portanto, de um grande esforço que valorizava os sertanistas. Em sua análise do sertão, Capistrano de Abreu utilizou, mesmo que sem conhecimento, várias idéias e conceitos que foram consagrados por Turner, em seu estudo sobre os Estados Unidos.

Ao valorizar os sertanistas e os grupos indígenas como protagonistas da história do Brasil, Capistrano desenvolveu um fio condutor próprio, distanciando-se das interpretações que valorizavam a íntima ligação da história do Brasil com a da metrópole, Portugal. Com originalidade, apontou particularidades na formação social do povo brasileiro. reunindo reflexões que buscavam solidez para a construção de uma história nacional.

Para Verónica Secreto²⁶, é importante reconhecer que Capistrano de Abreu escreveu em meio a seu desencanto particular com a passagem do Império à República: o autor não se revela um otimista, ainda que valorize o brasileiro. Para Secreto, Capistrano daria origem a uma nova tradição histórica, valorizando outros protagonistas, até então menos privilegiados, descrevendo um Brasil mais mameluco do que mulato. Entendia então que

²⁴ Abreu, J. Capistrano H. de. Capítulos de história colonial (1500-1800). 7.ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000. p.47.

²⁵ Holanda, Sérgio B. *Caminhos e fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005a.

²⁶ Secreto, Ma. Verónica. Capistrano de Abreu and J. F. Turner: a national historiography and an environmental history. *Estudos Sociais e Agricultura*, Rio de Janeiro, v.3, s.e, p.236-53, out. 2007.

a ocupação do interior fez o Brasil original, transformando o colono, que chega europeu, em brasileiro.

Como elemento chave para compreender o mundo da fronteira, Sérgio Buarque de Holanda²⁷ questiona a ideia de que os pioneiros, ou os colonos — os desbravadores das terras portuguesas de além mar —, marchavam em direção às “terras livres”, fecundas e ricas; para ele, marchavam em direção a uma realidade na qual conviviam com a escassez cotidiana. Aqueles que migravam deixavam para trás um território de natureza fértil e abundante, ou os centros urbanos que se consolidavam, e seguiam ao encontro de florestas selvagens e grupos nativos que representavam, a seus olhos, ameaça e perigo iminente — ou a possibilidade real de utilizar esses mesmo grupos como mão-de-obra para o desenvolvimento da economia colonial. Isso os obrigava a criar ou adaptar instrumentos para lidar com a paisagem inclemente, já que a aridez não era algo que podia ser vencido facilmente. Influenciado pelas teorias de Turner, mas caminhando em busca de seu próprio modelo teórico, Holanda menciona a *frontier thesis* em seu texto²⁸. Com isso, reconhece-a, embora não pareça percebê-la como uma viabilidade teórica para estudar o caso do Brasil. Em uma breve citação, deixa claro seu interesse em estudar o interior, tal qual Turner.

Em estudos que tinham como foco os sertões brasileiros, Buarque de Holanda analisa a sociedade brasileira com um olhar específico sobre sua formação interiorana, apresentando uma sociedade sertaneja em formação, moldada pelo meio em que não apenas está inserida, mas que está ajudando a construir. Pela leitura vê-se a fronteira como um espaço fluido, em construção e definição, onde, na maior parte das vezes, não se sabe apontar os limites entre os grupos que aí estão interagindo. A sociedade analisada por Holanda é moldada e sofre interferência de todos os grupos envolvidos em seu processo de construção. Seu estudo incorpora os grupos indígenas e toda a bagagem cultural acumulada que será aproveitada pelos habitantes que colonizavam a região de São Paulo.

Comparando as reflexões de Holanda com outro célebre trabalho do mesmo autor, *Raízes do Brasil*²⁹, publicado em 1936, ficam claros os interesses do historiador, transferindo-se da análise da sociedade litorânea para a sertaneja, do interior. Esse

²⁷ Holanda (2005a): *Caminhos e fronteiras...*

²⁸ Vale pontuar que, segundo Robert Wegner, os trabalhos reunidos em *Caminhos e fronteiras* foram redigidos após uma viagem de alguns meses de Holanda aos Estados Unidos, que foi de central importância para seu maior envolvimento com a historiografia desse país. Informações acerca da viagem de Sérgio Buarque de Holanda aos Estados Unidos e o contato com o trabalho de F. J. Turner são recorrentes em diversos textos sobre a vida e a obra do autor brasileiro; no presente trabalho, recorreremos ao artigo: Wegner, Robert. Os Estados Unidos na obra de Sérgio Buarque de Holanda. *Cadernos de Sociologia e Política*, Rio de Janeiro, v.3, p.13-25, 1997.

²⁹ Holanda, Sérgio B. *Raízes do Brasil*. 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

empenho parece justificar a citação de Turner e o interesse de Holanda no trabalho do historiador estadunidense. Para Holanda, as sociedades americanas apresentam experiências de construção bem distintas, mas têm a conquista do Oeste como um ponto comum, de expansão para o interior; nisso o autor valoriza a perspectiva de análise de Turner; a recriação de identidades a partir da experiência com o meio e com as circunstâncias vem a ser um importante impulso para tais estudos. Holanda reconhece que, mesmo com as particularidades que as diferenciam, a experiência do Oeste ocorreu em ambas as sociedades. A mistura de terras novas aliada aos valores do novo e do velho mundo são fundamentais para a construção do americanismo, mas não se deve perceber as Américas como páginas em branco, não se pode negar a existência de seus valores e histórias anteriores à chegada do colonizador europeu.

Não se pretende aqui reduzir a fronteira a um espaço de disputa entre grupos distintos. A disputa, o conflito e as negociações são vistas como parte importante de uma história a ser reconstruída por estas interpretações, não configuram o processo como um todo. A fronteira deve ser tomada como espaço de negociação entre partes que convivem e coexistem. Motivados pelos respectivos interesses, cada grupo colabora, à sua maneira, com essa relação de mútua dependência. As novas identidades e os novos valores que tantas vezes se discutem como produto das áreas de fronteira são na verdade resultado dessas negociações travadas entre as partes envolvidas. Assim, a fronteira representa uma chave de compreensão que pressupõe uma série de outros questionamentos.

O espaço da fronteira como campo de estudo vai além da expansão européia sobre as terras no Novo Mundo. É reconhecido como uma zona de contato, conflito e interação, — embora sempre se deva perguntar a quem interessava o processo de interação. Junto com o avanço da fronteira, pode-se assistir à penetração do capitalismo em regiões até então remotas, instalando uma dinâmica entre a fronteira e o comércio do Atlântico no centro. Ocorre a inserção de novos valores trazidos por grupos e seus respectivos interesses, que no interior dos sertões irão desencadear os referidos conflitos.

Para os *new Western historians*, é preciso reconhecer a existência do processo de conquista que ocorreu na fronteira: a aquisição e afirmação da propriedade de terras como um bem privado, atendendo aos interesses particulares de determinados indivíduos. Além dessa conquista percebida por seu valor material, ressalta-se também a dominação cultural, visto que se deu sobre outros povos, envolvendo aspectos como a língua, a cultura e a religião. Para Bourdieu, língua, dialeto, sotaque, bandeiras e todos os outros elementos que definem culturalmente um grupo e sua identidade são formas objetivas de representação que definem o conhecimento e o reconhecimento dos interesses envolvidos e, portanto, são passíveis de manipulação simbólica, para determinar a representação que

os outros terão de um grupo³⁰. Assim, a dominação cultural configura uma conquista ainda maior que a de uma determinada região; essa manipulação simbólica é um exercício de sobrepor interesses.

Em decorrência dessa relação, assiste-se a conflitos provenientes de ambos os lados, que acarretam situações de negociação em prol da sobrevivência mútua, a partir do avanço de um grupo, os colonizadores, sobre o universo de outro, os grupos indígenas, e a resistência desses últimos às ações e interesses dos primeiros. Pensar o processo de conquista é examinar uma região com a marca impressa por determinado grupo, que garantiu a ambição fundamental para possibilitar o processo da aludida dominação cultural.

O objetivo deste estudo é compreender a dinâmica de ocupação pelo colonizador, com ênfase nas relações e conflitos com grupos indígenas e as disputas por terras; é um estudo sobre as fronteiras e seus movimentos no interior da capitania, mais tarde província, do Rio de Janeiro. O exame do conceito de fronteira levanta duas questões fundamentais apresentadas por Turner, para a realidade estadunidense, que nos permitem analisar o processo de ocupação dos sertões do Rio de Janeiro: a fronteira como um espaço e a noção de terras livres.

O espaço da fronteira: “terras livres”?

Em primeiro lugar, a *fronteira como espaço* tem uma abrangência para o estudo que vai além da linha divisória, como se apresenta em muitos casos, ou na visão do senso comum. A fronteira vista como espaço amplia as possibilidades de estudo e interpretação. Aliás, Turner ultrapassa até a ideia da fronteira como espaço, já que inaugura a discussão de fronteira como *processo*, um espaço de tempo e de terra permeado por ações. Assim a fronteira não é um dado, nem algo concebido *a priori*, mas sim um processo lentamente construído. Salienta-se aqui, mais uma vez, a importância de Turner em um movimento interno de renovação da historiografia e dos principais objetivos da disciplina³¹.

Em segundo lugar, mas em direção contrária, este texto questiona outro pressuposto central de Turner, a ideia das *terras livres*, ou seja, áreas que teriam sido paulatinamente ocupadas por pioneiros brancos, o que configurava uma fronteira aberta, nas palavras do próprio autor. É desnecessário lembrar que este não é um debate inaugural, visto que muitos dos críticos de Turner vêm desenvolvendo incisivas críticas contra a ideia de terras livres. Pensar terras interioranas como livres implicou ignorar a presença indígena predominante no território da América, percebendo a fronteira como um espaço aberto ou disponível aos interesses dos colonizadores. No ponto de vista aqui

³⁰ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*, p.112.

³¹ Para mais considerações sobre a trajetória de F. J. Turner e sua importância para a historiografia, ver Ávila (2006): *E da fronteira veio...*

assumido, a ideia de fronteira aberta, motivada pela possibilidade de aquisição de terras, está calcada no não-reconhecimento e na deslegitimação do direito dos grupos indígenas à terra. Cronon e Klein vêm buscando compreender a concepção das terras livres, sem condenar o trabalho de Turner como um todo. Para esses autores, há que se perceber o conceito em seu próprio tempo, ou seja, a visão que se tinha das terras no final do século XIX, não como um conceito das ciências sociais contemporâneas. É preciso pensar que o conceito foi construído socialmente e, assim, não pode ser julgado à luz dos debates atuais. Cabe situar historicamente os conceitos, mas não necessariamente deixar de deles discordar, visto que, mesmo inserido em seu próprio tempo, Turner propôs uma interpretação que ignorava o direito dos grupos indígenas a continuarem ocupando suas terras em detrimento do desenvolvimento da nação vislumbrada pelos colonizadores europeus.

A fronteira configura-se então como uma zona de interação cultural, mas é preciso refletir sobre o conceito de cultura — hoje e no final do século XIX —, reafirmando a necessidade de que Turner, sua tese e seu vocabulário sejam compreendidos inseridos em seu próprio tempo. Em 1893, “selvageria” e “civilização” eram tomados como conceitos científicos, e seu uso era cotidiano. É fundamental perceber como e por que os grupos indígenas foram ignorados como reais ocupantes nos períodos anteriores, o que acabou por transformar as áreas por eles ocupadas em “livres”, inaugurando, por sua vez, um discurso oficial sobre o passado daquelas terras, que teriam estado sempre abertas e disponíveis para os empreendimentos e ambições dos europeus recém-chegados que assumiam o papel de pioneiros.

Olhando a história de seu país, Turner percebeu sua singularidade em relação à Europa e suas possibilidades de crescimento. Defendeu que o desenvolvimento dos Estados Unidos da América se deu na fronteira, e não dentro de muros ou limitações que levassem povos a conquistar posses de outros povos por meio de lutas, como foi o caso na Europa:

No caso da maior parte das nações, entretanto, o desenvolvimento ocorreu em área limitada; e, se a nação se expandiu, encontrou outros povos sem crescimento que foram conquistados. No caso dos Estados Unidos, porém, temos um caso diferente.³²

Para Turner e seus seguidores, é necessário compreender que a fronteira na América ganha uma dimensão distinta da concepção européia. Mas, a despeito das críticas e propostas formuladas por Turner ainda no século XIX, é comum perceber no Brasil trabalhos ainda sob a perspectiva de fronteira como mero limite. Segundo Hal Langfur³³, isso ocorre justamente por se estar utilizando a concepção européia do termo, onde se limitaram os espaços na consolidação dos Estados absolutistas, ao passo que se

³² *Apud* Knauss (2004): *Oeste americano...*, p.24.

³³ Langfur, Hal. *The forbidden lands: colonial identity, frontier violence, and the persistence of Brazil Eastern indians, 1750-1830*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

deveriam privilegiar estudos que compreendessem os movimentos dos europeus de expansão e ocupação das terras na América como um processo completamente distinto do ocorrido no continente europeu.

Pode-se notar que a tese de Turner é tão conhecida que, por vezes, citá-la em um trabalho que contemple o avanço sobre as terras do interior representa quase um ritual. Algumas passagens básicas são rotineiramente citadas, de forma quase memorizada, definindo a fronteira como uma área de terras livres, em contínua recessão, onde o avanço americano na direção oeste define o desenvolvimento americano. Em resumo, pode-se compreender que, para Turner, de maneira geral o Oeste se configura como um espaço. Um local onde os indivíduos vindos do Leste, imbuídos da colonização européia, desenvolveram experiências de retorno no tempo, vivendo uma realidade anterior à civilização, em contato estreito com a natureza. Nesse processo, vivia-se ainda a busca e a possibilidade de confirmação da posse e da propriedade de terras percebidas como livres e desocupadas, inertes diante da civilização. Turner percebe o desenvolvimento fundamental da sociedade estadunidense, tal qual ela se apresenta na virada do século XIX para o XX, como uma vitória, ou a consolidação do exercício da democracia, consagrada pelos heróicos feitos dos pioneiros no Oeste.

Ao longo dos anos, a palavra fronteira, importante conceito dos estudos historiográficos, agregou novos significados. Assim, atualmente o termo fronteira pode significar muitas coisas: uma linha, uma zona em movimento, uma região estática, um tipo de sociedade, um processo de formação, ou a abundância de terras, dentre outros que poderiam ser enumerados. Ávila³⁴ sugere que Turner empreendeu esforços no sentido de transformar em uma tese de valor científico um mito que fazia parte do imaginário do povo estadunidense. Seguindo em caminho semelhante, Verónica Secreto acredita que Turner sistematizou ideias que já existiam, dando a estas um sentido histórico-ideológico, sendo justamente nesse aspecto que reside sua originalidade³⁵. Turner teria trazido para as discussões centrais da historiografia um tema já recorrente, mas, ao que nos parece, não pretendeu esgotá-los em suas possibilidades, o que se refletiu em algumas lacunas não-preenchidas. Dessa forma, pode-se concluir que um trabalho que se pretendia apenas um ensaio acabou sendo tomado como uma grande tese, uma grande verdade, e a consequência direta foram as críticas, ligadas a sua excessiva simplicidade. Para Ávila, por exemplo, o que deveria ser apenas uma hipótese acabou sendo confundido como um paradigma que poderia explicar todas as situações e circunstâncias, como se

³⁴ Ávila (2006): *E da fronteira veio...*

³⁵ Secreto, Ma. Verónica. *Fronteiras em movimento: o Oeste paulista e o Sudeste bonaerense na segunda metade do século XIX; história comparada*. Campinas: 2001. Tese (doutorado) - Instituto de Economia, Unicamp.p.44.

fosse uma caricatura³⁶. Esse autor provoca um questionamento: não teriam sido as interpretações da *frontier thesis* que acabaram por lhe garantir uma proporção mais ampla do que a que inicialmente se propunha? Outros historiadores questionam, dentre múltiplos aspectos, a relevância da categoria democracia frente às complexas questões culturais da fronteira, a ausência de debates que contemplem os diversos grupos sociais que coexistiam na fronteira, a autonomia e os direitos dos povos indígenas sobre as terras que ocupavam, e – sobretudo – o legado deixado por esse processo que muitos reconhecem hoje como um processo de conquista³⁷.

Certamente, o trabalho de Turner tem seu valor e importância, mas reconhece-se a existência de lacunas e perguntas ainda por responder. Nesse sentido, este estudo concorda com o de William Cronon³⁸, quando o autor defende que é necessário visitar Turner e adequá-lo às necessidades dos tempos atuais, de modo a atender às necessidades e perguntas formuladas, ao invés de apenas criticá-lo e buscar um novo modelo explicativo, que também estará sujeito a lacunas e perguntas não-respondidas. Percebe-se ainda não apenas a necessidade de repensar Turner para os tempos atuais, mas também para a realidade brasileira, como já o fizeram outros autores, como Sérgio Buarque de Holanda³⁹.

Cabe lembrar que fronteira, ou o avanço sobre as terras das fronteiras, foi ambicionado por múltiplos grupos, motivados pelas oportunidades de mobilidade que não encontravam nos nascentes centros urbanos da América. O avanço buscava explorar novas possibilidades que o Novo Mundo poderia oferecer àqueles que pretendiam ascender socialmente ou, ao menos, buscar condições básicas de sobrevivência no interior de um sistema que pouco oferecia aos economicamente menos favorecidos.

Turner acredita na vitória de um processo de americanização vivido no espaço da fronteira, mas, para além disso, é preciso lembrar o isolamento de grupos e etnias minoritárias perante as demais comunidades, tais como negros, mexicanos, chineses e os grupos indígenas. São vários grupos, todos com experiências históricas que não encontram a tese de Turner, nem a cultura dominante mencionada como referência. Esta tese se alinha mais com Cronon, buscando “uma nova história para um novo Oeste”⁴⁰. É

³⁶ Ávila (2006): *E da fronteira veio...*, p.144.

³⁷ Exemplo de autora que efetuou críticas a Turner é Patricia Limerick (1987): *The legacy of conquest...*; e Limerick, Patricia N. *The adventure of the frontier in the Twentieth Century*. In: White, Richard, Limerick, Patricia N. *The frontier in American culture: an exhibition at the Newberry Library, August 26, 1994-January 7, 1995; essays by Richard White and Patricia Nelson Limerick* edited by James Grossman. Berkeley: University of California Press, 1994.

³⁸ Cronon, William. *Revisiting the vanishing frontier: the legacy of Frederick Jackson Turner*. *The Western Historical Quarterly*, Logan [UT], v.18. n.2, p.157-76, Apr. 1987.

³⁹ Holanda (2005a): *Caminhos e fronteiras...*; Holanda, Sérgio B. *Monções*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005b; e Capistrano de Abreu (2000): *Capítulos de história...*

⁴⁰ Cronon (1987): *Revisiting the vanishing...*

fundamental esquadrihar novas interpretações que atendam aos anseios de nosso próprio tempo, lembrando que a fronteira, tal qual foi proposta por Turner, se fechou no final do século XIX; a geração atual já acumulou mais de um século de história e de discussões historiográficas.

Repensar e remodelar o conceito torna-se uma necessidade. Como visto, há uma tendência clara na historiografia a reconhecer que as histórias de fronteiras são histórias de invasões. Para muitos, a fronteira se resume a um espaço de conquista, de terras, posses, culturas. Langfur, por sua vez, defende que o processo envolve não apenas a conquista, mas ainda, dependendo do tempo e do lugar, resistências, cooperações, mediações, negociações que produzem períodos prolongados, com impasses e equilíbrios, podendo-se escrever a história sob várias perspectivas, inclusive da sociedade que aí se introduziu⁴¹. O autor ressalta que os habitantes da região sentem as pressões do crescimento econômico e da efetiva incorporação no mercado de exportação, além da consolidação dos mercados internos. Ainda que a fronteira consista em uma região distante e remota para a sociedade já estabelecida, é central para grupos indígenas, propicia um encontro multicultural e todas as consequências deste decorrentes.

De acordo com seus principais biógrafos ou estudiosos da temática⁴², em seus cursos Turner sempre deu grande valor aos estudos de história social, sendo vanguardista na perspectiva de estudos que fugiam das interpretações calcadas na política e nas elites, buscando novos campos de estudo, como literatura, política, religião, economia, cultura, entre outros. Valorizou os estudos dos espaços e lugares. Percebia a história como uma unidade contínua. Explorou novos documentos e métodos, com flexibilidade, estimulando seus alunos a buscarem novos tópicos de pesquisa. A fama desse pesquisador também está muito atrelada ao seu trabalho docente, e a sua contribuição ao campo da historiografia, que fugia da antiga narrativa histórica e buscava valorizar a retórica da discussão.

Há que se lembrar que uma das grandes contribuições de sua obra foi a ideia de movimento, uma dinâmica que fugia da proposta de história centrada nas causas e consequências. O autor mostrou a importância do espaço como um locus privilegiado para a historiografia. Assim, tal como propôs Verónica Secreto, pretende-se partir de Turner e de suas ilações iniciais sobre fronteira, mas não chegar a Turner⁴³. Este será uma referência, um ponto de partida, pois o caminho traçado pelo avanço da fronteira no interior da província do Rio de Janeiro apresenta muitas particularidades, que se pretende desnudar.

⁴¹ Langfur (2006): *The forbidden lands...*, p.5.

⁴² Cronon (1987): *Revisiting the vanishing...*; Ávila (2006): *E da fronteira veio...*

⁴³ Secreto (2001): *Fronteiras em movimento...*

É importante ressaltar, mais uma vez, que a fronteira não estava aberta, *ela foi aberta*. Isso implica afirmar que, ao longo do processo, agentes sociais foram ignorados e que o processo ocorreu por recorrentes conflitos e negociações. Os documentos de época e os discursos legitimadores da colonização e da ocupação de terras reconheceram a presença indígena, ao mesmo tempo que desconsideraram seu direito sobre os territórios que ocupavam. Assim, é preciso refletir sobre a tão mencionada ideia de terras livres e, ainda, sobre a ideia de pioneirismo do povo que promoveu o desenvolvimento de áreas vistas como desocupadas.

A fronteira é um cenário conflituoso, caracterizado pela possibilidade de alcançar a propriedade privada da terra; sua ocupação por colonos recém-chegados é um processo marcado pela expulsão de suas terras de grupos – indígenas e outros moradores – já estabelecidos. Para Secreto, desencadeia-se um conflito pela completa desconsideração do costume, que até então mediava as relações e os conflitos na ocupação das terras da fronteira, o que leva a refletir sobre as diferentes concepções de ocupação de terra pelos diferentes atores sociais que coexistem nesse espaço. Para além da luta pela terra, esta seria uma luta por concepções de direito e por valores. Secreto⁴⁴ lembra que no ambiente de fronteira as terras antes tidas como um bem comum, ou um bem ocupado pelos grupos aí estabelecidos, convertem-se em uma mercadoria, despertando a ambição de outros que vão agir no espaço, manipulando a realidade em prol de seus próprios interesses. Não cabe aqui discutir questões de justiça ou direito, tampouco analisar as possibilidades da utilização do direito costumeiro na construção de modelos de sociedade, mas discutir as possibilidades de acesso à terra e as práticas e manobras políticas motivadas pelos objetivos que se pretendia alcançar, geralmente a conquista e a posse das terras que vinham sendo disputadas.

A presença indígena é afirmada e confirmada por fontes, impressas ou manuscritas, de diferentes naturezas, como relatórios de viajantes ou na correspondência oficial. São muitas as contradições percebidas pelos estudos sobre o avanço das fronteiras e a conquista de áreas ocupadas por comunidades indígenas. Fontes deixadas por viajantes que atravessaram o interior do Brasil ao longo do Oitocentos são valiosas em informações que, em muitos momentos, se contrapõem à documentação oficial. Além disso, esses viajantes representam uma ponte entre o interior da província e o governo central, e entre o pensamento do interior e as teorias e curiosidades vindas da Europa⁴⁵.

⁴⁴ Secreto (2001): *Fronteiras em movimento...*, p.9.

⁴⁵ Sobre as possibilidades de utilização de relatos de viajantes em pesquisas sobre história indígena, ver: Freire, José Ribamar B. Os viajantes e os índios do Norte-fluminense no século XIX. In: II Jornada de Trabalho. *Anais*. Campos: Universidade Estadual do Norte-Fluminense, 1998. p.43-6.

Sobre a presença de grupos indígenas nos sertões fluminenses, ressaltam-se as dificuldades em se estudar a questão indígena e a necessidade de reconhecer sua complexidade. Assinala-se a existência de múltiplos grupos e suas etnias, mas, como anunciado, suas particularidades não serão aqui aprofundadas⁴⁶. Tampouco se buscará analisar a experiência indígena, de modo que a concepção indígena, presente na fronteira e também fundamental para compreender a história da região, não será contemplada nos limites deste texto. Será discutido, sim, o *status* jurídico conferido aos grupos indígenas, ainda que seja necessário reconhecer os limites dessa concepção.

Para compreender o *status* jurídico dos índios, é preciso desviar o olhar da complexidade e das especificidades dos múltiplos grupos indígenas do Brasil, embora reconhecendo a grande variedade de características e categorias que distinguem as sociedades indígenas. A acepção *índio* “indica um *status* jurídico dentro da atual sociedade brasileira”⁴⁷, o que, para João Pacheco de Oliveira Filho, remete a uma legislação específica para os índios, mas não deixa de embutir um reducionismo, visto que os remete a uma coletividade comum. Reconhece-se aqui, concordando com Vânia Moreira, que a palavra *índio* é insuficiente para organizar e definir a situação daqueles que se enquadravam nessa categoria construída, no interior da qual são muitas as variações culturais e políticas⁴⁸, ressaltando mais uma vez que a apropriação territorial é o foco desta pesquisa.

O mundo da fronteira

Faz-se necessário delimitar e explicar dois termos que se pretende aqui operar, *limites* e *fronteiras*. A região de fronteira estudada — terras no sertão, ocupadas por indígenas mas sob o acelerado avanço dos colonizadores — tem seus limites próximos aos de outras províncias, Minas Gerais e São Paulo, justificando a delimitação do que se entende como *terras limites* e como *terras de fronteira*; são dois termos bastante próximos, mas distintos.

Terras limites são aquelas que marcam o início e o fim de um determinado terreno, jurisdição, posse ou província. São lugares onde se podem perceber marcos divisórios. Linhas definidas que dividem e separam, não onde se junta ou encontra, ainda que toda divisão pressuponha um encontro. Ao falar em limite, parte-se hipoteticamente da noção

⁴⁶ Um dos autores que estuda indígenas da região é Lemos (2004): *O índio virou pó...?*

⁴⁷ Oliveira F., João P. *Ensaio em Antropologia histórica*. Rio de Janeiro: Ed.UFRJ, 1999. Capítulo: Romantismo, negociação política ou aplicação da Antropologia: perspectivas para as perícias sobre terras indígenas, p.164-91.

⁴⁸ Moreira, Vânia M. L. Nem selvagens nem cidadãos: os índios da Vila de Nova Almeida e a usurpação de suas terras durante o século XIX. *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v.14, n.1, p.151-60, 2002.

de não existirem trocas culturais, nem encontro de interesses, seria um conceito estático. Não há perspectiva de um espaço de interações, mas tão somente marcos que servem de balizas para jurisdições territoriais de diversas naturezas. No presente trabalho vai se lidar com limites de jurisdições, vilas, províncias, entre outras.

Já as *terras de fronteira* são entendidas como as terras onde se dá o encontro, a começar pelo de dois diferentes grupos. Com isso, são percebidas como espaço, não como uma linha divisória; e, por ser espaço, propiciam uma gama de interpretações e acontecimentos – próprias para o estudo. Terras de fronteira são local de troca, de encontro e, também, local dos decorrentes embates e conflitos. Fronteira conota movimento e intercâmbio, lugar de encontro, não de divisão. É na fronteira que se dá o conflito – não apenas na fronteira de terras, mas na fronteira da legislação, dos poderes, dos interesses, das culturas.

Recorrendo a José de Souza Martins⁴⁹, é possível ampliar o conceito que Turner traduziu como espaço. Para Martins, a noção de fronteira deve ser entendida por perspectivas de análise onde seja possível incorporar os elementos que a constituem e que são — a princípio — estranhos ao entendimento do ambiente territorial.

Ela é fronteira de muitas e diferentes coisas: fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nela se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da História e da historicidade do homem. E, sobretudo, *fronteira do humano*.⁵⁰

Ao buscar compreender o conceito de fronteira, Martins não apenas reconhece a dificuldade em defini-lo, como aponta as dificuldades em utilizá-lo — o que faz com que muitos, ao trabalharem o tema, acabem se limitando a privilegiar a ideologia do pioneiro e sua dinâmica transformadora e modernizadora da sociedade, validando assim a ideia do suposto herói da conquista de novas terras.

Martins acredita que, para compreender o universo da fronteira, é preciso encarar a realidade de conflitos que a caracteriza, bem como as consequências negativas que acarreta, por vezes não lembradas: o genocídio de etnias e o radical conflito de classes sociais que se enfrentam, segundo o autor, não apenas pela divergência de interesses econômicos mas, sobretudo, pelo abismo histórico que as separa.

O conceito defendido por Martins vai além das dimensões territoriais e geográficas. Ao buscar compreender o universo da fronteira no Brasil, Martins percebe o que a fronteira divide, além do espaço: é limite de civilizações, de culturas, de visões de mundo, de etnias, da História e da historicidade do homem.

⁴⁹ Martins, José S. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

⁵⁰ Martins (1997): *Fronteira: a degradação do outro...*, p.13.

Se Martins resume seu conceito na ideia de “fronteira do humano”, para Turner, a fronteira divide o limite entre civilização e barbárie. Para além da fronteira estaria o mundo natural, ainda não civilizado sob os moldes europeus. A fronteira não consiste, então, em apenas um espaço de delimitação territorial entre uma nação e outra, mas é base de um modelo de ocupação onde, segundo os discursos dos séculos XVIII e XIX, se dá o encontro da civilização com a barbárie. Para Motta e Machado, pensar fronteira é discutir também a dinâmica que explica a produção e reprodução de perímetros internos, limites entre ocupações diversas, embates entre histórias de ocupação em que as disputas territoriais envolvem direitos e usurpação de direitos⁵¹. Essa reflexão para o Brasil oitocentista implica reconhecer a existência de conflitos de terra que envolviam diversos agentes, dentre os quais fazendeiros, grupos indígenas e os pequenos ocupantes das terras, grupos de indivíduos que aparecem de forma distinta na documentação, de acordo com a importância política e econômica que lhes era atribuída⁵². Para Martins, a ocupação de áreas territoriais nessas regiões é uma estratégia, uma vez que representa os locais onde os limites ainda não definidos permitem a possibilidade de acesso à terra.

A análise desenvolvida por Martins focaliza um período mais recente, contemplando o embate entre colonizadores e grupos indígenas na Amazônia no século XX, mas sua argumentação instigante pode ser aplicada ao período aqui estudado. Partindo de suas observações, é possível analisar a fronteira para além da delimitação territorial, além de pensar não somente como um limite ou o final de um espaço. Assim como Turner, Martins trabalha sob uma perspectiva processual.

Deve-se compreender ainda que as relações nas fronteiras requerem um entendimento acerca do direito sobre essa área. Para Secreto, há que se perceber que a lei da fronteira poderia ser entendida como sinônimo de ausência de lei, ou ausência do domínio direto da lei. Ainda que possa ser um espaço de ausência da lei, a fronteira enquanto espaço nunca foi indiferente para as autoridades⁵³. Para Motta, as disputas territoriais são confrontações por direitos ou usurpação de direitos; são embates em nome de uma determinada visão do que seja justo em contraposição ao outro⁵⁴.

Martins reforça ainda a necessidade de entender que a fronteira tem múltiplos lados⁵⁵. Há lados dos grupos indígenas e lados dos colonizadores. Cada grupo pode apresentar mais de um lado e estes se definem pela convivência e o estranhamento dos

⁵¹ Motta, Márcia M. M., Machado, Marina. Fronteiras internas: apontamentos de pesquisa. In: Colognese, Silvio A. (org.) *Fronteiras e identidades regionais*. Cascavel: Coluna do Saber, 2008.

⁵² Motta & Machado (2008): *Fronteiras internas...* p.11.

⁵³ Secreto (2001): *Fronteiras em movimento...* p.132.

⁵⁴ Motta & Machado (2008): *Fronteiras internas...*

⁵⁵ Martins (1997): *Fronteira: a degradação do outro...*, p.29.

agentes, protagonistas ou não, envolvidos. A expressão material dos conflitos se dá então pela peculiaridade da situação de fronteira, que reside nos numerosos ataques e enfrentamentos entre os dois grupos.

Este trabalho procura distanciar-se das construções e interpretações que apresentam a fronteira e seus agentes de forma dicotômica, na qual coexistem heróis, vilões, vítimas e vitoriosos, buscando construir uma interpretação na qual o mundo da fronteira se explique por interesses específicos e pela realidade de cada grupo nesse espaço. A ocupação da América, em geral, resultou de um movimento que partia do leste em direção ao oeste, como um movimento de expansão da civilização europeia, ao qual se agregavam novos valores da realidade do novo mundo, consolidando Estados e sociedades. Os índios não assistiram pacificamente ao processo de invasão de suas terras, como não assistem até os dias atuais⁵⁶. Existiu e ainda existe organização e resistência frente à violência dos colonizadores, uma violência que visa a conquista de suas terras e que, para tal, se manifesta no sentido de desfigurar os índios culturalmente.

Abrindo as fronteiras fluminenses

Para a melhor compreensão dos movimentos em direção ao interior do Rio de Janeiro, este estudo recupera a dinâmica da abertura da fronteira na região⁵⁷ do atual município de Valença e seu entorno, na passagem do século XVIII para o XIX. Localizado no interior, na área denominada centro-sul do Estado do Rio de Janeiro, Valença pertence a uma região conhecida por suas grandes fazendas de café, que lhe conferiram importância política e econômica no império brasileiro. Embora este estudo esteja refletindo sobre a história de Valença, em alguns momentos será recuperada a história não apenas do município, mas também da formação dessa região como um todo. Embora sua história já tenha sido contada várias vezes, a aproximação da escala aqui proposta permite a apreensão do micro. Nesse sentido, para além da história de uma região específica, são recuperados anônimos, personagens que à luz desta pesquisa se apresentam como figuras centrais.

Nas origens desse município encontra-se uma história de conflitos e disputas em defesa de negócios particulares, de riquezas, de terras. No processo de ocupação de terras interioranas, os agentes sociais eram *grandes proprietários de terras*, por um lado, e *grupos indígenas*, que buscavam legitimar as terras por meio da submissão a uma controversa política do governo português, mais tarde brasileiro, ou estabelecendo diferentes formas de resistência à dominação colonial.

⁵⁶ Martins (1997): *Fronteira: a degradação do outro...*

⁵⁷ Lembrando que a região é vista aqui como resultado de um processo gestado ao longo do tempo e permeado por interesses específicos.

Mesmo em se tratando de terras não muito distantes da capital, os interesses e a subsequente colonização das terras de Valença só aparecem na documentação no final do Setecentos. Nesse momento, já se percebem algumas características do processo colonizador, aliadas a fatores políticos, econômicos e administrativos que aumentaram a importância do Vale do Paraíba, onde se localiza Valença, no império português.

Como se sabe, a expansão do café ocorreu de forma acelerada pelo Vale do Médio Paraíba. Junto ao desenvolvimento do produto, consolidou-se um grupo de poderosos cafeicultores que, ao longo de todo o período imperial, estiveram à frente das grandes questões políticas. Segundo Ilmar de Mattos, a participação política das novas elites ...

...não demoraria muito para que os que são vistos como ‘homens de uma espécie nova’, assumissem um lugar de destaque na vida social e política da grande lavoura por meio das reivindicações do liberalismo; pugnariam pela emancipação política e combateriam toda e qualquer medida considerada arbitrária dos ‘corcundas’⁵⁸.

Será pois trabalhada uma fronteira de interesses, abordando um período específico e uma região igualmente específica, fundamentais para compreender a gestação dessa classe dominante e da realidade que irá se imprimir nos anos seguintes. Percebe-se assim uma justificativa para a afirmação feita anteriormente, de uma história de conflitos e negociações.

Como mencionado, o conceito de região é complexo e agrega vários significados. Trata-se de uma definição política de base territorial que a seu modo põe em cheque interesses, comunidades e, sobretudo, identidades, visto que um grupo vitorioso define uma região, fazendo valer seus interesses no controle e na gestão de um determinado território. Com base em Bourdieu, assumimos o pressuposto de que uma divisão regional não é um dado pronto, mas uma construção simbólica, posteriormente reconhecida e legitimada⁵⁹. O Vale do Paraíba, hoje famoso pelas fazendas do passado, nem sempre foi um pólo produtor de café. Percebem-se três momentos distintos da região, por seus aspectos sócio-econômicos:

- antes do desenvolvimento do café;
- o auge da produção de café e consolidação de uma região cafeicultora;
- a configuração atual, que reconhece a fama das belas fazendas do passado.

A visão assumida hoje é o resultado de uma construção histórica que viveu seu ápice ao longo do século XIX; os conflitos terminaram com a vitória dos grupos de fazendeiros que fizeram valer seus interesses naquele espaço, garantindo sua fama futura, atrelada à produção de café. Entretanto, antes disso, a fama da região estava ligada à

⁵⁸ Mattos, Ilmar R. *O tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 3.ed. Rio de Janeiro: Acess, 1994.

⁵⁹ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*

ocupação indígena e aos perigos que esses grupos representavam para a sociedade colonial. Nessa linha de raciocínio, a região é vista por suas distintas formas de ocupação, a despeito da classificação acima sugerida, com base nos aspectos econômicos. Essas diferentes realidades regionais assumidas ao longo do tempo refletem a luta por definições de identidades, pelo monopólio do reconhecimento, em uma construção permeada por interesses que são validados por força de lei e pelo exercício do poder simbólico⁶⁰.

Bourdieu defende que a delimitação regional é estabelecida por quem nela vive ou passa a viver, compondo assim o imaginário dos que a ela se referem, sendo a identidade regional um produto da construção humana. Assim, o Vale do Médio Paraíba é visto como uma região produtora de café e famosa por suas ricas fazendas do século XIX. Uma construção que se deu por embates, conflitos e usurpação, em detrimento de grupos que antes ocupavam e definiam esse mesmo espaço territorial, os grupos indígenas.

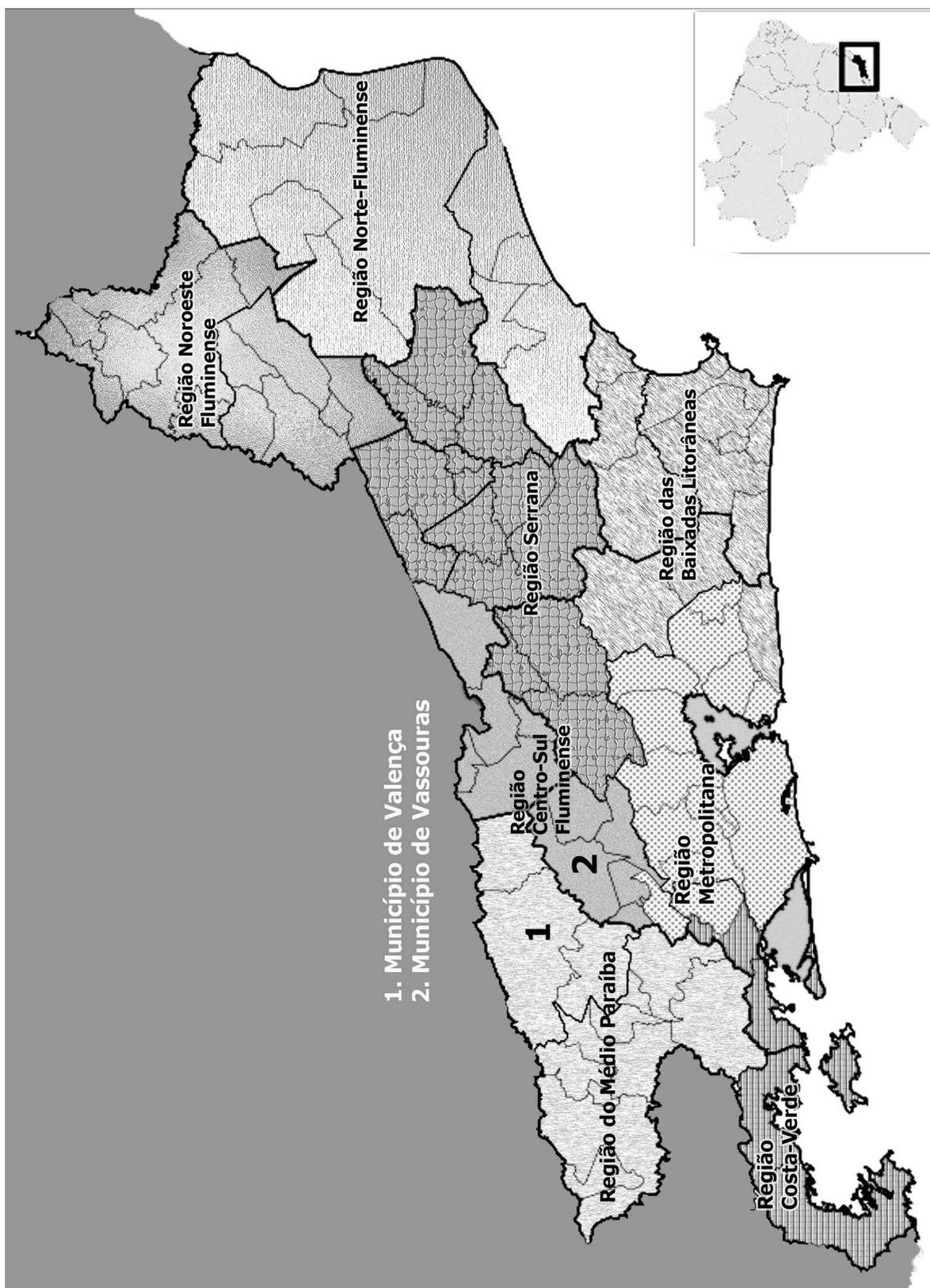
O Estado do Rio de Janeiro é oficialmente dividido em regiões de governo com base em características físico-geográficas. Apresenta-se aqui essa atual divisão regional (Mapa 1) – que, como qualquer outra, é resultado de longa construção, hoje conhecida e reconhecida pelos que a ela se referem. Como se pode observar, Valença se localiza no sudoeste do estado, distante apenas 150 km da capital, fazendo limite físico com o Estado de Minas Gerais.

Pela visualização de mapas de períodos anteriores, produzidos em diferentes momentos históricos, pode-se perceber as diferentes concepções de região adotadas sobre o atual Estado do Rio de Janeiro desde o século XVIII. O Mapa 2 traz uma carta topográfica da Capitania do Rio de Janeiro no século XVIII. Como se pode ver, apesar de a capitania já apresentar limites com as de São Paulo e Minas Gerais, o interior fluminense ainda era pouco explorado e as definições eram genéricas; vasto espaço ao norte da capital era indicado apenas como “certão ocupado por índios brabos”.

É fundamental ressaltar a importância da cartografia no Setecentos, assim como reconhecer a necessidade de filtros para analisar mapas históricos. Produzidos por cartógrafos, funcionários que agregavam notoriedade no seio do império luso-brasileiro, os mapas instrumentalizavam o poder da Coroa, definindo ações futuras. E cabe lembrar que a cartografia produz retratos de uma dada realidade: os mapas ou cartas são apenas representações⁶¹. Assim, ainda que constitua uma técnica, cartografar era também uma ação política, que construía verdades acerca de limites, quando estes ainda eram um processo em construção.

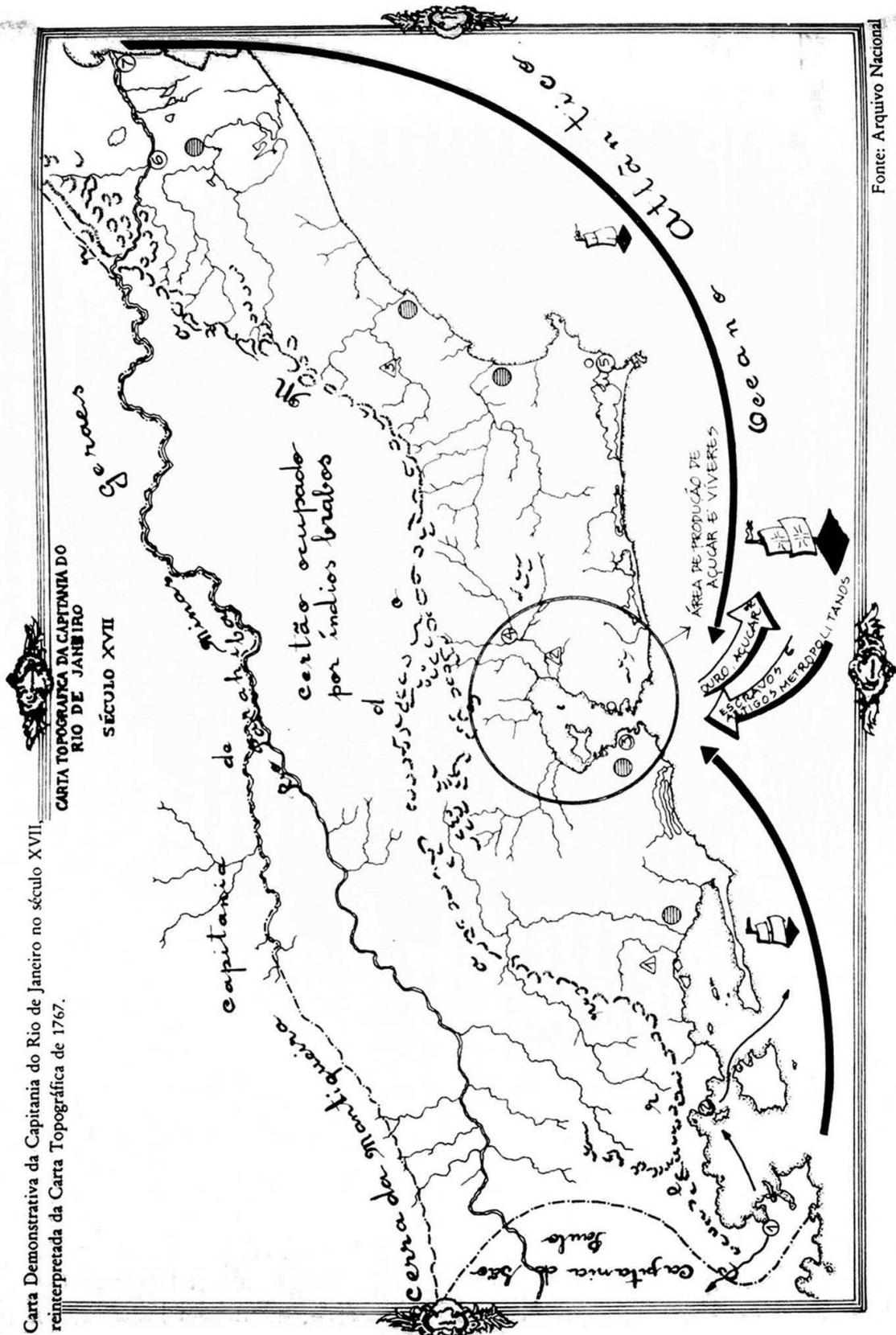
⁶⁰ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*

⁶¹ Furtado, Junia. Um cartógrafo rebelde? José Joaquim da Rocha e a cartografia de Minas Gerais. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo, v.17, n.2, p.155-87, jul/dez. 2009. p.179-80.



Mapa 1 Atual divisão do Estado do Rio de Janeiro em regiões de governo

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:RiodeJaneiro_MesoMicroMunicip.svg
(nomes das regiões, localização dos municípios de Valença e Vassouras acrescentados pela autora)



Mapa 2 Carta demonstrativa da Capitania do Rio de Janeiro no século XVII, reinterpretada da Carta topográfica de 1767
 Fonte: Rio de Janeiro (Estado). Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Assentamentos Humanos. *Atlas Fundiário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 1991. p.18

O avanço da fronteira, diretamente motivado pelos interesses na conquista de terras no Vale do Paraíba, fortalecia-se ao final do século XVIII. Segundo Alberto Lamago⁶², dificuldades de ordem geográfica e geológica que se apresentavam para os colonizadores possibilitaram o isolamento do sertão fluminense, onde se localizava a cidade de Valença, mesmo no momento em que já se observava o crescimento das regiões próximas. A ocupação dos sertões paulistas, por exemplo, resultou das atividades de bandeiras; e a ocupação da região de Minas Gerais foi impulsionada pela descoberta das riquezas minerais. Mas os sertões do Rio de Janeiro permaneciam incultos, com grandes florestas, até ter o potencial de suas terras descoberto pela lavoura cafeeira. O avanço da fronteira sobre as terras tidas como incultas possibilita a formação de regiões, na medida em que confere novos valores aos territórios sobre os quais ocorre tal avanço. De certa maneira, os movimentos nas fronteiras do Rio de Janeiro não seguiram a mesma tendência da concepção geral de avanço sobre terras a oeste. Ao analisar o povoamento do Brasil, com a atenção voltada para o interior, Caio Prado Jr.⁶³ destaca que, dentre as consequências da interiorização promovida pelas minas, está a arrancada brusca para o interior, que deixa “vazios” no caminho. Nesse sentido, com a decadência das minas, a ocupação da região aqui estudada – um desses vazios – parece ter vindo do interior, na direção contrária.

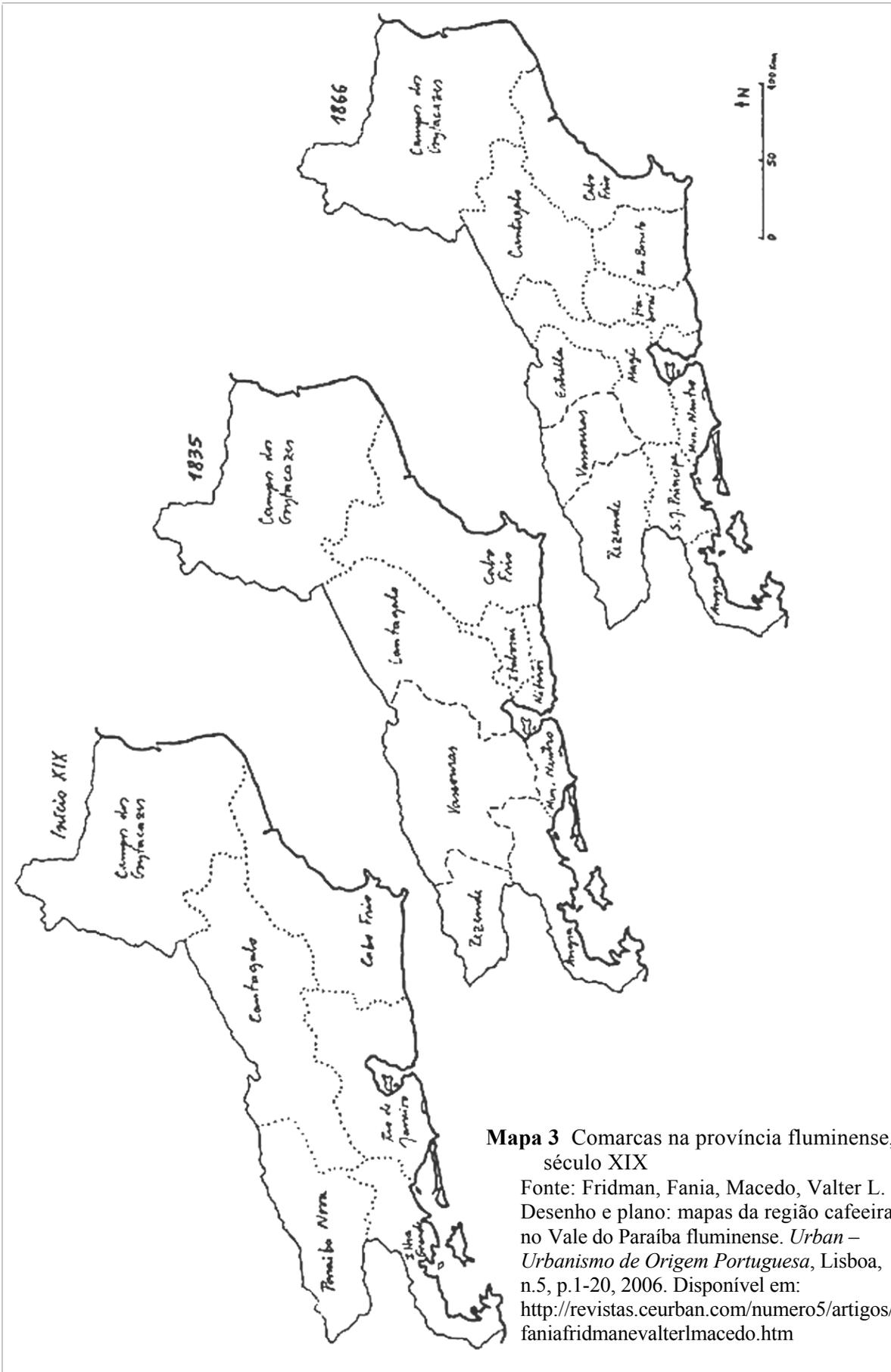
A fim de ilustrar um pouco o processo de ocupação da já Província do Rio de Janeiro ao longo do século XIX, apresenta-se um conjunto de mapas (recentemente produzido) indicando a subdivisão da província em comarcas (Mapa 3). Como a delimitação das comarcas está diretamente ligada ao tamanho da população aí residente, seu número crescente reflete o processo de ocupação: se no início do século havia 6 comarcas, 30 anos depois eram 9 e, com mais 30 anos, 12 comarcas. Os mapas também permitem ver a subdivisão crescente das terras ao norte da Serra do Mar. A comarca de Vassouras, onde se localiza Valença, só aparece no mapa de 1835, com uma configuração territorial que vai se reduzindo, devido à formação de novas comarcas, até atingir o tamanho indicado em 1866, semelhante ao do atual município de Vassouras, destacado no Mapa 1.

Ao longo do século XIX a produção de café conferiu características específicas à região do Vale do Paraíba, levando-a a ser reconhecida como região de grandes fazendas cafeeicultoras. Os indivíduos que ocupavam aquelas terras e comandavam a produção de café compartilhavam aquele espaço, aquela realidade que conferia uma visão de grupo, portanto uma visão uniforme de sua identidade – lembrando que, para Bourdieu, a região é fruto de uma ação simbólica que visa produzir a unidade real, garantindo o reconhecimento de sua existência⁶⁴.

⁶² Lamago, Alberto, Lamago F., Alberto R. *O homem e a Serra*. Rio de Janeiro: IHGB, 1950.

⁶³ Prado Jr, Caio. A formação do Brasil contemporâneo. In: Santiago, Silviano. *Intérpretes do Brasil*. 3v. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. v.3, p.1162.

⁶⁴ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*, p.124.



Mapa 3 Comarcas na província fluminense, século XIX

Fonte: Fridman, Fania, Macedo, Valter L. Desenho e plano: mapas da região cafeeira no Vale do Paraíba fluminense. *Urban – Urbanismo de Origem Portuguesa*, Lisboa, n.5, p.1-20, 2006. Disponível em: <http://revistas.ceurban.com/numero5/artigos/faniafridmanvalterlmacedo.htm>

Ao analisar a região cafeeicultora, Mattos procura compreender a construção da região por suas características e limites sociais, menos pela geografia desse espaço⁶⁵. Para ele, a ideia de região não pode ser reduzida a limites administrativos, tampouco pode ser referência para a distribuição de habitantes em um determinado território. Para o autor, a região se estabelece por “uma rede de relações sociais e o desenvolvimento de uma consciência comum de pertencer a um mesmo mundo”⁶⁶. Nesse sentido, a delimitação espaço-temporal permite apreender a existência de uma região, com limites materiais que têm por base as relações que se estabelecem entre os agentes envolvidos. A ideia de região só faz sentido à luz de um conjunto de relações sociais que estabelecem limites físicos e sociais, dando vida à região. Fica claro mais uma vez que a construção de uma região se perpetua em meio a uma fronteira de interesses e uma fronteira de poderes. Compreender o conceito de região permite o resgate de algumas características específicas, para a melhor compreensão da Valença que será aqui explorada.

Para a presente análise da história de Valença e sua região, cabe então situá-la em seus diversos momentos históricos, cujas proporções geográficas e as funções econômicas foram bastante distintas; o diálogo com as diferentes temporalidades e características assumidas por Valença permitirá entender a região como um verdadeiro produto histórico. Para situá-la no tempo, apresenta-se inicialmente a divisão temporal proposta por Leoni Iório, autor de um clássico livro sobre Valença, atualmente um município no Vale do Paraíba fluminense, com pouco mais de 66 mil habitantes em uma área de 1308 km², ocupado economicamente, dentre outras, no turismo e na agropecuária⁶⁷. Iório divide a história de Valença em quatro períodos distintos a partir da colonização européia, ou seja, após o século XVI⁶⁸: sertão, aldeia, vila e cidade.

Valença sertão: período compreendido basicamente entre o início da colonização portuguesa e o final do século XVIII, quando Valença era uma denominação muito mais genérica do que hoje se supõe. Tratava-se de sertões incultos, um espaço de mata virgem, ocupado por índios “selvagens”. Estavam além dos limites da civilização européia, apenas com caminhos projetados para a pretendida penetração no Vale do Paraíba. A região abrangia assim um espaço onde hoje se localizam vários outros municípios. Nas palavras de Iório:

Valença. Um sertão desconhecido e ignorado. Sertão bruto de maravilhosos aspectos, cenários deslumbrantes e natureza virgem. Com seus arvoredos imponentes, transudando vida na exuberância da seiva e da clorofila, em sorrisos verdes, sob o céu fluminense, o sertão de Valença canta o poema cósmico das grandes forças da natureza.⁶⁹

⁶⁵ Mattos (1994): *O tempo Saquarema...*

⁶⁶ Mattos (1994): *O tempo Saquarema...*, p.35.

⁶⁷ Dados do site oficial do Estado do Rio de Janeiro: www.governo.rj.gov.br (acesso abr. 2009).

⁶⁸ Iório (1953): *Valença de ontem...*

⁶⁹ *Idem*, p.8.

Valença Aldeia: visando promover o desenvolvimento dos sertões fluminenses, esforços públicos e particulares buscaram uma solução para a questão indígena; um conjunto de ações teve como resultado prático a fundação de um aldeamento indígena, em torno de 1801⁷⁰. Esse período se estende do final do século XVIII ao início do século XIX, chegando ao marco estabelecido pelo ano de 1823, quando Valença passa a ser referência para a região limitada pelos rios Paraíba do Sul e Preto. Nesse recorte inclui-se o atual município de Barra do Piraí e parte do atual município de Vassouras. Esse curto espaço de tempo coincide com o período de existência do aldeamento, até sua elevação à categoria de vila – que é o período histórico singular analisado no presente estudo.

Valença Vila: período que se inicia com a elevação oficial de Valença a vila, em 1823. A partir de então, observa-se significativa diminuição do território antes reconhecido como a região de Valença, que passa a se definir pelo entorno do Rio Paraíba. Nesse período são fundadas novas vilas, como Vassouras e Paraíba do Sul. Assim, a denominação que antes era empregada para uma área bem mais extensa agora se reduzia: a área geográfica indicada como região de Valença na documentação do século XVIII não é mais a mesma anos mais tarde, na nova configuração regional.

Valença Cidade: por fim, o período que se inicia em 1857 e vai até a atualidade é o de Valença como cidade. Nesse período, já não são expressivas mudanças geográficas, nem será ele objeto do presente estudo.

As transformações pelas quais Valença passou em seu processo de consolidação são fruto de ações de indivíduos, movidos por seus interesses, que levaram a estimular o desenvolvimento da região e para tal deram início ao projeto de aldeamento dos índios.

Assiste-se assim ao processo de construção de uma identidade regional que, aos poucos, se reflete na documentação oficial analisada, produzida por colonizadores e agentes da Coroa, voltando-se aos interesses de quem lidera e enuncia⁷¹. Interesses específicos convergiram para que Valença deixasse de ser reconhecida como a região interiorana de sertão inculto, para abrigar um aldeamento indígena, de acordo com modelos delineados pelo governo. Em seu estudo sobre Valença, Lamego reconhecia que uma “gigantesca massa vegetal”, a *Serra*, continha o avanço da colonização, retardando o processo de interiorização dos colonos nos sertões do Rio de Janeiro. Para o autor, foi um fatalismo haver a selva entre os Campos Gerais e o litoral. Uma mata virgem, sem valor imediato para o colono em busca de rápida riqueza, com a serra constituindo um colossal

⁷⁰ Em geral, aponta-se o ano de 1801 como a data oficial de fundação do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença. Entretanto, ao longo da análise, percebe-se que o aldeamento já existia e vinha reunindo índios antes dessa data. A documentação analisada não permite asseverar uma data precisa, mas acredita-se que ao longo da última década do século XVIII.

⁷¹ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*

obstáculo que isolava as vilas marítimas da nascente civilização mineira isolada no planalto. Os primeiros impulsos para que as atenções se voltassem para as terras do sertão fluminense tiveram início com a própria atividade mineradora. A região acaba ganhando fôlego com a abertura do Caminho Novo, uma nova via de comunicação das Minas com o litoral. Sua passagem pelos sertões e pela região que se denominava Valença desperta novos olhares sobre a região, que começa a ser atravessada por viajantes e tropeiros. Nos anos seguintes, com a decadência da produção mineradora, inicia-se a busca de novos pilares econômicos, e a Serra, próxima ao Rio Paraíba do Sul, desponta como uma possibilidade, em vista da qualidade de seu solo para a cultura do café⁷².

Na zona fluminense, ainda no alvorecer do século XIX, a bacia do Paraíba era quase toda uma floresta virgem. Um contínuo entrançado matagal cobrindo as serranias, desdobrando-se por morros e colinas, abafando os vales apertados onde os cursos d'água desapareciam sob os tetos das ramagens.

Na serra, entretanto, a ofensiva do café contra a floresta foi demasiadamente repentina e acelerada. O machado precedera ali ademais o gado, impossibilitando o transporte da madeira, e, a rapidez do plantio dos grandes cafezais cada vez maior, com a crescente invasão serrana a partir dos começos do passado século, resultou na derrubada em massa da selva sem uma seleção e um corte inicial das espécies vegetais de valor pela durabilidade.⁷³

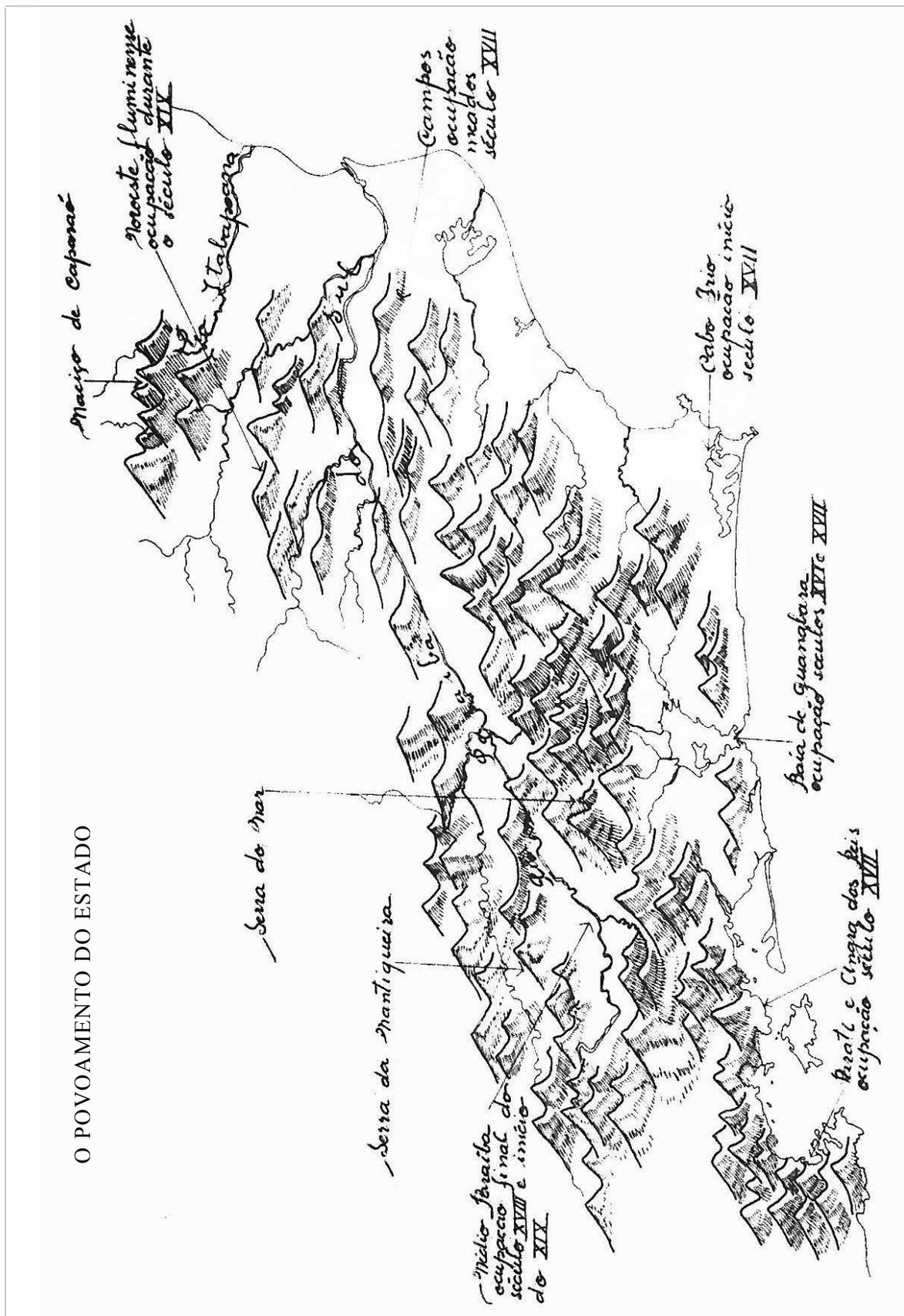
Dentre os fatores que colaboraram para retardar a ocupação desses sertões, Lamego inclui os grupos indígenas da região, apontados de forma recorrente em documentos da época para justificar as dificuldades da colonização. Com base em relatos oficiais, correspondências e outros ofícios produzidos na época, pode-se reconstruir razoavelmente a dinâmica local e concordar com a afirmativa de Lamego. São recorrentes as menções aos índios, em especial a preocupação frente às dificuldades que impunham à ocupação das terras. Tratava-se de grupos de Coroados e Puris⁷⁴, que viviam às margens do Paraíba do Sul e permaneciam em constante conflito com grupos colonizadores, ávidos por suas terras.

Os Mapas 4 e 5 são elucidativos da ocupação dos referidos sertões. Enquanto o Mapa 4 indica a época aproximada de ocupação branca das diferentes regiões da província, o Mapa 5 apresenta a distribuição geográfica de diferentes etnias indígenas.

⁷² Lamego & Lamego Fº (1950): *O homem e a serra*.

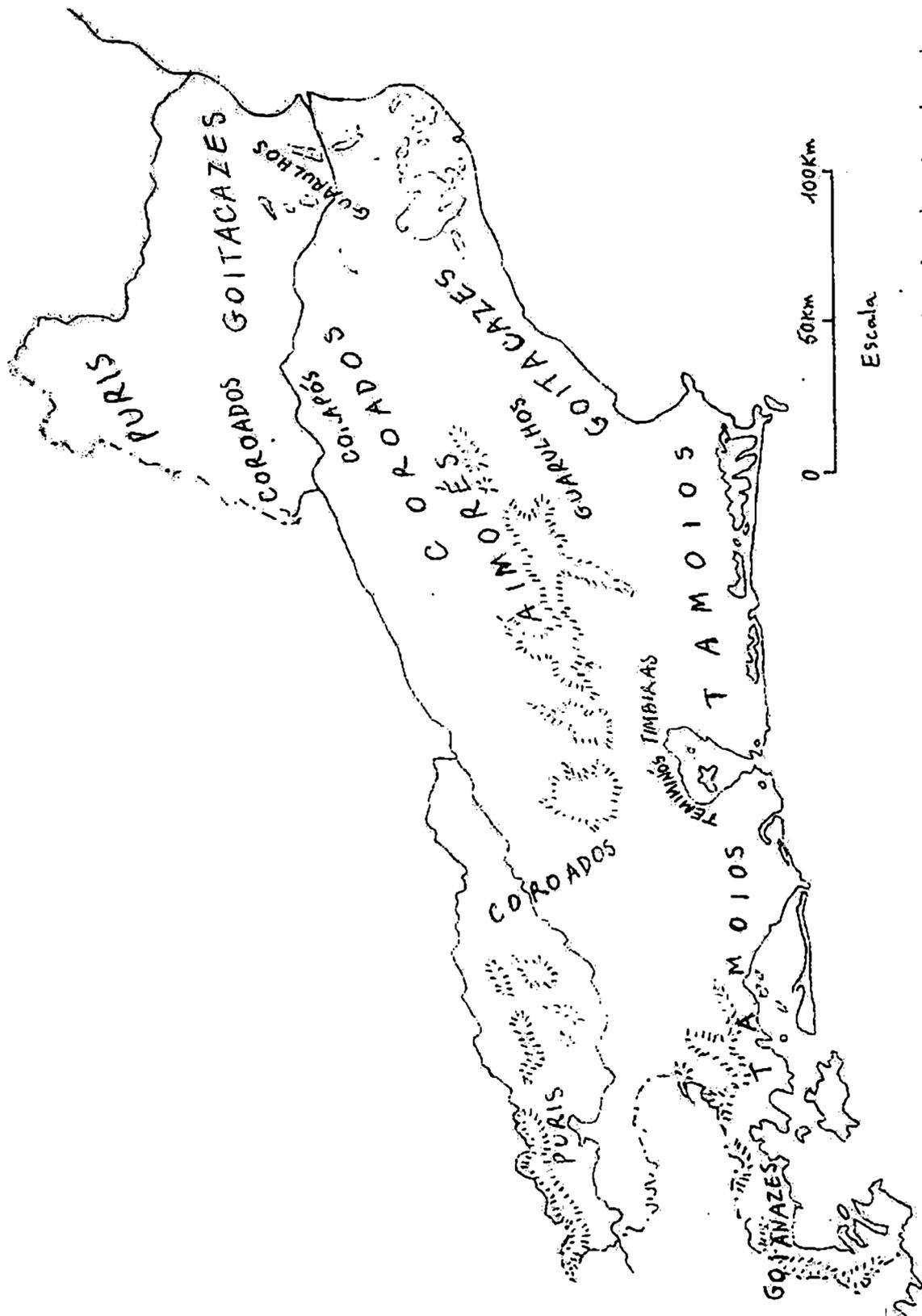
⁷³ Lamego & Lamego Fº (1950): *O homem e a serra...*, p.59 e 62.

⁷⁴ A documentação analisada faz referência a esses dois grupos, Coroados e Puris. Segundo Joaquim Norberto de Souza Silva, "Coroados" não se refere a uma tribo específica, mas seria uma denominação dada pelos portugueses para os índios que tinham o hábito de cortar os cabelos no alto da cabeça, como os sacerdotes (Silva, Joaquim N. S. Memória histórica e documentada das aldeias de índios da Província do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v.17, p.109-545, 1854). Por sua vez, Lemos buscou compreender os troncos linguísticos que compunham os grupos étnicos de Valença, concluindo que na verdade "os índios de Valença eram linguisticamente vinculados a família Puri-Coroado". Lemos (2004): *O índio virou pó...?* p.44-52. A questão das etnias indígenas em relatos oficiais leva a reconhecer os limites das classificações.



Mapa 4 Povoamento do Estado do Rio de Janeiro, séculos XVI ao XIX

Fonte: Rio de Janeiro (Estado). Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Assentamentos Humanos. *Atlas Fundiário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 1991. p.18.



Mapa 5 Localização aproximada dos principais grupos indígenas mencionados nas fontes do século XVI a princípios do século XIX

Fonte: Cardoso, Ciro F. S. *Atlas histórico do Estado do Rio de Janeiro: relatório de pesquisa ao CNPq*. Niterói, 1984. mimeo. p.16

Note-se que a denominação “Coroados” (no Mapa 5 indicados como ocupando zonas diversas) configura uma representação que não se referia de fato a qualquer grupo étnico, mas sim ao corte de cabelo, similar em grupos distintos⁷⁵.

Vale retomar a questão da tardia ocupação dessas áreas. Embora sejam terras de difícil acesso, há exemplos de outras que foram ocupadas, mesmo diante de dificuldades semelhantes, como foi o caso de São Paulo e Minas Gerais – em que a ocupação remetia à possibilidade de acesso a bens ou produtos que permitiriam enriquecimento imediato. Não houve tal chamariz para o interior do Rio de Janeiro e, a esse fator, soma-se a falta de interesse e incentivo efetivo do governo português.

Segundo alguns autores, era interessante manter essas terras sob a condição de sertões incultos e, por que não, “perigosos”⁷⁶. A presença indígena seria um obstáculo a mais, ajudando a evitar o contrabando de riquezas das minas. Assim, os índios eram tidos como uma barreira natural por conta da ameaça que representavam, ajudando no controle régio. Seriam “terras proibidas”, áreas não ocupadas circunvizinhas aos distritos da mineração. Para Langfur⁷³, o poder colonial esteve diretamente envolvido na determinação das fronteiras e consolidação dos limites das terras ocupadas pelos colonos. Agentes do governo português lidaram com as terras entre as minas e a costa como terras de ninguém, habitadas por nativos, em antagonismo decorrente dos dois séculos de conflitos com os estabelecidos no litoral. Oficialmente, reconhecia-se nos índios e nos “perigos” que estes representavam uma arma para conter os contrabandistas. Por esse raciocínio, pode-se compreender as dificuldades impostas pela Coroa portuguesa em conceder licenças para a abertura de estradas, visto que por trás havia o interesse em manter os sertões como “terras proibidas”.

Ainda assim, iniciava-se um movimento para as terras até então não desbravadas pela colonização lusa. Um processo pensado, no qual particulares e governo aliaram forças e interesses em prol do que aqui é reconhecido como a abertura da fronteira na Capitania do Rio de Janeiro.

Conflito e negociação: a necessidade de aldear

Os conflitos entre os colonizadores e os índios tornam-se um dos temas entre as diretrizes do governo, visto que os últimos eram tidos como o principal obstáculo a ser enfrentado pelos primeiros no processo de conquista das fronteiras, desde o princípio da colonização. Em ofício enviado ao vice-rei em 1792 (tratando da região de Campo

⁷⁵ Auguste de Saint-Hilaire explica a questão dos cortes de cabelo em seus relatos de viagens. (ver Saint-Hilaire, Auguste. *Viagem pelas províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Nacional, 1938. 2v. v.1, p.51).

⁷⁶ Langfur (2006): *The forbidden lands...*

Alegre, atual município de Resende, no Vale do Paraíba fluminense), o capitão comandante Henrique Vicente Louzada Magalhães afirmava:

Esforçava-se ser tudo a benefício da povoação da aldeia, afim de também conter os assaltos dos índios bravos, que costumam em certos tempos acometê-la e aos mais moradores circunvizinhos.⁷⁷

Cinco anos depois, em correspondência enviada ao Conde de Resende, vice-rei, o capitão João Pacheco Lourenço e Castro afirma que os “gentios” que habitam as vizinhanças do Registro do Paraibuna⁷⁸ “são Coroados e Puris os quais são tão selvagens que não conhecem subordinação alguma”⁷⁹. Em seguida, o autor discorre sobre as características que, a seus olhos, qualificariam os índios como selvagens, tais como a ausência de vestimentas, a pintura dos corpos, os instrumentos festivos, além dos armamentos de guerra e da ausência de moradia fixa, caracterizando-os como nômades. Em relação aos conflitos, o autor afirma que...

...os fazendeiros que moram nessa distância para usarem das suas plantações trazem vigias armados, e não o bastante isto são continuados os roubos e mortes que fazem, como sucedeu nas fazendas da Parahiba, da Farinha, da Varge, do Rio do Peixe e São Matheus, nessas duas últimas deixarão lugares despovoados.⁸⁰

Outro interessante exemplo dos perigos e da violência corriqueiros nessa fronteira de culturas e de interesses por terras é apresentado pelo viajante John Luccock. Em um relato sobre suas viagens realizadas entre 1808 e 1818 pelo interior do Rio de Janeiro, infelizmente não oferece referências muito específicas, mas discorre sobre um episódio de conflito entre índios e sesmeiros, justamente em função da ocupação das terras:

...Região acidentada escassamente povoada. Os lugares principais que nela se encontram são Pao Grande e Ubá. Próximo dessa última localidade, deu-se um incidente que bem denota a índole dos bugres e os riscos que correm os estabelecimentos em terras novas. Tendo dois senhores conseguido uma sesmaria, enviaram-lhes um homem acostumado à zona para que nela se estabelecesse. É possível que dalgum modo ele tivesse ofendido aos índios que haviam permanecido nas matas vizinhas, pois que um belo dia um tiro que lhe dispararam pegou-o [...] ferindo-o no pulso. Estando a cavalo, pôs-

⁷⁷ Ofício do Capitão Comandante Henrique Vicente Louzada Magalhães, de Campo Alegre, 8 nov. 1792.

⁷⁸ Os registros eram estabelecidos para controlar a entrada e a saída dos portos, para fiscalizar a cobrança do fisco, em especial o quinto sobre o ouro, e buscar controlar o contrabando das pedras. Praticamente todas as estradas e caminhos importantes estavam sob a vigilância de um ou mais registros. O Registro do Paraibuna situava-se na margem norte do rio Paraibuna, na divisa entre as capitânicas de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Era administrado pela Junta da Real Fazenda do Rio de Janeiro, apesar de situado em território mineiro. Era um dos mais movimentados. As informações aqui descritas foram retiradas da Memória da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/administracao/reparticoes>.

⁷⁹ Ofício de João Pacheco Lourenço e Castro ao Conde de Resende, vice-rei do Brasil, enviando informações do Capitão Henrique Vicente Louzada Magalhães, de 12 ago. 1797.

⁸⁰ Ofício de João Pacheco... ao vice-rei, 12 ago. 1797.

se imediatamente em perseguição dos assaltantes, avistando dois índios que se safaram da moda que costumam [...] O homem ferido viu-se obrigado a ir ao Rio, em busca de ajuda cirúrgica. Ao regressar, avisaram-no que tomasse cautela, a fim de não se expor a semelhantes agressões. Cerca de catorze dias mais tarde, estando ele a cavalgar em estrada em fora, acompanhado a certa distância por um escravo, um tiro, disparado novamente por mão invisível, arrancou-o da sela para frente, e o segundo o pôs por terra. Dois índios então saíram do mato, avançando um deles para o negro e ordenando-lhe que parasse, enquanto que o outro, adiantando-se para a vítima, lhe quebrou as pernas e arrebitou-lhe o crânio. Depois do que, mataram o cavalo com um tiro e fugiram. Muitas buscas se fizeram à cata deles, mas essa gente conhece bem demais os matos para que lhe faltem coitos seguros, donde possam desafiar a justiça, se é que dela tem qualquer noção. O estabelecimento ficou paralisado e permanece no abandono, até que os nativos se cansam e se resolvam a deixar a localidade.⁸¹

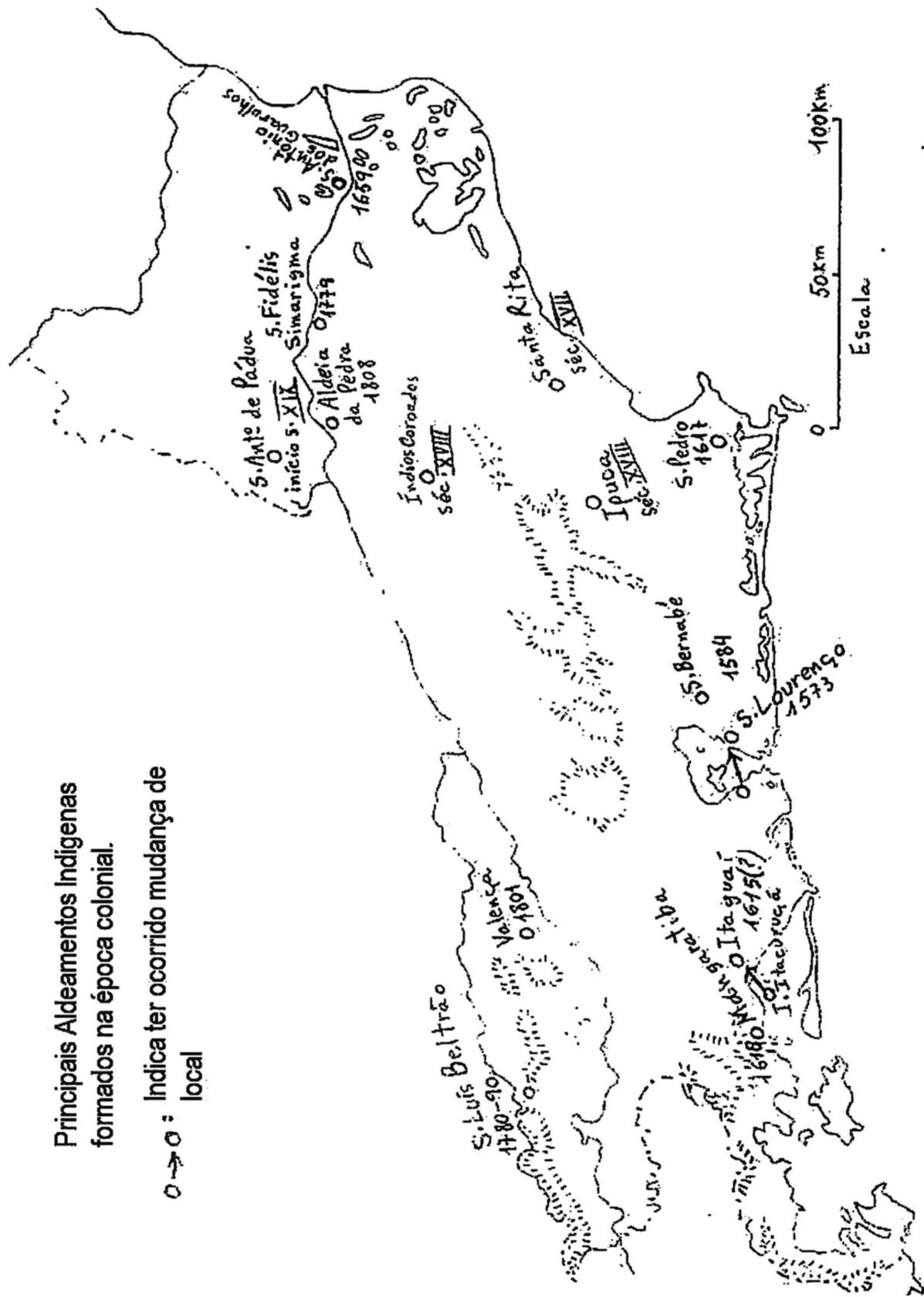
Não se informa data específica do incidente, tampouco se encontraram outros relatos que possam corroborá-lo, mas reconhece-se um cotidiano de violência, uma fronteira em que índios e não-índios disputavam o poder sobre um mesmo espaço. Os conflitos entre esses grupos não eram exclusivos do Vale do Médio Paraíba, nem da capitania do Rio de Janeiro. A convivência entre esses grupos vinha sendo um desafio desde os tempos do descobrimento. A política de aldeamentos indígenas foi encarada como uma solução para que os índios não “ameaçassem” os colonizadores, além de serem submetidos a um projeto de catequização e educação nos moldes dos colonizadores. Originalmente, os aldeamentos foram uma prática colonial desenvolvida principalmente pelos padres jesuítas, mas o modelo adentrou os séculos seguintes, sendo base da política indigenista do século XIX.

Ao analisar as datas dos aldeamentos, de acordo com o Mapa 6, é possível perceber diferentes momentos da fronteira territorial. Ainda no século XVI ocorre a fundação de aldeamentos no litoral; a linha da colonização se move em direção a oeste, assistindo-se à fundação de novos aldeamentos, conhecidos como “aldeamentos tardios”. O mapa mostra a formação de aldeamentos indígenas no território fluminense ao longo do período colonial, assim como os respectivos anos, ou períodos, de sua fundação.

Para Almeida⁸², os aldeamentos tardios tinham o objetivo não apenas de apaziguar áreas mas, sobretudo, de garantir o controle sobre a mão de obra indígena nessas localidades, o que ficaria ainda mais evidenciado pelo fato de muitos desses aldeamentos serem administrados por fazendeiros locais. Na visão aqui adotada, sua fundação está também diretamente relacionada aos movimentos das fronteiras aqui analisados, evidenciando um empenho em prol da apropriação das terras em questão.

⁸¹ Luccock, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil: tomadas durante uma estada de dez anos nesse país, de 1808 a 1818*. São Paulo: Martins, 1942. p.199-200.

⁸² Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*, p.206.



Mapa 6 Principais aldeamentos indígenas formados na época colonial na capitania do Rio de Janeiro
 Fonte: Cardoso, Ciro F. S. *Atlas histórico do Rio de Janeiro: relatório de pesquisa ao CNPq*. Niterói, 1984. mimeo. p.20

Tanto o governo português quanto os particulares pretendiam avançar nessas terras, dando início e prosseguimento ao processo de definição de uma identidade para essa região, ou melhor, procura requalificá-la, pois a essa altura era identificada pela ocupação de “índios bravos”. A consolidação da regionalidade se dá posteriormente; a definição dos valores de uma região são anteriores à própria noção de região⁸³. Todavia, o avanço da fronteira só seria viável mediante uma solução para aqueles grupos indígenas. Para isso, os interessados promoveram uma aliança, sendo então os movimentos na fronteira do Rio de Janeiro compartilhados e empreendidos por governantes e particulares.

A análise da correspondência oficial do período em questão revela a intenção de buscar uma solução para os conflitos com os índios. A documentação da época reconhece a presença indígena, mas muitas vezes a ideia das terras livres é usada como chave interpretativa para compreender a ocupação dos sertões. Que as terras eram ocupadas por índios, é uma realidade reconhecida e registrada pela documentação produzida tanto pelo governo quanto pelos particulares. No entanto, esses mesmos grupos que encontravam os índios em seu movimento de conquista das terras ignoravam sua presença efetiva e insistiam em assumir as terras como opção para seu desenvolvimento, encarando-as como livres e os índios, como um problema a ser solucionado.

Conflitos com os índios sempre existiram, como se sabe, desde a chegada dos europeus no novo mundo, mas é inegável que se intensificam fortemente diante de cada avanço dos colonizadores, com a inauguração de um espaço de fronteira, no qual ambos os grupos passam a conviver – um espaço fluido, disputado por ambos. A coexistência dos agentes nessa fronteira é a um tempo conflituosa e negociada. Os agentes atuam em prol de seus interesses e motivações, mas em condições desiguais. Para os colonizadores, a fronteira era um campo que se desenhava como uma nova possibilidade, na qual poderiam fazer valer a nova dinâmica de forças que pretendiam implementar.

Retomando a mencionada carta de João Pacheco Lourenço e Castro ao vice-rei, em 1797, revela-se um primeiro caso de colonizador que consegue conviver com os indígenas. O autor apresenta algumas impressões iniciais sobre essa área interiorana, com ênfase nos índios que habitavam as terras entre os Rios Paraíba e Preto. Segundo a carta, os índios eram muito “selvagens”, recusavam a “civilização”, “ameaçando” os poucos habitantes da região. No entanto,...

...O único homem que **conserva aliança com eles** he **José Rodrigues da Cruz, fazendeiro do Pao Grande**, aonde eles tem sahido muitas vezes sempre de paz e quando saem trazem papagaios, maçados e cera da serra que trocarão por enxadas, foices, facas e machados; e ultimamente saíram no dia 30 do mês passado uma grande porção deles naquela fazenda [...] José Rodrigues, que pedira ao Sargento Mor Valente hum língua para ver

⁸³ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*

se os domesticava, e que este lhe respondera que o não podia fazer sem ordem de Vossa Excelência. O mesmo José Rodrigues, em desejo de entrar neste trabalho guiado pelas sábias providências... (grifos da autora)⁸⁴

O autor menciona José Rodrigues da Cruz, fazendeiro que se tornaria uma figura de suma importância na relação entre governo e índios na região. A existência de um indivíduo, nos sertões de Valença, interessado em buscar uma aproximação com os grupos indígenas despertou a atenção da Coroa. A prática de doar instrumentos de trabalho como enxadas, foices, facas e machados era comum no período; também eram recorrentes as relações de aproximação em que o chamariz utilizado pelos colonizadores eram garrafas de bebida alcoólica, incitando os nativos ao vício⁸⁵. Segundo João Pacheco Lourenço e Castro, o fazendeiro estabeleceu e conservava uma aliança com os índios mediante trocas entre as partes envolvidas. Para conquistar a confiança dos índios, o fazendeiro lhes provia de bens manufaturados, úteis para o desenvolvimento de trabalhos na agricultura. Aos poucos, consolidava-se uma relação em duas vias, ainda que desigual. Aos índios interessavam os produtos manufaturados, mas os colonizadores preocupavam-se com o desenvolvimento da região, muito mais do que com produtos como papagaios ou “cera da terra” (cera de abelha)⁸⁶. Para o desenvolvimento colonial, a aliança com os índios era fundamental, não apenas para apaziguar as relações, mas também para garantir a possibilidade de sua utilização como mão-de-obra no sertão⁸⁷.

A carta revela ainda que Rodrigues da Cruz não só havia iniciado contato e amizade com os índios, mas também vinha tecendo uma aproximação com o governo, solicitando seu apoio, no caso, a contratação de um intérprete para facilitar o diálogo entre os grupos. O fazendeiro iniciava uma rede na qual se destacaria como um mediador das relações entre os grupos envolvidos; assumiria assim um papel de destaque nos anos seguintes. Por essa razão, cumpre estudar a trajetória do personagem José Rodrigues da Cruz e do aldeamento fundado que, no conjunto, se revelam como uma janela para compreender a constituição da região.

⁸⁴ Ofício de João Pacheco... ao vice-rei, 12 ago. 1797.

⁸⁵ Para mais discussões da historiografia recente sobre história indígena, ver: Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*; Cunha, Manuela C. (org.) *História dos índios no Brasil*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002; Machado, Marina M. *A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil*. Niterói, 2007. Dissertação (mestrado) - PPG História, UFF; Monteiro, John M. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁸⁶ Segundo Holanda, o produto era muito valorizado, interessando a todas as camadas sociais, em momentos felizes ou funestos (Holanda, 2005a: *Caminhos e fronteiras...*, p.52).

⁸⁷ As alianças consolidadas entre colonizadores e grupos indígenas no Rio de Janeiro, ao longo dos anos coloniais, foram estudadas por Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*

Da corte ao sertão: diálogo e determinações

Palmo a palmo, as terras dos sertões iam sendo ocupadas pelos colonizadores, ampliando os espaços de fronteiras e modificando os contornos da Província do Rio de Janeiro. À terra agregavam-se novos valores e o que antes era um sertão ocupado por índios “perigosos” se revelava, aos olhos dos colonizadores, uma área fértil, potencial região para o desenvolvimento de culturas, como o café. A aproximação e o convívio cotidiano dos dois grupos elucidam novas faces dessa relação, baseada em negociações e conflitos constantes.

Aos poucos, o governo destinava maior atenção e importância à exploração da área. Logo no primeiro instante, quando esse processo ainda se iniciava e o governo português definia novas diretrizes políticas, uma correspondência, como se viu, chamou a atenção para José Rodrigues da Cruz. O documento de 1797 revela, aos altos escalões do governo, a existência de um fazendeiro que iniciara uma aproximação com índios da região, despertando o interesse da Coroa para a possibilidade de alianças, vantajosas ao desenvolvimento da região. O fazendeiro, que já cultivava a aliança local, com os índios, parecia agora interessado em estreitar seus laços com o governo luso-brasileiro. Assim, nesse processo que forçou a abertura das fronteiras fluminenses, percebe-se uma relação composta por interesses públicos e privados.

Ao analisar a formação do novo grupo social composto pelos fazendeiros cafeicultores, Mattos⁸⁸ descreve os movimentos de expansão do café e o caminho que este traçou pelo interior da província do Rio de Janeiro nos primeiros anos do século XIX. Segundo o autor, as margens mineiras e fluminenses do Rio Paraíba iam preenchendo seu contorno com plantações de café. Esse acelerado processo ajuda a justificar a importância que estava sendo dada pelo governo à exploração da área. Foi nesse contexto que se deu a aproximação de Rodrigues da Cruz com os índios, assunto que era central aos interesses da Coroa e à política de expansão das fronteiras. José Rodrigues da Cruz é apresentado como fazendeiro⁸⁹. Há que se refletir sobre o termo fazendeiro no período, visto que outros proprietários de sesmarias eram denominados apenas como sesmeiros; intitulavam-se senhores e possuidores de terras, raramente fazendeiros – termo com definição mais recente⁹⁰. De acordo com a documentação levantada, José Rodrigues da Cruz era, de fato, o indivíduo responsável por gerenciar e administrar a fazenda do Pau

⁸⁸ Mattos (1994): *O tempo Saquarema...*, p.70.

⁸⁹ Lembre-se que o termo fazendeiro foi o utilizado pela própria documentação da época.

⁹⁰ Segundo Martins, o termo fazendeiro surge para denominar e caracterizar quem era responsável pela administração dos bens: “Fazendeiro, aliás, significava desde o século XVII, pelo menos, o homem que administra a riqueza, mesmo não sendo o proprietário dela. Somente nos últimos cem anos é que a palavra perdeu sua antiga conotação para significar o proprietário de terra” (Martins, José S. *O cativo da terra*. São Paulo: Ciências Humanas, 1979, p.23).

Grande. Ao longo dos anos, a propriedade da fazenda esteve sob responsabilidade de diferentes indivíduos, dentre os quais o próprio José Rodrigues da Cruz, que embora tenha vendido sua parcela em decorrência de problemas financeiros, continuava sendo denominado fazendeiro por seus interlocutores.

A primeira carta expressava a intenção do fazendeiro de dialogar com o governo português, de poder contar com o apoio do Estado no desenvolvimento de seu trabalho no interior da capitania do Rio de Janeiro. Nesse primeiro contato, indireto, porque via correspondência escrita, a intenção se apresenta no seu pedido de auxílio: pedira "...ao Sargento Mor Valente um língua para ver se os domesticava, e que este lhe respondera que o não podia fazer sem ordem de Vossa Excelência"⁹¹. O governo tem assim notícia de que um fazendeiro vinha tendo aproximação com índios no interior da província, bem próximo à capital, na mesma época em que objetivava o desenvolvimento da região. A notícia do trabalho de Rodrigues da Cruz parece ter ecoado entre os representantes do governo: rapidamente o Estado português se posiciona e, em meados de 1798, José Rodrigues da Cruz recebe uma carta enviada da metrópole e assinada por D. Rodrigo de Souza Coutinho, importante ministro de Estado português, que buscava informações e propunha um diálogo sobre a região e seu potencial desenvolvimento⁹².

Dom Rodrigo de Souza Coutinho, o ministro português

Antes de examinar o conteúdo da carta propriamente dita, faz-se necessário compreender um pouco mais sobre o próprio D. Rodrigo de Souza Coutinho e a importância de sua presença, assim como os cargos que ocupou no império português. A figura de Souza Coutinho lhe confere suma importância, ocupando na maior parte das vezes o papel de protagonista na História. Propõe-se aqui ampliar a compreensão, não só da carta que redigiu em resposta, como do próprio personagem. Compreender melhor D. Rodrigo no contexto histórico em análise permite mensurar a importância de se receber uma carta de sua pessoa, como ocorreu com José Rodrigues da Cruz, evidenciando assim o quanto o governo português valorizava seu trabalho de aproximação e aliança com os índios que vinha realizando no interior fluminense.

D. Rodrigo de Souza Coutinho foi e ainda é reconhecido como um dos mais respeitáveis estadistas portugueses e um importante ministro dos governos mariano e joanino, com extraordinária capacidade de trabalho e visão ilustrada, famoso por qualidades pessoais como o brilhantismo, genialidade, dinamismo, dentre outras, que lhe valeram os elogios que imortalizaram sua figura e sua trajetória. D. Rodrigo pretendia reformar o Antigo Regime português, visando um novo modelo administrativo e a

⁹¹ Ofício de João Pacheco... ao vice-rei, 12 ago. 1797.

⁹² Carta de D. Rodrigo de Souza Coutinho a José Rodrigues da Cruz, de 22 out. 1798.

superação de antigos problemas, adequando-o ao sistema colonial, o que levava a refletir sobre as novas relações entre Portugal e Brasil, especialmente na nova posição assumida pela importante colônia no seio do império português⁹³. Considerado por muitos estudiosos como um político audacioso, traçava planos político-econômicos para reforçar os laços de unidade do império, partindo da concepção de um império luso-brasileiro. Buscava unidade, defesa do império, fomento da agricultura e reformas fiscais, além da estratégia administrativa de criação de dois centros políticos.

Ao longo de sua trajetória política, desempenhou funções no gabinete do Príncipe Regente Dom João, na qualidade de Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos durante o período compreendido entre 1796 e 1801. À frente dessa pasta o ministro agregou, sob sua responsabilidade, funções dentre as quais incluiu-se a de receber toda correspondência vinda das regiões coloniais, que eram encaminhadas pelos secretários à presença do monarca, para posterior elaboração e envio das resoluções tomadas. Aconselhava nomeações, acompanhava os requerimentos de mercês, controlava a partida dos navios, passava provisões, concedia patentes e resolvia todos os assuntos que diziam respeito ao ultramar e às posses portuguesas. Exercia um papel consultivo junto ao soberano, fundamental para a formulação de políticas diretas às colônias ultramarinas, posição que ganhava espaço e importância diante do acúmulo dos anos de experiência com assuntos coloniais prestados à Coroa.

As cartas aqui examinadas são desse período de gestão ministerial. Segundo Nívia dos Santos, historicamente o papel de ministro da Marinha era voltado apenas ao cumprimento de funções administrativas mas, ao final do século XVIII, tal papel se transformava e agregava novas responsabilidades, implicando uma verdadeira arte política de administrar as colônias. A autora salienta a importância das colônias para Portugal e discorre sobre a visão que D. Rodrigo assumia das mesmas⁹⁴.

Depois de ministro, na qualidade de Presidente do Real Erário (1801-1803), ocupou posição peculiar, assumindo ainda mais destaque no império, sobretudo para a fase inicial do governo português instalado no território brasileiro.

Protagonizou um conjunto ambicioso de projetos de reforma e modernização da economia e sociedade portuguesa no quadro da difícil conjuntura financeira e diplomática então vivida. A deslocação da sede do

⁹³ Sobre Dom Rodrigo de Souza Coutinho, ver: Santos, Nívia P.C. *Dom Rodrigo de Souza Coutinho: pensamento e ação político-administrativa no império português (1778-1812)*. Niterói, 2002. Dissertação (mestrado) - PPGH UFF; Cardoso, José L. (coord.) *A economia política e os dilemas do império luso-brasileiro, 1790-1822*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001. Cap. Nas malhas do Império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. p.63-109; e Motta, Márcia M. *Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito*. São Paulo: Alameda, 2009.

⁹⁴ Santos, N. (2002): *Dom Rodrigo de Souza...*

império para o Rio de Janeiro obrigou a uma reorientação das relações políticas, administrativas e econômicas entre a metrópole invadida e sua principal colônia.⁹⁵

Retornando às considerações de Nívia dos Santos, D. Rodrigo sempre cultivou princípios políticos que assegurassem a soberania da monarquia portuguesa: a unidade política, baseada em uma divisão territorial que garantisse a defesa militar e a ocupação ostensiva do território das “províncias da monarquia”, e a manutenção da dependência econômica, que garantiria o pacto colonial. Justificava assim a manutenção da exploração colonial, assegurando o ressurgimento do comércio e da indústria em Portugal. Um reformista, que tinha por objetivo central o desenvolvimento de Portugal; isso fica claro no adensamento das críticas às estruturas do Antigo Regime na Europa, que culminaram no processo de independência de 13 colônias inglesas e na Revolução Francesa, com seus respectivos desdobramentos. Em graus diferentes, esses dois eventos causaram grande impacto nas bases dos sistemas políticos europeus. Portugal não escapou das consequências de tais processos, nos quais é possível compreender o reformismo ilustrado de D. Rodrigo, constantemente preocupado em responder, com seus planos, ao risco de fragmentação que o império português corria e que ele com perspicácia tinha percebido⁹⁶.

Em relação à questão da expansão das fronteiras da Capitania do Rio de Janeiro, faz-se necessário apontar algumas características específicas de D. Rodrigo que garantiram o sucesso de suas políticas e a importância de suas gestões. Márcia Motta procura compreender a gestão de D. Rodrigo ao longo do período mariano (o governo de Dona Maria I) tendo por foco o valor e a política que pretendia imprimir à ocupação de terras, tanto em Portugal quanto no Brasil⁹⁷. Nesse aspecto, destacam-se as diretrizes para a concessão de sesmarias e a necessidade de repensar e reorganizar o sistema de leis que estava em vigor, tentativa que acabou por configurar uma marca do governo mariano. Para tal, foi necessário revisitar as legislações anteriores, produzidas em outros governos, a fim de produzir uma nova ordenação, com uma formulação mais adequada às necessidades do período⁹⁸.

Nesse sentido, a estratégica nomeação de D. Rodrigo de Souza Coutinho para o Ministério de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos representou, possivelmente, uma continuidade em relação ao período pombalino, imediatamente anterior (mencionado

⁹⁵ Cardoso (2001): *Nas malhas do Império...*

⁹⁶ Santos, N. (2002): *Dom Rodrigo de Souza...*, p.198.

⁹⁷ É compreendido como período mariano o que vai de 1777 a 1816, ainda que a rainha só tenha efetivamente governado até 1792, quando teve início a regência de seu filho Dom João, em função dos problemas de saúde mental da rainha.

⁹⁸ Motta (2009): *Direito à terra...*

adiante). Em sua gestão, o ministro buscou evitar uma ruptura com as práticas pombalinas, dando continuidade aos objetivos de promover o crescimento do reino e de suas posses além-mar.

D. Rodrigo toma conhecimento da realidade nos sertões fluminenses pelo ofício enviado ao vice-rei no Brasil, que lhe chega às mãos. Inicia então uma troca de correspondência com José Rodrigues da Cruz, o fazendeiro de Valença que vinha estabelecendo aliança com os índios. O contato entre o ministro e o fazendeiro parece ter tido início com o envio de uma carta pela Coroa, na pessoa de D. Rodrigo, dirigida a José Rodrigues da Cruz. O ministro, em nome de Sua Majestade (ou seja, do próprio Estado português), tendo tomado conhecimento da atuação de José Rodrigues da Cruz nos sertões fluminenses, faz elogios à figura do fazendeiro e ao seu trabalho, que seria de grande interesse do governo por estar diretamente envolvido com a “civilização” dos índios do Brasil:

Sendo presente de Sua Majestade que VM não só é um grande agricultor, e tem com suas louváveis fadigas sendo muito útil ao Estado, mas também que Vossa Majestade tem concorrido muito para promover à civilização os Índios.⁹⁹

A atuação de José Rodrigues da Cruz era de fato bastante conhecida na região; as duas fazendas de sua família que eram por ele administradas, do Pau-Grande e do Ubá, eram famosas por suas proporções, produção e desenvolvimento técnico. Após o elogio pessoal ao fazendeiro, D. Rodrigo enumera quatro itens nos quais divide o texto de sua carta, apresentando questões que não eram restritas ao bem-estar dos índios ou à política indigenista do governo. Tinham como pano de fundo a preocupação com os rumos do império português e a importante participação no Brasil. Como se sabe, Portugal atravessava problemas financeiros que se agravavam com a crise na mineração e a ameaça das Guerras Napoleônicas. Em meio a uma conjuntura de tensão, muitos percebiam possíveis soluções nas riquezas naturais vindas do Brasil. Assim, o ministro solicita a ajuda de José Rodrigues da Cruz em algumas questões, que perpassam o controle dos índios, mas que estavam focadas na promoção do desenvolvimento da região:

1º para se facilitar, e ampliar a civilização dos ditos índios ao longo do sobredito Rio Paraíba do Sul. 2º para tentar estabelecer a navegação do próprio rio, ou ao menos a flutuação de madeiras em jangadas ao longo de todo o seu curso, até a embocadura no mar. 3º para estabelecer cortes de madeira em todo o seu curso. 4º e finalmente para segurar todas as suas margens de qualquer invasão de índios bravos, ainda antes de serem civilizados.¹⁰⁰

⁹⁹ Carta de D. Rodrigo de Souza... a Rodrigues da Cruz, 22 out. 1798.

¹⁰⁰ Carta de D. Rodrigo de Souza... a Rodrigues da Cruz, 22 out. 1798.

Pode-se resumir a preocupação de D. Rodrigo em apenas um item: Como promover o desenvolvimento da região, tornando-a interessante e lucrativa ao império português? Ao buscar uma nova dinâmica de ocupação, adentrando o território fluminense, o governo depara-se com índios, até então percebidos como uma barreira humana que o próprio governo tinha estimulado, promovendo a já mencionada política de terras proibidas¹⁰¹ no entorno da região mineradora. Surge, portanto, a necessidade de dar conta dessa demanda. Embora o discurso da época possa parecer de inquietação com os grupos indígenas, a preocupação fundamental era nitidamente o desenvolvimento do Brasil e a otimização de sua produção de riquezas, para a prosperidade do império português.

As preocupações de D. Rodrigo devem ser percebidas não apenas em relação ao universo brasileiro, mas ao mundo português, visto que as determinações da metrópole eram voltadas para seus próprios interesses. Ao analisar a legislação portuguesa sobre sesmarias, Motta percebe que, durante o governo mariano, quando D. Rodrigo assumiu o referido ministério, houve uma série de esforços no sentido de reorganizar a política de terras, trazendo o controle para o governo¹⁰². Segundo a autora, os problemas enfrentados para implementar determinadas normas, dentre as quais o limite das extensões a serem concedidas, revelavam dificuldade em estabelecer direitos e deveres, os limites de atuação do poder real em relação à propriedade da terra. Esse aspecto será percebido também no caso de Valença, desde essa primeira intervenção de D. Rodrigo até anos mais tarde, com o agravamento dos conflitos envolvendo as terras em disputa.

A Coroa portuguesa estava vivendo um período de definições de novas diretrizes com relação à ocupação de terras, com atenção às posses ultramarinas; esboçava-se uma reflexão acerca da política agrária, que também se reflete na mensagem do ministro. Ainda quanto à preocupação central com o desenvolvimento do império português, há que se ressaltar mais um aspecto dos pedidos na carta do ministro português, o corte de madeiras. Autores como José Augusto Pádua defendem que, entre seus princípios iluministas, Souza Coutinho acumulava a preocupação com os recursos naturais, diretamente ligados à perspectiva desenvolvimentista do Estado, pensando na utilidade direta desses recursos para o progresso português¹⁰³. De acordo com Pádua, ao final do século XVIII havia uma inquietação crescente com as questões ambientais na Europa, dentre as quais a preservação das florestas coloniais era uma das mais recorrentes¹⁰⁴. Mas, por trás dessa preocupação havia uma inquietação que motivava as defesas: os estoques de madeira, matéria prima vital para atender às necessidades das potências européias, sobretudo para

¹⁰¹ Sobre esse aspecto ver Langfur (2006): *The forbidden lands...*

¹⁰² Motta (2009): *Direito à terra no Brasil...*

¹⁰³ Pádua, José A. *Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

¹⁰⁴ Pádua (2001); *Um sopro de destruição...*, p.30.

a indústria bélica e construção de navios de guerra – lembrando que ao final do século XVIII a Europa enfrentava as turbulências das Guerras Napoleônicas.

A preocupação de figuras como D. Rodrigo de Souza Coutinho com a preservação das florestas coloniais e as reservas de madeira para atender à Europa refletem o impacto negativo da ação humana na natureza. No Velho Continente, a ação dos homens já havia dizimado suas próprias áreas florestais e percebia-se que o avanço da agricultura constituía um problema para as reservas naturais das colônias. Assim, como o próprio Pádua alerta, D. Rodrigo empenhou-se em uma legislação que garantisse para a Coroa monopólio sobre os direitos de extração das madeiras na colônia, evitando que as florestas fossem ameaçadas pelo avanço da agricultura, sem que se pudessem aproveitar as madeiras nobres da forma tal como se pretendia¹⁰⁵. É importante compreender a evolução do pensamento voltado às questões ambientais, porém sem perder de vista os interesses econômicos de desenvolvimento que norteavam as coroas européias. A questão do corte de madeiras em áreas de domínio luso estava presente também no Alvará de 1795. Segundo esta lei, que se referia à regulamentação de sesmarias, o controle sobre as atividades de extração de madeira deveria ser trazido para a Coroa, a fim de regular a exploração dessa riqueza¹⁰⁶.

Pensar as políticas a serem implementadas e direcionadas ao Brasil na passagem do século XVIII para o século XIX requer uma reflexão, ainda que breve, acerca dos debates que se travavam na metrópole, do outro lado do Atlântico. Em interessante trabalho sobre o direito à terra no Brasil, Motta analisou o sistema de sesmaria como parte de uma legislação portuguesa que acabou sendo transportada para a realidade das colônias por meio de releituras. Tais releituras foram fundamentais para a gestação de uma realidade de conflito e disputa no acesso à terra. Justamente neste aspecto, o comentário de Motta permite melhor compreender as linhas redigidas por D. Rodrigo e enviadas ao Brasil, visto que, segundo a autora, mesmo que a questão das sesmarias não fosse o debate central, “há algumas passagens [...] reveladoras de sua percepção sobre o problema. Em outras palavras: D. Rodrigo estava ciente dos obstáculos a serem superados”¹⁰⁷. Superar os obstáculos era fundamental para garantir a ocupação das terras coloniais ainda não desbravadas pelos portugueses – e uma possível solução para os problemas financeiros enfrentados por Portugal.

A carta de D. Rodrigo foi enviada em outubro de 1798 e a resposta de José Rodrigues da Cruz não tardou, chegando exatamente um ano depois, em outubro de 1799¹⁰⁸. Mas, antes de analisar a resposta remetida pelo fazendeiro, tal como foi feito

¹⁰⁵ Pádua (2001); *Um sopro de destruição...*, p.30.

¹⁰⁶ Sobre o Alvará de 1795, ver Motta (2009); *Direito à terra no Brasil...*

¹⁰⁷ Motta (2009); *Direito à terra no Brasil...*, p.99.

¹⁰⁸ Carta de José Rodrigues da Cruz em resposta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, de 1º out. 1799.

com D. Rodrigo de Souza Coutinho, é importante compreender um pouco mais sobre o indivíduo e sua fazenda. A análise da documentação é feita junto com a das características individuais do fazendeiro e de seus empreendimentos particulares.

José Rodrigues da Cruz e as Fazendas do Pau Grande e de Ubá

Compreender esse indivíduo¹⁰⁹ permite entender não apenas um personagem, parte de um conjunto de agentes, mas também compreender um pouco o mundo social no qual estava inserido, do desbravamento dos sertões e ocupação das áreas de fronteiras, em que exerceu papel central. Dessa forma, o resgate de sua história individual é peça fundamental para delinear o contexto trabalhado, permitindo a análise do processo global. Aos poucos, será perceptível que a realidade descrita na documentação revela uma face distinta quando observada em seu cotidiano.

Nos textos sobre a história regional, o nome de José Rodrigues da Cruz é recorrentemente mencionado em referência às origens do município de Valença, sendo frequente em monografias, dissertações, teses, livros e jornais locais. Seu nome é lembrado com louvor pelo sucesso de seu trabalho, que teria sido fundamental para controlar os índios e possibilitar a colonização das terras, que já se destacavam por sua fertilidade, além da proximidade com o Rio de Janeiro.

Lembre-se que os embates travados em Valença, embora específicos da localidade, são elucidativos para compreender a política que o governo português vinha tentando implementar na Colônia, sendo a compreensão dessa relação um dos pontos centrais da presente pesquisa. Espera-se que esta permita ainda vislumbrar o plano de desenvolvimento para o interior fluminense e os investimentos, públicos e privados, nas plantações de café. Trata-se, como já afirmado, de uma redução na escala de observação, mas sem perder de vista a escala abrangente, possibilitando um cuidado específico com os detalhes¹¹⁰. Esse exercício permite analisar o papel desempenhado por personagens ou grupos de personagens, percebendo como protagonistas indivíduos e grupos que muitas vezes são anônimos nas análises historiográficas¹¹¹. Concorde-se com Chartier, quando sugere que a microhistória pretende tomar uma situação particular e, portanto, ao mesmo tempo normal e excepcional, “a maneira como os indivíduos produzem o mundo social, por meio de suas alianças e seus confrontos, através das dependências que os ligam ou dos conflitos que os opõem”¹¹².

Nos estudos sobre o desenvolvimento de Valença, ou mesmo na documentação da

¹⁰⁹ Ressalte-se que para discorrer sobre o fazendeiro não se pode contar com biografias ou estudos específicos, visto que sua importância, ao contrário da de seu interlocutor, era apenas regional.

¹¹⁰ Sobre micro-história, ver Levi (1992): *Sobre micro-história...*; Revel (1988): *Jogos de escalas...*; e Vainfas, Ronaldo. *Os protagonistas anônimos da história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

¹¹¹ Vainfas (2002): *Os protagonistas anônimos...*

¹¹² Chartier, Roger. A História hoje: dúvidas, desafios, propostas. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.7, n.13, p.97-114, 1994 – p.102.

época, os louvores para com o fazendeiro parecem sempre ligados às suas ações desenvolvidas com os índios. O trabalho de aldeamento foi fundamental para garantir condições para a ocupação efetiva da região pelos colonos — e, portanto, para a posterior fundação e o desenvolvimento da cidade, nos moldes como se configurou.

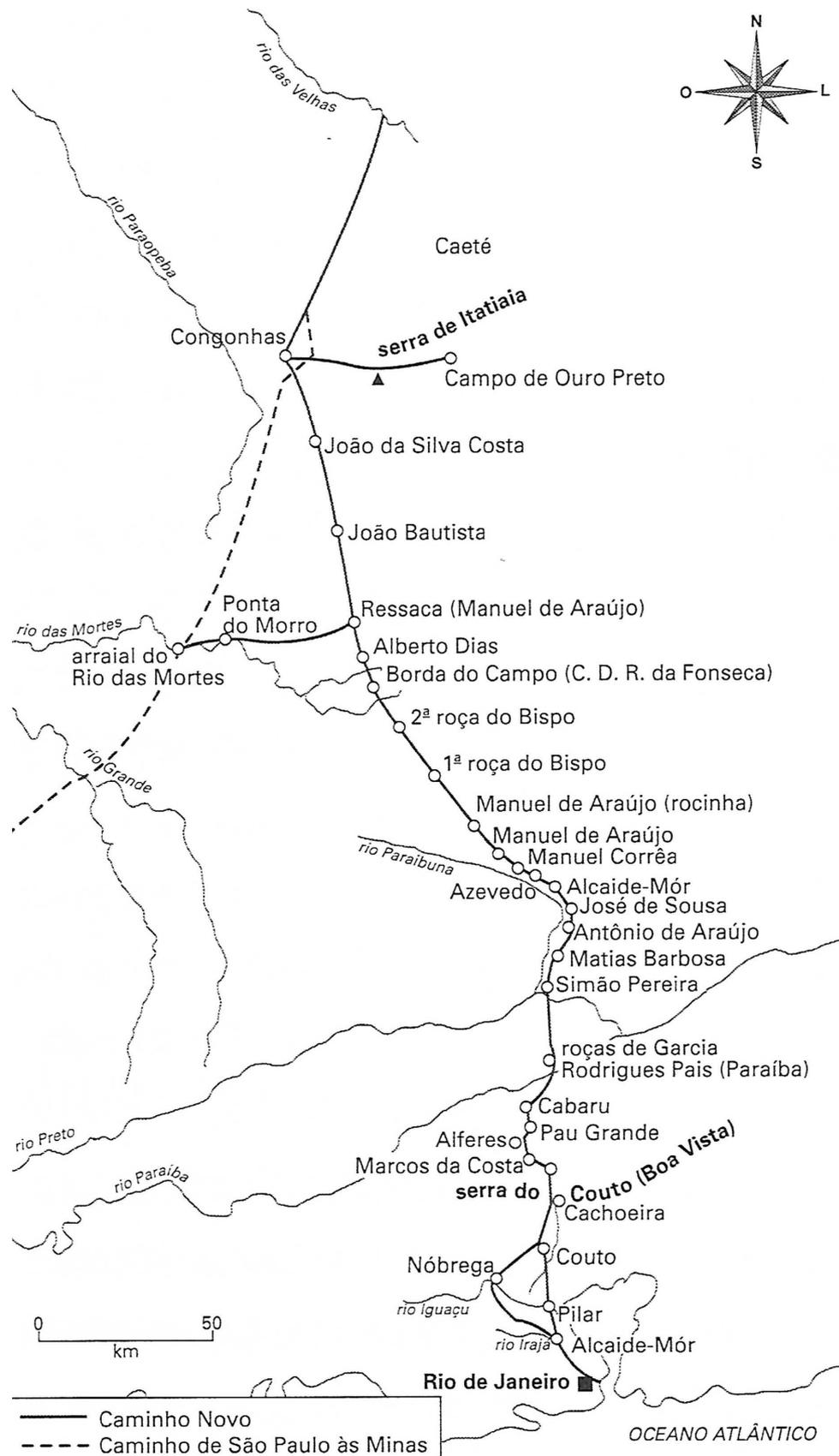
Ainda que hoje o fazendeiro seja lembrado como uma figura central para as origens de Valença, e para a promoção da ocupação de toda a região do entorno, vale ressaltar que não se trata de um importante ministro de Estado nem de um personagem de repercussão nacional. José Rodrigues da Cruz era fazendeiro, responsável pela administração da Fazenda do Pau Grande, e vivia no interior da Capitania do Rio de Janeiro, junto com sua família. Sem uma projeção do porte da que representava seu interlocutor, não são muitos os documentos que podem ser consultados para se discorrer sobre sua figura. Dispõe-se apenas de sua correspondência oficial com D. Rodrigo, além de documentos sobre sua atuação na política indigenista, para tentar reconstruir o personagem e sua atuação.

Até o final do século XVIII, como já assinalado, a região permaneceu não-colonizada. Embora contasse com a presença efetiva dos índios, era considerada, pelos colonizadores, como terras ainda desocupadas, visto que a fronteira de expansão ainda não havia sido aberta¹¹³. É complicado, portanto, afirmar ou construir interpretações acerca de uma efetiva ocupação colonial da região, por motivos que remontam à política da Coroa dos séculos anteriores, e se refletem em ausência de documentação. A política empreendida pela Coroa, nesse momento específico, volta-se para a necessidade de colonizar e ocupar os sertões do Rio de Janeiro, e os célebres conflitos entre colonizadores e índios vem à tona. É nesse contexto que o fazendeiro José Rodrigues da Cruz começa a aparecer nos debates e nas documentações, aparentemente figurando entre os primeiros colonizadores da região.

Segundo Stanley Stein, foram três os fatores fundamentais para o desenvolvimento da região, mais tarde famosa pela produção de café: a exaustão das minas, o desenvolvimento rápido da cultura cafeeira no Vale do Paraíba fluminense e a “eliminação de pequeno grupo de índios Coroados na região atualmente ocupada por Valença na margem norte do Paraíba”¹¹⁴. Ainda segundo esse autor, antes da confluência desses é importante notar que a região estava ganhando importância com a abertura de caminhos e estradas. A construção do Caminho Novo – concluída no início do século XVIII – por exemplo, visava atender as demandas da febre do ouro, ligando o interior de Minas Gerais ao litoral do Rio de Janeiro.

¹¹³ Sobre os conceitos de frente de expansão e frente pioneira, ver Martins (2009): *Fronteira: a degradação do outro...*

¹¹⁴ Stein, Stanley. *Grandeza e decadência do café*. São Paulo: Brasiliense, 1961. p.10.



Mapa 7 Traçado do Caminho Novo de Minas

Fonte: Souza, Laura M., Bicalho, Ma. Fernanda B. *Virando séculos: 1680-1720; o Império deste mundo*. 1.reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p.25.

O trajeto do Caminho Novo, aberto sob a supervisão de Garcia Rodrigues Pais, saía do Rio de Janeiro e, ao fundo da Baía de Guanabara, ultrapassava a Serra do Mar, para em seguida ganhar o vale do rio Paraíba e depois o território mineiro. Esse empreendimento dinamizou o processo de ocupação, incentivando a fundação de novos núcleos populacionais e os círculos de comércio. Em 1714, o Sargento-Mor Martins Correa de Sá fora agraciado com uma sesmaria na região, conhecida como “Pau Grande – Caminho Novo das Minas, no município de Vassouras”¹¹⁵. Nos anos seguintes, proliferaram construtores de estradas e proprietários de pousos. Foram esses os grupos que deram início ao processo, ocupando as margens das estradas, por meio de posse mansa e pacífica, ou mesmo recebendo concessões de sesmarias¹¹⁶. É de suma importância refletir um pouco mais acerca das ocupações e da política de concessões de terras na região

Sobre a concessão de sesmarias na região do Médio Paraíba, pode-se ilustrar a dinâmica dessa ocupação no Gráfico 1.

Concessões de sesmarias na Capitania do Rio de Janeiro, 1714-1800

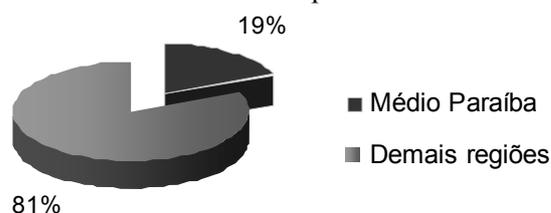


Gráfico 1 Porcentagem de concessões de cartas de sesmarias na região do Médio Paraíba em relação ao total de concessões na Capitania do Rio de Janeiro, 1714-1800

Fonte: dados arrolados por Aragão, Pedro M. (dir.) *Relação de algumas cartas das sesmarias concedidas em território da Capitania do Rio de Janeiro (1714-1800)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1968

Embora a proporção de concessões no Médio Paraíba pareça reduzida em relação à Capitania do Rio de Janeiro, há que se reconhecer que a capitania como um todo continha várias outras regiões, com destaque para a do litoral. O detalhamento das concessões ao longo dos anos indica coerência entre o número de concessões na capitania e aquelas específicas para o Médio Paraíba: o período em que houve mais concessões de sesmarias (1750-1769) na capitania do Rio de Janeiro é também o período com maior número de concessões para a região do Médio Paraíba (Gráfico 2). O número crescente de concessões para essa região, em ritmo superior ao da capitania como um todo, nos anos finais do século XVIII, pode refletir o aludido avanço do processo de colonização.

¹¹⁵ Aragão, Pedro M. (dir.) *Relação de algumas cartas das sesmarias concedidas em território da Capitania do Rio de Janeiro (1714-1800)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1968.

¹¹⁶ Sobre o conceito de *posse* no que tange à ocupação territorial, ver: Motta, Márcia M. (org.) *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. verbete Posse, p.370-3.

Concessões de sesmarias na Capitania do Rio de Janeiro, 1714-1800

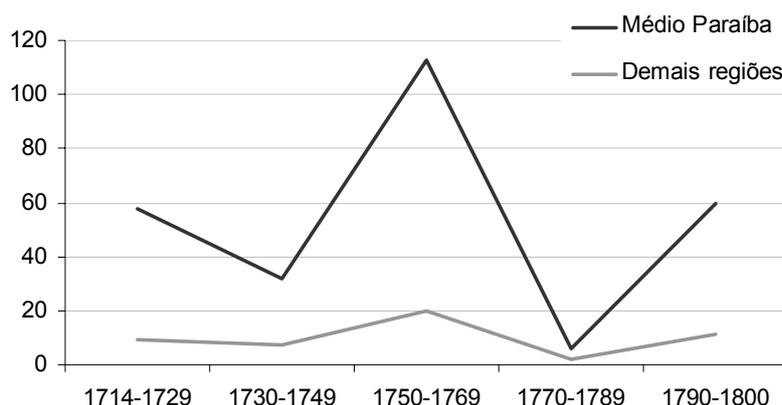


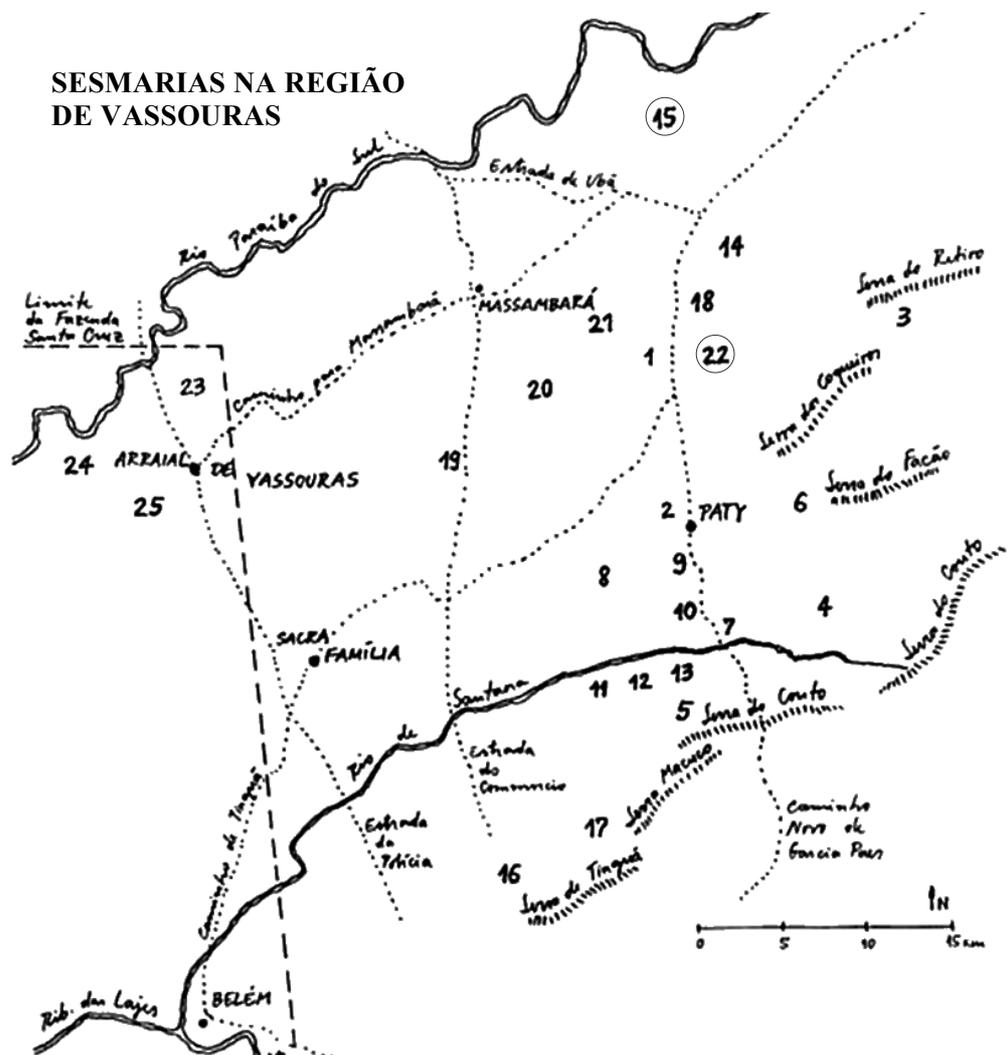
Gráfico 2 Número de concessões de cartas de sesmarias na região do Médio Paraíba e na Capitania do Rio de Janeiro como um todo, em períodos selecionados entre 1714 e 1800
Fonte: dados arrolados por Aragão (1968): *Relação de algumas cartas das sesmarias...*

A abertura de novos caminhos terrestres teve um papel fundamental no processo de povoamento do atual estado do Rio de Janeiro, em particular na direção das Minas Gerais. A intensificação do processo de adentramento e de ocupação das terras às margens das estradas ganhou fôlego apenas no princípio do século XIX, quando se acelera a abertura de novas estradas, impulsionando e mesmo forçando os movimentos de abertura da fronteira. Nesse período, merece destaque a abertura da Estrada do Comércio e da Estrada da Polícia, que cortavam o interior pelos rios Preto e Paraíba. Segundo Mattos, à medida que se abriam as estradas, o governo dava continuidade à política de concessão de sesmarias e datas de terras, incentivando o povoamento e a colonização da região¹¹⁷. Vastas áreas foram concedidas a burocratas, grandes comerciantes e nobres que gravitavam ao redor da corte. Para Mattos, essa forma definia o sentido da política de integração do Sudeste que a corte buscava implementar. José Rodrigues da Cruz já era habitante da região e a fazenda do Pau Grande, uma das mais antigas e por ele administrada, destacava-se como uma das mais importantes. Em 1786, o próprio fazendeiro solicitou a confirmação de uma sesmaria situada nos fundos da fazenda Pau Grande, para si e sua família, tendo recebido a confirmação da mesma no ano seguinte. A ocupação do Vale do Paraíba consolidava-se, e junto fortalecia-se ainda a figura de Rodrigues da Cruz¹¹⁸.

¹¹⁷ Mattos (1994): *O tempo Saquarema...*, p.62-3; Lenharo, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1993.

¹¹⁸ Foram localizados dois documentos no Projeto Resgate do Arquivo Histórico Ultramarino que comprovam a atuação de José Rodrigues da Cruz no período: 1) requerimento de José Rodrigues da Cruz à Rainha, solicitando confirmação de uma sesmaria de terras situada no Pau Grande, jan. 1786, e 2) confirmação de sesmaria solicitada por José Rodrigues da Cruz nos fundos de Pau Grande, fev. 1788.

SESMARIAS NA REGIÃO DE VASSOURAS



Mapa 8 Sesmarias na região de Vassouras, margem sul do Rio Paraíba do Sul, século XVIII

Fonte: Fridman, Fania, Macedo, Valter L., *op.cit.* Disponível em:

<http://revistas.ceurban.com/numero5/artigos/faniafridmanvaltermacedo.htm>

Sesmarias: Proprietários (nome da propriedade – ano de concessão – extensão)

- | | |
|--|---|
| 1 Estevão Pinto | 14 Famílias Ribeiro de Avelar e Werneck (1775) |
| 2 Leonardo Cardoso da Silva (Roça de Alferes – 1749 e terras no Tinguá 1750) | 15 Luiz Gomes Ribeiro (Fazenda Ubá – 1797) |
| 3 Antônio Ferreira da Rocha (1794) | 16 Manuel Peixoto (1719) |
| 4 Marcos da Costa Fonseca Castello Branco (1708) | 17 Dom Barlam de Souza Marques Meneses (1726 – “1 légua quadrada”) |
| 5 Antônio Vaz Gago | 18 Sargento-Mor Martins Corrêa Vasquez (1714) |
| 6 José de Souza Barros (171? – “3000 braças quadradas”) | 19 Antônio da Costa Araújo (1748 – “meia légua em quadra”) |
| 7 Manoel de Azevedo Ramos, Inácio de Souza Werneck (1712? – “3000 braças quadradas”) | 20 Francisco Gomes Ribeiro (1748 – “meia légua em quadra”) |
| 8 Inácio de Souza Werneck (Sacco – 1 légua em quadra) | 21 Manoel Gomes Ribeiro (1748 – “meia légua em quadra”) |
| 9 Fazenda Manga Larga | 22 Antônio Ribeiro de Avelar, Antonio dos Santos, José Rodrigues da Cruz (Faz. Pau Grande – 1777) |
| 10 Francisco Gomes Ribeiro, Antônio Teixeira Gomes (Fazenda Governo – 1716 – “901 braças de testada por 3.000 de fundo”) | 23 Francisco Rodrigues Alves, e Luiz Homem de Azevedo (Vassouras e Rio Bonito – 1782 – “1 légua em quadra”) |
| 11 Tenente Francisco Peixoto de Lacerda (“meia légua de testada e 1 légua de fundo”) | 24 Miguel Ângelo Fagundes e França (Cruzes – 1797) |
| 12 Coronel Antonio Joaquim Velasco Mollina (1777) | 25 Simões Antônio da Rosa Pinheiro (1706), João Gaspar de Godoy (1743) (Palmas – “1500 braças em quadra”) |
| 13 Guarda Mor Fernando Dias Paes Leme da Câmara | |

O Mapa 8 ajuda a compreender o processo de ocupação do Vale do Paraíba, enumerando as sesmarias concedidas na região e seus respectivos proprietários. Pode-se observar as fazendas administradas por Rodrigues da Cruz, a Fazenda do Pau Grande (número 22) e a Fazenda Ubá (número 15). Ao sul da Fazenda Ubá vê-se a Estrada ou Caminho de Ubá, construída especificamente para conduzir ao Aldeamento de Valença, localizado na margem oposta do rio Paraíba do Sul.

Voltando à análise da realidade específica das propriedades administradas por José Rodrigues da Cruz, é difícil precisar a importância das fazendas do Pau Grande e de Ubá no período anterior a 1790, já que a documentação é mais enfática e volumosa apenas a partir desse período. Sabe-se que a fazenda originalmente fora concedida por sesmaria em ½ léguas de terra para Martin Correia de Sá em 1714. Em 1735, as terras foram passadas para Francisco Gomes Ribeiro que, como só tinha filhas, trouxe de Portugal dois sobrinhos: Manoel Gomes Ribeiro e Francisco Gomes Ribeiro (números 20 e 21 no Mapa 8, terras situadas no entorno da Fazenda do Pau Grande). Em 1738, com a morte do tio, estes firmam uma sociedade com Antônio da Costa Araújo, e solicitam o alargamento da sesmaria. Manoel Gomes Ribeiro morre em 1759, seus bens ficam para seus dois irmãos, seu sócio Francisco Gomes Ribeiro e o padre Marcos Gomes Ribeiro. Como Francisco também não tinha filhos decidiu, assim como o tio, trazer os sobrinhos de Portugal: Antônio Ribeiro de Avelar e José Rodrigues da Cruz¹¹⁹ – este último supõe-se que tenha aqui chegado no começo da década de 1780, tendo solicitado uma sesmaria em 1786¹²⁰.

Todas as referências à fazenda indicam que ela estava situada em Valença, o que justifica que este trabalho tenha se apoiado nessa relação. No entanto, como já discutido, o espaço físico hoje conhecido como Valença nem sempre assumiu a mesma configuração ao longo dos anos. A documentação que está sob a guarda do Arquivo Nacional aponta que a localização da fazenda do Pau Grande era em Vassouras, mas o tombamento e inventário do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) a situa no município de Pati do Alferes¹²¹ – onde efetivamente se encontra até hoje. Tal flutuação nas indicações de localização é consistente com a noção de região aqui adotada, em que essa construção simbólica assume configurações diversas ao longo do tempo, de acordo com os interesses daqueles que a ocupam.

¹¹⁹ Informações colhidas no Fundo da Fazenda Pau Grande, do Arquivo Nacional. Mariana Muaze dedicou parte de seu livro à análise da genealogia da família Ribeiro de Avelar, contemplando a chegada de José Rodrigues da Cruz na propriedade do Pau Grande (Muaze, Mariana. *As memórias da viscondessa: família e poder no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. Cap. Esboços de genealogia, p.17-32).

¹²⁰ Solicitação de confirmação da sesmaria solicitada por José Rodrigues da Cruz nos fundos de Pau Grande, fev. 1786.

¹²¹ IPHAN. *Inventário das fazendas do Vale do Paraíba fluminense*, código AII-F01-PA. Disponível em: http://www.institutocidadeviva.org.br/inventarios/?page_id=290 [acesso ago. 2009].

As fazendas do Vale do Paraíba fluminense são mencionadas por importantes viajantes no século XIX, que visitaram o interior da Província do Rio de Janeiro. Alguns se hospedaram em uma ou outra, às vezes as mencionam. As fazendas do Pau Grande e de Ubá, administradas por José Rodrigues da Cruz, são referência da época e geralmente lembradas em função do aldeamento dos índios. Um dos mais famosos depoimentos é de Saint-Hilaire que, em sua viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais, iria registrar sua passagem pelo interior, quando esteve em Pau Grande. Para o viajante, travava-se de um dos mais importantes engenhos de açúcar dentre os que tinha visitado, um edifício imenso. Admirou-se ainda com a localização interiorana desse empreendimento que, segundo ele, encontrou “após ter percorrido uma região onde apenas de longe em longe se descobrem alguns vestígios da mão do homem”¹²². Por outro lado, ao comparar Pau Grande com os castelos europeus, o viajante acredita que se assemelhava mais a um mosteiro: a casa tinha dois andares, com 16 janelas na frente, ornadas com balcões de ferro de fabricação europeia. Tinha ao centro uma capela. O prédio se dividia em alas e no meio havia um pátio. Os senhores ficavam no primeiro piso; no segundo havia aposentos reservados às senhoras na parte dos fundos. Na frente, pequenos apartamentos, todos dependentes uns dos outros e pouco mobiliados, eram os quartos de dormir, que parecem não ter causado boa impressão a Saint-Hilaire: “ao fundo dessas peças estão pequenos cubículos obscuros fechados por portas, e é lá que se dorme”¹²³.

A descrição de Saint-Hilaire é bastante minuciosa, transmitindo a surpresa do viajante com as dimensões e a importância de uma fazenda como a do Pau Grande, no interior da província fluminense¹²⁴. Era uma região que ainda não revelara sua potencialidade para o desenvolvimento de uma nova cultura, o café. Nela, o fazendeiro José Rodrigues da Cruz e as fazendas por ele administradas destacavam-se em importância social, política e econômica. Entretanto, sua trajetória particular ainda iria ganhar força e notoriedade, compondo um cenário específico, digno das relações construídas no mundo da fronteira.

¹²² Saint-Hilaire (1938): *Viagem pelas províncias...*, v.1, p.38-40.

¹²³ *Idem*.

¹²⁴ Os relatos dos viajantes são elucidativos por provirem de pessoas que estiveram nas terras; trazem informações valiosas, dentre as quais sobre aldeamentos indígenas – não se omitem quanto à presença indígena, como por vezes ocorria em documentos oficiais. Sobre sua utilização como fontes para a história indígena, ver: Freire, José R. B. Os viajantes e os índios do Norte-fluminense no século XIX. In: II JORNADA DE TRABALHO. *Anais...* Campos: Universidade Estadual do Norte-Fluminense, 1998. p.43-6.

CAPÍTULO 2

Encontro na fronteira: conquistadores, governo e nativos (1800-1810)

*...promover a civilização do gentio bravo que infestava o sertão do Paraíba com grande dano aos moradores.*¹²⁵

No interior da capitania do Rio de Janeiro, no fluido espaço da fronteira, no qual colonizadores, grupos indígenas, religiosos e tantos outros agentes se encontram, construindo relações negociadas na sucessão dos dias, o fazendeiro José Rodrigues da Cruz recebe correspondência vinda da corte. Interessava diretamente ao governo luso-brasileiro o trabalho que vinha desenvolvendo junto aos indígenas locais, no escopo do interesse na expansão da fronteira fluminense. Ao receber carta enviada por tão nobre remetente, o fazendeiro procura responder às questões levantadas e empenha-se em estabelecer aliança com o governo. Passa a constituir assim um elemento chave, um intermediário entre os dois mundos. O fazendeiro inicia sua resposta reconhecendo:

A honra e a mercê que Sua Majestade foi servida fazer-me de aprovar meu comportamento passado e de confiar que para o futuro eu me conduza de modo, que haja merecer o seu real agrado é para mim um premio muito superior ao meu merecimento.¹²⁶

Em sua resposta ao ministro, o fazendeiro deixa claro seu interesse em continuar o trabalho, já realizado, agora com o aval da Coroa e, buscando dar conta dos quatro itens arrolados na carta do ministro, descreve minuciosamente sua relação com os índios da região. Apresenta ideias próprias para se obter sucesso na pacificação dos índios, garantindo o controle da situação e promovendo a ocupação, o que era de interesse da Coroa para possibilitar o desenvolvimento da região.

Tenho a satisfação de concorrer para o serviço da Igreja, e do Estado na civilização dos Índios ao longo do dito rio [Paraíba do Sul]: os quaes desde o ano de 1780 principiaram a ter comigo, e continuarão até o presente uma pacífica e amigável correspondência.¹²⁷

A relação construída vinha sendo tecida há mais de uma década e a mencionada aproximação teria sido possibilitada pelas duas partes. Segundo o fazendeiro, teria partido dos próprios índios a iniciativa de visitar a fazenda e, a partir desse episódio, Rodrigues da Cruz diz ter orientado todos os seus subordinados, feitores e escravos, a receberem os nativos como amigos, dando-lhes de graça todo o mantimento que pedissem e avisando o proprietário, para que este pudesse tomar providências em prol da aproximação.

A realidade descrita é de receptividade e cortesia:

¹²⁵ Ofício de João Pacheco... ao vice-rei, 12 ago. 1797.

¹²⁶ Carta de José Rodrigues da Cruz em resposta a D. Rodrigo... 1º out. 1799.

¹²⁷ *Idem*.

...Tive o aviso de estarem os Índios na Fazenda do Pao-Grande, aonde eu residia; fui sair-lhes ao encontro, com minha gente armada por cautela, mas logo que os avistei mandei os meus que depusessem as armas. O Cacique [...] mandou o mesmo aos seus e veio abraçar-me: eu o tratei com a mesma cortesia. [...] os fiz conduzir a minha casa [...] e para lhes tirar todo motivo de suspeita e desconfiança, fiz aparecer ali toda a minha família; eles se portarão com sinais de respeito e gratidão, oferecendo aos meus meninos os papagaios que traziam [...] eu os persuadi como pude, que estimaria que eles voltassem muitas vezes a minha fazenda e que achariam sempre em mim o mesmo agasalho; eles assim o prometeram fazer. Nenhum de nós tem faltado ao prometido, eles vindo todos os anos [...] e eu os tratando sempre com a mesma liberdade e boa fé.¹²⁸

As palavras do fazendeiro apresentam uma realidade cordial e pacífica, decorrente das trocas realizadas, que envolviam produtos e interesses de ambos os lados. Entretanto, o fazendeiro deixa clara sua preocupação em “persuadir” os índios a retornar, a perceber que uma aliança possível com aquela fazenda. Mais uma vez fica claro o quanto José Rodrigues da Cruz despontava como uma figura central na história aqui analisada, colocando-se à disposição da Coroa e dos grupos indígenas, estabelecendo relações, sem que se possa saber se já vislumbrava que tais relações lhe seriam vantajosas.

Iniciava-se assim um diálogo que atravessava o Atlântico e aproximava interesses e esforços em favor de uma ação: abrir as fronteiras da capitania do Rio de Janeiro. A carta enviada pelo fazendeiro recebe como resposta outra correspondência de D. Rodrigo de Souza Coutinho, em apenas cinco meses. O ministro português afirma ter ele próprio levado ao Príncipe Regente a carta do fazendeiro, tendo sido recebida com uma “justa satisfação ao ponto de se dignar o mesmo augusto senhor de mandar remeter uma cópia d’ela ao vice-rei do Estado do Brasil”¹²⁹. Seu intuito é garantir ao fazendeiro as condições possíveis e necessárias para o desenvolvimento da aproximação com os indígenas, em vista da pacificação desse grupo que tanto problema já havia causado na região. Assim, o Príncipe Regente, na esperança de aumentar “a civilização e trato dos índios e a sua conversão às luzes evangélicas”¹³⁰, menciona a possibilidade de conceder terras por meio de sesmarias, assim estimulando “a povoação das margens superiores do rio Paraíba”¹³¹. Essa decisão pode ser lida como uma abertura oficial da fronteira, pelo governo luso-brasileiro. Abertura determinada pelo próprio Príncipe Regente, que decide conceder as terras a sesmeiros, estimulando “a povoação”, e conseqüentemente ignorando que essa área era povoada por outros grupos que não os colonizadores.

É importante ressaltar ainda a questão das armas. Os encontros com índios eram muitas vezes percebidos com cautela, pois a violência estava sempre presente e todos

¹²⁸ Carta de José Rodrigues da Cruz em resposta a D. Rodrigo... 1º out. 1799.

¹²⁹ Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho a José Rodrigues da Cruz, 7 mar. 1800.

¹³⁰ Ofício de D. Rodrigo... a Rodrigues da Cruz, 7 mar. 1800.

¹³¹ Ofício de D. Rodrigo... a Rodrigues da Cruz, 7 mar. 1800.

temiam pela própria segurança. Esse temor se reflete no armamento da população e contribui para elucidar o mundo e as relações que se pretende aqui estudar. Adentrar os sertões e colonizar as fronteiras, aos olhos da época, era considerado uma atividade pioneira¹³², que refletia o sucesso e crescimento de um povo, mas tinha um caráter aventureiro e incerto.

Cabe distinguir entre o pioneirismo e a expansão que se desenvolvia sobre as terras ocupadas pelos índios. São expressões similares, porém distintas, que elucidam visões específicas que se tem sobre o outro. De uma forma geral, o conquistado era sempre considerado o “outro”, aquele que era diferente do conquistador. O outro é analisado pelo que lhe falta, aos olhos daquele que o domina. No caso aqui estudado, o índio era percebido, tratado e incorporado à sociedade luso-brasileira como o outro¹³³.

Reconhecendo que as terras eram ocupadas por grupos indígenas, e que a política empreendida pelo governo luso-brasileiro caminhava no sentido de instalar nova ocupação, esse movimento deve ser reconhecido como uma frente de expansão que se estabelecia sobre as terras ocupadas por outrem¹³⁴. Frente de expansão e frente pioneira são dois modos de perceber e ver a fronteira. São diferentes, pois nos dois casos os lugares sociais a partir dos quais a realidade é observada se opõem. O pioneiro é o empreendedor, aquele que avança em prol da conquista de determinada região. Na defesa da expressão frente pioneira percebe-se que o olhar sobre os índios está comprometido.

Ao mesmo tempo (início de março de 1800) que escreve para José Rodrigues da Cruz, no interior de Valença, D. Rodrigo redige um aviso ao vice-rei do Brasil, já então D. José de Castro. O ministro procura dar continuidade à intervenção pública no que tange aos índios de Valença, investindo em um projeto de aldeamento, cumprindo a promessa feita ao fazendeiro. Na correspondência, o ministro anexa uma cópia da carta que José Rodrigues da Cruz lhe tinha escrito em outubro de 1799, “a qual certamente foi de grande satisfação para sua alteza real, que se dignou mandar remeter”¹³⁵. A recomendação expressa é de que...

¹³² Amantino (2008) em *O mundo das feras...* debate a mesma realidade e a necessidade de controlar os índios a fim de possibilitar a expansão da colonização européia nos sertões de Minas Gerais.

¹³³ Amantino (2008): *O mundo das feras...*, p.163-4.

¹³⁴ Ao definir *frentes pioneiras e frentes de expansão*, Martins diz que as primeiras refletem a visão de geógrafos; são frentes de deslocamento da população “civilizada”, das atividades econômicas reguladas pelo mercado sobre terras ainda não ocupadas, entendidas como terras livres, vazias. As frentes de expansão, fruto de reflexão dos antropólogos, seriam justamente as “fronteiras com a civilização”, expressando a noção de reconhecimento do espaço como já ocupado por civilizações indígenas. Embora Martins se refira a estudos sobre o século XX, acredita-se ser possível operar com seus conceitos nos períodos mais recuados. Martins (1997): *Fronteira: a degradação do outro...*

¹³⁵ Aviso do ministro dos negócios ultramarinos D. Rodrigo de Souza Coutinho ao conde vice-rei do estado do Brasil, D. José de Castro, de 7 mar. 1800.

...não só se conceda ao sobredito José Rodrigues da Cruz o que n'ela pede, mas também que auxiliem e promovam as suas ideias procurando-se pelos meios que ele propõe o estender-se e adiantar-se a civilização e administração dos índios e a sua conversão às luzes do Evangelho, animando-se igualmente por meio de sesmarias as margens superiores do Rio Paraíba.¹³⁶

Esse fragmento alude a diferentes questões que perpassavam os debates da época. O fundamental, como já dito, é a colonização e o desenvolvimento da região, que se desdobra em outros tantos – em especial para o presente trabalho, e possivelmente para os interesses de Rodrigues da Cruz, a questão indígena e a dinâmica de ocupação territorial no interior da província do Rio de Janeiro. Esses desdobramentos da expansão das fronteiras muitas vezes se confundem; a questão indígena não vinha atrelada somente à dinâmica de ocupação, mas também às possibilidades de utilização da mão-de-obra indígena, comum ao longo do período colonial. A combinação entre o acesso a terra e à mão-de-obra indígena tinha se mostrado eficiente para o desenvolvimento de novas fazendas¹³⁷. As terras eram muitas vezes tidas e entendidas pelos colonos como uma oferta ampla e livre. O limite dessa oferta era geralmente representado pelos conflitos com os povos nativos. Assim, o limite não se dava por um respeito a sua ocupação anterior, mas sim à representação de uma ameaça, ou de um perigo a ser suplantado.

No que tange à relação com os povos nativos, José Rodrigues da Cruz se destaca por ter tecido uma aliança com os índios – e, também, com o governo luso-brasileiro. Afirmando sempre seu interesse em promover a “civilização” dos índios, o fazendeiro requisitara terras ao governo português, recebendo a promessa de terras para os índios que pretendia aldear. Saliente-se a importância da posse de terras no período e na região em que José Rodrigues estava pleiteando uma concessão de sesmaria em nome dos índios.

A Coroa não apenas cogitava conceder terras aos índios, por intermédio de José Rodrigues da Cruz, como se previa a possibilidade de outras concessões de sesmarias ao longo do Rio Paraíba, conforme sugerido pelo fazendeiro na primeira correspondência que remeteu ao ministro português. Não é difícil perceber a mudança na dinâmica da ocupação territorial da região de Valença e o novo valor que aos poucos se agregava às terras dessa região. A fronteira estava sendo aberta para o avanço de uma colonização realizada por modelos idealizados, com pressupostos e interesses de indivíduos europeus ou seus descendentes, que logo iriam se voltar para a lavoura cafeeira. A expansão da linha fronteiriça revelava-se como o resultado de um esforço conjunto de interesses públicos e particulares.

¹³⁶ Aviso do ministro D. Rodrigo... ao vice-rei, 7 mar. 1800.

¹³⁷ Almeida, Ma. Regina C. Políticas indígenas y políticas indigenistas en tiempos de la Corte portuguesa en Río de Janeiro. In: Hernández Silva, Hector C., Ortelli, Sara (orgs.) *Los dominios ibéricos en la América meridional a principios del siglo XIX*. México: Unam, 2009. p.228-57.

A aproximação do fazendeiro com a Coroa deve ser entendida em sua própria importância, já que essa relação poderia lhe render interessante retorno, não necessariamente financeiro, mas na forma de prestígio social, o que de fato já vinha acontecendo. Como dito, o fazendeiro Rodrigues da Cruz parece não ter alcançado lucros ou posses em decorrência dessas alianças, mas agregava importância regional, assumindo a responsabilidade sobre um importante ramo da administração colonial, a questão indígena. Alguns documentos apontam para uma desfavorável situação financeira em que se acharia o fazendeiro, por volta dos primeiros anos do século XIX, endividado, o que o teria forçado a vender parte de suas posses para seus dois sócios, um dos quais seu irmão¹³⁸. Ainda assim, o prestígio do fazendeiro é sempre destacado ao se discorrer sobre a história de Valença. Sua atuação era valorizada não apenas pela Coroa, mas pela população local, reconhecimento que se convertia em seu patrimônio imaterial.

O fazendeiro exerceu importância fundamental no processo de desenvolvimento da região, atendendo a uma preocupação que vislumbrava no espaço dos sertões as amplas possibilidades de ampliação da empresa colonial. Como já apresentado, os grupos indígenas eram apenas uma das questões que o governo reconhecia na fronteira, demanda que já estava encaminhada. O interesse na navegação do rio, em especial em relação à flutuação de madeiras em jangadas, fora pontuado na primeira carta enviada por D. Rodrigo de Souza Coutinho. O ministro menciona a existência de um manual, que estaria em fase de tradução, que tem o intuito de ensinar “o método de se poderem fazer navegáveis os rios em que há cachoeiras”¹³⁹, e que tão logo fosse possível seria remetido à colônia¹⁴⁰. Aos olhos europeus, sobretudo os de D. Rodrigo, permeados pela filosofia iluminista de Portugal, a educação era fundamental, a ser lograda pela conversão...

...ao grêmio da Santa Igreja tantas mil almas pagãs que entregues ao gentilismo vivem embrenhadas nos vastos sertões sem a luz e o conhecimento do verdadeiro Deus¹⁴¹.

Ao mesmo tempo que se dirige diretamente ao fazendeiro, o ministro incentiva o diálogo entre o vice-rei e o fazendeiro. Não resta dúvida de que o ministro pretendia repassar ao vice-rei a responsabilidade de dialogar com o fazendeiro em prol dos interesses da Coroa que, a seus olhos, eram promover o desenvolvimento do Brasil, buscando a sobrevivência financeira do império português ou, em breve, do império luso-brasileiro.

¹³⁸ Texto de apresentação do Fundo. Arquivo Nacional, Fundo da Fazenda Pau Grande.

¹³⁹ Aviso do ministro D. Rodrigo... ao vice-rei, 7 mar. 1800.

¹⁴⁰ O costume de remeter manuais, apostilas e livros visando o aprimoramento de técnicas parece ser uma marca de D. Rodrigo de Souza Coutinho, que lançou mão dessa forma de “educar” a população do Brasil, visando seus objetivos – ver Santos, N. (2002): *Dom Rodrigo de Souza...*

¹⁴¹ Aviso do ministro D. Rodrigo... ao vice-rei, 7 mar. 1800.

Em 1801 o fazendeiro volta a escrever para as autoridades portuguesas, enviando novas informações e discutindo a necessidade de promover o aldeamento dos “índios selvagens que infestavam o rio Preto, o Paraíba, o do Peixe e Sacra Família”¹⁴². O fazendeiro indica a presença de outros grupos indígenas, quatro tribos com as quais ele já vinha estabelecendo contato, por intermédio de seus respectivos caciques. Revelando forte senso prático, Rodrigues da Cruz solicita que comandantes da vizinhança fossem destacados para colaborar na abertura de caminhos até as aldeias recém-instaladas. E chega a listar os mantimentos necessários para que os índios pudessem se estabelecer. Supunha-se que, uma vez aldeados, iriam cultivar a terra; mas, antes de findo o primeiro ano, quando poderiam colher suas primeiras plantações, seria necessário prover-lhes de suprimentos e equipamentos para o início das atividades (Quadro 1).

Quadro 1 Lista de pedidos de José Rodrigues da Cruz para o governo português em abr 1801
Fonte: Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz, de 18 abr. 1801

Quantidade	Item
200	Anzóis grandes
200	Anzóis pequenos
20	Maços de linhas
150	Mantas ordinárias
200	Foices grandes
200	Foices pequenas
200	Machados
200	Enxadas
500	Facas de cabo de peso
6	Quintais de ferro da Suécia
1	Quintal de aço
100	Tesouras sortidas
200	Chapéus ordinários
2	Chapéus melhores (para os caciques)
2000	Varas de algodão
12	Maços de miçangas
01	Barril de pólvora
	Chumbo, fumo etc.

Essa aparentemente simples lista de pedidos pode revelar vários aspectos sobre o projeto em pauta. Os itens arrolados são produtos manufaturados que seriam entregues aos índios, reafirmando que a relação entre os índios e o fazendeiro estava pautada em negociação, em que os índios aceitavam produtos que lhes seriam úteis em troca de uma relação amistosa. Foram solicitados instrumentos para permitir a produção de alimentos, – que poderiam favorecer o processo de sedentarização dos grupos indígenas, pondo fim ao caráter nômade de ocupação que poderia comprometer os interesses dos colonizadores. Do mesmo modo, pede-se o envio de chapéus e tecido para vestir a população indígena, com o cuidado de conferir destaque aos caciques, que receberiam “chapéus melhores”.

¹⁴² Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz, de 18 abr. 1801.

Além disso, a lista de itens do fazendeiro sugere um processo civilizatório baseado nas premissas de cultivar e defender o território ocupado, refletindo sua percepção da ocupação da fronteira. A mediação exercida por José Rodrigues da Cruz não se voltava apenas para o ajuntamento de índios nos moldes adotados nos aldeamentos coloniais: o projeto do fazendeiro expressa um processo de territorialização da fronteira, dentro do qual incluía os grupos indígenas. Para tanto, era necessário criar condições para que os índios cultivassem e defendessem aquelas terras. Era, portanto, uma forma de garantir a ocupação pelos índios, aldeados, e com isso inseridos no projeto político da Coroa.

Note-se que não eram mais necessários, nem foram solicitados, espelhos ou garrafas de aguardente, que na política indigenista antes vigente serviam como atrativo inicial no processo de aproximação. Rodrigues da Cruz finaliza o texto de sua carta reafirmando o interesse em terminar o quanto antes o trabalho com as duas primeiras aldeias, para que se pudessem “domesticar” ainda os índios de outras duas aldeias.

Em sua resposta, D. Rodrigo de Souza Coutinho dá continuidade às questões já levantadas, reconhecendo o trabalho desenvolvido com zelo e primor¹⁴³. Enfatiza que estará escrevendo ao vice-rei e ao capitão-general do Estado do Brasil, para que as autoridades na colônia possam tratar diretamente com o fazendeiro – e/ou com outros que sigam o exemplo de colaboração com a Coroa no aldeamento de índios – assim, juntos, poderão decidir sobre as providências que se devem tomar para o melhor êxito na “civilização” dos índios. Como visto, esta não era a primeira vez que D. Rodrigo enviava ordens ao vice-reinado no Brasil para que apoiasse as iniciativas em Valença no que fosse necessário.

Na mesma linha, D. Rodrigo afirma ao fazendeiro que iria expedir uma ordem à Junta da Fazenda, para que esta também viesse a auxiliar, devendo ser responsável pelas...

...despesas que forem necessárias para o referido estabelecimento, de modo que nem falte o preciso para a comodidade e bom tratamento dos índios, nem hajam superfluidades desnecessárias para sua conservação; bastando somente o que se julgar suficiente para servir de estímulo a outras d'aquelas nações, que voluntariamente se quiserem vir aldear.¹⁴⁴

O ministro ressalta a importância do sucesso do projeto, com o bom tratamento dos grupos indígenas, sugerindo que serviria de estímulo para os demais grupos, ainda por aldear. Decerto o projeto proposto por Rodrigues da Cruz serviu aos interesses do ministro,

¹⁴³ Ofício do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho a José Rodrigues da Cruz, de 25 ago. 1801. Há um pequeno desencontro entre as datas informadas: dois documentos aparecem com referências a meses diferentes, mas percebe-se tratar-se do mesmo documento. Ao final, não se pode afirmar se o documento foi redigido em abril ou agosto de 1801, mas de todo modo o mês não influencia a análise.

¹⁴⁴ *Idem*.

que pretendia fazer dele um modelo, um exemplo, cujo sucesso seria fundamental para seu próprio prolongamento e continuidade.

Apenas seis dias após escrever a carta para José Rodrigues da Cruz, D. Rodrigo publica uma portaria destinada à Junta da Real Fazenda da capitania do Rio de Janeiro¹⁴⁵, cumprindo o prometido na carta e dando prosseguimento às determinações anunciadas na correspondência anterior. No documento, o ministro português apresenta oficialmente o nome de José Rodrigues da Cruz como pessoa responsável pelo “descobrimto de algumas nações de índios nos sertões d’essa capitania”, determinando à Junta que “na parte que lhe tocar haja de concorrer com todas as providências que forem necessárias”¹⁴⁶. O objetivo da Coroa, na figura do ministro, é de que a Junta...

...se entenderá com o dito José Rodrigues da Cruz e de acordo com ele mandará fazer as despesas somente que forem de absoluta necessidade para o referido estabelecimento¹⁴⁷.

O ministro dá continuidade aos investimentos oficiais no aldeamento dos grupos indígenas de Valença, e para tanto destina ao vice-rei algumas responsabilidades a fim de possibilitar a efetiva colonização dessa região.

O Diretório pombalino

As iniciativas empreendidas em torno do projeto de D. Rodrigo de Souza Coutinho com relação ao Aldeamento de Valença se dão em meio a um silêncio legislativo. Trata-se de um período posterior à vigência do Diretório pombalino e que, diante da ausência de outro regulamento ou regimento, sem dúvida sofreu a influência das ideias do Diretório para o desenvolvimento de políticas indigenistas¹⁴⁸. Como a revogação do Diretório ainda era recente, ao passo que era expressiva sua influência sobre a sociedade que se consolidava, compreender os debates travados no período requer do mesmo modo compreender mais a fundo o Diretório pombalino.

Ao estudar legislação, deve-se sempre ter em mente que envolvem interesses; concorda-se com Thompson de que não se pode negar o caráter classista da lei. Além disso, há diferença entre o poder da lei e o poder arbitrário que, em determinados momentos, se sobrepõe à mesma¹⁴⁹. Nesse sentido, as formas da lei assumem dinâmicas

¹⁴⁵ Portaria do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho para a junta da Real Fazenda da capitania do Rio de Janeiro, de 31 ago.

¹⁴⁶ *Idem*.

¹⁴⁷ *Ibidem*.

¹⁴⁸ O próximo regulamento específico para a questão indígena, enquanto política para todo o país, só iria aparecer em 1845, já no governo de Dom Pedro II: *Regulamento das Missões*. Para uma análise da legislação indigenista nos anos que vão da independência do Brasil até a metade do século XIX, ver Machado (2007): *A trajetória da destruição...*

¹⁴⁹ Thompson, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p.86.

favoráveis àqueles que as produzem. A arena legislativa caracteriza-se por vitórias e derrotas de projetos, defesas e ataques de interesses. O direito reflete relações de forças, em geral econômicas e, sobretudo, os interesses dos grupos dominantes¹⁵⁰. Tanto o direito quanto as leis podem desencadear lutas ligadas aos interesses das diferentes posições, segundo a leitura e apropriação das leis. Antes de ser executada a lei é interpretada, e é nesse contexto que agrega valores específicos das partes interessadas. E, ainda, a aplicabilidade da lei também deve ser levada em conta; as interpretações da lei passam pelo confronto de interesses específicos dos envolvidos, o que dá origem a reações e resistências às leis, regras e regulamentos. No presente texto, nem todos os interesses em disputa serão contemplados (considerando os limites impostos pela documentação levantada), portanto, há que se ressaltar que as possibilidades de análise, tantos dos conflitos quanto das interpretações do direito, são muito mais plurais do que as aqui apresentadas.

Promulgado em 1757, o Diretório tinha por base uma sequência de leis e alvarás datados de 1755; e representava, sobretudo, um esforço das autoridades em regulamentar a política indigenista no Brasil. O documento apresentava adaptações e alterações de algumas legislações anteriores, como o Regimento das Missões de 1686, buscando suprir falhas e padronizar a ação¹⁵¹.

Mais do que um conjunto de medidas a serem implementadas, o Diretório pombalino marcou uma mudança ideológica na colonização portuguesa, daí sua importância. Uma característica fundamental dessa lei é a preocupação em trazer para a Coroa a responsabilidade sobre a administração dos aldeamentos indígenas. Repensando o papel central que os jesuítas vinham tendo na “civilização” dos indígenas, o Diretório anula a autoridade que esses padres vinham exercendo desde o período colonial; na perspectiva iluminista de Pombal, os religiosos estavam assumindo o controle espiritual, político e econômico sobre os aldeamentos e seus indivíduos. As novas premissas eram também contrárias ao isolamento dos índios em aldeamentos, iniciando uma prática de estímulo aos casamentos entre índios e colonos, como forma de garantir a integração dos índios à sociedade colonial.

Visando promover essa integração, a lei determinava o português como idioma oficial no interior dos aldeamentos, como língua falada e ensinada. Todos os indivíduos deveriam adotar nomes e sobrenomes portugueses e seriam reconhecidos como vassalos da Coroa portuguesa. Depois que os padres da Companhia de Jesus foram expulsos dos

¹⁵⁰ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*, Capítulo A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico, p.107-32.

¹⁵¹ Cf Domingues, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

domínios portugueses, a administração dos aldeamentos ficou sob a responsabilidade de diretores, que seriam auxiliados por padres nas questões de educação e catequese. A partir do Diretório, diretores e padres passaram a representar duas esferas distintas de poder no interior dos aldeamentos indígenas.

Havia sem dúvida uma forte preocupação em civilizar os índios, tornando-os parte ativa do mundo colonial, inclusive como trabalhadores. O Diretório proíbe a escravidão indígena – salvo em casos de guerra justa – e determina que todos os serviços realizados pelos índios devem ser remunerados, cabendo ainda à Coroa o pagamento regular dos dízimos.

Analisando a legislação indígena na Colônia em face das desigualdades, Patrícia Melo Sampaio procura compreender as principais implicações do Diretório pombalino para as povoações do Grão-Pará, considerando que, por esse instrumento, a Coroa alia aspectos da política indígena como trabalho, poder e liberdade. Para Sampaio, os administradores coloniais avaliam que a implantação do Diretório “configurava-se como um instrumento tutelar necessário de transição para a liberdade, considerando o estado incipiente da civilização dos índios recém-aldeados”¹⁵². A expulsão dos jesuítas não representou o fim da política tutelar implementada pelo governo português, apenas repensou o formato dessa tutela. Pombal propunha uma administração secular, e os incentivos eram claros, tal como as vantagens oferecidas em casos de intercassamentos.

Na prática, porém, o modelo de *descimento* de grupos indígenas continuava sendo utilizado pelos colonizadores. Autores que analisam criticamente a lei pombalina ressaltam a exploração do trabalho indígena. Para alguns, a preocupação voltava-se para a criação de uma reserva de mão-de-obra barata no interior dos aldeamentos, da qual colonos poderiam dispor. Eram nada mais do que um “exército de trabalhadores disponíveis sem quaisquer direitos previstos em lei”¹⁵³.

Para melhor beneficiar-se do trabalho dos índios, o Diretório determinava que, após descidos e reunidos, os índios seriam divididos em dois grupos, os retidos e os alugados. Os primeiros deveriam dedicar-se às roças comuns do aldeamento e coleta de drogas do sertão, diretamente sob administração real. Os demais seriam destinados ao trabalho junto a particulares, na agricultura comercial e, mais uma vez, na coleta de drogas do sertão. A lei é fundada na importância do trabalho para organizar os índios e viabilizar sua “civilização”, legitimando o uso da mão-de-obra indígena.

¹⁵² Sampaio, Patrícia M. M. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Niterói, 2001. Tese (doutorado) PPG História, UFF, p.129.

¹⁵³ Raminelli, Ronald. Diretório. In: Vainfas, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

Ao determinar que o caminho para a “civilização” estava diretamente atrelado ao trabalho, o governo concordava com os fazendeiros. Reconhecia que a forma de inserir os índios na “sociedade civilizada” se daria pela colaboração com esta, garantindo assim que fosse vantajosa para os objetivos do governo e dos fazendeiros. Uma realidade que refletia a solidificação dos laços entre os interesses da Coroa e dos colonos, afastando os padres jesuítas. Ao longo dos anos anteriores, o governo português muitas vezes se viu diante de impasses com relação à política indigenista, dividindo-se entre interesses dos fazendeiros e dos padres, e precisando cultivar alianças com ambos os grupos¹⁵⁴. Com o Diretório, o governo distancia-se dos religiosos e assume posição favorável as colonos.

O Diretório representou ainda uma importante estratégia no processo de consolidação dos limites territoriais da colônia portuguesa¹⁵⁵. O reconhecimento da condição dos índios como vassallos portugueses e católicos fiéis garantia que as terras ocupadas ao norte, e em disputa com a Coroa da Espanha, pudessem ser justificadas como terras ocupadas por vassallos do Rei de Portugal¹⁵⁶.

O convívio no interior dos aldeamentos e o reconhecimento da condição de vassallo, incluindo ainda distinções sociais por meio de uma política de honrarias e cargos, colaborou para a constituição de alianças entre os grupos. Ainda que reconheçamos as alianças como fruto de uma ameaça constituída pelo mudo colonial, representava a atuação política de índios nesse mundo. Muitas vezes, buscaram valer seus direitos, operando as leis portuguesas que os reconheciam como súditos da Coroa. Para Ângela Domingues, tratava-se de um movimento com duplo sentido, no qual se observava a resistência e a aliança em um mesmo momento¹⁵⁷. A participação ativa dos índios era percebida ainda na economia de mercado, na qual passavam a se integrar como produtores e prestadores de serviços.

A expulsão dos jesuítas dos territórios portugueses caracteriza-se como um dos marcos da administração pombalina, em especial no que se refere à política indigenista. Após a expulsão dessa ordem religiosa, o governo português seguiu seus moldes, em

¹⁵⁴ Perrone-Moisés, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). in: Cunha (2001): *História dos índios no Brasil...*, p.115-32.

¹⁵⁵ Domingues (2000): *Quando os índios eram vassallos...*

¹⁵⁶ Os problemas relacionados aos limites territoriais entre Portugal e Espanha foram alvo de tensões entre os dois países, levando à assinatura de vários tratados. Interessa aqui, particularmente, o Tratado de Madrid, assinado entre Portugal e Espanha em 1750, garantindo a Portugal “a posse legal do Rio Grande do Sul, do Mato Grosso e da Amazônia, regiões situadas a oeste da linha de Tordesilhas”. Por outro lado, em troca da área dos Sete Povos das Missões, reconhecia a soberania espanhola sobre a colônia de Sacramento. Revelaram-se entretanto dificuldades em sua aplicação e divergências acerca do território, que acarretaram sua anulação em 1761. O Diretório visava garantir a ocupação das terras da Amazônia e, para tal, reconhecia aos índios a condição de súditos (Neves, Guilherme P. *Tratados de limites*. In: Vainfas (2000): *Dicionário do Brasil colonial...*, p.561-2)

¹⁵⁷ Domingues (2000): *Quando os índios eram vassallos...*

muitos aspectos. Aproveitou não apenas a estrutura deixada, como também herdou a forma como se percebiam os índios. O afastamento dos jesuítas elucida os objetivos do governo em assumir plenamente a administração da colônia, incluindo todas as questões relativas aos índios.

A redução das responsabilidades dos religiosos no interior dos aldeamentos poderia refletir uma ruptura para os colonizadores, mas não para os grupos indígenas, visto que o pressuposto de um diretor, responsável pelo aldeamento, continuou sustentando a mesma política já desenvolvida. Ideia que está diretamente acoplada à maneira como os índios continuavam sendo vistos pelos portugueses, como rústicos e incapazes de governarem a si mesmos. Os diretores acabam assumindo uma dupla função no interior dos aldeamentos, a de administração e a de promover a “civilização” desses povos.

O Diretório também inaugurou modificações na organização interna dos aldeamentos, além da já mencionada obrigatoriedade do idioma da metrópole e a adoção de sobrenomes portugueses: condenava as práticas de ritos religiosos indígenas. O objetivo era claro, despir os índios de toda sua bagagem cultural anterior ao contato com o universo europeu, e vesti-los com novos valores, tipicamente portugueses, com os quais se construía a sociedade colonial.

No campo econômico, além da ênfase na mão-de-obra indígena, conferiu-se destaque para a agricultura, propondo o caráter exportador, para além do cultivo de subsistência. Esta era mais uma forma de incentivar a inserção dos índios no mundo colonial, lembrando que uma vez parte do mundo português, o índio contemplado pela lei pombalina, estava sujeito ao pagamento de tributos ao Estado. O projeto era preciso em seus objetivos: inserir, o máximo possível, os índios na sociedade colonial.

Propostas portuguesas refletindo seus interesses concretos e próprios de seu tempo precisam ser entendidas enquanto tais. O Diretório objetivava possibilitar trabalhadores para os projetos coloniais, tendo reconhecido nas comunidades indígenas a mão-de-obra necessária. Comprovando a sobreposição dos interesses econômicos, as escolas previstas no projeto nunca foram implementadas, enquanto a repartição dos trabalhadores entre os colonos foi realizada com enorme eficácia.

Na realidade cotidiana o Diretório apresentou muitas complicações e acabou sendo abolido em 1798, pouco mais de 40 anos após sua promulgação. Para Domingues¹⁵⁸, no entanto, não se pode afirmar que a lei tenha fracassado, visto que foi um programa de colonização cuidadosamente concebido e planejado. A prova de seu sucesso está em suas repercussões, pois em período posterior continuou norteando a política indigenista, sendo base para muitos pressupostos que nortearam a política indigenista aplicada nas

¹⁵⁸ Domingues (2000): *Quando os índios eram vassalos...*

fronteiras do Rio de Janeiro ao final do século XVIII, como na construção do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença.

Os vice-reis e a questão indígena

A troca de correspondência manteve em contato interesses que se complementavam: de um lado o fazendeiro José Rodrigues da Cruz, no interior da capitania do Rio de Janeiro e, do outro, o ministro português, D. Rodrigo de Souza Coutinho, nas terras portuguesas. Aos poucos ficou evidente o interesse do ministro em tecer uma nova relação, que pretendia aproximar o fazendeiro do , estabelecido nas terras do Brasil. O objetivo do ministro certamente era deixar sob a responsabilidade do vice-reinado o diálogo já iniciado com o interior da capitania. Ficaria a cargo do vice-reinado a responsabilidade de fornecer os meios e as condições necessárias para que Rodrigues da Cruz continuasse reunindo grupos indígenas e promovendo sua “civilização”, o que era de grande interesse da Coroa.

A instituição do vice-reinado no Brasil perdurou entre 1720, quando os governadores-gerais passaram a ser nomeados com a patente de vice-rei, e 1808, quando a chegada da corte portuguesa ao Brasil pôs fim à necessidade de um vice-reinado no além mar¹⁵⁹. O vice-rei era encarregado de administrar, como delegado do monarca, e em seu nome, um país ou uma dependência ultramarina – no caso, o Estado do Brasil. O período que compreendeu o vice-reinado do Brasil coincide com algumas importantes transformações e notáveis conflitos, como a criação da capitania de Minas Gerais, as tensões fronteiriças no sul do Brasil e, ainda, a nova realidade no interior da província do Rio de Janeiro, que apresentava rápido crescimento demográfico na passagem dos séculos XVII para o XVIII, resultado direto da nova dinâmica de fluxo comercial estabelecida pelas Minas. Segundo Varnhagen,

O vice-rei ou capitão-general era o delegado imediato do soberano, para quem unicamente se podia apelar de suas resoluções. Recebia cortejo nos dias de gala, ficando à esquerda do dossel, com a Câmara da cidade-capital à direita deste. Cada indivíduo, depois da vênua ao retrato do soberano, fazia outro à Câmara, e depois ao capitão-general. Presidia a Junta da Fazenda, e, quando havia Relação, era o Governador dela; e onde simples Junta de Justiça, era dela o Presidente.¹⁶⁰

Ao longo dos anos aqui analisados, foram quatro os vice-reis do Brasil. Podem-se reconhecer algumas especificidades, decorrentes da troca de ocupantes do cargo, assim como as particularidades de governo de cada indivíduo. O Quadro 2 apresenta os nomes e o período de governo dos quatro vice-reis. A intenção aqui é procurar perceber,

¹⁵⁹ Para a análise dos vice-reis foram consultados Vainfas (2000): *Dicionário do Brasil colonial...*; e Varnhagen, Francisco A. *História geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1952.

¹⁶⁰ Varnhagen (1952): *História geral do Brasil*, p.289.

refletidas na documentação, as características particulares de cada governo, assim como as da mudança de governante, que se revela sempre como um particular momento para apreciações históricas.

Quadro 2 Vice-reis do Estado do Brasil, 1778-1808

Titular do cargo de vice-rei	Mandato
Luiz de Vasconcelos e Souza* Conde de Figueiró	1778-1789
José Luiz de Castro Conde de Resende	1789-1801
Fernando José de Portugal e Castro Marquês de Aguiar	1801-1806
Marcos de Noronha e Brito Conde dos Arcos	1806-1808

* Apesar de incluído no recorte temporal deste estudo, não será aqui analisado.

Era crescente o interesse em estreitar os contatos e os laços entre as esferas do governo português – da colônia e da metrópole – e as regiões interioranas da colônia, sobretudo com os olhos voltados para o desenvolvimento da região do Vale do Paraíba, que ganha fôlego nos finais da década de 1790. A construção de alianças que garantisse influência e privilégios apresenta-se rotineira no processo estudado. A necessidade de ocupar essas terras e buscar novas formas de desenvolvimento era patente e, para isso, como visto, havia a necessidade de encontrar uma solução adequada para o problema que os índios representavam para os projetos da Coroa.

Ainda em fins do século XVIII, ao longo do vale do Paraíba, salvo nas regiões de passagem dos caminhos que conduziam a Minas Gerais, o povoamento era escasso, sobrevivendo numerosas nações indígenas a dominar boa parte daquelas terras, onde só muito lentamente a lavoura do café ia fazendo sua aparição, beneficiando-se em fins do século XVIII, com o refluxo demográfico proveniente das minas auríferas, praticamente esgotadas.¹⁶¹

Como se pode supor, os debates daquele momento passaram a privilegiar a necessidade de aldeamento e controle dos índios, visto que estes, no caminho dos projetos oficiais, atrapalhavam o processo de ocupação das terras, vital para promover a expansão da fronteira de ocupação e a lavoura do café. Tendo por base a análise da correspondência do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho, destaca-se o envolvimento de D. José Luiz de Castro, o Conde de Resende, com as questões referentes à colonização dos sertões do Rio de Janeiro. Ao longo de 1797 e 1798, foram encontradas três cartas de João Pacheco Lourenço e Castro encaminhadas ao vice-rei (a primeira das quais já comentada no Capítulo 1), com informações provenientes do capitão comandante Henrique Vicente Louzada Magalhães¹⁶². Juntos, ao final do século XVIII, esses dois estavam a

¹⁶¹ Falcon, Francisco C., Mattos, Ilmar R. O processo de independência no Rio de Janeiro. In: Mota, Carlos G. (org.) *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p 298.

¹⁶² Ofícios de João Pacheco Lourenço e Castro ao Conde de Resende, vice-rei do Brasil, enviando informações do capitão Henrique Vicente Louzada de Magalhães, 12 e 24 ago.1797, 19 jan.1798.

serviço da Coroa portuguesa nos sertões fluminenses.

As mensagens enviadas forneciam informações sobre as conflituosas relações que se estabeleciam no interior da província, ressaltando a urgência de um trabalho eficiente de “civilização” dos grupos indígenas, com o intuito claro de promover o desenvolvimento em moldes europeus. Nota-se o envolvimento do vice-rei com a questão, o que leva a perceber que o objetivo de avançar sobre as terras do interior e expandir a fronteira de ocupação era compartilhado pelos colonos e pelos governantes, com especial atenção para as férteis terras do Vale do Paraíba.

Além desses documentos, tem-se uma longa carta enviada ao Conde de Resende pelo importante cartógrafo Manuel Martins do Couto Reis. Com formação militar, este consolidou sua carreira adentrando os sertões a serviço da Coroa, tendo se destacado pelo desenho de mapas com grande eficiência, colaborando para a abertura e a expansão de fronteiras – uma atuação valiosa para o reconhecimento das terras do Brasil e avaliação de seu potencial para ocupação e desenvolvimento. Segundo Arthur Soffiati, Couto Reis esteve entre os mais conceituados cartógrafos dentre os que serviram à Coroa, podendo-se perceber indícios de racionalismo ilustrado na leitura dos mapas, relatórios, laudos e demais documentos produzidos¹⁶³. Sua atuação foi especial para a história de Campos de Goitacazes, mas seu trabalho se deu em um raio mais amplo, e sua trajetória concedeu-lhe muito prestígio junto à Coroa portuguesa. No ofício em questão, o autor apresenta informações e sugestões acerca da “civilização” dos índios das margens do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes, assim como a melhor forma de buscar a navegação do rio¹⁶⁴.

Soffiati defende ainda que os documentos produzidos por Couto Reis expressam uma vertente do próprio militar, imbuída de seu racionalismo ilustrado característico da época, que visava atender a múltiplos interesses, valores e conseqüentemente conflitos¹⁶⁵. Essa postura fica clara na medida em que busca não somente mapear as regiões, mas, sobretudo, propiciar o melhor aproveitamento das riquezas e recursos aí encontrados. Ainda segundo o autor, Couto Reis possuía e conjugava uma apurada percepção espacial e temporal em suas construções, entendendo a cartografia, quando bem executada, como um potencial instrumento para o exercício de poder e dominação.

Para além da importância particular de Couto Reis, há que se reconhecer a importância dos cartógrafos no contexto histórico do processo em análise. Dominar a

¹⁶³ Soffiati, Arthur. Introdução: andanças de um militar ilustrado pela Capitania do Rio de Janeiro. In: Manuscritos de Manuel Martinz do Couto Reys, 1785. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1997. (Coleção Fluminense).

¹⁶⁴ Ofício de Manuel Martins do Couto Reis sobre os meios de facilitar e ampliar a civilização dos indígenas que habitam as margens do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes, de Santa Cruz, 12 fev. 1799.

¹⁶⁵ Soffiati (1997): *Andanças de um militar...*

cartografia era ter prestígio e poder, visto que esta atividade era de fundamental importância no contexto de definições de limites políticos entre as nações. De certa forma, a cartografia representava, como afirma Iris Kantor, uma “metáfora das possibilidades de apropriação do espaço real”¹⁶⁶; desse modo, os usos políticos da cartografia poderiam fixar e difundir verdades sobre um território, o que requeria, segundo a autora, a existência de mapas para todas as ocasiões. Ao longo do século XVIII Portugal viveu um processo de renovação de conhecimento, adensado por idéias iluministas e a necessidade de melhor gerir as informações de todo o império. Nesse sentido, Domingues destaca o esforço conjunto de indivíduos e instituições, promovido e sustentado pelo Estado português, visando a formação de uma elite de conhecimento, composta por muitos agentes, dentre os quais engenheiros-cartógrafos, cientistas e altos funcionários administrativos¹⁶⁷. Essa renovação cultural garantia à Coroa uma importante fonte de poder político. Assim, além de reconhecer a importância do capitão Couto Reis e de sua importante trajetória individual, cumpre asseverar a importância dos cartógrafos e da cartografia nos séculos XVIII e XIX.

Os documentos aos quais se teve acesso revelam as primeiras impressões do capitão Louzada Magalhães acerca dos grupos indígenas e da realidade dos sertões fluminenses. Trata-se do mais antigo documento oficial que foi possível localizar sobre a região, já citado, que menciona o trabalho desenvolvido por José Rodrigues da Cruz ao final dos anos 1790. Foi a partir dessas informações, recolhidas pelo vice-rei e reenviadas para Portugal, que teve início a sequência de cartas trocadas, desencadeando a construção de alianças, elementos que vêm sendo enriquecedores para a reconstrução da política indigenista e da ocupação das terras no interior da província fluminense.

Em 1797, João Pacheco Lourenço e Castro enviara dados ao vice-rei sobre os indígenas do vale do Paraíba do Sul. As informações originais teriam sido fornecidas pelo capitão Henrique Magalhães¹⁶⁸. Lembre-se o leitor que não se tratava do primeiro momento em que o capitão Magalhães enviava notícias e elementos sobre os sertões para o governo (os dois ofícios anteriores são datados de 1791 e 1792). Nestes, do princípio da década de 1790, o capitão Magalhães expressara sua preocupação com a colonização

¹⁶⁶ Kantor, Iris. Usos diplomáticos da ilha-Brasil: polêmicas cartográficas e historiográficas. *Varia História*, Belo Horizonte, v.23, n.37, p.70-80, jan/jun. 2007 – p.76.

¹⁶⁷ Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império português em finais do Setecentos. *História das Ciências e da Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.8, supl.0, p.823-8, 2001.

¹⁶⁸ Não foram encontradas mais informações sobre esse indivíduo; sabe-se apenas que era um importante agente do governo no interior fluminense. Segundo a *Revista Genealógica Latina*, Louzada Magalhães destacou-se pela dedicação ao desenvolvimento da região aqui estudada, tomou parte ativa em todos os atos e cerimônias comemorativas da elevação à Villa de Resende em 29 de setembro de 1801, assinando todos os termos da execução e criação da nova vila e levantamento do pelourinho. Fonte: http://www.genealogiafreire.com.br/bopp/primeiros_povoadores_fam_soares_louzada.htm [acesso out. 2009].

da região e a necessidade de controlar os índios, minimizando o “perigo” e os obstáculos que representavam. No final da década, atentava para os problemas representados pelos constantes conflitos e embates entre os grupos que coexistiam na fronteira, – por ele denominados brancos e índios –, sem sucesso na obtenção de uma convivência pacífica entre ambos¹⁶⁹. Inicialmente, parece estar respondendo a um pedido de informações que teria partido do governo no Rio de Janeiro, sobre “todos e quaisquer produtos que produz a indústria dos índios”¹⁷⁰, entendendo-se como produtos dessa “indústria”...

...armas de que usam tanto de tiro, quanto de bater ao peito, os seus instrumentos músicos, tanto festivos quanto marciais, os seus vestidos e ornamentos e ultimamente os seus móveis domésticos¹⁷¹.

De acordo com o ofício, lidava-se com indivíduos “selvagens”, sendo sua indústria ainda muito rudimentar. Ao passar as informações ao governo, o autor concentra-se em defender a ideia da selvageria indígena, causadora de constantes assaltos e mortes nas vizinhanças, decorrentes de ataques dos “gentios”. Lourenço e Castro apresentava ao vice-rei uma realidade na qual o desenvolvimento e o aproveitamento do trabalho indígena era uma tarefa complicada diante das “selvagerias” relatadas. É importante reconhecer esse texto, carregado de negatividade com relação aos índios, com ideias de uma natureza cruel e feroz, como resultado de um discurso fruto do período em que foi escrito. Foi justamente em meio a este texto que o ofício apresenta a presença de José Rodrigues da Cruz – apontada no capítulo anterior¹⁷².

Em um segundo ofício, datado do mesmo mês, agosto de 1797, o mesmo capitão Magalhães – por meio da escrita de João Pacheco – faz relatos sobre o interior dos sertões, com ênfase para os grupos indígenas que vinha visitando entre o Rio Paraíba e o Rio Preto. O capitão tinha encontrado em suas andanças uma tribo já “amansada”, mas incomoda-se com a dificuldade em transmitir aos índios a noção e o reconhecimento de autoridades e hierarquias, tal como entendido pelos colonizadores¹⁷³. Para o capitão, a “civilização” dos índios só se tornaria uma realidade depois de “amansados” e submetidos a uma clara hierarquia do modelo colonizador.

É interessante atentar ao teor das palavras do próprio capitão, que parece não se conformar com a realidade de desrespeito às autoridades por parte dos grupos indígenas. Decerto pretendia o reconhecimento do modelo e das patentes do mundo colonial, na medida em que atendesse aos interesses da colonização. Assim, resta refletir sobre as

¹⁶⁹ Ofício de João Pacheco Lourenço e Castro ao Conde de Resende, vice-rei do Brasil, enviando informações do capitão Henrique Vicente Louzada Magalhães, de 12 ago. 1797.

¹⁷⁰ *Idem*.

¹⁷¹ *Ibidem*.

¹⁷² *Ibidem*.

¹⁷³ Ofício de João Pacheco Lourenço e Castro ao Conde de Resende... 24 ago. 1797.

realidades específicas que estavam convivendo de forma conflituosa nessas fronteiras da Capitania do Rio de Janeiro.

Em seu terceiro e último ofício, encaminhado por João Pacheco, o capitão Magalhães reitera ao vice-rei sua percepção dos índios como “selvagens”¹⁷⁴. Os conflitos pareciam estar aumentado, de tal forma que os grupos indígenas estariam se configurando como uma ameaça real e cotidiana para as fazendas “do outro lado do Paraíba”¹⁷⁵. Os “perigos” levaram alguns fazendeiros a serem obrigados, segundo Magalhães, a cercar suas terras, repetidas vezes, a fim de garantir sua segurança e de suas famílias. O texto destacava a necessidade de segurança como argumento para justificar o cercamento das terras. Entretanto, não se pode deixar de reconhecer que as cercas representavam, ainda que simbolicamente, garantia de posse sobre as áreas ocupadas. Além disso, o capitão reconhecia que conflitos envolvendo grupos indígenas e colonizadores não eram restritos à Capitania do Rio de Janeiro, salientando uma realidade similar em comparação à Capitania de São Paulo.

Retomando o ofício do cartógrafo Manuel do Couto Reis, encaminhado em fevereiro de 1799, trata-se de um documento avulso, no qual o redator envia algumas reflexões próprias em resposta a uma consulta prévia, assim como parece ter ocorrido com outros documentos já analisados. A essa altura a atuação de José Rodrigues da Cruz já não estava mais no anonimato, e vinha se destacando, ganhando importância e notoriedade dentro e fora da Capitania do Rio de Janeiro. Mas o cartógrafo faz referência negativa ao trabalho do fazendeiro; logo na introdução discorre:

Não bastarão as experiências, em que o tempo me tem posto, para deixar de admirar-me, fazendo os mesmos e tão justos reparos, como Vossa Excelência fez sobre se confiar uma comissão prezada, e de tanta importância às extravagâncias de José Rodrigues da Cruz. Milhões de homens nascidos no mundo para exercitarem todo o gênero de artifício, não será muito que contaminem a Corte de Lisboa, com o fim de segurarem o seu partido inventando máximas de mudar até o respeito do trono. Daqui vem afetarem-se necessários para obterem as graças, os favores, as mercês, não lhes importando imporem quaisquer vans lembranças daquilo que primeiro lhe chegou a memória, com tanto que se lisonjeie o superior. Este mesmo homem já nos primeiros tempos da povoação das Novas Minas do Cantagalo, foi inculcado e convidado para lá ir em praxe as suas ideias. Nada fazendo, nem concluindo, se recolheu ao Pao Grande.¹⁷⁶

Calculando-se na experiência e na confiabilidade acumuladas ao longo dos anos de serviços prestados ao governo português, não é difícil perceber que o capitão parecia estar receoso diante do fato de o governo ter confiado a José Rodrigues da Cruz uma

¹⁷⁴ Ofício de João Pacheco Lourenço e Castro ao Conde de Resende... 19 jan. 1798.

¹⁷⁵ *Idem*.

¹⁷⁶ Ofício de Manuel Martins do Couto Reis sobre os meios de facilitar ... 12 fev. 1799.

tarefa tão importante para os planos da Coroa. O cartógrafo apresentou opiniões próprias; e, mais uma vez, uma história particular ajudará a compreender o jogo político traçado por D. Rodrigo de Souza Coutinho. Ao longo de suas linhas, Couto Reis insinua que o fazendeiro teria muito interesse em promover a “civilização” dos índios por estar assim garantindo uma vantajosa aproximação com a Coroa. O capitão parecia reconhecer, de acordo com suas próprias percepções, e ainda desejar denunciar às autoridades, o jogo de interesses sobre o qual se pautava a política de terras – e que José Rodrigues da Cruz agia motivado por interesses específicos na aproximação com a Coroa. Apontava ainda que essa não seria uma característica restrita ao caso da Fazenda do Pau Grande. Ao finalizar sua carta, Couto Reis afirmava ainda que o fazendeiro já teria se beneficiado de trabalhos prestados em momentos anteriores, sem, no entanto, citar exemplos ou outros meios que possam comprovar ou sustentar a denúncia velada.

Pode-se perceber que o fazendeiro José Rodrigues da Cruz, enquanto vinha acumulando prestígio, começava a incomodar alguns indivíduos ou setores dessa sociedade colonial. Com certeza, ele estaria estabelecendo uma rede de relações sociais, políticas e econômicas, não apenas com a Coroa, mas com outros agentes envolvidos no processo de ocupação das fronteiras – o que vinha lhe garantindo a ascensão a uma posição vantajosa. Por meio de sua atuação, que intermediava as relações entre os índios e as autoridades metropolitanas, e certamente dos índios com os demais colonizadores da região, Rodrigues da Cruz vinha se consolidando como um importante mediador dessa sociedade colonial.

Na passagem do século XVIII para o século XIX, então, o médio Vale do Paraíba não era mais percebido como uma área de terras presumivelmente “livres”. Aos poucos formava-se uma sociedade na região, na qual o fazendeiro se destacava. Enfatiza-se ainda a informação de que o fazendeiro já teria sido responsabilizado por trabalhos com índios em momento anterior, na região do Cantagalo. As redes sociais tecidas pelo fazendeiro lhe possibilitavam tirar proveito, garantindo, pelo papel de mediador, o domínio de informações, conhecimentos e serviços prestados. Afirmava-se como aquele que melhor poderia representar e gerir os interesses de toda aquela sociedade que iria se estabelecer em torno do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença¹⁷⁷.

Os interesses de José Rodrigues da Cruz são sempre alvo de questionamento. Tudo indica que seus ganhos não se dariam sob a forma de propriedade de terras, mas como possível capital imaterial que sua posição social poderia agregar. A aproximação com os índios – fundamental para o desenvolvimento colonial, aos olhos da Coroa – poderia lhe angariar a confiança da própria Coroa e o prestígio entre importantes figuras do governo

¹⁷⁷ A ideia de capital imaterial foi proposta por Giovanni Levi para compreender a autoridade agregada ao tabelião Giulio Cesare Chiesa. Levi (2000): *A herança imaterial...*

português, além de um claro destaque regional. Lembrem-se, porém, as críticas formuladas por Couto Reis sobre Rodrigues da Cruz, em um documento oficial. Todos os indivíduos ou grupos agiam motivados por interesses próprios, e a própria denúncia de um pelo outro consiste em uma tomada de posição – possivelmente em busca de importância e prestígio junto à Coroa.

Atendendo a pedido de D. Rodrigo de Souza Coutinho, Couto Reis encaminha uma “memória” discorrendo “acerca dos meios de facilitar e ampliar a civilização dos indígenas nas margens do Paraíba do Sul e seus afluentes”. Ainda que, no início de seu texto, tenha tecido críticas à figura de Rodrigues da Cruz, é enfático em suas palavras de encorajamento a D. Rodrigo, rogando que seu projeto junto aos índios obtenha sucesso. É importante atentar para a respeitável carreira de Couto Reis e sua notória experiência na expansão de fronteiras na região do norte fluminense, em Campos dos Goitacazes¹⁷⁸. Sua atuação lhe conferia uma importante posição como prestador de serviços ao governo português, garantindo-lhe ainda a possibilidade de escrever de forma tão direta e franca, apresentado inclusive opiniões próprias.

Observando as datas da correspondência, podem-se desnudar algumas questões. José Rodrigues da Cruz aparece pela primeira vez na correspondência analisada em 1797, quando o capitão João Pacheco de Lourenço e Castro informa à Coroa que este era o único homem a se aproximar dos índios nos sertões fluminenses. Já a primeira carta de D. Rodrigo de Souza Coutinho para o fazendeiro é enviada em 22 de outubro de 1798. A resposta de Rodrigues da Cruz (outubro), assim como a memória encaminhada por Couto Reis (de fevereiro) seguem no mesmo ano, 1799, aparentemente respondendo às mesmas questões. Assim, há que se analisar o documento produzido por Couto Reis de forma micro-histórica, tendo em mente o macro que se desenvolvia. A memória apresentada não é curta tampouco sucinta, respondendo a questões de sua excelência o ministro Souza Coutinho, informando acerca de três temas propostos. Os temas são os mesmos propostos ao fazendeiro José Rodrigues da Cruz meses antes, baseando-se em três necessidades:

- civilizar os índios que ocupam as margens do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes;
- estabelecer a navegação do mesmo rio, adequando-o a qualquer gênero de transporte fluvial, ou tão somente ao transporte de madeiras embarcadas em jangadas em todo o seu comprimento até a embocadura com o mar;
- investir em serrarias a fim de promover o corte de madeiras, salientando a possibilidade de utilização da mão-de-obra indígena para tanto.

¹⁷⁸ Sobre índios em Campos de Goitacazes ver: Malheiros, Márcia F. *Homens da fronteira: índios e capuchinhos na ocupação dos sertões do Leste, do Paraíba ou Goytacazes; séculos XVIII e XIX*. Niterói, 2008. Tese (doutorado) - PPG História, UFF.

Como visto, a preocupação do ministro com o desenvolvimento da região – e como torná-la lucrativa ao império português – tinha como pano de fundo a demanda por madeira, que o ministro pretendia suprir com as matas às margens do Rio Paraíba do Sul. A análise do texto da memória sobre essas três questões revela que o discurso de Couto Reis, embora concorde em princípio com o de José Rodrigues da Cruz, aponta seus próprios objetivos, não tão similares aos do fazendeiro. Para lidar com os índios, o capitão formula três propostas distintas. Nas duas primeiras sugestões, reconhece que se trata de um grupo de índios muito desconfiados e, por isso, a aproximação poderia ser facilitada com presentes, seguindo um costume já tradicional nas terras do Brasil. Couto Reis redige uma extensa lista de sugestões como machadinhos, facas, canivetes, navalhas, tesouras, pequenas foices, anzóis, agulhas grossas, peças de chita, lã, faixas de tecido, miçangas de cores variadas e espelhos – demonstrando preocupação em estabelecer vínculos com os índios assim como o interesse destes nas trocas de produtos. Couto Reis ressalta que tanto os objetos por ele apontados quanto a prática de presentear não eram novidade, pois já vinha sendo praticada pela Fazenda Real em muitas ocasiões, para promover a aproximação com os “gentios”. No entanto, o capitão ressalta que o mais estimado e que desperta maior atração é “um bom provimento de aguardente, e quanto mais fortes tanto mais apreciáveis”¹⁷⁹ – explicitando-se assim a diferença entre as respostas enviadas a D. Rodrigo: para Couto Reis, os itens eram necessários para presentear aos índios e garantir a aproximação, ao passo que Rodrigues da Cruz estava solicitando itens para o assentamento dos grupos indígenas no território.

O capitão-cartógrafo reconhece ainda que os presentes poderiam não dar conta da demanda, sugerindo a necessidade de bom comportamento por parte dos colonizadores, com docilidade, brandura e bons sentimentos aos índios, ainda que se trate de “uma nação infeliz e a mais inculta e ignorante do mundo”¹⁸⁰. A sugestão é de que se demonstre amizade e se promova o comércio para que essa “amizade” – nas palavras de Couto Reis – possa se tornar mais consistente.

Tal processo de estabelecimento de boas relações com os índios tornaria viável o povoamento de todo o sertão do Rio Paraíba, com territórios vastos, capazes de receber muitos colonos e promover o desenvolvimento da região. O missivista enfatiza a necessidade de que as terras distribuídas fossem cultivadas, temendo que sesmarias de uma região tão rica em potencial viessem a ficar incultas, com graves prejuízos para a população colonial e os interesses régios: é necessário impor logo em princípio como máxima irrefragável que os sesmeiros cumpram as condições dos foros das sesmarias”¹⁸¹.

¹⁷⁹ Ofício de Manuel Martins do Couto Reis sobre os meios de facilitar ... 12 fev. 1799.

¹⁸⁰ *Idem*.

¹⁸¹ Ofício de Manuel Martins do Couto Reis sobre os meios de facilitar ... 12 fev. 1799.

A apreensão com relação ao cultivo era notória. A preocupação com a promoção do desenvolvimento da região não era apenas do capitão Couto Reis, mas do governo português. Assim, faz-se necessário examinar o princípio que regia a lei de concessão de sesmarias. De acordo com Motta¹⁸², trata-se de uma lei pensada para a realidade portuguesa – para solucionar um problema de abastecimento enfrentado pelos portugueses –, que visava coagir o indivíduo que recebia uma concessão da Coroa a cultivar as terras, sob a ameaça de perder o direito ao título concedido. Anos mais tarde, ao contemplar a colonização das suas colônias, Portugal acaba transplantando a mesma lei para outras regiões, como o Brasil; entretanto, as particularidades da realidade da colônia geraram muitas dificuldades no gerenciamento da lei do outro lado do Atlântico. Para a autora, como toda lei, a de sesmarias tende a ser interpretada de diversas formas, de acordo com os interesses que deseja imprimir. Motta explicita a dinâmica de conflitos que expressavam interesses e forças distintas em prol de um mesmo objetivo: a propriedade da terra. Como se tratava de uma lei pensada para solucionar uma crise de produção interna em Portugal, o texto legislativo estabelecia a necessidade do cultivo das terras, garantindo a produção, para que a crise pudesse ser superada. Caso as terras não fossem cultivadas, o governo poderia reaver o título legal que outorgava as terras. Assim, ao conceder terras no Brasil, a concessão seguia atrelada ao mesmo pressuposto de cultivo, embora as dificuldades em controlar esse processo no além-mar sejam apontadas por Motta como uma das questões centrais para o surgimento de conflitos.

Ao redigir seu ofício, Couto Reis revela conhecimento da legislação luso-brasileira, mostrando estudo e erudição, junto à toda experiência cotidiana nos sertões. Sua preocupação em garantir o cultivo das terras, condizente com a lei portuguesa, visava promover a ocupação das terras e avançar a fronteira. Com esta base de conhecimentos e interesses, o capitão reconhecia a importância da política empreendida por D. Rodrigo de Souza Coutinho¹⁷⁷:

Este projecto, Extremo Senhor, que tem merecido a Vossa Excelência o maior desvelo é lindíssimo em toda a sua extensão e mil vezes útil ao serviço de Sua Majestade porque, além do grande artigo das madeiras que se pretendem extrair de um terreno imenso e até agora inculto, trás a grande conveniência de se penetrar e fazer conhecido um sertão só trilhado das feras e das nações bárbaras que habitam; podendo há muitos anos ter servido de recurso convinientissimo a uma crescida população qual he a desta capitania que todos os dias se aumenta e carece estabelecer-se com largueza, como Vossa Excelência sabe.

O capitão refere-se aos sertões com a segurança de um homem que os conhece. Seu discurso carrega elementos que traduzem as ideias de pioneirismo, próprias de seu tempo, e da necessidade de promoção do desenvolvimento não apenas da região, como

¹⁸² Motta (2009): *Direito à terra no Brasil...*

também dos povos que nela habitam, visando obviamente o empreendimento da empresa colonial. Os elogios tecidos ao ministro português carregam ainda uma gama de significados, traduzidos em interesses específicos de um indivíduo que denunciava posturas interesseiras de terceiros, mas que certamente também estava interessado em consolidar a melhor das relações com o governo português.

Couto Reis propõe e defende o avanço de uma civilização sobre terras que aos seus olhos estão desocupadas; assim, o cartógrafo foi mais um dos agentes que desconsiderou a legitimidade da ocupação indígena. No entanto, o capitão não reconhece esse empreendimento como o resultado de heróicas incursões de indivíduos particulares, mas como um trabalho desenvolvido com o patrocínio claro do governo português. Além disso, o capitão não parece pensar a expansão do desenvolvimento colonial como uma possibilidade de criação de identidades e sentimento de americanismo, mas tão somente como uma possibilidade de expandir a linha da colonização. Assim, segue o mesmo raciocínio da Coroa luso-brasileira que vinha empreendendo esforços para colonizar a fronteira aliando-se aos interesses particulares. Expressando suas opiniões próprias sobre o desenvolvimento da colônia, discorre sobre a atividade de adentramento nos sertões e sobre a necessidade fundamental de um bom planejamento do que se pretende alcançar:

Nada há mais péssimo que obrar precipitadamente e sem medidas, pondo em prática que de sua natureza é ainda desconhecido, dificultoso e incoerente às belas leis da razão que propõem o bom método. Todas as tentativas e mais bem consertadas ideias se farão infrutuosas, lesivas e prejudicialíssimas ao serviço de Sua Majestade, quando hum projeto que se apresenta singular desminta dos seus eixos e da primeira esperança só porque foi analisado prudentemente e decidido por meio de antecipadas averiguações.

O texto do capitão alude ao planejamento voltado para os índios, parecendo criticar a falta de preparo para o desenvolvimento de atividades nos sertões. Infelizmente, as fontes nada revelam sobre relações diretas entre Couto Reis e Rodrigues da Cruz, mas é inegável que ambos sabiam da existência um do outro, levando em conta que, numa região escassamente povoada, o capitão escreve de Santa Cruz, não muito distante de José Rodrigues; possivelmente, ambos disputavam prestígio e confiança da Coroa – ou seja, o já referido capital imaterial.

Couto Reis discorre ainda sobre duas outras questões: a tentativa de navegação do Rio Paraíba e seus afluentes mais volumosos e o estabelecimento do corte de madeiras nas margens. Quanto à navegação, salienta as dificuldades encontradas, sendo o maior obstáculo as cachoeiras, também apontadas por Rodrigues da Cruz. Em relação ao corte de madeira, percebe aí alguma serventia para os índios no interior de seu projeto de desenvolvimento, visto que os reconhece como uma solução para a necessidade de braços para a tarefa – sendo a utilização da mão-de-obra indígena uma prática tão antiga

quanto recorrente no Brasil colonial, refletida inclusive nas propostas do Diretório pombalino.

Couto Reis termina com uma proposta que revela sua visão dos “gentios” e do ideal de desenvolvimento colonial. Com uma mentalidade que retoma os ideais de pioneirismo e superioridade do povo que conquista, refere-se aos grupos dessa região como um povo...

...posto que grosseiro, flexível, de uma nação bárbara, ignorante e miserabilíssima, principalmente sendo protegida de favores e dádivas de atrativos singulares para a conservação das maiores amizades quando não reina a inocência da virtude¹⁸³.

Na sequência, compara esses com outros “gentios” com os quais teve contato no interior da capitania do Rio de Janeiro e das demais, localizadas nas proximidades – especialmente São Paulo. Informa que não estão em grande número, mas em pequenos grupos, divididos e instalados nas regiões limítrofes das capitanias. Complementando a análise, afirma que tais “gentios” não promovem agricultura ou pecuária que seja lucrativa aos interesses da Coroa portuguesa, sugerindo ao final o uso da violência, pois cerca de “vinte armas de fogo bastarão para aterrorizá-los”¹⁸⁴. Esta era uma proposta que partia de um militar, provavelmente calcada em práticas que vinham sendo empreendidas até então, refletindo a opinião de um indivíduo permeado por concepções de seu tempo, que focava seus esforços no desenvolvimento da região como objetivo maior. O militar baseava-se nas premissas da Lei de Sesmarias, sugeria ameaçar com a retirada de terras já concedidas a sesmeiros que não as tivessem cultivado, estabelecendo um discurso absolutamente coerente com as expectativas da Coroa e suas pretensões de promover a “civilização” efetiva das terras do Brasil. Entretanto, suas propostas não coincidiam totalmente com a visão do Diretório pombalino, em um contexto em que se procurava valorizar a integração entre os diversos grupos que compunham a sociedade colonial.

Para justificar o possível recurso à violência, Couto Reis alegava a não-produtividade econômica indígena – em contraste com Rodrigues da Cruz, que pretendia justamente fazê-los cultivar a terra. Certamente cada qual estava imbuído de interesses que conduziam seus atos em busca da confiança e parceria com a Coroa. Por seu lado, o fazendeiro José Rodrigues da Cruz defendia um aldeamento onde os indígenas seriam “civilizados”. Em outra direção, ao propor diferentes tentativas de aproximação com os índios, chegando até a violenta solução de “aterrorizá-los”, Couto Reis estava agindo em coerência com seu projeto pessoal para resolver a questão dos índios e deixar essa região efetivamente livre para o alargamento da fronteira e a consolidação da empresa colonial.

Frente às diversas concepções em jogo, o desenrolar da história revela que o

¹⁸³ Ofício de Manuel Martins do Couto Reis sobre os meios de facilitar ... 12 fev. 1799.

¹⁸⁴ *Idem*.

ministro Souza Coutinho escolheu a José Rodrigues da Cruz e ao seu projeto, como modelo para ser implementado. D. Rodrigo havia provavelmente enviado aos dois cartas semelhantes, com as mesmas questões. Já foi ressaltada a importância de um fazendeiro do interior receber uma correspondência vinda da corte; para o ministro, tratava-se de encontrar um aliado para seus planos, tendo escolhido um mediador das relações entre o governo e o sertão.

As críticas de Couto Reis à atuação de Rodrigues da Cruz passam a fazer mais sentido: seriam expressão de uma disputa por projetos, na qual o importante cartógrafo, funcionário de carreira com serviços prestados à Coroa, não recebe o reconhecimento esperado – enquanto a confiança do governo é inteiramente depositada em um fazendeiro de poucas posses, logo acusado de interesseiro.

Desse debate sobre as possibilidades para o avanço da fronteira emerge então a atuação oficial visando fortalecer o projeto do fazendeiro – também um projeto do governo luso-brasileiro, em que seriam envolvidos o vice-rei e outros agentes.

O aldeamento indígena

Em março de 1800, D. Rodrigo enviou determinações ao vice-reinado do Conde de Resende, solicitando que este apoiasse José Rodrigues da Cruz para estender e ampliar...

...a civilização e administração dos índios e a sua conversão às luzes do Evangelho, animando-se igualmente, por meio de sesmarias, a povoação das margens superiores do Rio Paraíba.¹⁸⁵

O andamento dos trabalhos não aconteceu de forma ideal. Pouco depois de enviado o aviso, o vice-reinado do Conde de Resende chegou ao fim, iniciando-se nova gestão, assumida por D. Fernando José de Portugal e Castro, o Marquês de Aguiar. A nomeação de um novo ocupante para o cargo de vice-rei implicou reiniciar o processo que já se encontrava em andamento. Ao assumir o cargo, o novo vice-rei precisa continuar os trabalhos, lidando ainda com a realidade de um breve retrocesso, uma vez que foi necessário recomeçar a troca de informações, em vista de garantir o apoio e a aliança entre o vice-reinado e o trabalho a ser desenvolvido junto aos índios de Valença.

A essa altura, em 1801, aos poucos se consolidava o resultado de ações desenvolvidas em colaboração por diversos agentes políticos envolvendo o governo português e particulares, notadamente José Rodrigues da Cruz: o aldeamento dos índios¹⁸⁶. D. Rodrigo de Souza Coutinho pretendia que os trabalhos com os índios prosperassem com

¹⁸⁵ Aviso do ministro D. Rodrigo... ao vice-rei, 7 mar. 1800.

¹⁸⁶ Como já dito, não se sabe a data precisa. Desde o final do século XVIII José Rodrigues da Cruz vinha se aproximando dos índios, e esse trabalho ganha *status* "oficial" a partir de seus contatos com D. Rodrigo, em 1798; em pouco tempo, a aproximação resulta em uma redução indígena.

velocidade, resultando não apenas no aumento da população aldeada, mas ainda de seus territórios, na promoção da agricultura e do comércio em geral.

O novo vice-rei, Marquês de Aguiar, inicia sua atuação em relação à política indigenista para o Vale do Médio Paraíba fluminense por meio de uma portaria, em 21 de novembro de 1801¹⁸⁷. No documento, o vice-rei afirma que dará prosseguimento aos trabalhos de seu antecessor, em observância às determinações do Príncipe Regente. De forma resumida, o Marquês de Aguiar anuncia as novas diretrizes para a política a ser desenvolvida com os Coroados, garante que prestará os auxílios que forem necessários, desejando realizar o quanto antes, de acordo com os termos da lei, o reconhecimento das terras a serem destinadas aos índios para que possam cultivá-la. A demarcação das terras era uma preocupação central dos envolvidos com o aldeamento e, ao longo dos anos, revelou-se uma questão complicada. Garantir um título de sesmaria, assim como a medição e a demarcação da área, era almejado por muitos agentes do mundo colonial. O título poderia servir ainda como instrumento de defesa e argumento de autoridade em favor dos que o possuíam. Os índios do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença receberam em diversos momentos a promessa da concessão do título de sesmaria das terras que ocupavam, mas essa questão ainda terá outras implicações, como será visto adiante.

Pensando na ocupação das margens do Rio Paraíba, e seguindo as orientações do governo português, o vice-rei determina que todos que habitam os terrenos marginais ao Rio Paraíba com carta de sesmaria devem dar início ao cultivo e à cultura das suas terras. A ordem deveria ser cumprida no prazo de até três meses; caso contrário, qualquer pessoa que desejasse ocupar e cultivar esses terrenos poderia requerer sesmarias nas mesmas margens do rio Paraíba; essas medidas estavam em concordância com as leis para concessão e ocupação de sesmarias do governo português, especialmente com as diretrizes da gestão de D. Rodrigo de Souza Coutinho no Ministério de Estado da Marinha e domínios Ultramarinos. Este buscou estabelecer novos limites para a concessão de terras, com o intuito de reorganizar a respectiva legislação e evitar alguns equívocos, que vinham sendo decisivos para a política de ocupação territorial.

O vice-rei determina ainda que o Capitão de Ordenanças¹⁸⁸ Inácio de Souza Werneck deve auxiliar na abertura de caminhos para a aldeia, tal como fora solicitado

¹⁸⁷ Portaria do vice-rei do Estado do Brasil D. Fernando José de Portugal e Castro para José Rodrigues da Cruz, de 21 nov. 1801.

¹⁸⁸ O Capitão de Ordenanças era uma patente militar criada por D. João III em 1549, organizada pelo regimento de 1570 e pela provisão de 1574 (para um texto integral a respeito, ver: <http://www.arqnet.pt/exercito>). Consistia em um cargo de forte caráter local, sem recebimento de soldo; assim, em geral os ocupantes mantinham seus serviços particulares. Conhecidos como paisanos armados, mesmo sem formação específica eram frequentemente recrutados em missões de caráter militar e em atividades de controle interno. Para mais informações

pelo fazendeiro em abril do mesmo ano. Atendendo também ao pedido de auxílio financeiro para a compra de gêneros para o sustento dos índios, o vice-rei aprova que os gastos sejam de responsabilidade governamental, requerendo uma prestação de contas a cada três meses à Fazenda Real, assinada pelo fazendeiro e pelo capitão Werneck (cuja atuação será comentada adiante). Com respeito ao desenvolvimento da educação e aos ensinamentos religiosos, o vice-rei compromete-se a enviar missionários tão logo o fazendeiro julgue oportuno.

José Rodrigues da Cruz encaminha mais um documento ao governo, bastante elucidativo e rico em detalhes e informações: dirige um requerimento ao vice-rei do Estado do Brasil¹⁸⁹. Rodrigues da Cruz se apresenta e relata seus feitos, já de conhecimento do Príncipe Regente. Ao estabelecer o diálogo com um novo interlocutor, o fazendeiro descreve mais uma vez sua intenção de...

...promover a civilização do gentio bravo que infestava o sertão do Paraíba com grande dano aos moradores das freguesias Sacra Família, rio Preto e do Peixe, Paraíba e Paraibuna, desde o ano de 1790.¹⁹⁰

O fazendeiro que, a essa altura, em vez de aguardar a aproximação dos índios em sua fazenda, já tinha adentrado as matas para buscar contato, alegava enfrentar dificuldades, sendo a primeira delas as consideráveis somas gastas no processo.

Referindo-se à correspondência já trocada com o governo, busca legitimidade para seu pedido de auxílio ao vice-rei. A aprovação do Príncipe Regente ao seu projeto é apresentada como argumento para justificar a importância de sua solicitação. Rodrigues da Cruz relata as dificuldades que vinha enfrentando e a bravura com que adentrava as matas, de forma pioneira, em prol da “civilização” dos índios. Deixa claro também que a motivação para o trabalho estava diretamente relacionada ao compromisso assumido com a Coroa:

Em consequência dele, [o documento recebido de Portugal que aprovava seu trabalho com os índios] atravessou o suplicante, acompanhado de seus escravos, o sertão; procurou as aldeias dos gentios que até ali só tinha tratado dentro de sua casa; e conhecendo apenas por acenos, [...] persuadiu aos ditos gentios acompanhassem a sua gente pelo sertão até se encontrar com os moradores do rio Preto, capitania de Minas [...]

O suplicante pôde muito a custo, e sacrificando em garantia a sua mulher e filhos, resolver a que os gentios dessem quatro homens para virem a essa cidade [provavelmente o Rio de Janeiro] reconhecer o exmo. vice-rei do Estado antecessor de V. Excia, o que fizeram e foram apresentados [...] acrescentando além d’isso que desde pouco tempo depois tem sofrido uma

sobre a hierarquia militar portuguesa e a atuação de Corpos de Ordenanças no Brasil colonial, ver: Costa, Ana P.P. Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, v.11, n.2, p.109-62, 2006.

¹⁸⁹ Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, [ano presumido 1801].

¹⁹⁰ *Idem*.

epidemia de bexigas, de forma que há quatro meses, o suplicante e toda a escravatura da sua fábrica, apenas tem cuidado em tratar de doentes, caçar para lhes dar que comer, tendo já esgotado seus mandiocaes e bananaes, privando-o, até reduzir a sua safra a uma terça parte.¹⁹¹

Cabe lembrar que esse era o período imediatamente seguinte à vigência do Diretório pombalino, uma legislação que valorizava a possibilidade de exploração do trabalho indígena. De fato, embora a legislação vinculasse a garantia de pagamento pelos trabalhos realizados, isso nem sempre ocorreu: a exploração da mão-de-obra indígena escrava muitas vezes se tornou uma cruel realidade. Diante disso, pode-se supor, como o fez Almeida¹⁹², que José Rodrigues da Cruz não estivesse somente “amansando e civilizando” os índios para garantir a concessão de sesmarias, mas também buscando meios para que esses índios pudessem servir de mão-de-obra no interior das propriedades que estavam surgindo. O controle sobre a mão-de-obra indígena justifica o prestígio do fazendeiro em sua região: ele estaria também administrando esses índios e viabilizando sua prestação de serviços no interior das fazendas¹⁹³.

Em abril de 1802 José Rodrigues da Cruz volta a escrever ao vice-rei Marquês de Aguiar¹⁹⁴. O assunto, é claro, é o aldeamento e “civilização” dos “índios selvagens que infestavam o rio Paraíba”¹⁹⁵. O fazendeiro solicita novamente a ajuda do governo com despesas referentes ao aldeamento. Dessa vez, a preocupação é com o sustento de trabalhadores que deverão abrir caminhos por dentro dos sertões, sem os quais o fazendeiro afirma ser impossível continuar o povoamento. Rodrigues da Cruz afirma possuir uma quantia em dinheiro para a abertura do caminho, mas que ainda não é suficiente. Afirma ainda que vem investindo recursos próprios no projeto, mas que acredita serem essas responsabilidades da Real Fazenda. No despacho anexo ao documento, reconhece-se que os gastos com moradores e escravos serão custeados pela Fazenda Real; o fazendeiro deveria pois...

...dar princípio à abertura do caminho que faz menção, ficando na inteligência que os escravos [...] para a abertura do dito caminho serão sustentados à custa da Real Fazenda.¹⁹⁶

¹⁹¹ Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, [ano presumido 1801].

¹⁹² Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*

¹⁹³ Para Stuart Schwartz, a escravidão dos negros vindos da África muitas vezes ocorreu diante do esgotamento das possibilidades de exploração da mão-de-obra indígena; em seu estudo da região da Bahia, salienta que, nos primórdios, a economia escravista foi fortemente marcada pela exploração do trabalho indígena; esta durou pouco tempo sob a perspectiva legal, mas nos períodos seguintes lançou-se mão de variadas formas de coerção do trabalho indígena (Schwartz, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial; 1550-1835*. 3.reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2008 – especialmente, o capítulo Uma geração exaurida, p.40-56).

¹⁹⁴ Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, de 12 abr. 1802.

¹⁹⁵ *Idem*.

¹⁹⁶ *Ibidem*.

Ao longo dos anos coloniais havia grande controle sobre a abertura de caminhos, evitando a multiplicidade de vias e garantindo o controle do território¹⁹⁷. Para Langfur, a preocupação centrava-se no escoamento do ouro das minas e as possíveis rotas de contrabando. Entretanto, já na virada do século, com a intensificação do processo de ocupação territorial impresso pela colonização, os intensos movimentos nas fronteiras do Rio de Janeiro apontavam a necessidade de rever tal política, investindo na abertura de estradas em áreas onde antes não se cogitava e permitia¹⁹⁸.

Embora o fazendeiro estivesse solicitando ajuda da Real Fazenda, e de fato estivesse enfrentando dificuldades financeiras, a documentação analisada não reflete o uso dessas dificuldades como argumento para solicitar auxílio financeiro ao governo¹⁹⁹. Apenas reiterava o que sempre afirmava, ou seja, que os custos deveriam ser de responsabilidade da Coroa.

Em 1803, quando a aldeia já era reconhecido pública e oficialmente como Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença, José Rodrigues da Cruz dirige-se ao vice-rei Marquês de Aguiar em duas situações²⁰⁰. Na primeira, uma carta de ofício datada de 23 de março de 1803, informa com entusiasmo a chegada de mais índios ao aldeamento por ele administrado²⁰¹. Volta a mencionar a necessidade da abertura de novas picadas nos matos, realizadas pelos índios em conjunto com o capitão Henrique Louzada Magalhães. O segundo documento, um requerimento, é enviado apenas dois meses depois, em 5 de maio de 1803²⁰².

Rodrigues da Cruz prosseguia trabalhando e prestando contas de seus feitos para as instâncias governamentais. Anunciava novos contatos com grupos indígenas o que, a seus olhos, refletia a promessa de novos aldeamentos ao longo do Vale do Paraíba. Continuava a aldear índios, mas ressaltava a sobrecarga de trabalho que acumulava: vinha se dividindo entre os trabalhos com os índios, que demandavam idas frequentes ao sertão e à cidade do Rio de Janeiro, e as responsabilidades com a fazenda do Pau-Grande e seus familiares. No entanto, dizia acreditar que tal situação iria se acalmar rapidamente, com a esperada chegada do capelão nomeado, Padre Manoel Gomes Leal. De acordo

¹⁹⁷ Langfur (2006): *The forbidden lands...*, p.5.

¹⁹⁸ Sobre a dinâmica de abertura de estradas em prol do desenvolvimento do Vale do Paraíba, ver Lenharo (1993): *As tropas da moderação...*

¹⁹⁹ Tinha inclusive, de acordo com o texto de apresentação do Fundo da Fazenda Pau Grande do Arquivo Nacional, vendido uma terça parte da fazenda a um irmão e um sócio, a fim de saldar dívidas.

²⁰⁰ Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei do Estado do Brasil D. Fernando José de Portugal, de 23 mar. 1803; e Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, de 5 maio 1803.

²⁰¹ Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei..., 23 mar. 1803.

²⁰² Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, 5 maio 1803.

com os relatos de Monsenhor Pizarro²⁰³, em suas *Memórias históricas do Rio de Janeiro*, o capelão foi nomeado pela Portaria de 5 de fevereiro de 1803, informando-se que o padre designado já acumulava experiências com aldeamentos indígenas e em expedições no interior, tendo “feito ali serviços muito úteis à Igreja, e ao Estado”.

O fazendeiro mostra-se ainda bastante motivado com a chegada e o estabelecimento de novos sesmeiros nas terras marginais do Rio Paraíba. Os sesmeiros seriam fundamentais para dar continuidade ao modelo de ocupação que o governo planejava para o interior fluminense, ampliando a fronteira. Certamente, seriam novos grupos a compor a rede de relações mediadas por José Rodrigues da Cruz, visto que, segundo o fazendeiro, esses sesmeiros estariam apenas aguardando a finalização do trabalho junto aos índios:

Feito isso, eu terei a satisfação, no tempo de V. Exa, debaixo de seus auspícios, de ver sossegados de uma vez os povos das freguesias do Alferes, Sacra Família e Paraíba, que muitos anos, apesar de um destacamento que os antecessores de V. Exa ali entretiveram com as armas na mão, além de muitas fazendas no rio do Peixe, na capitania de Minas, que depois de povoadas foram desamparadas, as quaes já hoje se acham também com os seus colonos trabalhando em sossego.²⁰⁴

No intervalo entre a carta de ofício e o requerimento de 1803, o fazendeiro parece ter visitado novamente a cidade do Rio de Janeiro. Esse requerimento ao vice-rei apresenta um tom de formalidade maior, geralmente utilizado para apresentar pedidos ao governo. Dessa vez, Rodrigues da Cruz solicita que...

...Vossa Alteza Real mande [...] um barril de pólvora e chumbo competente, e oito arrobas de fumo ordinário, além de nova ordem ao comandante do distrito para a continuação de assistência de mantimentos e de uma porção de jornaleiros para ajudarem e regerem os serviços com os índios, até que eles tenham as suas roças plantadas.²⁰⁵

José Rodrigues da Cruz age com o intuito de promover uma colheita de sucesso no interior do aldeamento, requerendo para tal a parceria com o governo, a fim de garantir que tudo que fora realizado até então se refletisse na prosperidade da lavoura. O trabalho, dizia, encontrava-se em estágio adiantado e o *status* de aldeamento podia ser assegurado pela presença do capelão, responsável pela administração religiosa, Manoel Gomes Leal.

Ao reconstruir a história do Aldeamento de Valença, observando de perto cada filigrana desse processo, é evidente que o fazendeiro vinha recebendo da corte, por intermédio de seus representantes no Rio de Janeiro, muito apoio para seu trabalho com os índios, assegurando para si o importante papel de mediador das relações no interior

²⁰³ Araújo, José de S. A. Pizarro (Monsenhor Pizarro). *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexadas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil* [1820]. 5 v. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde; Instituto Nacional do Livro, 1945. v.5, p.253-7.

²⁰⁴ Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei..., 23 mar. 1803.

²⁰⁵ Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, 5 maio 1803.

daquela comunidade. Pode-se questionar quais os reais benefícios de tal aproximação com a Coroa, se de fato se fizeram sentir na vida de José Rodrigues da Cruz, já que sua saúde financeira não parecia ser das melhores. Entretanto, há que se perceber que a questão financeira e as posses materiais poderiam não ser seu objetivo central. Como sugere Levi acerca de um tabelião do Piemonte no século XVII, é possível que, para o fazendeiro, não interessassem diretamente bens móveis ou imóveis, mas o prestígio das relações²⁰⁶. Esta seria uma riqueza bem mais rara, construída ao longo de muitos anos de trabalho na administração de negociações e conflitos, em um envolvimento íntimo com todas as questões internas dessa sociedade localizada em uma fronteira fluminense.

A resposta ao último requerimento encaminhado foi, mais uma vez, favorável ao fazendeiro, evidenciando seu prestígio diante das esferas oficiais. Com o intuito de garantir-lhe condições para o aldeamento dos índios, determina-se que:

O intendente da Marinha faça entregar ao suplicante ou ao seu procurador a pólvora, o chumbo e o fumo que o suplicante requer, ficando o suplicante e o capitão do distrito autorizados a sustentarem os índios de que se trata por mais seis meses, segundo as ordens expedidas a este respeito.²⁰⁷

É notório o envolvimento da Coroa com o processo de aldeamento dos índios e estabelecimento de alianças em prol do desenvolvimento dos sertões. O discurso oficial salientava sempre a necessidade de apaziguar a região e possibilitar a expansão da fronteira territorial. O projeto estava possibilitando a ocupação do território, sustentado por construção de alianças e negociações, salientando o interesse maior em garantir a sobrevivência dos índios e o bom relacionamento entre os grupos envolvidos. Um projeto que parece ter sido bem aceito pelas autoridades do governo, que depositaram sua confiança e seus investimentos, financeiros ou não, assegurando a José Rodrigues da Cruz a responsabilidade de mediar as relações daquela sociedade.

Além da ajuda financeira, da concessão de terras e da confiança depositada, a partir de 1803 o aldeamento passou a contar com assistência religiosa, na figura do padre Manuel Gomes Leal. O religioso já havia trabalhado em aldeamentos anteriormente, e logo iniciou um movimento para construção de um altar. Diferentemente do papel central de liderança e administração exercido pelos jesuítas nos aldeamentos dos anos coloniais, nesse contexto o padre seria apenas mais um dos agentes autorizados dentro do aldeamento, responsável por colaborar na “civilização” dos grupos indígenas pela catequese. Certamente um objetivo seguinte seria a construção de uma igreja, tarefa que logo lhe foi destinada pelo bispo José Joaquim Justiniano, ao incumbi-lo de...

²⁰⁶ Levi, Giovanni. *A herança imaterial*: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

²⁰⁷ Despacho anexo ao Requerimento de José Rodrigues da Cruz, de 5 maio 1803.

...Construir, edificar, ou levantar altar em sítio conveniente, benzer a Capela, ou Igreja, que erigisse, precedendo-lhe faculdade régia para administrar todos os sacramentos aos índios, sem exceção do de matrimônio, e finalmente de construir, e benzer cemitério.²⁰⁸

Apenas um mês após a nomeação do padre como capelão responsável, o padre já havia enviado um despacho buscando autorização para a construção da igreja²⁰⁹. Passados sete anos desde a nomeação do religioso, verifica-se, em 1810, um registro de consulta à Mesa de Consciência e Ordens. A consulta foi registrada no livro competente, constando a descrição do requerimento, assim como as justificativas e o parecer – favorável – para que a capela fosse erguida. O capelão solicitou licença para a construção da capela, pois se fazia necessário um lugar...

...aonde possa com mais decência administrar os sacramentos aos ditos índios, continuar a catequizá-los administrando igualmente os sacramentos a vários habitantes que tem concorrido a estabelecer-se naquele sítio, que já chegam a mais de quatrocentas almas repartidas em cinquenta e cinco fogos e querem concorrer para a edificação da capela.²¹⁰

O sucesso esperado dos trabalhos junto aos índios é mais uma vez acionado como um argumento de autoridade em duas vias. Por um lado, era uma prova certa de que o trabalho desenvolvido era sério e estava tendo frutos positivos. Por outro lado, a manutenção desse sucesso era uma preocupação que os indivíduos responsáveis, dentre os quais o padre, pretendiam dividir com o governo do Rio de Janeiro. O parecer, como se sabe, foi favorável, tendo sido justificado da seguinte maneira:

Mandou-se continuar vista ao Procurador Geral das Ordens que respondeu a faculdade requerida não é fórmula muito útil mas de necessidades que se permite. O que tudo visto parece à Meza que a erecção de Capelas nos sertões do Brasil principalmente em semelhantes circunstâncias é um dos meios mais prósperos para os índios entrarem no conhecimento da religião e do respeito se deve a Deus donde se segue a propagação da Fé.²¹¹

Assim como já vinha acontecendo nos séculos anteriores, todo o trabalho empreendido em aldeamentos de grupos indígenas estabelecia como prioridade os planos de “civilização” e catequização desses grupos. O registro vai além, salientando os interesses específicos do governo com o aldeamento e a importância de promover a fé católica, sendo os batismos fundamentais, tanto quanto era a agricultura – que, segundo a secretaria do tribunal do despacho da Mesa de Consciência e Ordens, seria...

...a primeira fonte de felicidade e abundância das nações sendo em consequência muito progresso que Vossa Alteza conceda ao suplicante a

²⁰⁸ Araújo [Monsenhor Pizarro] (1945): *Memórias históricas...* v.5, p.255.

²⁰⁹ Consulta sobre requerimento do Pe. Manoel Gomes Leal, capelão dos índios coroados no sertão da Aldeia de Nossa Senhora de Valença, a respeito da ereção da capela, 8 ago. 1810.

²¹⁰ *Idem.*

²¹¹ *Ibidem.*

licença que pede para erigir a Capela com pia batismal na forma da Constituição do Arcebispado da Bahia.²¹²

O Padre Manuel Gomes Leal obteve sucesso no pedido de licença e nos anos seguintes direcionou seus esforços na tentativa de concretizar a construção da Igreja de Nossa Senhora da Guia de Valença. Isso não foi rapidamente alcançado, nem tão apoiado como esperava o capelão: como se verá adiante, a aldeia ainda enfrentaria disputas pela garantia das terras onde seria realizada a obra.

Durante os primeiros anos de sua existência, pode-se afirmar que o aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença obteve um relativo sucesso, em consonância com as expectativas de parte dos agentes envolvidos, os particulares e o governo. Os índios vinham sendo reunidos, a região era paulatinamente pacificada, permitindo a incipiente colonização das terras até então ocupadas pelos grupos indígenas. Tal sucesso estava diretamente atrelado à convergência de interesses que possibilitou aliança entre as partes envolvidas. José Rodrigues da Cruz pôde contar com o apoio financeiro e técnico fornecido pela Coroa durante todo o período. O sucesso esperado se refletia ainda nas alianças construídas com os índios e na relação de confiança, uma fronteira de interesses estabelecida entre colonizadores e aldeados. O aldeamento era um empreendimento fundamental no processo de conquista dos sertões fluminenses, garantindo as condições necessárias de segurança frente aos povos indígenas para que as novas sesmarias fossem paulatinamente ocupadas e a região assumisse os contornos desejados pela Coroa luso-brasileira.

O Mapa 9 ajuda a compreender a ocupação dos sertões do oeste da capitania do Rio de Janeiro, indicando o crescente número de caminhos e freguesias. Às margens do Caminho Novo, pouco após Paty (do Alferes) em direção ao norte, está a fazenda do Pau-Grande, vizinha à fazenda Ubá, ambas administradas por José Rodrigues da Cruz. Pouco além, a Estrada do Ubá conduzia ao Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença.

Ocorre que o sucesso do projeto até então desenvolvido ficou comprometido diante da inesperada morte de José Rodrigues da Cruz – gerando dificuldades em dar continuidade ao projeto. Mas, antes de discutir esse episódio, passa-se ao exame do envolvimento de Souza Werneck com o Aldeamento de Nossa Senhora de Valença²¹³.

²¹² Consulta sobre requerimento do Pe. Manoel Gomes Leal... ereção da capela, 8 ago. 1810.

²¹³ Não foi possível precisar a data de morte de José Rodrigues da Cruz, nem tampouco a causa, mas ao que tudo indica foi logo depois de 1803, ano de registro do último documento assinado pelo fazendeiro que foi possível levantar.

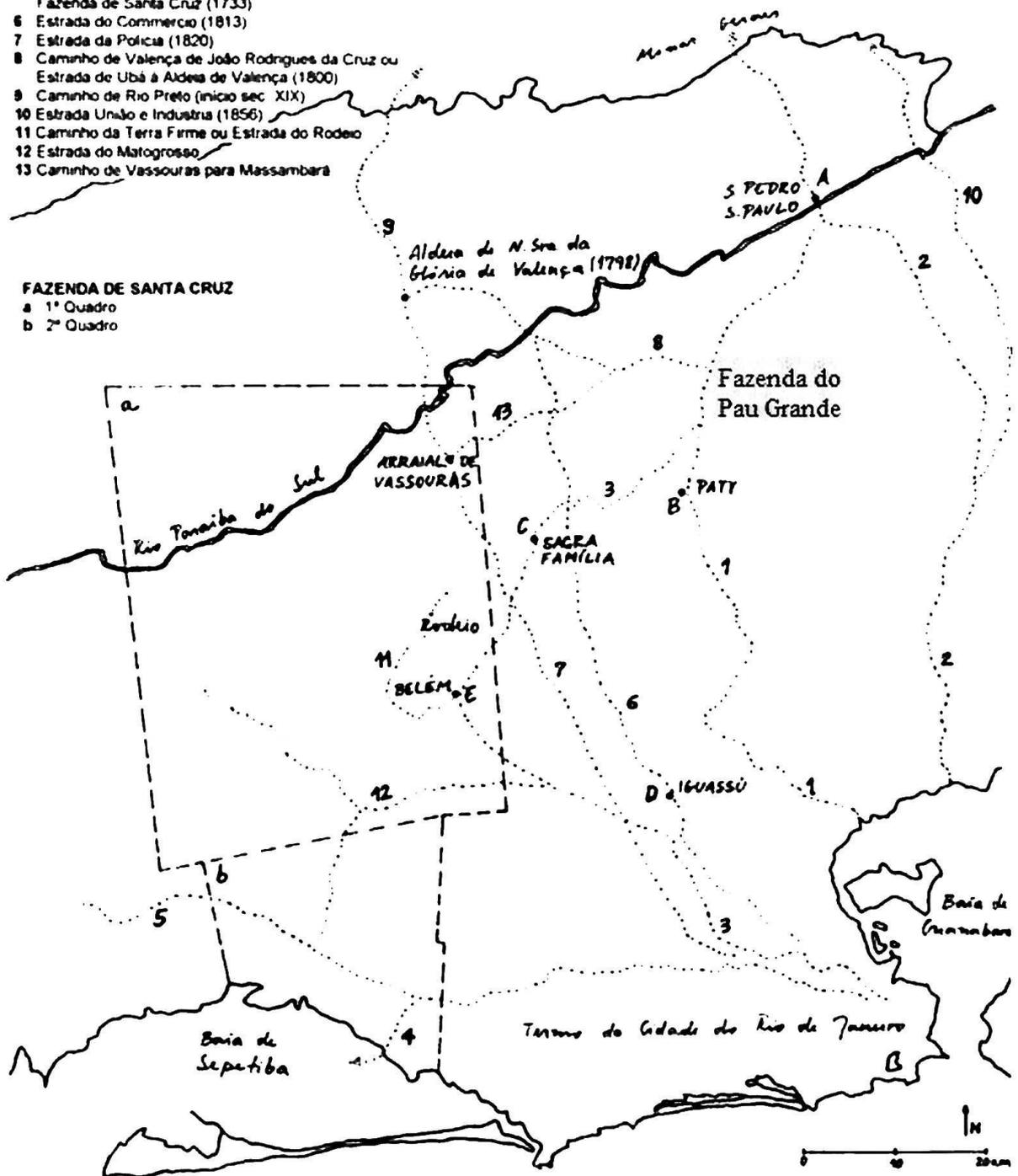
FREGUESIAS E CAMINHOS EM PARTE DO "SERTÃO DO OESTE"

CAMINHOS

- 1 Caminho Novo de Garcia Paes (1700)
- 2 Caminho Novo de Inhominim (1720)
- 3 Caminho de Tingua (sec XVIII)
- 4 Caminho Velho (sec XVI)
- 5 Caminho Novo da Freguesia de N S Piedade até a Fazenda de Santa Cruz (1733)
- 6 Estrada do Commercio (1813)
- 7 Estrada da Policia (1820)
- 8 Caminho de Valença de João Rodrigues da Cruz ou Estrada de Ubá à Aldeia de Valença (1800)
- 9 Caminho de Rio Preto (inicio sec XIX)
- 10 Estrada União e Industria (1856)
- 11 Caminho da Terra Firme ou Estrada do Rodeio
- 12 Estrada do Matogrosso
- 13 Caminho de Vassouras para Massambará

FREGUESIAS

- A N Sra da Conceição e Apostolos São Pedro e São Paulo (1756)
- B N Sra da Conceição de Paty do Atleres (1755)
- C N Sra da Sacra Família do Caminho Novo do Tingua (1750)
- D N Sra do Pilar de Iguaçu (1719)
- E N Sra do Belém e Menino Deus (1762)



Mapa 9 Freguesias e caminhos em parte do sertão do "Oeste" fluminense, séculos XVIII-XIX

Fonte: Fridman, Fania, Macedo, Valter L., *op.cit.* (Disponível em:

<http://revistas.ceurban.com/numero5/artigos/faniafridmanevalterlmacedo.htm>)

A administração do capitão Inácio de Souza Werneck

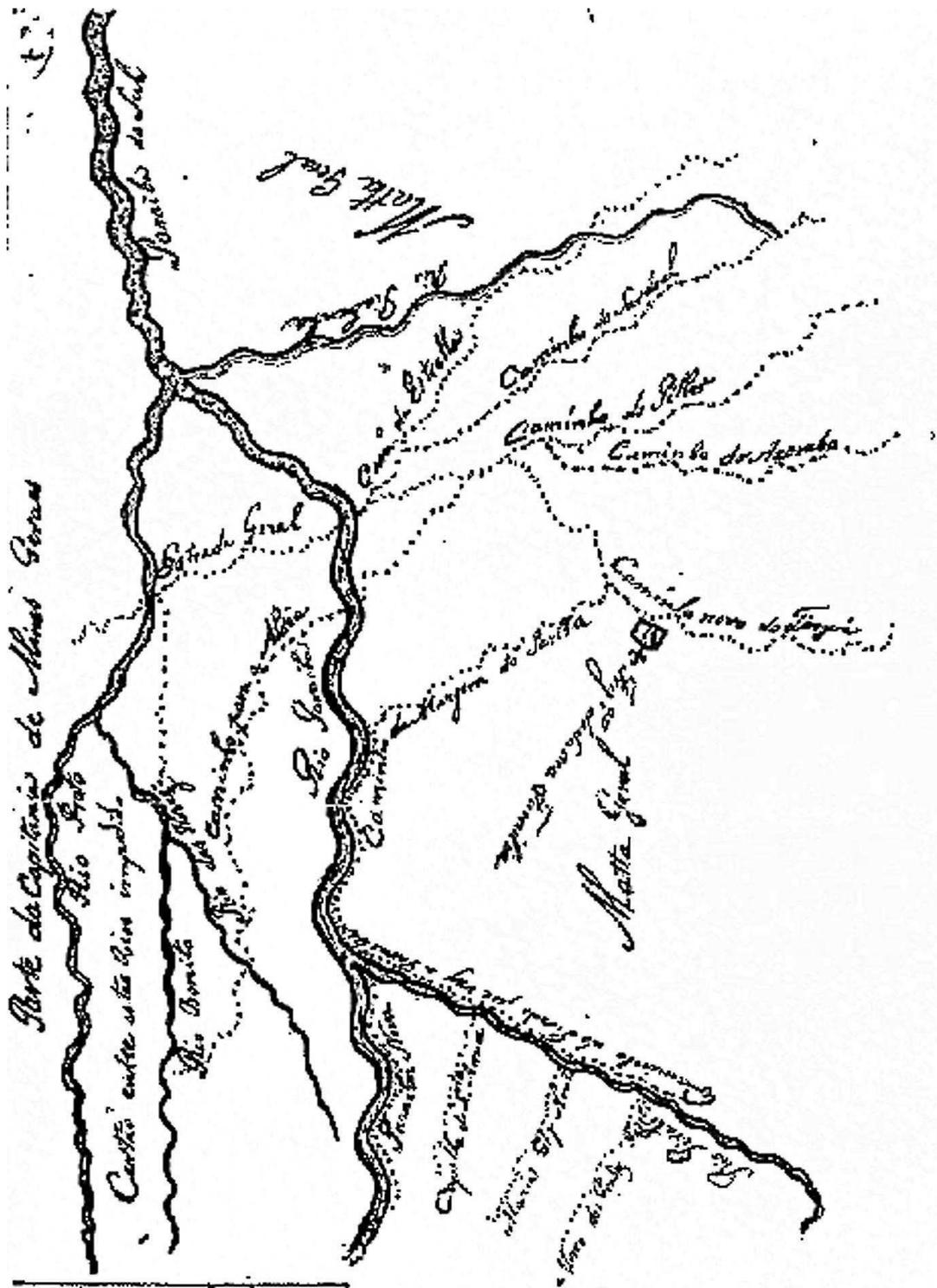
Como mencionado, o capitão de Ordenanças Inácio de Souza Werneck foi designado para atuar na administração dos índios e colaborar na abertura de estradas que facilitassem o trabalho no interior dos sertões. Inácio de Souza Werneck destaca-se como um dos indivíduos mais marcantes da história de Valença e de todo o Médio Paraíba, que muitas vezes se confunde com a trajetória pessoal e profissional desse capitão²¹⁴.

Nascido no interior da Capitania de Minas Gerais em 1742, Inácio de Souza Werneck visitava com frequência o Rio de Janeiro, acompanhando seu pai, que vinha negociar produtos das Minas. Em uma das viagens ao Rio, o jovem Inácio foi internado no Seminário São José para estudar. Alistou-se no Corpo de Ordenanças enquanto estudante, dando início a uma notória carreira militar, tendo ascendido até o cargo de Sargento-mor quando se reformou, em 1809. Foi casado com Francisca das Chagas, com quem teve doze filhos. Apenas dois anos após se reformar, no final de 1811, Werneck ficou viúvo. Segundo o *Livro da família Werneck*, esse teria sido um golpe tão profundo que decidiu dedicar-se à vida puramente espiritual, ordenando-se padre em idade já avançada, aos 71 anos. Seu afastamento das funções oficiais foi formalizado em 31 de janeiro de 1812, por uma representação ao Príncipe Regente²¹⁵, enumerando todas as funções que ainda se encontravam sob sua responsabilidade. Dentre as competências e funções assumidas junto ao governo luso-brasileiro encontram-se o trabalho no Aldeamento de Valença, a última função que assumira antes de se aposentar.

No breve texto em que comunica seu afastamento, o Capitão de Ordenanças explica que, ao longo dos governos do Marquês de Aguiar e do Conde dos Arcos, lhe foi solicitado que ficasse encarregado da região de Valença, no sertão entre rios Preto e Paraíba. Dentre as responsabilidades, cabia ao capitão zelar pelo aldeamento de índios Coroados, assim como dar assistência aos novos colonos que adentravam aquela região, promovendo o cultivo das terras. Encontravam-se também a cargo do capitão Werneck a abertura e conservação de estradas e caminhos para as passagens públicas. As funções vinham sendo desenvolvidas mesmo depois de o capitão ter se reformado. É de sua autoria um dos mapas mais antigos da região, produzido quando o capitão trabalhava no aldeamento (Mapa 10). Não era cartógrafo, mas possuía um profundo conhecimento daquela área, e tinha coordenado os trabalhos de abertura de alguns de seus principais caminhos. No Mapa 10 pode-se ver o “Caminho para a Aldeia”, entre os rios Preto e Paraíba do Sul.

²¹⁴ Para reconstituir a trajetória de Inácio de Souza Werneck, as fontes foram: informações pontuais do Fundo da Família Werneck, no Arquivo Nacional; os livros de Stein, Stanley. *Grandeza e decadência do café*. São Paulo: Brasiliense, 1961; Lamago, Alberto, Lamago Fz, Alberto R. *O homem e a serra*. Rio de Janeiro: IHGB, 1950; e de Iório (1953): *Valença de ontem e de hoje...* Este último recorreu a Ramos, Belisário V. *Livro da família Werneck*. Rio de Janeiro: Carioca, 1941 – fonte à qual não se teve acesso.

²¹⁵ Representação do capitão Ignácio de Souza Werneck ao Ministério do Império, de 31 jan. 1812.



Mapa do sertão do Rio Preto para baixo pertencente à capital do Rio de Janeiro. O Rio Preto é o Rio principal, e os Caminhos de São Paulo, São João, São Pedro, São Sebastião, São Francisco, São Marcos, São Antonio, São Bento, São Domingos, São Paulo, São João, São Pedro, São Sebastião, São Francisco, São Marcos, São Antonio, São Bento, São Domingos são os Caminhos de São Paulo, São João, São Pedro, São Sebastião, São Francisco, São Marcos, São Antonio, São Bento, São Domingos. 1808

Mapa 10 Mapa do sertão do Rio Preto para baixo pertencente à capital do Rio de Janeiro Por Inácio de Souza Werneck (disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Inácio_de_Souza_Werneck)

Parte das funções do capitão vinham sendo assumidas por seu filho, em função da idade de Souza Werneck²¹⁶. Ao final de sua carreira ainda era responsável pela administração do Aldeamento de Valença e, ao formalizar seu afastamento, indicou seu filho como sucessor, solicitando apenas que Sua Alteza Real lhe passasse “as ordens que determinem o bom andamento dos serviços”. Após receber a dispensa formal, ingressou na vida religiosa, tendo falecido em 1822, quando se dedicava apenas a rezar missas pela memória de sua falecida esposa no interior de sua fazenda.

A importância de Inácio de Souza Werneck para as origens da região do Médio Paraíba é salientada por muitos autores. Alberto Lamego (pai e filho), por exemplo, lembram que a família dos Werneck foi uma das mais afortunadas da região do café, tendo ainda numerosa descendência, que se entrelaça com quase todos os grande troncos vassourenses – certamente decorrente dos doze filhos do casal²¹⁷. Dentre os principais troncos descendentes, Lamego cita os Souza Werneck, os Santos Werneck, os Lacerda Werneck, os Chagas Werneck e os Rocha Werneck, possuidores de terras por toda a região do Vale do Paraíba fluminense. Segundo Stein, o clã dos Werneck configura-se como um dos mais importantes e influentes ao longo do século XIX, tendo acumulado sua riqueza com fazendas de café. O autor relembra ainda a atuação do patriarca que teria trabalhado no “levantamento e construção da Estrada do Comércio, assim como no confinamento dos índios em uma aldeia”²¹⁸ [referindo-se a Valença].

Em 1801, com o prestígio de toda uma vida dedicada ao trabalho do Corpo das Ordenanças, o capitão Inácio de Souza Werneck fora designado pelo vice-rei Marquês de Aguiar para atuar junto ao fazendeiro José Rodrigues da Cruz na tarefa de aldeamento dos grupos indígenas. Não foi possível localizar informações que possibilitassem a reconstrução de sua trajetória nesses primeiros anos do século. As informações seguintes datam de 1808, quando o capitão encaminha um requerimento ao Ministério do Império solicitando, dentre outros assuntos, ordens para administrar e “civilizar” os índios Coroados e os povos do sertão do Rio Paraíba e do Rio Preto – pois José Rodrigues da Cruz havia falecido e o capitão assumido a responsabilidade sobre a administração do aldeamento²¹⁹.

Num período que não é possível delimitar com precisão – em algum momento entre 1803 e 1808, pois não se sabe o ano exato da morte do fazendeiro –, a história do Aldeamento de Valença passa por uma delicada turbulência em sua base administrativa.

²¹⁶ Era Inácio das Chagas Werneck, Capitão de Ordenanças da Freguesia da Conceição do Alferes.

²¹⁷ Lamego & Lamego F^o (1950): *O homem e a serra...*, p.271-2.

²¹⁸ Stein (1961): *Grandeza e decadência do café...*, p.144-5.

²¹⁹ Requerimento do capitão Ignácio de Souza Werneck ao Ministério do Império solicitando a ordens para administrar e civilizar índios Coroados e os povos do Sertão do Rio Paraíba e Rio Preto, de mar. 1808.

Após anos de trabalho e mediação, José Rodrigues da Cruz deixara uma lacuna nas relações entre o governo e aquele interior fluminense. Sua morte levou a Coroa a buscar novas alianças para dar continuidade ao projeto. Para os índios, saía de cena aquele que até então havia assumido o papel de interlocutor com o mundo luso-brasileiro. Pode-se supor ainda que toda a sociedade que se formava no entorno do aldeamento estaria sujeita às consequências da ausência do fazendeiro.

Conforme foi apresentado, a relação do fazendeiro com os grupos indígenas, moradores, sesmeiros e instâncias governamentais era composta por alianças costuradas ao longo de anos, período em que se constituiu uma rede de confiança. Desse modo, o fazendeiro garantiu que fosse reconhecido como mediador, posição que lhe concedia prestígio em meio à região que se consolidava, que aqui foi definido como capital imaterial. Sendo imaterial, não é uma riqueza que se pode passar adiante ou deixar por herança ao falecer, mas sim uma riqueza que precisa ser construída por aquele que a domina²²⁰. As consequências logo se farão sentir e os anos seguintes vão revelar um período bastante complicado para o futuro do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença.

Como sucessor do fazendeiro, a Coroa nomeou o Capitão de Ordenanças Inácio de Souza Werneck como tutor dos índios e, conseqüentemente, como mediador das relações. No entanto, como explicitado, o vazio deixado pelo fazendeiro não foi facilmente ocupado, pois seu papel relacional não poderia ser desempenhado por via de uma simples nomeação. O sucesso de Rodrigues da Cruz esteve ligado a sua capacidade de articular interesses e necessidades, conciliando as demandas de toda a sociedade que se formava; era uma liderança construída e não nomeada, e por isso substituí-lo foi uma tarefa delicada²²¹.

A história específica do fazendeiro permitiu, até o momento, refletir sobre uma fração da história. Acompanhar sua atuação, em paralelo com a fundação do aldeamento e a consolidação de uma nova região possibilitou refletir sobre um processo mais amplo, a fronteira cotidiana no interior da capitania do Rio de Janeiro – lembrando que o problema desta pesquisa é a dinâmica de ocupação territorial no oeste fluminense na passagem dos séculos XVIII para o XIX. Assim, a morte do fazendeiro não encerra essa história, que prossegue em uma nova realidade de conflitos e negociações.

Em sua gestão à frente do aldeamento, o capitão Werneck precisou dar conta de muitas questões, dentre as quais duas situações distintas, porém ricamente elucidativas, que ajudam a compreender a realidade de problemas então enfrentados: primeiro um

²²⁰ Levi (2000): *A herança imaterial...*

²²¹ Revel (1988): *Jogos de escalas...*, p.31-2.

impasse frente a uma solicitação de terras por parte de um sesmeiro e os percalços enfrentados para o recebimento do título oficial sobre as terras; segundo, um desentendimento dos índios aldeados com o governo, diante de uma tentativa de recrutamento de índios do aldeamento para trabalhar no arsenal da Marinha.

Diante das dificuldades em levantar maiores informações ou dados mais precisos, supõe-se que a morte do fazendeiro se deu pouco depois de 1803, data do último requerimento que assinou. Logo em seguida, já surgem esforços de sesmeiros em requisitar títulos de terras nas áreas que até então tinham sido destinadas à ocupação pelos índios. Tudo indica que ocorreu um processo de deslegitimação da política até então desenvolvida, tendo por objetivo atender às novas e crescentes ambições sobre as férteis terras do Vale do Paraíba.

A sesmaria de Florisbello Augusto de Macedo

Em 27 de julho de 1805, um indivíduo que se apresenta como Florisbello Augusto de Macedo encaminha um requerimento à Coroa. O suplicante solicita uma concessão de terras na área da sesmaria concedida, porém não demarcada, aos índios da aldeia de Valença, e assim define a área pleiteada:

Nos sertões da nova aldeia de Valença, junto à mesma, se acha uma porção de terras devolutas, a qual parte pelo lado do Norte com a sesmaria do Reverendo Manoel Gomes Leal e pelo Sul com a mesma aldeia; pelo lado Oeste com a sesmaria de José Rodrigues da Cruz e pelo Leste com quem de direito pertencer.²²²

Além de definir cuidadosamente os limites das terras que está pleiteando – terras sabidamente localizadas em aldeamento indígena –, Macedo procura embasar seu pedido dentro das conformidades da lei. Lembra as exigências quanto à obrigatoriedade do cultivo para garantir a posse efetiva das terras, julgando-se nos “termos de a cultivar”²²³:

...Requer a Vossa Excelência por sesmaria um quarto de testada com meia de fundo ou o que se achar, não excedendo a meia légua dentro das confrontações acima mencionadas.

O pedido do sesmeiro inicia debates envolvendo as proximidades das terras indígenas da região. A fim de proceder à verificação da veracidade dos dados apresentados por Florisbello Macedo em seu requerimento, o vice-rei determina uma consulta prévia ao capitão Ignácio de Souza Werneck, responsável pelo aldeamento, portanto um agente autorizado a avaliar. A resposta do capitão se dá prontamente, menos de dez dias depois de encaminhado o requerimento, em 2 de agosto de 1805, confirmando os dados apresentados, de que essas terras não eram ocupadas pelos índios, estando, portanto, o

²²² Requerimento de Florisbello Augusto de Macedo pedindo a sesmaria dos índios de Valença, de jun. 1805.

²²³ *Idem.*

terreno “inculto e devoluto, e por isso nos termos de conceder-se a sesmaria requerida”²²⁴. O capitão acrescenta que a sesmaria que faria limite a oeste, à qual se refere o suplicante, não pertencia mais ao referido José Rodrigues da Cruz, mas sim a outro José Rodrigues da Cruz, conhecido como *o moço*, sobrinho do falecido fazendeiro²²⁵.

Depois de confirmadas as informações, estas foram anexadas ao requerimento que formalizava o pedido de sesmaria, em 25 de janeiro de 1806. Expediu-se então parecer favorável ao pedido, com o prazo de seis meses. O documento determina que, “como se vê do requerimento que o mesmo fez a V. Ex^a lh’as conceda por sesmaria na forma das reais ordens e sem prejuízo de terceiros”²²⁶.

Entretanto, a promessa da concessão das terras acaba por não se concretizar e a oficialização por meio da Carta de Sesmaria cai em pendência. Cabe lembrar a conjuntura maior em que o Brasil e a Coroa luso-brasileira estão inseridos: a transferência da corte portuguesa para a colônia, em meio às Guerras Napoleônicas, acabou desencadeando um período de transformações políticas e administrativas que se fizeram sentir inclusive nas fronteiras das terras de Valença. A prometida Carta de Sesmaria, já autorizada, parecia não mais estar na pauta de preocupações do governo luso-brasileiro, e o que se assistiu foi a inúmeras tentativas de Florisbello Augusto de Macedo em conseguir a liberação do documento.

Passados quatro anos, já em princípios de 1809, a anunciada Carta de Sesmaria ainda não tinha sido concedida. Florisbello Macedo volta a formalizar a solicitação. Ocorre que dessa vez a solicitação é feita por um procurador, ninguém menos do que o próprio Padre Manoel Gomes Leal, o capelão responsável pela catequização dos índios de Valença. O padre, que deveria ser uma das figuras mais interessadas na preservação das terras indígenas, assumia então posição demonstrando que era conivente com o estabelecimento do sesmeiro em terras vizinhas ao aldeamento.

O candidato a sesmeiro devia ter influência na região, em especial sobre o padre que se envolveu diretamente na contenda, atuando como procurador e defendendo que “ele [Florisbello Macedo] requereu uma sesmaria de terras no sertão dos índios Coroados da aldeia de Valença entre os rios Paraíba e Preto”²²⁷. A essa altura a burocracia já se encontraria “na Secretaria de Estado, nos termos de se passar a carta de sesmaria, quando

²²⁴ Parecer do Capitão Inácio de Souza Werneck anexo ao Requerimento de Florisbello... índios de Valença, jun. 1805.

²²⁵ É possível ter havido equívocos na transcrição dos nomes, visto que, em outros documentos, o sobrinho de José Rodrigues da Cruz se chamava João Rodrigues da Cruz, sendo agraciado mais tarde com o título de Barão de Ubá, em referência à propriedade da família.

²²⁶ Documento anexado pelo padre Manoel Gomes Leal, na condição de procurador, em jan. 1809, ao Requerimento de Florisbello... pedindo a sesmaria dos índios de Valença, 1805.

²²⁷ *Idem*.

V. A. Real chegou a esta Corte”. O suplicante solicita “o legítimo título d’aquela terra, que cultiva em utilidade do Estado”²²⁸.

Tudo indica que Florisbello Augusto de Macedo estava apenas pleiteando terras próximas ao Aldeamento de Valença. De acordo com os pareceres enviados, tratavam-se de terras vizinhas ao, e não terras *do* aldeamento; mas, como se sabe, em áreas de fronteira nem sempre os limites são precisos. Por outro lado, a concessão de terras no entorno do aldeamento seria decisiva para consolidar limites, determinando “oficialmente” a área que seria destinada à ocupação indígena. Ainda assim, todo este processo não parecia representar agora um problema para indivíduos importantes, diretamente envolvidos com o aldeamento. Inicialmente, Inácio de Souza Werneck tinha, ele próprio, redigido e assinado um laudo favorável ao sesmeiro, reconhecendo o caráter devoluto das terras pleiteadas. Agora, o capelão, Padre Manoel Gomes Leal, chega a assumir a função de procurador do sesmeiro no processo em que solicitava a liberação da Carta de Sesmaria. O padre assume, em documento oficial, o fato de o sesmeiro já estar ocupando e cultivando as terras que solicitava, e o reconhecimento não se dava em tom de reprovação, mas sim em concordância, e talvez até mesmo cumplicidade. Pode-se supor uma relação na qual o capelão pretendia ajudar o sesmeiro a receber o reconhecimento de suas terras, possivelmente em troca de interesses próprios envolvidos no processo. Esse episódio não se encerra aqui; voltar-se à a ele adiante, quando algumas dessas questões, ainda sem resposta, serão esclarecidas.

O documento analisado para a reconstrução do impasse na solicitação de sesmaria de Florisbello Augusto de Macedo não traz informações acerca do desfecho do caso. Sabe-se apenas que, em 1816, portanto mais de dez anos após a primeira solicitação, o caso ainda passava pelas diferentes instâncias do governo, que alegava a necessidade de medição e demarcação das terras, o que ainda não havia sido realizado²²⁹. Segundo as autoridades governamentais, a concessão da sesmaria pedida estava atrelada à “demarcação e medição judicial das terras concedidas” e como “a parte não apresentou [a medição], por isso não se passou ainda a carta”²³⁰.

O falecido José Rodrigues não tinha sido apenas um representante dos índios perante a Coroa, sendo muitas vezes apresentado – por ele próprio ou por terceiros – como um “protetor dos índios da região”. Assim, sua morte teve um impacto maior do

²²⁸ Documento anexado pelo padre Manoel Gomes Leal, na condição de procurador, em jan. 1809, ao Requerimento de Florisbello... pedindo a sesmaria dos índios de Valença, 1805.

²²⁹ Documento anexado pelo juiz de sesmarias Manoel Rodrigues Pacheco e Moraes em set. 1816 como resposta ao anexo do padre Manoel Gomes Leal ...ao Requerimento de Florisbello... pedindo a sesmaria dos índios de Valença, 1805.

²³⁰ Documento anexado por Bernaro José de Souza Lobato, em jul.1816, ao Requerimento de Florisbello... pedindo a sesmaria dos índios de Valença, 1805.

que o que se esperaria de um simples funcionário do governo, visto que se tratava de um interlocutor fundamental nas relações que se construíam. Os índios tinham sido aldeados e chamados à “civilização” pelo fazendeiro. É coerente afirmar que existia uma afinidade entre ambos, pautada na confiança mútua, conquistada ao longo de anos de convivência. A permanência dos índios no aldeamento estava voltada também para seus próprios interesses, sendo o aldeamento parte das negociações. Dessa forma, a manutenção do aldeamento pressupunha algumas garantias, especialmente de que os acordos anteriores fossem mantidos. Há que se perceber que a realidade estabelecida naqueles sertões fora pautada em uma negociação construída, e a continuidade requeria que as negociações prosseguissem²³¹.

A morte do fazendeiro abriu espaço para a ação de interessados nas terras ocupadas pelos índios, diante da acelerada valorização fundiária da região. Até aquele momento, o fazendeiro vinha exercendo o papel de mediador na relação entre os índios e o Estado e também entre os índios e os demais indivíduos que ocupavam o Vale do Paraíba. Assim, refletir acerca do sucesso da “civilização” dos índios de Valença é repensar o sucesso particular do fazendeiro. Há que se lembrar que seus interesses convergiram com os da Coroa, que lhe concedeu apoio técnico e financeiro em sua empreitada pelos sertões e com os demais moradores da região.

“Civilização” e trabalho: recrutamento de índios para a Marinha imperial

Outro incidente envolvendo os indígenas do aldeamento de Valença no período posterior ao falecimento do fazendeiro foi a tentativa de recrutá-los para trabalhos em serviço público.

Ao já aludido requerimento do capitão Werneck ao Ministério do Império, de formalização de sua posição como administrador da aldeia, de 1808, seguiram-se mais cinco do mesmo capitão, no prazo de um semestre. O último requerimento discorre acerca de um impasse referente ao recrutamento de índios para trabalhar no serviço público. No requerimento, em que explicita visar tanto o bem comum dos indivíduos já aldeados como o sossego público dos proprietários das terras ali situadas, o capitão busca dar conta desse problema no aldeamento que, por sua gravidade, estaria ameaçando uma debandada dos índios, que retornariam ao sertão. Para reforçar a necessidade de desenvolver um trabalho vitorioso com os índios, Werneck faz alusão aos feitos de José Rodrigues da Cruz, que,..

...conhecendo a dificuldade de prosperar a lavoura enquanto fossem invadidas as fazendas por aquele gentio bravo, tentou domesticá-lo, e pôde conseguir, à custa de muitos prejuízos e dispêndios, que eles se naturalizassem com os

²³¹ Almeida discute a construção de alianças nos aldeamentos coloniais, em um estudo específico sobre a capitania do Rio de Janeiro (Almeida, 2003: *Metamorfoses indígenas...*).

cultivadores e não os atacassem, e fizessem hostilidades, elevando as suas vistas a maior vantagem de os aldear e civilizar mereceu de V.A.R. lhe aprovasse este plano, e ordenasse a execução à custa de sua Real Fazenda.²³²

O capitão elogia o sucesso do trabalho de seu antecessor que teria, em suas palavras, conseguido que os índios deixassem “de infestar as propriedades particulares, seguindo o chamamento dos já domesticados”²³³.

Inácio de Souza Werneck tinha sido indicado pela Coroa para assumir a administração dos índios e do aldeamento, devendo ser, portanto, tutor e mediador de todas as relações. Ora, o sucesso da relação de mediação se dá justamente quando não é diretamente imposta, de forma administrativa. Implica o envolvimento com redes sociais, um certo prestígio e conhecimento da realidade local. Embora não seja possível estimar a capacidade de mediação do capitão Werneck, não se pode negar seu envolvimento pessoal com o projeto do aldeamento e com todo o desenvolvimento da região do Médio Paraíba.

Seu texto é claro no intuito de valorizar tudo o que já havia sido construído, incluindo os feitos do fazendeiro, sua própria ajuda e a presença efetiva do Padre Manoel Gomes Leal, “que assiduamente os catequizava [os índios], administrava o posto espiritual”²³⁴.

Não foi sem propósito que escreveu uma longa introdução ao requerimento, detalhando o teor e a importância de todo o trabalho realizado pois, na sequência, pretendia tocar em um ponto potencialmente polêmico para a Coroa luso-brasileira: o recrutamento de índios para trabalho no serviço público. Como se sabe, a exploração da mão-de-obra indígena configura uma questão tão polêmica quanto antiga, nas terras do Brasil. A utilização de mão-de-obra indígena não era uma novidade trazida com a corte mas, ao contrário, tinha sido prática recorrente em todo o período colonial – tendo adquirido fôlego e legitimidade com o Diretório pombalino. Tampouco estava extinta no Brasil quando da chegada da corte; entretanto, diante das novas demandas, assumiu um caráter de necessidade pontual²³⁵. O estabelecimento da corte portuguesa no Brasil expôs fragilidades da colônia, dentre as quais a necessidade de mão-de-obra para todos os trabalhos a serem desenvolvidos. Assim, o aproveitamento do trabalho indígena apresentava-se, mais uma vez, como uma possibilidade prática e usual. A inexistência de legislação que atendesse às necessidades do período devia-se ao fato de as justificativas para a exploração do trabalho indígena estarem apoiadas nas diretrizes do Diretório pombalino, já revogado.

²³² Requerimento do Capitão Inácio de Souza Werneck... para administrar... índios e povos do sertão..., mar. 1808.

²³³ *Idem*.

²³⁴ *Ibidem*.

²³⁵ Para mais informações sobre a questão indígena no período colonial, ver Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*; Amantino (2008): *O mundo das feras...*; Domingues (2000): *Quando os índios eram vassalos...*; Monteiro (2000): *Negros da terra...*

Uma dentre as ocupações comuns para os índios era na Marinha. Em agosto de 1808, logo após o desembarque da corte portuguesa no Brasil, o governo já manifestava sua preocupação com o envio de índios para ocupar postos de trabalho na Marinha. Um ofício assinado pelo Senhor Infante Almirante General²³⁶ solicitava o envio de indivíduos Botocudos para serviços nos escaleres²³⁷ do Arsenal da Marinha. Não se tratava dos Coroados de Valença, mas percebe-se a necessidade de mão-de-obra, que era prontamente atendida pelo recrutamento de índios já aldeados pois, aos olhos dos europeus, índios aldeados eram considerados amansados e aptos para a “civilização” – e para o trabalho. É provável, até, que os índios de Valença já estivessem trabalhando, não apenas nas próprias roças, mas também nas de fazendas da região – de acordo com a legislação indigenista do século XIX²³⁸. Dessa maneira, seu recrutamento não somente os desagradava, por não desejarem deslocar-se para trabalhar na corte, mas também afetaria toda a sociedade daquela fronteira, dependente dos serviços prestados pelos indígenas no interior de suas propriedades.

Ainda em 1808, o mesmo Infante Almirante General publica uma ordem e dois avisos²³⁹. No primeiro documento e em um dos avisos, dispõe sobre a remuneração dos trabalhadores do Arsenal da Marinha, o que inclui os índios. Mas o documento que chama mais atenção é o segundo aviso, sobre a escassez de braços disponíveis para o trabalho de remeiros na Marinha²⁴⁰. É enfático ao apontar os índios como possibilidade para atender a demanda por mão-de-obra, estabelecendo-se com os mesmos uma prática semelhante à que já havia sido utilizada em Lisboa com relação ao Algarve. Cada aldeia, incluindo as mais distantes, deveria ficar responsabilizada pelo envio total de 200 índios,

²³⁶ D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, Infante de Hespanha e Portugal, almirante-general da marinha portuguesa. Nasceu na Espanha, neto do Rei Carlos III e, portanto, primo da princesa Carlota Joaquina. Ficou órfão muito cedo e foi levado para a Corte portuguesa, onde cresceu e foi educado como sobrinho do Príncipe Regente Dom João. Passou a ser conhecido como Pedro Carlos de Espanha e Portugal. Trabalhou para a Coroa, chegando ao cargo de almirante-general da marinha portuguesa; e veio com a família real para o Brasil. Estabelecido no Rio de Janeiro, continuou na Marinha, onde buscou reformar e melhorar o Arsenal da Marinha, garantindo melhor estrutura para trabalhos, o que incluía o aquartelamento de índios. Visando também diminuir os gastos da Coroa com questões como mão-de-obra, apontava os índios brasileiros e a vinda de africanos como possível solução (fonte: Pereira, José M. D. *Elogio histórico do senhor D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, Infante de Hespanha e Portugal, Almirante general da Coroa portuguesa*; composto e oferecido à mui augusta princesa a senhora Dona Maria Thereza viúva do mesmo senhor. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1813).

²³⁷ Escaleres são embarcações de propulsão a remo ou a vela, usadas para pequenos serviços no porto. Os índios estavam sendo recrutados sobretudo como remeiros, segundo informações do próprio Almirante General.

²³⁸ A legislação indigenista do século XIX foi compilada na obra de Cunha, Manuela L. C. (org.) *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Edusp; Comissão pró-Índio, 1992.

²³⁹ Ofício: Índios Botocudos: ordenou-se fossem remetidos para serviços de escaleres do Arsenal da Marinha, 18 ago.1808. In: Cunha,org. (1992): *Legislação indigenista...*, p.64-6 -

²⁴⁰ Aviso: Índios no Arsenal da Marinha, 22 nov.1808. In: Cunha,org. (1992): *Legislação indigenista...*, p.65-6.

destinados a servir por um ou dois anos no Arsenal da Marinha. Ao final do período de serviço, prometia-se que os índios retornariam a seus lares, com as viagens e vestimentas custeadas pela Real Fazenda, sem que isso lhes onerasse o ordenado. Os interesses do Almirante General são claros – a utilização da mão-de-obra indígena – apesar do discurso que sustentava ideais de “civilização” dos indígenas, tantas vezes empregado antes. A intenção declarada é a de tratar bem os índios a fim de afeiçoá-los “aos nossos costumes e habilitá-los para formar mais prontamente um só todo com a nossa nação, o que não pode ser-nos prejudicial”²⁴¹. Assim, essa documentação seguia apresentando um discurso em prol da civilização dos grupos indígenas para promover o desenvolvimento do império luso-brasileiro. Cabe notar que tal documentação fora encaminhada a D. Rodrigo de Souza Coutinho, o ministro que teve fundamental atuação da fundação do aldeamento de Valença, e que agora também se encontrava estabelecido nas terras do Brasil.

Embora os avisos analisados não façam menção direta aos índios Coroados dos sertões de Valença, o requerimento do capitão Souza Werneck mostra que essa ordem já teria chegado aos sertões do Médio Paraíba. Diante disso, pode-se compreender melhor o fato de o capitão ter destinado tantas linhas valorizando o sucesso do trabalho já desenvolvido, expressando temor diante da ameaça de fracasso da aldeia, frente às novas determinações da Coroa. No entanto, parece haver um descompasso entre o discurso sustentado e a realidade apresentada. Oficialmente o objetivo do aldeamento era limitar os índios a um espaço predeterminado sob a responsabilidade e tutela de colonizadores, apenas para garantir a pacificação da região e o desenvolvimento da fronteira. Se o objetivo fosse só esse, não haveria por que relutar em despachar alguns para o Rio. O interesse expresso no requerimento do capitão Werneck, de garantir que os índios se mantivessem em Valença, reforça a hipótese de que eles estivessem sendo aproveitados como mão-de-obra nas fazendas da região: com isso, o envio de braços não iria repercutir negativamente apenas no aldeamento, mas resultaria também em prejuízo para todos aqueles que se utilizavam de sua mão-de-obra.

Segundo Inácio de Souza Werneck, um incidente com os índios iniciou-se com a chegada do capitão José Thomas da Silva que, por ordem do Senhor Infante Almirante General, foi apreender parte dos índios para o serviço do Arsenal Real da Marinha. Ao dar prosseguimento ao recrutamento de índios, desencadeou-se um generalizado mal-estar entre os envolvidos. A situação culminou em um conflito com os índios, que logo recorreram a seus representantes, ou aliados. O requerimento denunciava que o recrutamento fora executado por uma pessoa estranha aos índios que, nas palavras do teria atropelado

²⁴¹ Aviso: índios no Arsenal da Marinha, 22 nov.1808. In: Cunha, org. (1992): *Legislação indigenista...*, p.65.

famílias e indivíduos que nem mesmo tinham condições físicas de viajar. Ao que parece, o estranho teria contrariado também os interesses da sociedade que se formava no entorno do aldeamento, ignorando as autoridades daquela fronteira. Segundo o requerimento de Werneck, muitos aldeados teriam se horrorizado. O capitão argumentava que o problema não era a exigência do trabalho dos índios, possibilidade já reconhecida pela legislação – e que provavelmente já fazia parte do cotidiano dos grupos indígenas – mas a forma como o recrutamento estava sendo realizado. O trabalho de recrutamento, ao que parece, ocorreu de forma imposta e não negociada, ignorando as autoridades já estabelecidas e seus interesses. Decerto, Werneck não pretendia questionar a legislação; para garantir os interesses daquela sociedade, composta por índios e não-índios; era muito mais político afirmar sua concordância com a lei, questionando apenas os métodos empregados. Segundo o capitão, o recrutamento, da forma como ocorreu, ameaçou gerar uma debandada geral dos habitantes do aldeamento, que estariam deixando para trás a lavoura e as colheitas ainda não realizadas. Buscando assegurar seus direitos e evitar o recrutamento, os índios procuraram o capitão Werneck e o Padre Manoel Gomes Leal, ameaçando “embrenhar-se pelos sertões para fazerem guerra aos brancos que com eles deixavam de ter fé”. Assim, o capitão solicita à Coroa que os índios sejam atendidos, pois “só esta esperança os sustenta, assim mesmo em muita desconfiança”²⁴².

Oficialmente tem-se uma situação em que os índios, decididos a não ir trabalhar na corte, procuraram seus aliados, que deveriam mediar as negociações com o governo, buscando, pelos canais de comunicação que dominavam, uma solução para o impasse. Decerto os índios buscavam uma saída diante da ameaça de serem enviados ao Rio de Janeiro, sendo separados de suas famílias e do próprio cotidiano; assim, recorrer a seus interlocutores parece uma atuação bastante coerente. Assumindo o papel de mediadores das relações, o capitão Werneck, junto com o capelão, recorreram à antiga aliança, àquele com quem mantinham relações, D. Rodrigo de Souza Coutinho. Nesse recurso, seu argumento fundamental era o fato de os índios, diante da possibilidade de serem enviados para a corte, abandonarem as lavouras, com colheitas ainda não realizadas. Cabe indagar sobre a localização de tais lavouras, visto que o capitão Werneck não as define, deixando assim margem para duas possibilidades: lavouras localizadas no interior do aldeamento, ou lavouras de fazendas particulares. No segundo caso, a situação estaria ameaçando diretamente os interesses dos respectivos proprietários, os quais certamente faziam parte da rede social dos mediadores e com os quais estes não desejavam qualquer desavença. E, mesmo que as lavouras fossem as do aldeamento, é plausível supor que a colheita fosse parte da economia local. Para as duas possibilidades, assim, o recrutamento dos índios acarretaria prejuízo.

²⁴² Requerimento do Capitão Ignácio de Souza Werneck... para administrar... índios e povos do sertão..., ago. 1808.

Reconhece-se a vigência de uma cumplicidade entre as partes que coexistiam no interior do aldeamento, ou seja, entre os grupos indígenas e os não-índios, independente de estarem ou não a serviço do governo – relações que vinham sendo construídas e solidificadas com base na confiança mútua. A relação entre os aldeados e os responsáveis pelo aldeamento também configurava uma aliança baseada na confiança. Entretanto, não se pode esquecer que o requerimento analisado foi produzido por um Capitão de Ordenanças, que não era apenas o mediador, mas também um agente oficial da Coroa luso-brasileira. Assim não se pode negligenciar o caráter de conquista na construção da realidade descrita.

Convencidos pelo fazendeiro José Rodrigues da Cruz, em quem confiavam, os índios haviam concordado com o aldeamento. Certamente o fizeram diante da ameaça que representava para eles a presença dos colonizadores. Nesse sentido, o assentimento em se aldear não configura submissão, mas uma forma de resistência, de colaboração *para a própria sobrevivência*, visto que estavam sendo progressivamente inseridos no novo sistema econômico que se estabelecia, e tornando-se uma parte fundamental para o funcionamento desse sistema. A inserção dos grupos indígenas nos aldeamentos e na proposta de colonização do governo foi discutida por diversos autores, sendo considerada uma opção dos índios, que vinham estabelecendo laços de interesses com a Coroa. Para Almeida²⁴³, a opção pelo aldeamento configura-se como uma forma de resistência que denomina “resistência adaptativa”. A autora salienta ainda que, ao longo do tempo, ocorreu um intenso processo de ressignificação cultural dos índios, assistindo-se à recriação de identidades, culturas e histórias, a partir de suas necessidades cotidianas. No presente trabalho, já se assistiu a situações de interação dos índios aldeados em Valença com o mundo colonial que se consolidava ao seu redor.

Deve ser lembrada ainda a atuação do capelão, de conversão dos índios. Lemos analisou dados referentes aos batismos, matrimônios e óbitos nos arquivos da Catedral de Nossa Senhora de Valença e da Igreja matriz de Sant’ana do Piraí. O objetivo do autor foi avaliar a presença de registros envolvendo os índios. A significativa parcela de batismos de crianças indígenas, entre os anos 1809 e 1814 (Gráfico 3), pode refletir a elevada presença indígena em aldeamentos, especialmente se comparada à dos demais grupos.

Para justificar seu pedido ao ministro, além do elogio ao trabalho já realizado no aldeamento, o capitão lembra que este já custara consideráveis somas aos cofres públicos, além do trabalho desenvolvido pela Coroa em conjunto com a iniciativa particular. Reconhece primeiro que os “índios devem ser aproveitados para o Real serviço em tudo

²⁴³ Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*, p.25.

o quanto puderem prestar”²⁴⁴, para sugerir em seguida que aquele não seria o momento oportuno para o aproveitamento dessa mão-de-obra. A fim de embasar melhor sua solicitação, atenta para o grande número de ordens régias dirigidas a governadores e capitães gerais do Brasil sobre aldeação e “civilização” dos índios, ressaltando a forma como essas ordens indicam que devem ser tratados, esperando piedade para os índios de Valença.

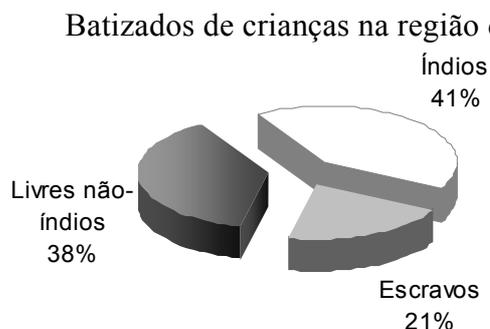


Gráfico 3 Distribuição dos batismos ministrados, por grupo étnico, na região de Valença, 1809-1814

Fonte: dados arrolados por Lemos (2004): *O índio virou pó...?*, p.182

Cumprir refletir aqui para estabelecer um paralelo entre o macro e o micro, notando a proximidade temporal dos eventos importantes no nível local e nacional. Na esfera local, no aldeamento de Valença, o falecimento do fazendeiro precedeu de pouco a chegada e o estabelecimento da corte portuguesa no plano da política imperial. Tal chegada imprimiu grandes mudanças administrativas, além de acelerar o processo de ocupação da área em questão. Estabelecida no Rio de Janeiro, a corte gerou novas necessidades, dentre as quais a de mão-de-obra, a ser suprida pelo recrutamento de índios já “civilizados” ou, nas palavras da época, “amansados” para o trabalho. Há que se reconhecer que, aos olhos do governo, um aldeamento indígena como o de Valença, localizado tão perto da capital, se convertia na solução mais imediata e simples para fornecer a mão-de-obra necessária. Entretanto, no plano local, as relações anteriormente estabelecidas e os interesses envolvidos vieram a revelar uma circunstância nada simples para os agentes envolvidos, visto que foi preciso enfrentar não apenas a resistência indígena, mas ainda a de toda uma sociedade da fronteira na qual os índios estavam inseridos.

O episódio da chegada da corte é fundamental para a nova dinâmica da ocupação territorial da Capitania do Rio de Janeiro. Ao contrário do que já se supôs, embora a chegada da corte seja lembrada pelas declarações de “guerra justa” aos índios por parte de Dom João, não se pode generalizar a política indigenista desse governo. Segundo Almeida, é importante atentar para as particularidades das práticas assumidas, ainda que

²⁴⁴ Requerimento do Capitão Ignácio de Souza Werneck... para administrar... índios e povos do sertão..., ago. 1808.

muitas vezes estas sejam opostas. Para essa autora²⁴⁵, “se o príncipe regente decretou guerra contra alguns índios, procurou beneficiar outros, e nesse sentido sua política não foi diferente da que vinha sendo praticada desde o início da colonização”. Assim, o governo adotou práticas específicas para cada região, lidando com a declaração de guerra justa em paralelo aos incentivos aos aldeamentos.

No interior do sudeste brasileiro, assistia-se à decadência da atividade mineradora na Capitania de Minas Gerais que, por sua vez, vinha agregando importância específica como pólo produtor de gêneros para o abastecimento da capital. Ao mesmo tempo que o Rio de Janeiro, na nova condição de capital do império luso-brasileiro, vinha crescendo e gerando novas dinâmicas, demandas e necessidades, o interior da capitania também vivia um processo de crescimento, com novas estradas sendo abertas, solidificando-se uma série de caminhos e rotas. A chegada da corte trouxe crescimento urbano, populacional e econômico que aceleraram ainda mais o processo de ocupação das terras dos sertões fluminenses.

Com a chegada da corte portuguesa em 1808, observa-se um impulso na necessidade de abastecimento para a região que englobava o Rio de Janeiro e as Minas Gerais. Segundo Alcir Lenharo, as antigas capitanias assumem novo papel político, em vista da nova realidade administrativa, surgindo ainda novos interesses particulares²⁴⁶. Nesse período, além da consolidação de novas classes dominantes, acelera-se a diversificação da economia do sul de Minas e a ascensão social de novos setores, dentre os quais atravessadores e comerciantes nativos, em geral acobertados por figuras da burocracia portuguesa, como governadores e ouvidores. Lenharo busca compreender as distintas implicações sociais e políticas como fruto dos interesses ligados ao comércio e abastecimento da corte. Aborda ainda a centralização política e administrativa que a partir do período joanino iria colaborar para consolidar a formação de uma classe de fazendeiros que teriam forte atuação política, iniciando-se no Primeiro Reinado e abrangendo todo o século XIX. As interpretações de Lenharo ajudam a compreender as transformações pelas quais Valença iria passar diante da consolidação desse grupo de fazendeiros sul-fluminenses.

Observando o nível local, o falecimento do fazendeiro, que nos anos anteriores tinha assumido a condição de mediador entre índios, não-índios e governo, de fato inaugurou uma nova fase na história do Aldeamento de Nossa Senhora de Valença. No princípio foi necessário garantir a continuidade das alianças já tecidas e consolidar novas. A nomeação do capitão Inácio de Souza Werneck atendeu a uma necessidade

²⁴⁵ Almeida (2009): *Políticas indígenas...*, p.229 (traduzido pela autora).

²⁴⁶ Lenharo (1993): *As tropas da moderação...*

administrativa, mas havia costurar nova relação política entre todas as redes sociais envolvidas. Entretanto, com transmigração da corte portuguesa, esta trouxe novas demandas e constituiu uma nova realidade, que logo se refletiu nos sertões de Valença, por exemplo, pelas dificuldades enfrentadas por Florisbello Macedo para aprovar sua Carta de Sesmaria, ou os problemas decorrentes do recrutamento de índios para trabalhar no Arsenal da Marinha.

Quatro anos depois da chegada da corte ao Brasil, o capitão Inácio de Souza Werneck afastava-se por definitivo de suas obrigações junto aos indígenas, dando início a uma nova etapa do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença. A aposentadoria do capitão Werneck se daria em meio a um processo, cada vez mais acelerado, de fixação de novos grupos sociais nas terras de Valença – grupos ávidos pelas férteis terras do Vale do Paraíba –, expandindo as fronteiras fluminenses.

Em meio às transformações políticas pelas quais passavam Portugal e Brasil, os grupos indígenas, antes considerados o grande perigo dos sertões, viram-se inseridos em uma nova realidade, em que a chegada de grupos colonizadores se configurava como uma ameaça real, a eles próprios e às terras que ocupavam no Aldeamento de Valença.

CAPÍTULO 3

Na fronteira: desencontro de interesses e disputas pelas terras de Valença (1810-1823)

*Nunca houve ali terreno algum medido e demarcado para a habitação dos ditos índios, e que em o primeiro ano da abertura d'aquela sertão foram ali juntas diversas famílias ou tribos no lugar da matriz.*²⁴⁷

Desde seu princípio, o processo de alargamento das fronteiras fluminenses consistiu na paulatina ocupação das terras do Vale do Paraíba e o concomitante necessário aldeamento dos indígenas. Nos sertões da capitania do Rio de Janeiro, o movimento de colonização europeia se expandia sobre a região. Com a conclusão e o sucesso do aldeamento, pretendia-se garantir, segundo as premissas da época, o sossego e a segurança necessários para que novos colonos se estabelecessem nas terras, desenvolvendo culturas e garantindo o crescimento econômico do sudeste do Brasil.

O aldeamento dos índios vinha sendo uma prática contínua desde o início da colonização. Em função dos diferentes momentos e processos vividos, assumiram características específicas; na passagem do século XVIII para o XIX, serviam, dentre outras funções, como fornecedores de mão-de-obra, tal como previsto no Diretório pombalino. Assim, ao aldear os índios pretendia-se de forma oficial garantir o sossego e a segurança da área, mas também havia interesse no trabalho dos indígenas aldeados.

Inserido nessa conjuntura, assiste-se à criação e o desenvolvimento do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença. São nítidos os interesses envolvidos no processo, que em geral orbitavam em torno da conquista de uma concessão de títulos de terras na região. Nesse sentido, ao refletir sobre os rumos tomados pelo Aldeamento nos anos subsequentes a sua criação, podem-se elencar ações dos vários grupos sociais envolvidos, que estavam em busca do alargamento de suas posses e de suas vantagens.

O projeto tinha sido iniciado pela própria Coroa portuguesa, no final do século XVIII, que oficialmente manifestou o interesse e apoiou os esforços para consolidar o aldeamento. Entretanto, a medição e a demarcação oficial das terras ocupadas pelos índios jamais foi realizada, possibilitando questionamentos de terceiros quanto à legitimidade da ocupação. Conseqüentemente o título de sesmaria também não foi concedido, nem aos índios, nem aos mediadores da relação – o fazendeiro, o capitão e o capelão. A ausência dessa formalidade legislativa seria um grande empecilho na história do aldeamento. O fato de se tratarem de terras férteis, cujo potencial para a lavoura do café despontava, e próximas ao Rio de Janeiro, agravava ainda mais a situação. A área se viu cobiçada por sesmeiros que pretendiam estabelecer-se na região, pleiteando concessões naquelas áreas. Os interesses sobre as terras de Valença eram grandes e a região era percebida como uma fronteira aberta à colonização – portanto supostamente

²⁴⁷ Ofício do sargento-mor Luiz Manoel Pinto Lobato ao desembargador Manoel Pedro Gomes, 18 out. 1817 [sobre afirmação do Alferes Francisco J. Arêas acerca do Aldeamento de Valença].

inculta e desabitada. Os índios, por sua vez, não conseguiam comprovar a legitimidade de sua ocupação, diante da falta de um documento oficial.

Como já visto, ficou claro que a presença efetiva de grupos indígenas nos sertões do Rio de Janeiro era reconhecida, mesmo no início do século XIX – e reconhecida por documentos oficiais, não cabendo pois a justificativa da ignorância de sua presença. Nesse sentido, a construção do discurso dos novos pretendentes a sesmeiros, que queriam se estabelecer na região, está em sintonia com a visão construída por Turner acerca da ocupação do território estadunidense²⁴⁸. Tratava-se de terras ocupadas por povos nativos e, também, por outros grupos não-índios, que já habitavam a fronteira. Ocorre que essa ocupação não era reconhecida como legítima por parte dos novos colonos, sesmeiros, pioneiros, colonizadores em geral provenientes da Europa, que pretendiam explorar as riquezas das áreas que disputavam. Da mesma forma, numa construção controversa, as terras dos sertões fluminenses eram ocupadas e vazias ao mesmo tempo, uma vez que a legitimidade da ocupação era posta em dúvida. Um debate que perpassa a questão da visão do outro e o não-reconhecimento da humanidade dos demais.

Ao longo do século XVIII, as concessões de sesmarias na região estudada ocorriam de forma eventual, diferentemente do que se assistiu no século seguinte, com um intenso processo de ocupação territorial, como se pode observar no Gráfico 4. Até 1800, registram-se apenas 25 concessões de terras na região. Na primeira metade do século XIX, a ocupação é mais acelerada, apresentando um crescimento superior a 300%: em meados desse século a região já contava com 91 fazendas. Lembre-se ainda que a instituição de sesmarias foi extinta por Dom Pedro I em 1822, e as fazendas consolidadas após esse período o fazem sob a forma de posse. Os números indicam que foi acelerado o processo de apropriação territorial, o que reflete as múltiplas possibilidades de vida na fronteira. A configuração espacial modificou-se de forma acentuada, impulsionada pelas novas ocupações. Entretanto, dentre as tantas concessões de terras e ocupações, será aqui destacada uma em especial: a história das alianças e conflitos desencadeados pela ação do sesmeiro Eleutério Delfim.

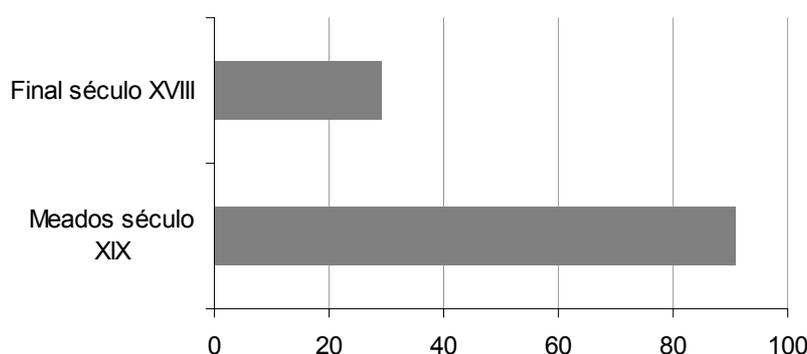


Gráfico 4 Número de sesmarias ou fazendas na região de estudo, 1800~1850
Elaborado com base em dados arrolados por Fridman, Fania. *As cidades e o café. Revista Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.18-19, p.131-49, jan-dez. 2006.

²⁴⁸Turner (1996): *The frontier in American...*; Knauss (2004): *Oeste americano...*

Contestações dos índios contra a sesmaria de Eleutério Delfim

Apresentando-se sempre como um sesmeiro e pleiteando terras na região do Vale do Paraíba, esse indivíduo teve seu nome diretamente envolvido no que se refere às terras ocupadas pelos índios no sertão fluminense. A atuação de Eleutério Delfim gera mais um impasse entre interesses conflitantes. Solicitou terras à Coroa afirmando estarem as áreas desocupadas, portanto, disponíveis para a concessão. Em resposta a sua solicitação recebeu da Coroa a confirmação de que teria a Carta de Sesmaria, tal como pleiteado. Entretanto, tão logo garantiu que aquelas terras lhe fossem conferidas, recebendo o título e a confirmação da sesmaria, vieram a público denúncias contra o sesmeiro e contra a própria concessão. Alegava-se uma situação diferente da que o sesmeiro sustentava: as terras em questão não eram livres, seriam sim áreas ocupadas pelo Aldeamento de Valença, onde estavam os índios que foram reunidos pelo fazendeiro José Rodrigues da Cruz, alguns anos antes.

Agravando um pouco mais a situação, o título pleiteado abrangia justamente a área do aldeamento destinada à construção da igreja matriz, a mesma que era planejada pelo capelão Manuel Gomes Leal, como já mencionado. Os planos para a construção da matriz estavam em andamento e já se tinha recebido um parecer favorável da Mesa de Consciência e Ordens, durante o período joanino, em 1810²⁴⁹. Assim, a concessão de terras a Eleutério Delfim acabou desencadeando um conflito que não envolvia apenas os índios, mas atingia também os interesses dos padres católicos, que lançaram mão dos meios possíveis para garantir que as terras fossem de fato aproveitadas para a edificação da igreja. As terras deveriam, oficialmente, pertencer aos grupos indígenas, e essa era a base do discurso sustentado, mas no emaranhado de confusões sobre as quais se desenrolou a história, não se pode afirmar que a defesa estivesse voltada exclusivamente para o assentamento dos grupos nativos. A ausência de um título de sesmaria fazia com que os índios aldeados, oficialmente, não possuíssem terra alguma.

Ao conceder as terras da sesmaria a Eleutério Delfim, o governo acabou provocando um amplo processo de questionamentos e disputas, sendo produzida uma série de documentos que ilumina a história da ocupação da região. A concessão das terras propiciou uma disputa que, mais uma vez, será observada em uma escala reduzida.

Protestos foram redigidos por membros da Igreja, por moradores da região, pelos próprios índios aldeados e ainda por alguns particulares que acabaram se envolvendo e atuando, oficialmente, como procuradores dos índios. Interessante perceber que, no caso da concessão de terras a Florisbello Macedo, não havia ocorrido contestação, mas a

²⁴⁹ Consulta sobre requerimento do Pe. Manoel Gomes Leal, Capelão dos índios Coroados no sertão da Aldeia de Nossa Senhora de Valença, a respeito da ereção da capela, 8 ago. 1810.

sesmaria não fora concedida. Já a chegada desse novo sesmeiro é rejeitada por toda a população da região. Buscar-se á aqui compreender as motivações para os posicionamentos distintos, de receptividade a um sesmeiro e de oposição a outro.

O impasse com relação à concessão de terras a Eleutério Delfim adquiriu proporções que acabou envolvendo diferentes atores sociais que se motivaram em uma luta que unia e desunia interesses, mas que revelam particularidades ainda não percebidas. Até aquele momento, os índios vinham contando com determinadas alianças que garantiam a mediação de suas relações com o governo e com os demais indivíduos da região. Para tanto, foram fundamentais as atuações já mencionadas. Entretanto, a morte do fazendeiro José Rodrigues da Cruz e o afastamento do capitão Souza Werneck acarretaram uma situação delicada, agravada ainda com o falecimento do capelão responsável. Os nativos se percebiam na ausência de um interlocutor. Desde a chegada dos portugueses ao Brasil havia se estabelecido uma relação de tutela dos índios, criando uma realidade que não apenas retirava a autonomia dos grupos indígenas, como pretendia transmitir-lhes valores e elementos culturais dos conquistadores²⁵⁰. Aqui, na ausência do interlocutor/tutor, faziam-se necessários novos acordos.

Alguns requerimentos foram encaminhados ao governo luso-brasileiro, denunciando a concessão de um título de sesmaria em terreno considerado posse dos índios aldeados²⁵¹. Os requerimentos, encaminhados ainda no governo de Dom João VI, têm datas bastante próximas, entre março e agosto de 1817. Ou seja, no espaço de um semestre, enviaram-se três diferentes representações à Coroa, sinalizando que a área não era livre, alertando para a realidade de disputa por aquelas terras. Embora os documentos sejam encaminhados em nome dos índios do Aldeamento de Valença, é possível que sua redação e encaminhamento tenham ficando a cargo de terceiros, indivíduos que se envolveram diretamente em um assunto dos aldeados, e que certamente tiveram suas motivações para justificar esse envolvimento. Os três documentos são similares, encaminhados aos representantes do governo reclamando os direitos dos índios aldeados, ou da Igreja Católica, sobre as terras.

Saliente-se que a aposta na atuação efetiva de gestores, que assumiram uma posição de mediadores entre as populações nativas e os conquistadores, pautou-se em ideias de alianças que não isentam o processo de submissão e domínio dos grupos indígenas. A complexidade dessa relação protagonizada por fazendeiros, padres, sesmeiros, funcionários da Coroa e demais indivíduo tornou-se evidente à medida que os índios

²⁵⁰ Sobre a questão da política de tutela dos grupos indígenas no Brasil, ver: Silva, Antônio C. L.. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.

²⁵¹ Primeiro, Segundo e Terceiro requerimentos dos índios da aldeia de Nossa Senhora da Glória da Valença respectivamente de mar.1817, jun.1817 e ago.1817.

foram aos poucos criando novos mecanismos de interação com o mundo luso-brasileiro, passando a dialogar diretamente com seus interlocutores para solucionar até mesmo questões de seu cotidiano. Dentre as muitas questões, a terra era apenas mais uma a ser enfrentada e defendida pelos grupos indígenas.

A primeira representação foi provavelmente encaminhada por um representante da Igreja Católica. Embora não tenha assinatura, manifesta uma fervorosa defesa das terras do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença, que seriam destinadas à edificação da igreja²⁵². Para embasar seu pedido, a ela estão anexos três documentos que pretendem dar sustento ao argumento central e agregam importantes informações sobre a questão. O segundo requerimento²⁵³ é redigido por um procurador, Antônio de Gouvêa Maixo e, apesar de fazer referência a anexos, não foi possível ter acesso aos mesmos. O terceiro requerimento foi encaminhado por outro procurador, Francisco Dyonisio Fortes de Bustamante que, aparentemente, foi o único a receber retorno do governo: um parecer que determinava medidas em favor dos índios²⁵⁴.

Todos denunciam o fato de o sesmeiro Eleutério Delfim estar adquirindo posse em terras de um aldeamento indígena, além de mencionar os feitos do fazendeiro José Rodrigues da Cruz como argumento para justificar a importância do aldeamento. Em algumas ocasiões, o fazendeiro e sua atuação são lembrados de forma idealizada ou mesmo idolatrada, sempre positiva. Esse discurso de valorização aponta para a importância de José Rodrigues da Cruz para a história daquela região, a despeito de não ter se consagrado como um rico proprietário de terras.

...por diligências de José Rodrigues da Cruz, senhor da fazenda e engenho do Pau Grande, e que por providências do vice-rei [...] subjugou e mandou doutrinar no sertão de Valença uma tribo dos índios Coroados, destinando-se-lhes terreno para cultivarem e para se fundar uma aldeia e igreja paroquial...²⁵⁵

É notório a VM que o falecido José Rodrigues da Cruz moveu os suplicantes a reconhecer a Vossa Majestade por seu augusto soberano, e debaixo da afável direção do mesmo, os suplicantes se aldearam na aldeia acima dita, sua antiga habitação; o que tudo se obrou de ordem de Vossa Majestade.²⁵⁶

Tudo assim correu bem a favor dos suplicantes [os índios] enquanto lhes assistiu aquele expressado diretor [José Rodrigues da Cruz]. Faleceu este e desde esse tempo têm os suplicantes sido perseguidos com toda a sorte de vexação.²⁵⁷

²⁵² Primeiro requerimento dos índios... de Valença, de mar. 1817.

²⁵³ Segundo requerimento dos índios... de Valença, de jun. 1817.

²⁵⁴ Terceiro requerimento dos índios... de Valença, de ago. 1817. Não foi possível precisar a data desse documento mas, de acordo com os anexos, pode-se supor que teria sido encaminhado entre julho e agosto de 1817.

²⁵⁵ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, de mar. 1817.

²⁵⁶ Segundo requerimento dos índios... de Valença, de jun. 1817.

²⁵⁷ Terceiro requerimento dos índios... de Valença, de ago. 1817.

Sempre condicionando o sucesso do aldeamento à parceria com o governo, e as altas somas do tesouro real que foram investidas no projeto, os documentos lamentam a ruína do aldeamento, descrevendo-a como um prejuízo ao trabalho já empreendido, às somas despendidas nos anos anteriores:

...civilizar os índios Coroados que habitavam os rios Paraíba e Preto [...], pelas providências do dito José Rodrigues [...], e tendo principiado o seu feliz vice-reinado ilustríssimo senhor Marquez de Aguiar, se deu princípio à dita civilização, dando o mesmo senhor ordens necessárias em virtude das que recebera da secretaria do Ultra-Mar.²⁵⁸

... tudo se obrou de ordem de Vossa Majestade [...] que houve por bem mandar que se lhes facilitassem os meios necessários [...] se forneceram aos suplicantes os gêneros precisos para sua subsistência, mandando até abrir caminhos para o interior do sertão. [...] Vossa Majestade servido mandar sustentar os suplicantes por mais 6 meses, enquanto não tinham roças plantadas, além de outras despesas [...], por conta da Real Fazenda de Vossa Majestade.²⁵⁹

Os documentos transmitem a ideia de que os índios se reconheciam como súditos do monarca português – tal como determinara o Diretório pombalino. O espaço do aldeamento possibilitava um processo de recriação da identidade indígena, visto que no interior das reduções os índios passam a fazer parte do mundo colonial inaugurado pelos portugueses. Esse processo, longamente gestado, foi determinado por intensas negociações entre os agentes já mencionados, fortemente marcado pelo interesse dos colonizadores e dos padres em garantir os movimentos e a fluidez das fronteiras, uma realidade de negociações ente grupos, no espaço compreendido entre os sertões, as aldeias e as fazendas particulares²⁶⁰.

Cabe lembrar que o aldeamento foi uma criação e uma imposição da Coroa, da qual os índios faziam parte. Ao longo dos anos, aceitaram e se adaptaram culturalmente à nova realidade, negociando sua inserção e possíveis ganhos com os agentes envolvidos. Faziam parte do mundo colonial, atuavam nesse mundo, e não estavam sujeitos apenas aos interesses e às determinações do governo. Isso se reflete no próprio processo de ressignificação cultural no interior do aldeamento. A opção pelo aldeamento foi claramente uma imposição negociada que, aos olhos de Schwartz, consistiu em um processo de aculturação forçada, visto que estar no interior das aldeias era um mal menor do que conviver com a possibilidade da escravidão – embora o autor reconheça que em termos culturais, os aldeamentos foram tão ou mais destrutivos do que a escravidão²⁶¹. Desse modo, a cultura indígena sobreviveu à nova realidade, adaptou-se e interagiu em

²⁵⁸ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, de mar. 1817.

²⁵⁹ Segundo requerimento dos índios... de Valença, de jun. 1817.

²⁶⁰ Almeida (2009): *Políticas indígenas...*

²⁶¹ Schwartz, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial; 1550-1835*. 3.reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

um mundo do qual também fez parte.

O encaminhamento de uma representação oficial em nome dos índios reflete essa atuação política, assim como a percepção de pertencimento ao mundo colonial²⁶². Ao analisar o texto em questão, percebe-se que o discurso apresentado certamente buscava consolidar uma determinada verdade, em prol de um determinado grupo ou indivíduo. A palavra redigida, empregada em um determinado discurso, faz parte de uma luta simbólica pela construção de valores que se pretende fundamentar. Para Bourdieu, as palavras possuem poderes que são buscados e operados em favor de algum indivíduo, ou determinado grupo social, sendo assim, ao analisarmos um texto, faz-se necessário compreender o poder específico empregado por cada afirmativa apresentada²⁶³. Desta forma, um olhar cuidadoso nos permite compreender não apenas os debates que vinham sendo travados, mas ainda postular acerca da atuação dos múltiplos indivíduos, índios e não-índios, agentes autorizados da Coroa ou da Igreja. Continuaremos perseguindo, com especial atenção, às ações de Eleutério Delfim em prol da consagração de seus interesses e da busca por vantagens e privilégios, dentre os quais o acesso à terra e aos títulos oficiais, concedidos pelo governo. Tratava-se, portanto, do esforço de alguns pela consagração da posse de terras, tão almejada no princípio do século XIX.

Primeiro requerimento dos índios da Aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença

Diante dos supostos desmandos de Eleutério Delfim, apresentando-se como súditos do Rei de Portugal,...

...aos pés de V. R. Majestade, se prostram humildemente os índios da aldeia de Valença entre os rios Paraíba e Preto, que há vinte anos têm a honra e ventura de conhecerem a suave e gloriosa soberania de V. M., sendo até esse tempo uma tribo da nação dos Coroados, miseráveis selvagens vagabundos pelos matos sem Deus, sem rei e sem lei.²⁶⁴

Haveria que refletir sobre essa apresentação dos índios e a posição de humilhação assumida frente à Coroa, reconhecendo sua condição de súditos para obter suas mercês²⁶⁵. Entretanto, pelo tom do discurso ao longo de todo o documento, não se trata de uma construção dos índios. Esse primeiro requerimento, apresentado em nome deles, segue sem assinatura; uma breve análise dos indícios aí presentes aponta a possibilidade de que tenha realmente sido redigido por um membro da Igreja.

²⁶² Sobre a inserção dos índios no mundo colonial português, ver Almeida, Ma. Regina C. Índios aldeados: histórias e identidades em construção. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v.6, n.12, p.51-71, 2001; e Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*

²⁶³ Bourdieu, Pierre. *O que falar quer dizer: a economia das trocas linguísticas*. Lisboa: Difel, 1998.

²⁶⁴ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, de mar. 1817.

²⁶⁵ Sobre situações que envolvem a representação dos índios sob a condição de aldeados, em prol de garantirem mercês, ver: Almeida (2001): *Os índios aldeados...*

Segundo o documento, os índios estariam sofrendo com a invasão efetiva de suas terras por Eleutério Delfim, o sesmeiro que havia solicitado e recebido uma concessão de terras da Coroa. Alegava-se que a sesmaria teria sido concedida em área já ocupada pelos indígenas, nos moldes de aldeamento. Os índios aldeados assim apresentavam-se frente ao Rei para questionar seus direitos e os de Eleutério Delfim. Na condição de súditos do Rei, reclamavam que, de acordo com a legislação vigente, deveriam ter seu direito à terra consagrado. Apoiavam-se na própria legislação luso-brasileira para se garantir como ocupantes legítimos daquelas terras²⁶⁶.

Ao atentar para detalhes da situação descrita, pode-se perceber uma situação de fronteira legislativa, visto que a mesma lei poderia ser operada de forma dúbia ou contraditória. Mesmo que a concessão das terras a Eleutério Delfim estivesse de acordo com os preceitos legislativos, a ocupação da área era contestada pelos demais agentes, possivelmente alguns dos quais também almejavam a posse das áreas em questão. Trata-se de um impasse nas interpretações práticas da lei, visto que cada grupo, ou agente, buscava favorecer seus próprios objetivos. Os grupos indígenas não evocavam a premissa de serem os primeiros ocupantes mas, sim, a ideia de que estavam estabelecidos em um aldeamento, eram índios aldeados, segundo os parâmetros da política estabelecida pela Coroa, o que deveria lhes garantir uma sesmaria para cultivar as terras, tirar seu sustento e sua sobrevivência. Ao embasar seu pedido, o anônimo redator julgava...

...justa a pretensão dos suplicantes [os índios aldeados] pela razão de que o terreno que pedem é aquele mesmo que há muitos anos está designado para fundação e patrimônio da igreja matriz, cujas obras vão agora continuando com maior força, e que se verão embargadas e perdidas no caso de realizar-se a dita sesmaria obrepticia e subrepticamente alcançada.²⁶⁷

Muitas vezes, discutir ou defender o direito à terra sob o argumento da primeira ocupação pode configurar uma contradição, ou um atraso, para aqueles que já assumiam a identidade de índio aldeado. O direito dos índios às terras que ocupavam era oficialmente reconhecido na condição de que aceitassem a aliança com os colonizadores, ou seja, aceitassem o aldeamento. Desse modo, os grupos indígenas errantes, ou “selvagens”, não tinham direito às terras, não eram reconhecidos como primeiros ocupantes. O direito estava atrelado às alianças assumidas, e não à condição natural. Desta forma, o direito à terra era garantido aos índios aldeados, situação entendida judicialmente e na qual os índios de Valença estavam inseridos. Esse texto do primeiro requerimento, assim, parece estar muito mais em concordância com os interesses dos

²⁶⁶ Almeida (2001: *Os índios aldeados...*) estudou casos de índios que se reportam diretamente ao Rei com o propósito de reivindicar direitos sob a condição de súditos. No presente trabalho não se exploram os requerimentos como resultado exclusivo de ação dos índios, pois percebe-se que foram redigidos por terceiros.

²⁶⁷ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, de mar. 1817.

agentes autorizados pela Igreja Católica do que com as aspirações dos grupos indígenas. A preocupação maior revela-se como a de garantir condições para a construção do prédio da igreja matriz. De fato, a edificação da igreja era um anseio antigo, que já contava com a autorização oficial, como discutido no Capítulo 2.

Quando, no final do Setecentos, Florisbello Macedo requeria terras, o padre mediou a solicitação, reportando-se à Coroa com parecer favorável ao sesmeiro. Já nesse segundo momento, assiste-se a uma reação contrária às pretensões de um recém-chegado, Eleutério Delfim, a um título de sesmaria. São portanto dois episódios aparentemente similares, mas com um desencadeamento bem distinto. Isso leva a relembrar a questão já elencada, o que teria motivado o padre a posicionar-se de forma favorável à concessão de Florisbello Augusto de Macedo? Infelizmente, a esta altura da análise não se pode assegurar uma conclusão, mas apenas registrar as suposições de que havia muitos interesses considerados nessa contenda. O que interessa analisar nesse contexto é a construção de realidades distintas para cada indivíduo, sendo que ambos agiam em terras nas quais a colonização era recente; o universo da fronteira propiciava tais margens para questionamentos.

Ao especificar as dimensões das terras, o requerimento mais uma vez se volta aos interesses da edificação da Igreja:

Com pouco se contentam os suplicantes, não pedindo mais para os dois fins, do seu estabelecimento e **patrimônio da igreja**, do que o espaço de um quarto de légua contando do lugar da matriz, como centro, para todas as partes do horizonte.²⁶⁸

Não se nota preocupação com terras para o cultivo de alimentos, para o sustento dos índios, ou mesmo para o estabelecimento das famílias que habitavam a região, mas sim para o *prédio da igreja*. Em uma defesa oficial em nome dos índios, parece estar se defendendo apenas a edificação da igreja matriz.

Ao final do texto, o requerimento reconhece a necessidade de um diretor para o Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença, uma pessoa para se responsabilizar pela administração. Lembre-se a dificuldade de nomear alguém administrativamente para um cargo que dependia claramente da construção de alianças entre o indivíduo e o grupo com o qual iria conviver – dificuldade que vinha sendo enfrentada desde a morte de José Rodrigues da Cruz, cerca de 15 anos antes²⁶⁹. E propõe um nome para assumir o cargo:

²⁶⁸ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, de mar. 1817 (grifos da autora).

²⁶⁹ Lembrando que esse período era posterior à aposentadoria do capitão Inácio de Souza Werneck; tudo indica que ninguém mais teria se responsabilizado pelo aldeamento (além do capelão, a essa altura também falecido). Ao se aposentar, Werneck havia indicado um de seus filhos como sucessor, mas os requerimentos mostram a ausência de um diretor de índios e a necessidade de nomear um novo.

Francisco Joaquim Arêas, alferes de milícia, supostamente indicado pelos próprios índios para o cargo de diretor e zelador da aldeia. Chama a atenção que se trate justamente de um dos sobrinhos do antigo capelão responsável pelo aldeamento, o Pe. Manuel Gomes Leal²⁷⁰. Não era estranha, na colônia, essa relação de parentesco e proximidade – e pode-se até supor que fosse o próprio o redator do requerimento.

Anexos ao requerimento encontram-se três documentos, com o intuito de sustentar o argumento dos índios – ou dos padres, como se pode supor –, datados de dezembro de 1816 e de março de 1817. Um dos anexos é de autoria do capitão Werneck. Mesmo tendo se afastado oficialmente de suas responsabilidades junto ao Aldeamento de Valença, o capitão ainda direcionava sua atenção aos índios, talvez em função dos rumos seguidos, ou mesmo pela proximidade e ligação particular com a região do Vale do Paraíba. Após sua aposentadoria e sem o peso das responsabilidades, Werneck ainda colaborava com o aldeamento e, ao que parece, dedicava-lhe atenção voluntária. É bem provável que também fosse de seu interesse e vontade a edificação da igreja, visto sua dedicação particular à vida religiosa.

O primeiro anexo é assinado pelo capelão-mor da Sé Apostólica do Rio de Janeiro, D. José Caetano da Silva Coutinho²⁷¹. O religioso atesta e reconhece a existência do aldeamento, iniciado por José Rodrigues da Cruz, senhor da fazenda Pau-Grande, lembrando as providências do então vice-rei, Marquês de Aguiar, que...

...subjugou e mandou civilizar e doutrinar no sertão de Valença uma tribo dos índios Coroados, destinando-se-lhe terreno para cultivarem e para se fundar uma aldeia e igreja paroquial, não só para eles mas também para os moradores que se fossem estabelecendo no mesmo sertão.²⁷²

O capelão reconhecia não apenas a presença dos índios, mas também a de outros moradores que, estabelecidos nas proximidades, também estariam sendo contemplados com a construção da Igreja. A coexistência de diferentes grupos, indígenas ou não, ajuda a compreender a fluidez da fronteira e as a necessidade de operar essa fluidez no estudo em tela. O religioso pretendia atestar a existência do aldeamento e dos princípios religiosos que o sustentavam, acrescentando que ali já se tinham realizado batismos e conversões de almas²⁷³. Na opinião desse representante da Igreja, a notícia de que a posse do terreno passava a ser de Eleutério Delfim causava...

...grande mágoa que todas estas tentativas [já realizadas] ficam perdidas com grande dano da religião e do estado [...] Seria muito conveniente que

²⁷⁰ A informação de que o Alferes Francisco Joaquim Arêas era sobrinho do Pe. Manuel Gomes Leal está em um ofício datado de 1817, a ser analisado adiante.

²⁷¹ O primeiro anexo é datado de 7 dez. 1818.

²⁷² Primeiro requerimento dos índios... de Valença, mar. 1817.

²⁷³ O batismo de índios no interior de Valença foi estudado por Lemos (2004): *O índio virou pó...?*

S. Majestade, que Deus guarde, acomodasse em outro terreno devoluto, confirmando **aos índios e à igreja o terreno que eles pedem.**²⁷⁴

Se o documento enfatiza a necessidade de confirmação das terras aos índios e à igreja, fica ainda mais claro o interesse na edificação do prédio da igreja.

É de autoria do capitão Werneck o segundo documento anexado, redigido em dezembro de 1816, período em que se voltara para a vida religiosa. O texto traz um peso simbólico significativo, tendo em vista os anos de trabalho dedicados ao aldeamento em questão. O objetivo era o mesmo do capelão D. José Caetano da Silva Coutinho: atestar a existência do aldeamento e defender a posse das terras indígenas para a construção da igreja. Por ter trabalhado na região durante muitos anos, Werneck acaba por embasar seu atestado com o peso dos trabalhos que já havia desenvolvido, remontando parte da dinâmica de ocupação, nos anos iniciais do aldeamento:

Fui encarregado [...] de prestar [...] auxílios para a dita civilização, dando-se princípio romper uma estrada pelo centro da mata, que facilitasse a comunicação com os índios e se pudesse igualmente facilitar a cultura das terras que por ordem real se mandaram repartir aos povos por títulos de sesmarias.²⁷⁵

O texto do capitão Werneck é elucidativo para compreender questões que ainda não tinham ficado claras, como o a situação em que o Pe. Manoel Gomes Leal empreendeu esforços para validar a concessão de terras para o sesmeiro Florisbello Augusto de Macedo:

Mandaram repartir aos povos por títulos de sesmarias as quais eu tive o encargo de informar [...] e entre as muitas sesmarias que informei foi **uma que requereu José Rodrigues em nome dos índios, no lugar aonde se acha principiada a igreja matriz**; cuja sesmaria não se verificou por títulos legítimos, talvez por falta de agente que seguisse os termos; por esse motivo o reverendo Manoel Gomes Leal, capelão e diretor dos índios requereu n'aquela lugar um quarto de légua de testada com meia légua de fundo em nome de Florisbello Augusto, seu fâmulos e criado na mesma casa, com o destino de que viesse a servir de patrimônio para a mesma igreja, para casa de residência do pároco e dos mesmos moradores quando concorressem para assistir aos ofícios divinos; e de um asilo para os mesmo índios.²⁷⁶

As linhas acima ajudam a recontar a história da aldeia de Valença e, sobretudo, preencher algumas lacunas deixadas pelos documentos destacados em capítulo anterior. Desde o princípio, causou estranheza o envolvimento do Pe. Manuel Gomes Leal, com tamanho afinco, em defesa da concessão das terras a Florisbello Macedo, sugerindo que tal envolvimento evidenciava a existência de interesses não-declarados. A partir da

²⁷⁴ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, mar, 1817 (grifos da autora).

²⁷⁵ *Idem.*

²⁷⁶ *Ibidem.*

leitura do trecho acima, é possível asseverar a existência de um acordo prévio entre as partes envolvidas, assim como uma relação já estabelecida de Florisbello como dependente direto do padre. Aquele certamente prometera parte das terras que iria receber para o capelão. Em troca, esperava uma mediação favorável na negociação com a Coroa, visto que o padre agregava capital imaterial, prestígio, junto ao governo, e assim poderia assumir a tarefa de mediar o processo.

No cruzamento de informações, foi possível assegurar que Florisbello Macedo também era apresentado como sobrinho do Pe. Manuel Gomes Leal²⁷⁷. E que na verdade as terras estavam sendo solicitadas pelo próprio padre, que apenas utilizava o nome de Florisbello Macedo para agilizar o processo e garantir o título das terras que eram supostamente destinadas aos índios do Aldeamento de Valença, ou à construção da igreja matriz. É difícil definir as reais motivações, mas não se pode deixar de reconhecer os interesses e acordos sobre a posterior ocupação das terras.

Pouco a pouco vêm-se aumentar as brechas para a usurpação das terras indígenas, uma situação que vinha sendo constantemente denunciada na documentação. Eleutério Delfim não era o único sesmeiro atuando na região, tampouco o único que atuava em terras ocupadas por indígenas, mas, na conjuntura, passou a ser aquele que se contrapunha aos interesses de grupos anteriormente estabelecidos. Os requerimentos apontavam a progressiva ação dos colonizadores. Entretanto, pelo fato de estar pleiteando terras que agrediam diretamente os interesses dos padres, Eleutério acabou ficando em situação de evidência, colaborando para que sua história viesse a ganhar maior importância.

Desde o início do processo de aldeamento dos índios, as relações entre os índios e o governo estiveram pautadas na figura do mediador, negociando e estabelecendo alianças com os grupos envolvidos. Inicialmente esse papel fora ocupado por José Rodrigues da Cruz; mais tarde, com seu falecimento, o cargo foi ocupado pelo capitão Souza Werneck – até o momento em que solicitou sua aposentadoria. Por fim, a mediação com os índios foi realizada pelo capelão Manoel Gomes Leal. A nova realidade descrita apontava o falecimento do padre, assim como do sesmeiro Florisbello Augusto, que de alguma maneira vinha fazendo parte dessa fronteira fluminense. Cabe notar que apenas um ano antes do conflito com Eleutério Delfim, em 1816, Florisbello Macedo ainda encaminhava documento à Coroa solicitando a confirmação da Carta de Sesmaria concedida. Os distintos encaminhamentos dados a esses dois casos semelhantes ficam mais evidentes a partir da análise em escala reduzida, visto que se faz necessário acompanhar uma teia de relacionamentos sociais e pessoais que desempenharam um papel determinante.

²⁷⁷ Ofício do sargento-mor Luiz Manoel Pinto Lobato ao desembargador da comarca Manoel Pedro Gomes, 18 out. 1817.

O terceiro e último anexo, datado de 17 de março de 1817, é assinado por Miguel Rodrigues da Costa. O objetivo, mais uma vez, era comprovar a ocorrência de um equívoco quando da concessão das terras a Delfim, alegando-se que ainda havia tempo de ser solucionado. Esse documento parecia carregado de emoção, notando-se muitos juízos de valor. Segundo o autor, a concessão das terras a Eleutério Delfim seria uma vergonhosa situação:

...depois de tantos vexames passados e sabidos, veio Eleutério Delfim a tirar e fazer medir por sesmaria o território dos índios, sendo este território para o aldeamento feito à custa da Real Fazenda por José Rodrigues da Cruz, segundo as reais ordens que teve; além do que este miserável povo indiático não tem hoje quem o proteja e nem o seu direito defenda senão a piedade.²⁷⁸

Para Miguel Rodrigues da Costa, os índios deveriam viver em convívio pacífico com os portugueses – seguindo, portanto, uma das premissas do Diretório pombalino. No entanto, acusava os portugueses de serem agressores que “abusando da mansidão destroem-lhes suas plantações e tiram-lhes suas terras”²⁷⁹. Ademais, ressalta, assim como os demais, que as terras seriam destinadas à edificação da matriz, com obras já iniciadas, o que seria de interesse e importância não apenas para os índios, mas para todos os que habitavam aquele sertão.

Ao justificar a existência do aldeamento, salientando as garantias que a Coroa deve lhe fornecer, Miguel Rodrigues da Costa afirma que a população é numerosa e que sua produção anual justifica o empreendimento, sendo, portanto, economicamente relevante. Ao levantar e defender a questão da produção anual dos índios aldeados, Rodrigues da Costa dialogava com pressupostos, já apontados, para o reconhecimento das terras segundo a Lei de Sesmarias. Assim, reconhecer as terras destinadas aos índios e por eles ocupadas seguia os moldes que a própria Coroa pretendia implementar, a despeito das ações de outros que ambicionavam aquelas terras:

Embora queiram alguns certificar o contrário, porém estes falam interessados nas terras indiáticas, e eu falo sem interesse algum, pois moro e vivo na capitania de Minas.²⁸⁰

Mesmo carregando seu texto de emotividade, finaliza afirmando não ter interesse algum no processo em curso ou nas terras – pois as suas estariam em Minas. Lembrando da fluida realidade da fronteira, espaço de contato de territorialidades e sociedades, a divisão político-geográfica não seria nítida. Cabe indagar onde estariam localizadas as terras que Miguel Rodrigues da Costa afirmava estarem em Minas, pois não seria de se

²⁷⁸ Primeiro requerimento dos índios... de Valença, mar. 1817.

²⁷⁹ *Idem.*

²⁸⁰ *Ibidem.*

surpreender que estivessem localizadas em área de fronteira, ainda não definida como limite, entre as províncias do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

Voltando às afirmações de Rodrigues da Costa, seus interesses seriam pelo bem comum e coletivo, e não pelo particular. Pode-se supor que sua preocupação se voltasse para os ocupantes daquelas terras, indígenas ou não, que compartilhavam a fluidez da fronteira. Ao finalizar o texto, Miguel Rodrigues da Costa lembra que se trata de uma nação católica, e portando, há que se considerar a importância de uma igreja naquela região de sertão.

Ficou explícito que o interesse dos padres nas terras indígenas visava a construção de uma igreja para os próprios índios. É explícita também a existência de outros moradores, estando estes igualmente incomodados com a chegada de Eleutério Delfim, que trazia consigo um título oficial de sesmaria, garantia para ocupar as terras. De acordo com Antônio Carlos de Lima e Silva, o poder tutelar aparece sob diferentes matizes, sobretudo em situações de interação triangular, quando se passa a mediar determinados conflitos, acumulando poderes para beneficiar-se em proveito próprio desse conflito²⁸¹. É justamente essa atuação triangular que se percebe por parte dos agentes da Igreja Católica, que atuavam como mediadores dos conflitos nas terras dos índios aldeados, mas que o faziam visando uma conquista particular.

Segundo requerimento dos mesmos índios

Aparentemente sem ter sido recebido um retorno desejado, seguiu-se ao requerimento apresentado mais uma tentativa de estabelecer um diálogo com o governo:

...segunda vez implorar, com o mais profundo respeito, a alta proteção de Vossa Majestade e suplicar uma justa providência contra a violência que Eleutério Delfim e outros têm feito aos suplicantes.²⁸²

Dessa vez, o tom extremamente favorável ao empreendimento da igreja, tal como percebido no requerimento anterior, torna-se menos acentuado, evidenciando que o intermediador seria provavelmente outro. Ao contrário do primeiro requerimento, que não trazia assinatura, sendo apenas encaminhado em nome dos índios, este se apresenta assinado por Antônio de Gouvêa Maixo, na condição de procurador dos índios. O texto pretendia ainda denunciar ao governo joanino a existência de outros sesmeiros, além de Eleutério Delfim, que vinham agindo na região em terras ocupadas pelo aldeamento indígena. Trata-se de uma informação reveladora, que corrobora as suspeitas anteriores, indicando a nova realidade de ocupação daquelas terras.

²⁸¹ Silva (1995): *Um grande cerco de paz...*, p.55-61. O autor discorre ainda sobre as particularidades do poder tutelar exercido pela Igreja Católica no período posterior à independência política, estabelecido em parceria com o poder do Estado; tratava-se assim de um poder calcado em “um aparelho de governo e um código jurídico extensivo a todo o território nacional” (p.61).

²⁸² Segundo requerimento dos índios... de Valença, jun. 1817.

Mais uma vez, o objetivo era legitimar a autenticidade do Aldeamento de Valença, e insistir na necessidade de que a Coroa olhasse pelo mesmo. Da mesma maneira como antes, os feitos de José Rodrigues da Cruz são lembrados e este reconhecido como um verdadeiro herói para os indígenas. As somas que o governo despendeu para o sucesso do projeto também aparecem como argumentos favoráveis aos índios. Aponta-se ainda que todo o empreendimento havia sido realizado tendo por base ordens de Sua Majestade e atendendo aos seus reais objetivos de promover o desenvolvimento dos sertões da capitania do Rio de Janeiro²⁸³.

O texto do documento enfatiza a ideia de que as terras em questão tinham sido doadas aos índios. A urgência de aldear aos índios era fundamental para possibilitar a expansão da fronteira, tarefa realizada ao longo dos anos anteriores. O fato de os índios ocuparem as terras é comprovado pelas evidências; no entanto, faltava a formalização da concessão. O requerimento encaminhado em nome dos índios lançava mão da própria lei de concessão de terras e da validação de cartas de sesmarias. Como a legislação determinava que os terrenos deviam ser cultivados, sob a ameaça de perda dos mesmos para os que não o fizessem no prazo de três meses, afirmar que os índios as estavam cultivando era garantir que cumpriam a determinação para garantir a posse da sesmaria – ao contrário do que muitas vezes ocorria nas terras da fronteira²⁸⁴.

O requerimento reconhece todo o auxílio recebido pelos índios no projeto que os aldeou, lembrando as verbas públicas para que contassem com artigos e gêneros para sua subsistência durante seis meses, ou enquanto suas roças ainda não estivessem prontas, e, ainda, a abertura de estradas, facilitando a comunicação e o escoamento de gêneros.

Fazer referência aos gastos realizados pela Real Fazenda era sensibilizar o governo joanino, mostrando que não se tratava de uma defesa em causa própria, e que o governo, por sua vez, deveria agir pela preservação do aldeamento. Argumentava-se que o trabalho empreendido e a verba investida poderiam vir a se tornar inúteis, diante da ameaça que pairava sobre o aldeamento. Nas palavras do procurador:

Eleutério Delfim e outros [vêm] requerendo à Vossa Majestade a mercê de sesmaria n'aquela terreno a título inculto, tem feito medir o terreno cultivado pelos suplicantes sem perdoar ao próprio aonde está edificada a matriz de sua freguesia, tirando d'este modo a subsistência aos suplicantes por serem tratados pelos suplicados de caboclos e ladrões, e por se verem sem domicilio seguro se ausentaram já d'aquela aldeia.²⁸⁵

²⁸³ Esse requerimento enumera uma série de outros documentos que estariam anexados, tal como o anterior, mas a cópia que foi possível acessar não tinha tais anexos.

²⁸⁴ Sobre a Lei de Sesmarias, ver Motta (2009): *Direito à terra...*

²⁸⁵ Segundo requerimento dos índios... de Valença, jun. 1817.

A denúncia acrescenta elementos que ajudam a compreender o processo em curso. De fato, desde o falecimento de José Rodrigues da Cruz, a situação do aldeamento não vinha sendo das mais favoráveis. Desde o início o aldeamento se apresentou como um empreendimento que unia os interesses da Coroa e do fazendeiro José Rodrigues da Cruz; passadas décadas, o Aldeamento de Valença não sobrevivera como uma ilha, isolado em meio ao sertão fluminense: a fronteira constituía um espaço no qual diferentes grupos se encontravam, estabelecendo uma realidade dinâmica onde a população era composta por índios e não-índios.

Os sertões, antes percebidos como fronteiras incultas, potenciais áreas para a colonização, acumulavam novos valores. Se, antes, a preocupação era viabilizar o controle dos grupos indígenas que atacavam fazendas e ameaçavam os empreendimentos dos colonizadores, agora os interesses voltavam-se para a ocupação colonial das terras da região, crescendo os esforços para conquistar um título de sesmaria. Essa nova realidade não configurava o fechamento da fronteira, como muitas vezes se supõe. Acredita-se que as fronteiras estavam em movimento, desde as primeiras ações que adentraram os sertões; e os agentes coexistiam e atuavam não apenas nas fronteiras de terras, mas na fronteira das leis, buscando operar a legislação em favor próprio, com ações e leituras que operavam a confusão a fim de possibilitar suas ambições.

O falecimento de José Rodrigues da Cruz antes de ser garantido o título efetivo das terras sobre as quais havia fundado o aldeamento revelava-se como um agravante para o futuro do empreendimento. A situação se agravava ainda mais diante com a ausência do capitão Werneck e do capelão Manoel Gomes Leal.

Os vários documentos lançam mão do argumento sobre os investimentos realizados pelo governo com o aldeamento para comprovar sua existência e justificar sua importância. Aos olhos da Coroa e dos colonizadores, era fundamental promover a abertura da fronteira e colonizar o sertão. Tratava-se de uma questão política e administrativa, visto que a presença indígena estava, oficialmente, impedindo os movimentos, na fronteira que se presumia aberta. Desse modo, reduzir os grupos indígenas e investir na “civilização” e catequização destes consistia uma estratégia para viabilizar o processo, garantindo a “liberação” das terras, além da possibilidade de exploração do trabalho indígena. Assim, o investimento direto não cabia aos aldeamentos, ou aos índios, mas sim à colonização e a expansão das fronteiras, interesse este que fora o foco das políticas no período anterior. Ocorre que, atravessada essa etapa, manter os investimentos em prol da sobrevivência do aldeamento, diante de um processo de colonização em estágio avançado, poderia não fazer parte dos planos do governo.

Também recorrente era o prenúncio, ou ameaça, de que os índios decidissem voltar para as matas, o que significaria o fracasso do aldeamento, aos olhos da colonização. Uma eventual fuga dos índios seria a ruína do empreendimento, levando consigo o trabalho e as quantias despendidas em sua construção e consolidação. O retorno dos índios às matas refletia também o retorno à “selvageria”, como se referiam os colonizadores, retrocesso no andamento dos projetos, sacrificando o trabalho realizado e comprometendo toda a política implementada. Aos olhos dos colonizadores, um aldeamento era sinônimo de índios controlados, ou “amansados”. Índios que poderiam ser úteis como mão-de-obra e que não representariam ameaça de violência e resistência à ocupação efetiva da região. O próprio Aldeamento de Valença, quando incentivado por D. Rodrigo de Souza Coutinho, ao final do século XVIII, tinha a pretensão de possibilitar o controle dos índios da região, para que se promovesse a ocupação das terras. Tratava-se, em suma, de um empreendimento em favor do próprio projeto de colonização.

Antônio de Gouvêa Maixo continua seu texto com críticas diretas aos indivíduos que encaminharam solicitações de sesmarias em áreas onde se encontravam posses indígenas. Segundo o procurador, muitos suplicavam por terras e acabavam obtendo sesmarias após alegarem que os terrenos eram incultos, disponíveis como terras livres para o avanço da colonização. Entretanto, esses argumentos não seriam reais, visto que o Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença era um empreendimento digno do...

...progresso do império de Vossa Majestade e ao do evangelho de Jesus Cristo, animando-se por esta forma a aldearam-se as mais nações de índios vizinhos [...] Só imploram a Sua Majestade a fim de que possam ver reparado o dano que têm sofrido, que se deve considerar uma verdadeira violência atentada contra a propriedade dos suplicantes, visto como aquelas terras lhe tenham sido dadas por Vossa Majestade.²⁸⁶

O argumento procura tecer uma concordância entre os trabalhos já desenvolvidos e os interesses complementares da Coroa e da Igreja. A defesa era pelas terras, agora ocupadas por um aldeamento. Anos antes, toda a área em questão vinha sendo ocupada por grupos indígenas, o que não impediu o discurso das terras livres e a reunião de esforços para aldeá-los, possibilitando a abertura da fronteira. Entretanto, o novo *status* jurídico daquele grupo, agora índios aldeados, reconhecia e reivindicava o direito às terras. Entende-se, portanto que não se construía uma defesa por terras ocupadas por grupos indígenas e sim por terras ocupadas por índios aldeados, terras do aldeamento indígena. Além disso, realça-se a denúncia de ser “uma verdadeira violência atentada contra a propriedade dos suplicantes”. Embora diante da ausência de documentos oficiais que demarcassem a posse das terras, o redator as classifica como uma propriedade. Mais uma vez fica claro que “povoamento” e “vazio” parece ser uma antítese comum no mundo

²⁸⁶ Segundo requerimento dos índios... de Valença, jun. 1817 (grifos da autora).

da fronteira: a presença indígena não era negada, mas sim politicamente negligenciada.

Além de versar sobre os problemas enfrentados no momento e sobre os feitos anteriores, o requerimento ia além, buscava entrever uma realidade mais amena para o futuro. A breve história do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença, que oficialmente acumulava menos de duas décadas, atravessava diferentes conjunturas políticas, o que gerava distintas interpretações de documentos e leis. Na medida em que ocorriam transformações na estrutura política, modificavam-se também as políticas que atingiam os sertões fluminenses. Maixo destaca a possibilidade de novas tentativas de demarcações de terras na área do aldeamento, solicitando assim que as terras...

...sejam demarcadas na forma da lei, para evitar novas violências, e que do terreno que sobejar sejam obrigados a pagar-lhes foros aqueles que no futuro quiserem cultivar [...] como é uso e costume nas mais aldeias, e também suplicam a Vossa Majestade que se digne mandar-lhes nomear novo diretor que os dirija e proteja.²⁸⁷

Havia, é certo, as dificuldades em classificar a condição daquelas terras, diante dos mais plurais agentes que estavam atuando sobre elas. Para muitos grupos, sobretudo de colonizadores recém chegados, tratavam-se de terras livres, de uma fronteira aberta à colonização. Para os índios, certamente terras sobre as quais vinham usufruindo há tempos, antes mesmo da colonização. Para os colonos já estabelecidos nas décadas anteriores, a fronteira existia, mas não estaria aberta, visto que reconheciam a ocupação dos índios, mediada e realizada por determinadas instâncias, como os padres católicos e os agentes que trabalhavam pela Coroa, assim como sua própria ocupação. Somadas as múltiplas interpretações sobre a condição daquelas terras, ficava difícil argumentar em favor de uma única, pois cada grupo apoiava-se em visões distintas sobre o direito à terra para defender sua visão de mundo e seus próprios interesses.

Dentre os grupos, havia os interesses e a participação da Coroa e de seus agentes diretos. Qual a realidade de ocupação que a Coroa pretendia assumir? Assim como ocorrera durante todo o período colonial, a Coroa estava, mais uma vez, dividida entre duas possibilidades. Por um lado, a necessidade de reconhecer a ocupação indígena, financiada com seus próprios cofres, era marcante. Por outro lado, o governo já reconhecia uma nova dinâmica de ocupação e novos interesses a serem contemplados. Formava-se um novo grupo, gestado ainda no seio do Império luso-brasileiro e consolidado nos anos subseqüentes à independência, os cafeicultores do Vale do Paraíba, com o qual o governo precisava estabelecer vínculos e traçar estratégias. De todo modo, esse será um tema abordado adiante.

²⁸⁷ Segundo requerimento dos índios... de Valença, jun. 1817.

A exploração do sertão vinha ocorrendo por contínuo movimento das fronteiras, estimulado e financiado pela própria Coroa luso-brasileira – como foi o caso da promoção do aldeamento indígena –, estabelecendo assim uma relação de dependência entre o desenvolvimento dos sertões e as ações do governo²⁸⁸.

Terceiro requerimento dos mesmos índios

Um terceiro requerimento que teria sido encaminhado pelos índios aldeados foi assinado por Francisco Dionysio Fortes Bustamante. Como os demais, argumenta em favor do direito indígena sobre as terras, lembrando o tempo de seu aldeamento, os trabalhos de José Rodrigues da Cruz e as despesas da Real Fazenda²⁸⁹. Mais uma vez, salienta que os índios estariam ocupando terras que lhes foram destinadas pela própria Coroa; a legitimidade do terreno estaria atrelada ao cultivo já realizado, destinado a garantir a subsistência dos índios. Lembrava-se ainda a presença efetiva de um pároco. O documento cercava-se de todas as justificativas para atestar e defender a concretude do aldeamento. O falecimento do diretor também voltava a ser elencado como um problema na relação dos índios com a Coroa. Os índios teriam se visto...

...ultimamente esbulhados do terreno que lhes fora mandado dar por Vossa Majestade por Eleutério Delfim e outros, que a título de inculta sobrepticia e subrepticamente o obteve de sesmaria, com tão notória violência dos suplicantes que nem o terreno mesmo imediato à igreja lhe deixaram.²⁹⁰

O texto deixa perceber então que uma igreja já existia de fato.

Interessante notar que Bustamante fez referência aos dois requerimentos encaminhados antes do seu, reclamando de que nenhuma resposta fora recebida. A ausência do diretor é levantada por se refletir negativamente até mesmo nas questões mais simples e cotidianas, como a dificuldade de comunicação no idioma português. Como sugestão para solucionar a questão, propõe o nome de Miguel Rodrigues da Costa para diretor dos índios – o mesmo que teria atestado a existência do aldeamento em um dos anexos apresentados no primeiro requerimento – além de propor que se restitua os terrenos indevidamente doados a Eleutério Delfim.

Ainda que não sejam muitos os dados levantados sobre Francisco Dionysio Fortes Bustamante, faz-se necessária uma breve apresentação desse personagem. Afinal, dentre os três requerimentos, o seu parece ter sido o único contemplado na pauta de preocupações do governo luso-brasileiro, recebendo uma resposta. Bustamante é o um patrono de outra importante família do Médio Paraíba, proprietária das fazendas Santa

²⁸⁸ Limerick, Patrícia N. *The legacy of conquest: the unbroken past of the American West*. New York: Norton, 1987.

²⁸⁹ Terceiro requerimento dos índios... de Valença, ago. 1817.

²⁹⁰ Idem.

Clara e São Paulo, dentre outras propriedades. Teria vindo de Minas, pertencendo a uma família que acumulara riqueza com o ouro no século anterior. Chegou à região na primeira década de 1800, acompanhado da mulher e dos filhos, para assumir responsabilidades como 2º Guarda-Mor do Registro do Rio Preto. Segundo relatos, tudo nas propriedades dos Bustamante era superlativo, da quantidade de terras acumulada ao número de escravos trabalhando as roças. Originalmente suas terras eram compostas por duas sesmarias que ocupavam áreas de ambos os lados do Rio Preto; e a família contava fazendas, posses que ocupavam terras em Minas Gerais e no Rio de Janeiro. Entretanto, foi a partir de 1824, ou seja, já no governo de Dom Pedro I, que o filho do capitão Francisco Bustamante estabeleceu a fazenda Santa Clara, famosa por sua casa possuir 365 janelas, uma para cada dia do ano²⁹¹.

Certamente todo esse prestígio, aliado à insistência com que o tema fora apresentado nos requerimentos anteriores, agregou importância e garantiu o retorno do governo. Abaixo do requerimento, consta uma ordem datada de 18 de agosto de 1817: determina que o terreno dos índios seja conservado, revogando-se a concessão de terra a Delfim; estabelece que os demais requerimentos sejam atendidos no sentido de nomear um diretor para a aldeia. O governo parece atender às expectativas de respeitar tais terras como ocupação indígena em meio às possibilidades de avanço da fronteira. As ordens são remetidas à mesa do Desembargo do Paço, no Rio de Janeiro, por determinação do rei, solicitando que se conserve o terreno para o aldeamento – determinando que “cumpra-se, registre-se e passem-se” os despachos necessários.

À ordem, datada de 18 de agosto, segue-se a resolução de Dom João para Bustamante, datada de 20 de agosto de 1817, endossando um desfecho aparentemente favorável ao futuro do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença, ao menos no que tange à sua relação com o governo imperial. O rei determina que:

Sendo-me presente o requerimento, que com esta se vos remete por copia, dos índios Coroados da aldeia de Valença e os documentos anexos [...] Sou servido determinar-vos façais conservar aos suplicantes o terreno que devem ter para a sua cultura, informando-me com a maior brevidade sobre o conteúdo no dito requerimento e nos outros que vos foram remetidos [...] informando-me ao mesmo tempo das pessoas que achardes idôneas para d'elas nomear o diretor que os suplicantes pede, interpondo-se sobre tudo o vosso parecer.²⁹²

²⁹¹ Infelizmente a pesquisa não pôde contar com fontes primárias para esta análise; assim pode ter havido de alguns equívocos, uma vez que a fonte não comprova as informações. Optou-se por manter os dados por se tratarem de importantes indícios. Fontes: *Carta Mensal do Colégio Brasileiro de Genealogia*, v.15, n.67, nov/dez. 2002. Disponível em: <http://www.cbg.org.br/cartamensal/CM67.pdf> [acesso out. 2010]; *Inventário das fazendas do Vale do Paraíba*: <http://www.instituto.cidadeviva.org.br/inventarios> [acesso set.2010].

²⁹² Terceiro requerimento dos índios... de Valença, ago. 1817.

Diante de tais determinações reais, pode-se supor que, em meados de 1817, as questões estavam se resolvendo: o desfecho da contenda teria sido favorável aos índios aldeados e aos padres. Entretanto, mais uma vez a história ainda não tinha chegado ao fim; o desfecho que se prometia favorável na prática ainda enfrentaria dificuldades. Mesmo após a Coroa validar as terras para os índios aldeados e para a edificação da igreja matriz, assiste-se a um contínuo e dúbio movimento nos sertões de Valença. Se por um lado, é forte e efetiva a atuação de determinados agentes em favor dos índios, deve-se reconhecer que as atuações seguiam motivadas por seus interesses próprios que aos poucos serão revelados, sobretudo com a análise de outros documentos, não mais encaminhados em nome dos índios, mas em nome de moradores, que coexistem com os índios na fronteira do Vale do Paraíba fluminense.

Terras, ocupações e tutela

A questão, aparentemente assentada, tornou-se novamente complexa, continuando a gerar requerimentos endereçados à Coroa. Um primeiro foi encaminhado por frei Paulo da Cunha, que se apresentava na condição de capelão do Aldeamento de Valença – o novo capelão. Não o fazia como representante dos índios, mas como representante de suas próprias convicções e da Igreja. Reclamava a efetiva necessidade de se construir a igreja nos sertões – que serviria não apenas aos índios, mas a todos os moradores da região, que vinha se desenvolvendo.

O requerimento do frei articula-se aos demais, já analisados. Enquanto acusa a atuação do sesmeiro Eleutério Delfim de voltar-se apenas à própria ganância por terras, assegura estar defendendo o aldeamento, que viria a se configurar como um objetivo maior, comum a diversos grupos.

Consta há um sesmeiro por nome Eleutério Delfim, que se quer medir por ordem de desembargo do paço nas terras, a eles índios, concedidas, para plantarem e morarem; terras que já estão medidas e dadas aos mesmos índios por S. M. fidelíssima o Sr. Rei dom João VI, abertas à custa do real erário com o cuidado do falecido José Rodrigues da Cruz e dos escravos dos lavradores d'esta freguesia, que abriram esse sertão.²⁹³

Ao afirmar sua defesa do objetivo maior, o padre certamente estava buscando embasamento na dinâmica de ocupação da Aldeia de Valença, não apenas por parte dos índios, mas por todo um entorno que já se estabelecia. Quando à colonização dos sertões do Rio de Janeiro teve início, o governo abriu a fronteira que até então mantivera fechada, inaugurando uma nova fase nos projetos para o desenvolvimento das terras do Brasil. Havia a necessidade de diversificar a produção e dinamizar a ocupação das terras, promovendo a “civilização” no interior do Rio de Janeiro. Durante esse processo, as férteis

²⁹³ Requerimento do frei Paulo da Cunha, capelão dos índios da aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença, encaminhado por Francisco das Chagas Werneck, s.d. [ano presumido 1817]

terras do Vale do Paraíba Fluminense despertaram a atenção e a ambição daqueles que pretendiam enriquecer com a promissora lavoura do café. O próprio projeto de aldeamento dos índios foi, desde o início, pensado com a pretensão de alcançar esse desenvolvimento, promovendo a expansão da fronteira de ocupação e evitando que os índios continuassem representando uma ameaça de violência e, portanto, um impedimento para que os novos colonos lá se estabelecessem. O aldeamento seria então, por assim dizer, um objetivo maior, que envolvia os diversos grupos que conviviam na fluidez dessa fronteira, restando o questionamento acerca de qual seria a motivação, ou os interesses que sustentavam esse grupo. Aos poucos os índios passaram a fazer parte do projeto colonizador que tinha como fundo o conflito, e, portanto era permeado por negociações.

O movimento de expansão territorial da Coroa portuguesa configurava-se como uma expansão sobre as fronteiras de ocupação, alargando-se sobre as terras dos grupos indígenas. Entendida como um espaço, a fronteira apresentava-se promissora para os colonizadores europeus, ou mesmo aos que já estavam estabelecidos nas terras do Brasil, por suas novas possibilidades de acumulação de riquezas e aquisição da propriedade. Aqueles que avançavam sobre as terras se percebiam como pioneiros na promoção do desenvolvimento e da “civilização” dessas áreas. Encontravam-se na fronteira, ou no sertão, as terras livres e disponíveis para a colonização, e a promessa de sucesso, enriquecimento e acesso à terra.

O impasse sobre as terras livres nesse contexto não perpassa a existência ou não de fazendas, e sim um exercício em legitimar ou deslegitimar uma determinada ocupação, sendo ela indígena, como o caso analisado, ou não-indígena. A pretensão era tão e simplesmente obter concessões de títulos de sesmarias nessas áreas. Desse modo, configura-se uma tentativa de deslegitimação da ocupação indígena, por parte do sesmeiro Eleutério Delfim enquanto, em paralelo, vê-se a atuação de grupos que defendiam a existência dos índios e do aldeamento. Por trás de ambas as situações estão uma gama de interesses e possíveis significados que se tenta desnudar, ainda que muitas vezes ainda restem questões por serem esclarecidas.

É importante refletir aqui o que significava para os colonizadores reconhecer o sertão como uma área de terras livres. A presença de grupos indígenas era um fato, e isso não foi negado pelos autores daqueles documentos, que sempre enfatizaram as disputas com os índios como parte integrante da realidade dos sertões. Uma negligência que ignorava o direito à terra, daqueles mesmos grupos que reconheciam como habitantes dos sertões. As terras agregavam cada vez mais valor na sociedade que se consolidava, tornavam-se bens disputados por representar poder e prestígio no mundo social²⁹⁴. É

²⁹⁴ Amantino (2008): *O mundo das feras...*, p.58.

certo que os índios eram percebidos como habitantes dos sertões, sua presença é recorrente na documentação. Os índios eram sempre lembrados, por um lado, como uma ameaça, representando “perigo” que deveria ser enfrentado pelos colonos, e ainda um empecilho para o desenvolvimento, a ser solucionado pela Coroa. Em outros casos, como uma possibilidade de mão-de-obra para as fazendas da região. Já as terras continuavam sendo percebidas como livres, uma fronteira aberta, a despeito da efetiva presença de grupos indígenas.

A concepção de uma fronteira aberta em áreas ocupadas por grupos indígenas acaba por ser uma ideia compartilhada por colonizadores, grupos que adentravam as terras dos sertões – e, também, por historiadores, como Turner. Nesse sentido, as terras ocupadas por grupos indígenas eram livres a partir de uma construção que reconhecia a existência física desses grupos, mas continuava negligenciando sua existência política e a confirmação de seus direitos. Como analisado, a situação tendia a modificar-se, teoricamente, apenas para grupos de índios aldeados, visto que estes formavam outra categoria, com *status* jurídico definido e reconhecido no mundo luso-brasileiro. Ainda que as terras dos aldeados também estivessem sofrendo usurpação, não se pode negar que as possibilidades de negociações eram distintas, a começar pelo fato de que não se resumiam a terras de uma fronteira aberta, mas sim a terras de fronteira, ocupadas por um aldeamento.

Os debates sobre a legitimidade do direito dos índios às terras perpassaram os anos coloniais, chegando ao início do século XIX ainda em aberto, sem grandes certezas ou definições. Há que se reconhecer a existência, ainda nos anos da passagem do século XVIII para o XIX, de diferentes possibilidades para os índios obterem seu direito à terra. Em geral, todas estão calcadas em uma submissão ou adesão à política de aldeamentos empreendida pelo governo de Portugal. Percebidos como povos sem civilização, desenvolvimento ou possibilidade de organização, os índios permaneciam sob a condição de tutelados, reunidos em aldeamentos, geralmente sob os cuidados de religiosos. Reconhece-se aqui as reduções indígenas como um espaço de convívio, como discutiu Almeida, um espaço de recriação de identidades, considerando a atuação real dos grupos indígenas. De fato, a cultura não deve ser compreendida como um elemento estático, mas sim como um conceito temporal, que sofre mudanças em função das trocas vividas. Para tanto, torna-se fundamental um olhar histórico sobre essa cultura, percebendo os índios de Valença, na passagem do século XVIII para o XIX, como indivíduos já transformados pelo mundo colonial²⁹⁵.

Após tantos anos, e tantas trocas no mundo colonial, assistia-se a uma realidade em que ambos os grupos dependiam da relação com o outro. Ao mesmo tempo que os índios

²⁹⁵ Almeida (2003): *Metamorfoses indígenas...*

passaram a depender do mundo inaugurado pelos portugueses, surgiram novas necessidades e essa realidade era fruto de uma construção dos portugueses, como afirma Domingues²⁹⁶. Para essa autora, pelas premissas do Diretório pombalino pretendia-se que os índios participassem ativamente do mundo colonial, sobretudo como mão-de-obra a serviço dos colonos. Os índios eram transformados em voluntários, parte do sistema colonial implantado, introduzindo-lhes noções de lucro, de riqueza, de bem-estar e de conforto pessoal, ligado ao prestígio social. Langfur também reconhece essa inserção do índio no mundo colonial como um ator social, defendendo ainda que os ataques às fazendas não tinham o caráter apenas de resistência, como muitas vezes se supõe, mas também de subsistência. A realidade da fronteira agregava consigo novas necessidades para os índios, as quais muitas vezes eram supridas com saques às fazendas da região²⁹⁷. Silva²⁹⁸ assume a possibilidade de transmissão de valores e elementos culturais de povos invasores a povos invadidos, como no caso dos índios que assistem ao avanço da fronteira sobre suas terras. A presença dos novos habitantes, e a convivência com esses grupos passavam a definir novos modelos de pertencimento para os ocupantes daqueles territórios, no caso em questão, os índios.

Esses eram movimentos nas fronteiras que inauguravam mais uma etapa fundamental para o alcance do desenvolvimento sob os moldes da civilização européia, ou, como defendeu Turner, do desenvolvimento de um novo modelo de civilização: a América, e o surgimento do sentimento de americanismo²⁹⁹. Buscava-se um modelo de desenvolvimento, partindo-se da ideia de que a ocupação indígena não significava desenvolvimento ou civilização.

As experiências vividas na expansão e nos movimentos da fronteira fizeram parte de um momento único na história do desenvolvimento. No entanto, há que se analisar com cuidado, para que um processo pautado na usurpação de terras, imposição de valores e cultura e outras violências mais, não seja consagrado como um mito heróico. Estudar o processo de ocupação implica reconhecer que vai muito além dos sucessos alcançados para as sociedades que se consolidavam, tal como propôs Turner. O avanço das fronteiras foi um conjunto de ações cruéis, pautadas no desrespeito do outro, que muitas vezes sequer foi percebido.

O avanço da fronteira da colonização no Brasil apresenta especificidades e semelhanças com o processo vivido nos Estados Unidos. Não restam dúvidas de que em ambos os países, a ocupação das terras das fronteiras foi fundamental para a consolidação dos novos limites – nacionais e internacionais, para a formação da

²⁹⁶ Domingues (2000): *Quando os índios eram vassalos...*, p.74-5.

²⁹⁷ Langfur (2006): *The forbidden lands...*

²⁹⁸ Silva, Antônio C.(1995): *Um grande cerco de paz...*

²⁹⁹ Turner (1996): *The frontier in American history...*

identidade de seus povos e ainda para o próprio desenvolvimento econômico. No entanto, não se pode ignorar o outro lado da fronteira, que incluía a ocupação indígena, anterior à chegada dos colonizadores. Fechar os olhos para os diferentes lados da fronteira seria negligenciar todo o legado negativo que se estabeleceu como consequência para os períodos seguintes. As terras vinham agregando novo valor, tornando-se propriedade, conquistada palmo a palmo, em seu cotidiano, pela dominação dos grupos nativos e a usurpação das áreas por eles ocupadas. A conquista de terras foi processual, estendendo-se não apenas no cotidiano, mas atravessando os anos da história do Brasil.

Diversos agentes vinham denunciando a concessão das sesmarias nas terras dos grupos indígenas aldeados em Valença. Destacavam um equívoco, mas trata-se de uma ação que partia de grupos diretamente ou indiretamente envolvidos com o processo de ocupação das terras e que, de acordo com a documentação analisada, estavam oficialmente comprometidos em assegurar os direitos dos índios e conquistar alguns outros para si próprios. Pensar a ação daqueles que procuravam defender interesses indígenas pressupõe refletir ainda sobre as possíveis vantagens que teriam, ou sobre determinados interesses que, embora não estivessem declarados, certamente subjaziam às atuações de cada indivíduo.

Anexo ao documento encaminhado pelo capelão responsável, frei Paulo da Cunha, apresenta-se um ofício de Francisco de Chagas Werneck, filho e sucessor do capitão Werneck, adensando os argumentos, que afirma:

Unindo-se a esses povos [os índios e a Igreja] não deixem **perder o direito do patrimônio da igreja**, reclamando antes que esse novo sesmeiro tome posse, que a perdê-lo é a maior desgraça para a matriz, e virá suceder como n'esta, que não tem ainda lugar para seu pároco.³⁰⁰

O filho do capitão Souza Werneck, possivelmente o mesmo que anos antes havia sido indicado pelo pai para dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido nos sertões de Valença, parecia envolver-se diretamente com os problemas vividos no aldeamento outrora dirigido por seu pai. Há que se notar, no entanto, que esse envolvimento não voltava as atenções para as terras ocupadas pelos aldeados ou para aquelas destinadas ao sustento desses grupos. Em seu posicionamento frente ao governo imperial, ele relembra os direitos e necessidades dos índios aldeados, mas não deixa de evidenciar as preocupações em preservar o patrimônio dos padres e da Igreja Católica. O capitão referia-se às terras como patrimônio da Igreja, não mais como posse ou ocupação indígena.

Não foram poucos os requerimentos e as intervenções que clamavam, em favor dos índios e dos padres, pelas terras do aldeamento. Ao longo do estudo foi possível compreender que os interesses, por detrás de cada documento, são múltiplos e carregados

³⁰⁰ Requerimento do frei Paulo da Cunha... s.d. [ano presumido 1817] (grifos da autora).

de significados particulares. Com a observação cuidadosa dos acontecimentos e atuações nos sertões fluminenses aos poucos é possível compreender a ação de cada agente.

O empreendimento inaugurado por José Rodrigues da Cruz, em sua breve existência, agregava um conjunto de interesses específicos que se entrelaçavam em diferentes teias de relações, declaradas ou não, que se procura revelar. Para tal faz-se necessário ir além da lógica inexorável da derrota dos grupos indígenas. Reconhece-se sim uma derrota, mas não apenas dos grupos indígenas, uma derrota que envolveu outros grupos ao longo de todo o processo de colonização do Brasil, adentrando inclusive os anos imperiais. Mas quando se afirma a necessidade de ir além da derrota, significa buscar o processo de resistência, negociações e conflitos. Elementos que estiveram sempre presentes, como um pano de fundo para as atuações distintas que revelavam as fronteiras do poder. É o que se verá a seguir.

Conflitos de terras em Valença

Aos poucos torna-se evidente que os conflitos nas fronteiras de Valença não se restringiam às áreas reservadas à ocupação indígena; tampouco eram fruto exclusivo do avanço de novos sesmeiros sobre a região. As contendas se perpetuavam entre sesmeiros, moradores, agentes autorizados pela Igreja e pelo governo luso-brasileiro, um conjunto de agentes que disputavam o espaço da fronteira. O desentendimento da população de Valença com o sesmeiro era resultado direto do processo em pauta e aos poucos ganhava maior proporção. Salta aos olhos a quantidade de agentes que se posicionam formalmente em favor do aldeamento, o que evidencia o valor agregado para aqueles que o defendiam, seja como opção para suprir a demanda de mão-de-obra, seja por outros motivos, dentre os quais a luta pela terra.

As terras já eram ocupadas por outros indivíduos, índios e não-índios, possivelmente parte dos quais viviam na condição de posse, forma de ocupação que também já apresentava conflitos³⁰¹. Os embates ficaram claros nos requerimentos já apresentados, embora o foco sobre o caso de Eleutério Delfim seja notório. A fronteira como um todo se traduzia em um espaço e um processo calcado no conflito, na violência

³⁰¹ Segundo o verbete de autoria de Mário Grynszpan (in: Motta, 2005: *Dicionário da terra*), “posseiro é aquele que se encontra na posse, que ocupa um trecho de terra, sem, no entanto, ser seu dono efetivo, ser portador de um título legal de propriedade [...] Para ser reconhecida, [segundo a Lei de Terras de 1850], a posse deveria ser fruto de ocupação mansa e pacífica, e sobretudo, ser efetivamente habitada e cultivada pelo posseiro” (p.373-6). Entretanto, como a lei é de 1850, é complicado operar o conceito de posse em período anterior. Motta discute a construção do termo nos anos anteriores à Lei de Terras, reconhecendo como posseiro aquele que ocupava as terras mesmo sem o título legal e que, diante de uma ação ilegítima, procurava confirmar sua posse vinculada ao cultivo das terras, em detrimento do documento oficial de sesmaria. Motta, Márcia M. M. *Posseiros no Oitocentos e a construção do mito invaso no Brasil (1822-1850)*. In: Motta, Márcia, Zarth, Paulo (orgs.) *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história*. São Paulo: Unesp; Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2008. v.1.

e por vezes na negociação. Diferentes partes queriam fazer valer seus próprios interesses em uma região onde parecia possível confirmar a posse de terras.

Anos antes, em resposta a um requerimento encaminhado ao rei, uma provisão denunciava outras situações de conflito, que não se apresentavam tão novas³⁰². De acordo com o texto, um suplicante, Francisco José da Motta, afirmava estar estabelecido em terras do sertão na freguesia da aldeia de nossa senhora da Glória de Valença. Tratava-se de uma ocupação antiga, com mais de três anos, que contava com o estabelecimento de toda a sua família, onde havia edificado sua casa e feito plantações. Configurava-se assim uma realidade de posse mansa e pacífica, que estaria sendo ameaçada pela ação de outro indivíduo, Manoel de Campos. Este último de posse de um título de sesmaria, que além das terras estava se apoderando também de todas as benfeitorias das culturas já realizadas por Francisco José da Mota, que se declarava como primeiro ocupante. Esse era um impasse em defesa da primeira ocupação de uma área, situação que, segundo Motta, pode consistir em uma tradição através da qual os indivíduos legitimam seu acesso à terra. Desse modo, tanto o posseiro estabelecido quanto o sesmeiro que possui o primeiro título concedido sobre a área alegam o próprio pioneirismo para validar seu direito às terras em litígio³⁰³.

O suplicante teria alegado em seu favor o fato de já estar estabelecido com sua família por meio de uma posse realizada pacificamente, além de declarar sua condição de pobreza, dependente daquele meio de subsistência. Justificava a utilidade de sua presença e de seu trabalho para os interesses da Coroa, afirmando a realização de importantes “serviços que ali faz de domesticar e doutrinar o gentio vizinho”³⁰⁴.

A provisão respondia com o reconhecimento das condições descritas pelo suplicante, e o desfecho se apresentava favorável ao reclamante, ordenando-se que se...

...consERVE nas terras que tiver plantado n’aquele distrito, passando-se-lhe carta da sesmaria, sem embargo de serem elas compreendidas na sesmaria do dito Manoel de Campos, que será indenizado por outras que lhe forem contíguas e estiverem devolutas.³⁰⁵

³⁰² Provisão de Dom João VI em 7 out. 1814. Uma provisão é uma ordem emanada de um soberano, em que o monarca dispõe sobre determinado assunto. Não se trata de uma legislação, mas em geral de uma resposta a requerimentos de particulares, que acarretam ordens expedidas por tribunais ou conselhos em nome do rei. Assim, embora intitulada pelo nome do soberano, costuma ser assinada pelos conselheiros do tribunal no qual é expedida. Um exemplo: um requisitante solicita uma concessão de terras, e a resposta do monarca – favorável ou não – se dá por meio de provisão, geralmente contendo no corpo do texto a justificativa para a posição tomada. (Machado, Marina M. *Legislação do período joanino*. In: Guimarães, Elione, Motta, Márcia M. M. *Guia de fontes para a história agrária*. Guarapuava: Ed. Unioeste, no prelo.)

³⁰³ Motta, Márcia M. M. *Caindo por terra: um debate historiográfico sobre o universo rural do Oitocentos*. *Lutas e Resistências*, Londrina, v.1, p.42-59, set. 2006.

³⁰⁴ Provisão de Dom João VI de 7 out. 1814.

³⁰⁵ *Idem*.

O incidente relatado no texto da provisão denunciava uma realidade cruel que iria se intensificar nos anos seguintes: a intensificação das disputas e dos conflitos de terras no Vale do Paraíba fluminense. O caso apresentado obteve uma solução rápida e eficiente, se comparada à contenda envolvendo as terras indígenas e a sesmaria concedida a Eleutério Delfim. A solução apontada reconheceu que o título de sesmaria havia sido concedido em uma terra ocupada por posse mansa, assim como reconheceu a própria legitimidade da ocupação anterior. Dessa forma, buscou-se garantir o título para o sesmeiro em outro local, da mesma forma como foram adequadas as coordenadas para que não prejudicassem a ocupação anterior. Não se tratava de terras ocupadas por índios, ou de disputas que envolvessem seus direitos. No entanto, em seu argumento em prol de sua própria ocupação, Francisco José da Motta assumiu como vantajoso para a Coroa o trabalho de domesticação e doutrina do gentio vizinho. Ainda que a disputa não envolvesse diretamente os índios, o argumento os contemplava, ilustrando a realidade do universo fronteiro, povoado por muitos grupos. É muito provável que esse morador estivesse se aproximando dos índios visando a exploração de sua mão-de-obra, fazendo uso de uma fronteira que estava em movimento constante.

Para Motta, os desentendimentos que confrontavam diretamente os sesmeiros e aqueles que ocupavam por meio de posse foi uma realidade que se intensificou no princípio do século XIX, até tornar-se um dos pontos centrais do debate para a Lei de Terras em 1850³⁰⁶. Tratava-se de uma disputa entre indivíduos que detinham o título legal das terras contra indivíduos que efetivamente as vinham cultivando. Uma contenda que contrapunha aquele que detinha a legalidade da ocupação com o título e aquele que detinha, no contexto da ilegalidade, a legitimidade por meio das ações, o cultivo, tal qual esperava o governo português. Nesse sentido, legislar, regulamentar e julgar essas disputas tornava-se uma tarefa bastante delicada e, aparentemente, no caso acima destacado, optou-se por uma solução que contemplasse ambas as partes, visto que o objetivo maior era lograr a colonização da região.

Consolidar-se por meio da posse significava validar o pioneirismo da ocupação de uma determinada área – um argumento fundamental para alçar a possibilidade de reconhecimento da posse oficial das terras. Nesse sentido, o Vale do Paraíba passava a exercer um importante papel, visto as possibilidades de assegurar o estabelecimento em terras virgens, percebidas como fronteira aberta. Isso não significa afirmar que a condição de ocupante por posse garantiria a posse efetiva. A realidade para esses moradores era bem mais cruel, visto que se pautava em uma relação de forças entre

³⁰⁶ Motta analisa esse aspecto para compreender os conflitos que desencadearam os debates sobre a Lei de Terras em 1850 (Motta, Márcia M. M. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; Vício de Leitura, 1998).

moradores e fazendeiros, e ainda outros atores sociais, como os índios e os padres católicos. Um processo de luta pela terra que media forças em um jogo que confrontava interpretações distintas. O Médio Paraíba apresentava uma realidade específica, e a consolidação de suas delimitações físicas, suas fronteiras, refletiam o resultado do poder dos sesmeiros que ocupavam aquelas terras³⁰⁷.

A ocupação das terras dessa região intensificou-se ao final do século XVIII. O aldeamento dos índios da região pretendia assegurar uma realidade diante do quadro de violência que era denunciado anteriormente. Francisco José da Motta, de acordo com as informações que prestou, teria se estabelecido na região por volta de 1811, edificando sua casa e lavrando roças. Estabeleceu-se próximo aos índios, em meio à floresta; e, três anos depois, via-se ameaçado diante de um título de sesmaria, ou diante da legitimidade que carrega o título. O que teria motivado o morador a estabelecer-se justamente próximo aos índios, outrora tão temidos? A fluidez dessa fronteira ajuda a compreender tais interesses, percebendo que o espaço no qual estavam estabelecidas as fazendas e o aldeamento era um só, e a relação de convívio entre os grupos, uma realidade constante.

Aos olhos do morador, a alegação era clara e justa, visto que temia perder as benfeitorias já realizadas; havia o medo constante de não conseguir estabelecer-se em outras terras. Certamente temia perder tudo o que já havia conquistado, tanto as benfeitorias materiais como as relações estabelecidas com os vizinhos da região. Solicitar o título sobre as terras já ocupadas parecia uma forma mais rápida e garantida de consagrar um direito, e o argumento do desenvolvimento de trabalho junto aos índios parecia ser uma boa estratégia para negociar em seu favor. Para Motta, a definição de posse natural poderia prover o direito de apossamento a todos aqueles que tivessem cultivado a terra, costume que era regulamentado pela Lei da Boa Razão, a partir de 1769³⁰⁸.

Amparados nessa possibilidade, os moradores passaram a agir em prol de seu objetivo de legitimar seu acesso à terra. Confrontavam-se sesmeiros e moradores, estabelecidos na condição de posseiros, em terras que deveriam, *a priori*, ser ocupadas por um aldeamento indígena. Mais uma vez vêm à tona as contradições que complicavam o acesso dos índios, ainda que aldeados, às terras, assim como a legitimidade de sua ocupação frente ao governo luso-brasileiro. Embora não se desconsiderasse a existência de uma população indígena, a política empregada continuava permeada de ambiguidades, em que se reconhecia uma população, mas, a despeito da ocupação efetiva, seu direito à terra não era assegurado, sob o argumento da “ausência de civilização”.

³⁰⁷ Embora Motta (1998: *Nas fronteiras do poder...*) use o termo fazendeiro, no presente trabalho optou-se por fazer referência ao sesmeiro, para distinguir p.ex. de José Rodrigues da Cruz, fazendeiro responsável pela administração de fazendas e não possuidor de terras.

³⁰⁸ Segundo Motta (1998: *Nas fronteiras do poder...*, p.123), a Lei da Boa Razão previa que as terras cultivadas por posseiros deveriam ser doadas aos próprios, como sesmarias. Era uma forma de evitar novos conflitos e criar limites ao poder dos sesmeiros.

Ao conceder a Carta de Sesmaria para Manoel de Campos, a Coroa certamente partira do pressuposto de que as terras eram devolutas; mas, calcados na Lei da Boa Razão garantiam o título a aquele que de fato cultivava as terras. Passadas mais de duas décadas de o capitão Henrique Vicente Louzada Magalhães ter anunciado à Coroa³⁰⁹ a necessidade e as dificuldades de colonizar o Vale do Paraíba fluminense, imagina-se que a dinâmica da ocupação já estivesse em ritmo bastante acentuado. Garantir o título oficial para a ocupação de terras que já existiam na prática configurava-se como um desafio para todos os grupos que coexistiam nos sertões.

É preciso refletir um pouco mais sobre a afirmação de Francisco José da Motta e a relação que alegava ter estabelecido com os grupos indígenas da região, com o intuito de afirmar uma cooperação com o governo na tarefa de promover a “civilização dos gentios”. Que relação seria esta? O que levaria um indivíduo a investir em uma boa relação com grupos indígenas, e afirmá-la publicamente, que não o interesse em estabelecer relações de confiança e troca? Como se sabe, colaborar na “civilização” de índios parecia ser benquisto pela Coroa, consistindo assim em um argumento favorável, além dos ganhos com o trabalho indígena. Não se sabe se tal colaboração de fato ocorreu, nem mesmo sob quais moldes – dispõe-se apenas das informações prestadas pelo suplicante –, mas pode-se afirmar a realidade de coexistência entre os grupos indígenas e os colonizadores na mesma região. Com o passar dos anos, tornava-se cada vez mais comum o discurso da promoção da civilização dos índios. Os grupos nativos ocupavam terras para as quais se voltavam os interesses dos colonizadores. O governo e seus representantes acreditavam que a chave da solução desse problema estaria na “civilização” dos índios, o que incluía a convivência entre índios e não-índios nos aldeamentos. Projetos de “civilização” como este muitas vezes mascaravam o interesse maior em mão-de-obra e terras, itens tão necessários para o desenvolvimento da lavoura, além de abrir a possibilidade de ocupação física das áreas de fronteira. A “civilização” era uma maneira de resolver, ou solucionar, uma questão: os índios estavam “no caminho”: aos olhos dos colonizadores, estavam atrapalhando o progresso ambicionado. Lembre-se que o progresso era o resultado esperado do avanço da fronteira, entendido aqui como uma conquista. A “civilização” dos índios agregava dois interesses, pois não apenas garantiria que não mais atrapalhassem o desenvolvimento, como também deveriam ser incluídos no projeto que fora idealizado.

Na medida em que o tempo passava, a situação apresentava-se ainda mais complexa, sobretudo pelo emaranhado de indivíduos e grupos que vinham se estabelecendo ou exercendo esforços para se estabelecer nas terras do Vale do Paraíba fluminense. Apareciam, com intensidade cada vez maior, problemas envolvendo a

³⁰⁹ Ofício do Capitão ... Louzada Magalhães, de Campo Alegre, 8 nov. 1792 (o primeiro documento analisado, no Capítulo 1).

ocupação não-oficial de grupos de colonizadores, em contraponto à concessão oficial de títulos de sesmarias. E a realidade da ocupação indígena continuava coexistindo com todos os demais processos, sendo era sempre mencionada.

Em ofício encaminhado ao ouvidor da Comarca Manoel Pedro Gomes, o sargento-mor Luiz Manoel Pinto Lobato apontava informações que teriam sido prestadas por Francisco Joaquim Arêas, o já mencionado sobrinho do antigo capelão Manoel Gomes Leal. Segundo o ofício, os índios de Valença vinham sendo prejudicados há tempos, e isso estava diretamente ligado à ausência da medição e concessão de um título formal de sesmarias para o Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença. A essa altura, outubro de 1817, os índios estavam dispersos em quatro aldeias separadas em diferentes localidades:

A primeira, de Manoel Pereira, na serra do Tonifel, distante da matriz légua e meia em terras de Manoel Joaquim e de Isabel Maria da Encarnação; a segunda, de Tayporu, vizinha ao rio das Flores, distante da matriz duas léguas, em terras do guarda-mor Joaquim José dos Santos ou João Silveira; a terceira do Xininim, no rio Bonito, distante da matriz duas léguas, em terras do alferes Luiz Gomes ou do desembargador José da Silva Loureiro; a quarta e última do Tanguá, no ribeirão S. Fernando, distante da matriz mais quatro léguas em terras devolutas e que anda a pretendendo o guarda-mor Francisco Dyonisio.³¹⁰

Os índios que originalmente compunham o aldeamento encontravam-se divididos. Eram quatro aldeias, e em sua descrição o sargento-mor não explicita as etnias às quais os grupos pertenceriam, o que ajudaria a elucidar a divisão. É possível que os índios estivessem vivendo em terras de colonos, espalhados em diferentes áreas, pequenas aldeias no interior das fazendas. Estariam fazendo parte das fazendas, e pode-se supor a possibilidade de estarem trabalhando para os proprietários. Conforme salientado, ao reconhecer e valorizar os serviços indígenas e a respectiva remuneração, o Diretório pombalino acabou por propiciar um enorme contingente de trabalhadores, sem garantias ou direitos prescritos por lei. A miscigenação no interior das aldeias era outro pressuposto valorizado pelo Diretório, mas poderia estar encobrendo uma realidade na qual as aldeias acabaram indo parar no interior das fazendas.

O sargento-mor confirmava assim que os índios não tinham a posse dos terrenos que ocupavam, assim como nunca a tinham possuído no aldeamento. As terras ocupadas pertenciam a donos portugueses, ou eram pleiteadas por esses. No entanto, os índios moravam e trabalhavam nas terras, desenvolviam a agricultura para “proprietários em cujas terras estão agricultando os índios e morando”. A ocupação física dos índios, supostamente aldeados, distanciava-se da igreja matriz, fazendo com que os argumentos antes elencados pudessem perder o peso de seu valor. Afinal, os índios ocupavam ou não

³¹⁰ Ofício do sargento-mor Luiz Manoel Pinto Lobato..., 18 out. 1817.

a região? Estariam ou não nas proximidades do antigo aldeamento? Há que se lembrar que a presença indígena era o argumento que embasava a solicitação de terra para a edificação da igreja. Os índios eram uma realidade na região, mas estariam estabelecidos em terras a léguas de distância da localização original do aldeamento, onde se pretendia edificar a igreja. A resposta ao ofício vem mais uma vez determinar que...

...se conservasse aos índios Coroados da referida Aldeia de Valença o terreno que devem ter para a sua cultura, pois que a S. Majestade representaram os mesmos índios que os povos d'aquela lugar os esbulhavam do terreno e o maltratavam [...] Fizesse conservar aos índios as ditas terras, e para que chegue a notícia de todos os sobreditos proprietários em cujas terras agricultaram os mesmos índios, e para os conservem na mesma posse de agricultarem-nas em boa paz e sem lhe fazerem a menor hostilidade³¹¹.

A ordem revelava duas preocupações: por um lado, desejava-se trazer os índios de volta para as terras que outrora configuravam o aldeamento; por outro, queria-se garantir que a ocupação dos portugueses continuasse e sem interferência que resultasse em futuros desentendimentos, que certamente iriam requerer mediação do governo.

Os moradores de Valença contra Eleutério Delfim

As indefinições acerca das terras ocupadas pelos índios aldeados e pelo próprio aldeamento permaneciam. A ausência do documento oficial que garantisse a concessão de sesmaria agravava a situação que se prolongava desde tempos da administração de José Rodrigues da Cruz. Os índios também não contavam com mediação oficial. A ocupação das terras era antiga – na verdade, anterior ao aldeamento. Para o governo luso-brasileiro, não era interessante levar em consideração esse período anterior ao aldeamento oficial, visto que o reconhecimento do direito dos índios às terras estava condicionado ao processo de aldeamento ao qual estavam sendo submetidos. Embora muitas vezes se assista ao discurso em defesa das terras indígenas, com o argumento de serem esses os primeiros ocupantes das terras, o governo luso-brasileiro tendeu a não reconhecer o direito dos índios como um direito originário. Prova disso é a não-extensão dos direitos aos índios percebidos como “selvagens”, ou sem interação ou aliança construída com o mundo luso-brasileiro. O direito à terra sempre se manteve diretamente atrelado ao aldeamento, ou seja, só cabia ao índio inserido no modelo, desenvolvido pelos portugueses, de aliança com o governo. O direito à terra não era devido à condição de nativo, de primeiro ocupante; a primeira ocupação era valorizada, mas somente quando assumia o modelo de colonização, e não o modelo de ocupação indígena. As terras em questão passaram a compor parte de uma sociedade centralizada em um governo e, para se ter direitos a elas, era necessário pertencer a essa sociedade.

³¹¹ Parecer anexado ao Ofício do sargento-mor Luiz Manoel Pinto Lobato..., 18 out. 1817.

Nesse sentido, para garantir a posse dos terrenos que ocupavam, dentro dos parâmetros governamentais, os índios precisavam empreender esforços para conquista do título de sesmaria, justificado pelo tempo de ocupação das terras na condição de indivíduos aldeados, segundo as premissas estabelecidas pela própria política indigenista luso-brasileira. Havia também a possibilidade de pleitear a condição de posse³¹², um processo que não era simples, dada a condição específica dos índios, à qual não se aplicavam os procedimentos usados para os colonizadores.

Mesmo diante da realidade de ausência de documentos da sesmaria e da respectivas medição, não seria difícil comprovar a efetiva ocupação das terras. Uma breve análise da documentação produzida no período – e já contemplada neste trabalho – elucida não apenas a existência do aldeamento, mas também a legitimidade e apoio concedidos pela própria Coroa para o estabelecimento do aldeamento. Pode-se elencar ainda a participação de importantes indivíduos nesse processo como, por exemplo, o ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho e o capitão Ignácio de Souza Werneck. Ainda, além das possibilidades de comprovação por documentos, muitos indivíduos poderiam asseverar a existência do aldeamento, e o faziam, como foi o caso de bispos, do capitão Werneck e outros importantes atores envolvidos com o processo de ocupação e colonização desse espaço de fronteira em estudo. Na ausência de documentos oficiais que ratificassem o pioneirismo de uma ocupação, o direito à terra era garantido por declarações de terceiros, e a escolha desses declarantes costumava ser bastante criteriosa, tendo na qualificação da testemunha um importante argumento³¹³.

Em algumas situações, é possível encontrar a atuação direta dos índios em busca de seus direitos, sob a condição de vassallos do Rei. Em sua viagem pelo interior da capitania do Rio de Janeiro, ao passar por Valença, Saint-Hilaire menciona o episódio em que encontra índios que professavam o seguinte discurso:

Essa terra nos pertence, e são os brancos que a cobrem. Desde a morte do nosso grande capitão, somos escorraçados de toda a parte, e não temos mais nem lugar suficiente para poder repousar a cabeça. Dizei ao rei que os brancos nos tratam como cães, e rogai-lhe que nos dê terra para podermos construir uma aldeia.³¹⁴

³¹² Em sua dissertação de mestrado, Carmem Alveal discute os direitos e conflitos em terras indígenas no Brasil colonial, a implementação das sesmarias na América portuguesa e os problemas fundiários decorrentes. Analisa processos em que índios disputam judicialmente a posse de terras na região de Mangaratiba, RJ. Na análise, os índios revelam-se agentes principais de uma disputa que, aparentemente, é apenas por terras, mas que também envolve interesses relativos a uma antiga disputa interna por poder no interior das aldeias. A Justiça colonial é reconhecida como intermediadora legítima na resolução do conflito. Alveal, Carmen M. O. *História e direito: sesmarias e conflito de terras entre índios em freguesias extramuros do Rio de Janeiro (século XVIII)*. Rio de Janeiro, 2002. Dissertação (mestrado) - IFCS, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

³¹³ Motta (1998): *Nas fronteiras do poder...*

³¹⁴ Saint-Hilaire (1938): *Viagem pelas províncias...*, v.1, p.49-50.

Algumas semanas depois, Saint-Hilaire volta a encontrar esses índios, dessa vez à margem da estrada. Diziam que iam ao Rio de Janeiro “reclamar do rei uma légua quadrada de terras em que desejavam se estabelecer e da qual pretendiam expulsá-los”³¹⁵. Saint-Hilaire não teve mais informações sobre o desfecho dessa história, mas acreditava particularmente que as queixas não teriam recebido atenção alguma. No entanto, sabe-se de situações em que a proximidade ao rei facilitou a reivindicação de direitos por parte de indígenas, como mostra Almeida³¹⁶.

Muitos moradores da região também atestavam a presença dos índios, como foi o caso do posseiro Francisco José da Motta, que garantiu não apenas ser vizinho de uma aldeia indígena, como também um agente de seu processo de “civilização e domesticação”. A constatação dos esforços empreendidos pelos moradores da região para validar as ocupações indígenas faz supor que temiam mais a ação dos sesmeiros, ou dos que pleiteavam títulos de sesmarias naquela área. A maior parte dos habitantes da região assumia que vivia de posse mansa. Sua preocupação central era dificultar a chegada de novos moradores, que teriam a seu favor o privilégio da documentação oficial que lhes concederia o direito de exploração dos terrenos que já ocupavam, sem o título oficial. A realidade denunciava assim um universo de conflitos, contrariando as afirmativas acerca de posse mansa e pacífica.

Os embates entre sesmeiros – detentores de títulos legais – e posseiros, que efetivamente cultivavam as terras e argumentavam ainda com seu pioneirismo eram bastante recorrentes, ilustrando uma face bastante contraditória da ocupação do Brasil, assim como os distintos mecanismos para alcançar o acesso à terra. Da mesma forma como as leis muitas vezes propiciavam confusão, esses agentes aproveitavam, e a promoviam ainda mais, objetivando fazer valer seus interesses próprios. James Holston defende que no Brasil a lei é cúmplice da posse, visto que as usurpações de terras poderiam ser legalizadas diante da comprovação da posse efetiva, ignorando-se, portanto, a legitimidade das concessões³¹⁷. Os conflitos entre sesmeiros e moradores estabelecidos, que viviam de posse, podem ser fundamentados nessa relação, uma vez que os moradores poderiam afirmar seus direitos comprovando o cultivo já realizado, enquanto as concessões oficiais ficavam sob a ameaça de perder sua validade. Assim, os diferentes

³¹⁵ Saint-Hilaire (1938): *Viagem pelas províncias...*, v.1, p.62.

³¹⁶ Segundo Almeida (2009): *Políticas indigenistas...*, p.249-50, “Assentados pouco tempo antes, os ‘índios bravos’ do sertão pareciam ter aprendido rapidamente a cultura política e, tal como haviam feito seus pares das antigas aldeias, dirigiam-se ao rei para solicitar seus direitos enquanto, no nível local, procuravam estabelecer alianças com agentes sociais que pudessem favorecê-los”. A autora enfatiza que os índios, no mundo colonial, lutaram por seus interesses, não sendo simplesmente enganados pelos brancos.

³¹⁷ Holston, James. Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v.8, n.21, p.68-98, fev. 1993.

agentes atuavam em prol de seus objetivos, e buscavam as possibilidades, na lei ou fora dela, para validar a ocupação e dar continuidade às relações de interação com os grupos indígenas e todos os demais grupos que coexistiam na fronteira. Tratava-se portanto de uma estratégia para garantir o bom funcionamento do mecanismo legislativo, ou o mecanismo a seu favor, pois o sistema jurídico complicado poderia favorecer “invasores produtivos [que] gozavam de certos direitos consuetudinários”³¹⁸.

Em dezembro de 1817, portanto no mesmo ano em que os requerimentos em nome dos índios foram encaminhados, os moradores de Valença reúnem forças para também se manifestar contra a ação de Eleutério Delfim nas terras indígenas, configurando-se como mais um grupo a encaminhar representação ao governo imperial em favor dos índios do Aldeamento de Valença. Como sempre, reconhecem a existência dos “índios, já domados”³¹⁹:

Eleutério Delfim requereu uma sesmaria, [...] com enganosos pretextos a obteve e se mediu abrangendo a aldeia de Valença, [...] lugar construído a custa da Real Fazenda.³²⁰

Tratando-se de terras ocupadas por índios, que teriam sido medidas e solicitadas, a concessão da sesmaria deveria ser repensada pela Coroa, o que já teria acontecido após o encaminhamento do terceiro requerimento dos índios, anteriormente analisado. Acrescenta-se ainda o mesmo argumento de que o empreendimento teria contado com financiamento da Real Fazenda, sendo seu fracasso um verdadeiro prejuízo aos cofres públicos.

Entretanto, o despacho favorável anexado ao terceiro requerimento dos índios apenas vislumbrava uma situação pacífica. Na prática, mesmo com as garantias passadas aos índios e aos moradores já estabelecidos, Eleutério Delfim continuava agindo e os conflitos se agravavam.

O requerimento encaminhado pelos moradores alude ainda formalmente à *presença de indivíduos portugueses no interior do Aldeamento de Valença*: esta seria uma realidade cotidiana, típica da convivência de fronteira. Nesse sentido, a concessão feita a Eleutério Delfim acabava por ferir também a esses interesses:

Existem n’ele **muitos proprietários com famílias, não só de portugueses como de índios**, e a matriz já principiada em que se celebra o santo sacrifício da missa; contra toda a formalidade da lei se mediu semelhante sesmaria, e chegando a notícia d’este grande atentado ao real trono servido mandar pela Mesa de Desembargo do Paço só conservasse o território para os índios que há muitos anos estão de posse.³²¹

Desde o período em que o Diretório pombalino esteve em vigor (1757-1798), a prática de estimular a presença de indivíduos não-índios no interior dos aldeamentos

³¹⁸ Holston (1993): *Legalizando o ilegal...*, p.73.

³¹⁹ Requerimento de moradores da aldeia de Valença de dez.1817.

³²⁰ Requerimento de moradores da aldeia de Valença. *R.IHGB* n° 17 p.534

³²¹ Requerimento de moradores da aldeia de Valença. *R.IHGB* n° 17 p.534

oficiais foi recorrente. Segundo Domingues, o projeto pretendia que as vilas fossem progressivamente habitadas por índios e colonos, promovendo a convivência dos grupos em um mesmo espaço³²². A coabitação buscava resultar na miscigenação e a progressiva assimilação dos índios pelos colonizadores. Promoviam-se esse contato para destribalizar e aculturar os índios e, aos poucos, se organizava um espaço urbano. Domingues ressalta ainda que o Diretório pombalino foi muito mais que um conjunto de medidas com expressão política, pois carregava um forte interesse da ideologia de colonização, na qual os índios seriam transformados em súditos. Aos poucos, a destribalização dos grupos e sua aculturação iriam contribuir para a criação de um grupo de camponeses integrados à economia e ao mercado luso-brasileiro³²³. Como se sabe, em dezembro de 1817, data do requerimento mencionado, o Diretório já havia sido revogado há quase 20 anos, mas diante da inexistência de outra legislação que conseguisse dar conta da realidade dos índios, era comum lançar-se mão desta para resolver as questões cotidianas. Não se sabe se, nesse período, a presença dos colonizadores no interior dos aldeamentos estava sendo estimulada, ou apenas tolerada, o que parece mais plausível. Os movimentos da fronteira vinham avançando sobre os índios e sobre as terras por eles ocupadas. Aos poucos, valorizava-se ainda mais a ideia de que alguns grupos, considerados pioneiros, alargavam a fronteira e expandiam os avanços da colonização das frentes de expansão, sobre terras já ocupadas.

Uma verdadeira mobilização lembrara ao governo a importância da edificação de uma igreja matriz e o equívoco cometido com a concessão daquelas terras. Mas, outros agentes, igualmente habitantes daquele espaço, apareceram na disputa pelas terras. Moradores, individualmente ou em grupo, adotaram a prática de enviar representações ao governo, denunciando as concessões de terras em áreas já ocupadas, apoiando-se na legitimidade da ocupação dos índios, para assim argumentarem em favor da antiguidade de suas próprias ocupações.

Aos olhos oficiais, a ocupação dos índios não poderia ser mais legítima, e para isso nem era o caso de alegar a primeira ocupação, visto que este era um aldeamento apoiado e financiado por interesses e verbas públicas. Entretanto, esse mesmo olhar oficial estava comprometido frente à ausência de um título oficial de sesmaria. Como aquelas eram terras cultivadas, há que se ressaltar a inadequação de um discurso que caracterizasse esses indivíduos como posseiros, ou mesmo como invasores, visto que essas categorias não se adequavam aos grupos indígenas.

³²² Domingues (2000): *Quando os índios eram vassalos...*, p.68.

³²³ *Idem*, p.82-3.

Diante dessa realidade, o Aldeamento de Valença configurava-se como um argumento de autoridade ser explorado pelos posseiros da região. Indivíduos que também não possuíam títulos e que vinham fazendo o possível para que suas histórias se confundissem com a dos índios aldeados. Os ocupantes das terras pretendiam evitar assim que fossem ameaçados pela chegada dos sesmeiros, visto que em uma situação de batalha judicial não teriam muitas armas diante dos títulos legítimos apresentados pelos demais. Assegurar a legitimidade da ocupação pioneira dos índios garantiria ainda que as terras ocupadas não eram terras inicialmente de sesmeiros, o que justificava a possibilidade da posse. Os moradores de Valença desejavam se afirmar como posseiros, garantindo a preponderância do costume sobre a nova realidade de ocupação por título de sesmaria³²⁴. Conflitos como esses ocorrem na interface da prática agrária – a ocupação efetiva – com o poder político – expresso pelos documentos oficiais que concediam as sesmarias. Um exemplo é o caso analisado nas páginas anteriores deste capítulo, quando Francisco José da Motta viu as terras ocupadas por ele e sua família ameaçadas diante do título de sesmaria concedido a Manuel de Campos. O desfecho do caso reconheceu a sua ocupação anterior e remanejou a nova concessão, a fim de não prejudicar nenhum dos envolvidos. No entanto, esse novo impasse parece retratar uma realidade distinta, e desta vez não apenas um indivíduo, mas um grupo de moradores vai apoiar-se na conturbada e conflituosa história do aldeamento para reportar-se à Coroa luso-brasileira.

A quantidade de signatários e o fato de se apresentarem em conjunto corroboram a ideia de que seria um grupo de moradores que viviam de posse, e não de sesmeiros ou indivíduos poderosos que já concentravam grandes quantidades de terras³²⁵. Na maior parte das vezes, os sesmeiros alcançavam êxito em um embate jurídico, graças a suas melhores condições financeiras para arcar com os custos do tribunal. A manipulação das leis agrárias no Brasil, desde os tempos coloniais, favorece a ideia de que no Brasil a lei legitimou o conflito na terra, promovendo-o em detrimento da solução³²⁶. Nesse sentido, a lei vinha sendo operada como instrumento de manipulação e de violência, onde as partes envolvidas, dominantes ou não, buscavam fazer valer e consagrar seus interesses específicos³²⁷.

Os moradores da região lembraram e reconheceram o parecer favorável que o rei concedera aos índios, alguns anos antes, mas reafirmavam o fato de que...

³²⁴ Segundo Thompson (2002: *Costumes em comum...*, p.95), consagrar o costume era um caminho para reivindicar direitos. Assim, o costume também é espaço para o conflito de classes – no caso em tela, entre sesmeiros, posseiros e índios.

³²⁵ Concorde-se com Thompson (2002: *Costumes em comum...*, capítulo Costume, lei e direito comum, p.86-149) que a lei era sujeita a manipulação. Resta avaliar em favor de quem.

³²⁶ Holston (1993): *Legalizando o ilegal...*, p.68.

³²⁷ *Idem*.

...continua o dito Eleutério Delfim a inquietar e perturbar a paz que existia n'este contorno, e sem aquele respeitoso dever por estar esta causa perante Vossa Majestade em que mandou responder o ouvidor da comarca como conservador das aldeias indiáticas.³²⁸

Os moradores denunciavam que, ao conceder as terras ao sesmeiro, a Coroa estaria voltando seu olhos para o “interesse particular, desprezando o bem comum”³²⁹. Não se trata, portanto, de uma defesa das terras indígenas, mas de uma fundamentação em prol da ocupação dos próprios signatários. Em conjunto, os posseiros representavam à Coroa, objetivando a garantia de sua própria ocupação. Protestavam contra a ação contínua de Eleutério Delfim, que havia conseguido “a requerimento seu e com despacho do juiz almotacé, a fazer notificar a todos os habitantes para não continuarem nas suas propriedades”³³⁰. Certamente o sesmeiro estava garantindo pareceres favoráveis junto à justiça por deter a Carta de Sesmaria, que regulamentava as possibilidades de ocupação dessas terras. Era justamente contra esse documento, oficial, porém percebido como injusto, que os antigos ocupantes das terras brigavam. Os moradores afirmavam que o sesmeiro queria fazer “de um arraial e freguesia terras devolutas”³³¹. Nesse sentido, caso o sesmeiro ganhasse a contenda, os moradores acreditavam que estariam sofrendo uma grave injustiça, visto que o bem individual estaria se sobrepondo ao bem comum, ou ao interesse daqueles que já ocupavam os espaços.

Ao final do documento segue-se uma lista com 33 assinaturas, reconhecidas pelo capitão de ordenanças Miguel Rodrigues da Costa e um vigário, ganhando ares de abaixo-assinado. O documento surpreende pela quantidade de signatários que se comprometiam com a situação. Os posseiros estavam se esforçando no sentido de confundir sua própria ocupação com a ocupação dos grupos indígenas: como não contavam com o título oficial sobre as terras, e a situação dos grupos indígenas poderia ser fundamentada, tal confusão poderia garantir aos moradores o mesmo *status* de legitimidade frente à Coroa.

Apesar do tom polêmico e das diversas possibilidades de interpretação que o “requerimento abaixo-assinado” trazia a público, o registro ao qual se teve acesso não contém despacho ou resolução por parte do governo. Resta apenas como importante elemento para compreender a ocupação das terras da região. Um novo requerimento, em março de 1818, segue para a Corte, assinado pelo mesmo ouvidor da comarca Manoel Pedro Gomes, com o intuito de afirmar a existência dos índios e sua importância para as terras de Valença. Os autores queixam-se daqueles que induzem “a acreditar que junto à freguesia não existem os índios que promovem estas queixas contra o suplicante

³²⁸ Requerimento de moradores da Aldeia de Valença..., dez.1817.

³²⁹ *Idem.*

³³⁰ *Ibidem.*

³³¹ *Ibidem.*

Eleutério, altamente proferidas antes”³³². E ao referir-se às terras, surpreende a proposta de que as terras poderiam ser concedidas...

...em favor do reverendo vigário da paróquia, a fim de gozar de um [...] título de terras de índios, ou de aproveitá-las para a igreja; ou em favor do conhecido especulador de sesmarias Francisco Dyonisio, feito procurador deles.³³³

Volta-se assim à figura do capitão Francisco Dionysio Fortes Bustamante, que já tinha interferido em favor dos grupos indígenas no ano anterior. O posicionamento dos moradores perfilhava a possibilidade de reconhecer as terras, pelos índios e eles ocupadas, como posses da Igreja, e de forma aparentemente surpreendente propõe concedê-las a Francisco Bustamante, a quem os próprios suplicantes reconheciam como um “especulador de sesmarias”. No mesmo documento, os representantes voltam a atacar Eleutério, afirmando que as terras concedidas a esse sesmeiro eram as mesmas terras que cabiam à Igreja e aos moradores, garantindo a colonização da área. Pensar a mediação assumida por Bustamante a essa altura dos acontecimentos requer reconhecer algumas contradições e dúvidas: o que efetivamente justificaria os interesses deste último em solucionar a questão indígena? A territorialização dos índios era fundamental para o processo de limitar e definir as terras livres, disponíveis para ocupação. O despacho, no mês seguinte, em abril de 1818, reconhecia a ocupação efetiva dos índios, que estariam edificando ali mesmo a capela, com seu competente capelão, fazendo plantações para seu sustento e garantindo outras providências, como a abertura de estradas, à custa da Fazenda Real.

A confusão parecia perpetuar-se. Se por um lado, não havia a demarcação das terras indígenas, por outro o sesmeiro que recebera oficialmente o título não conseguia tomar posse, diante da atuação de oposição de toda uma população que vivia no entorno. Pode-se asseverar que Eleutério Delfim ameaçava tanto índios quanto não-índios e provavelmente estava dando início à expulsão dos moradores daquelas terras, visto que não possuíam títulos oficiais sobre as terras ocupadas. O ser ou não ser índio nesse momento não estava em questão, estando todos em disputa social e política em defesa do direito à terra. Diante de toda essa conflituosa realidade é realizada uma consulta em busca de requerimentos de Eleutério Delfim, e o resultado da consulta é a inexistência de qualquer requerimento, embora se mantenha a suspeita de o documento ter se perdido³³⁴.

³³² Requerimento dos índios da aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença, de 25 jun. 1818.

³³³ *Idem*.

³³⁴ Informação do escrivão Joaquim José Tavares, de 27 ago. 1818

Dom João VI: uma sesmaria para os índios

No primeiro semestre de 1819 o impasse parecia chegar ao fim. Após muitas promessas e inúmeras divergências acerca da ocupação das terras de Valença, Dom João VI posiciona-se oficialmente. O rei finalmente endossa as ordens que haviam sido anunciadas no parecer do terceiro requerimento encaminhado pelos índios dois anos antes, em agosto de 1817.

Um decreto e uma provisão, com textos semelhantes, foram expedidos e assinados pelo próprio rei, com conteúdos bastante próximos³³⁵. Decretos eram uma das formas mais comuns de se legislar no período joanino: eram ordens emitidas pelo próprio príncipe sobre diversas questões, apresentando determinações singulares sobre um objeto específico, no caso a ocupação das terras do Aldeamento de Valença. Eram um instrumento legislativo de caráter imediato. A provisão, por sua vez, ordem emanada do próprio soberano, não era uma peça de legislação, tratando-se em geral de resposta a requerimentos, acompanhada de uma justificativa da posição assumida diante de algum, ou alguns, requerimentos. Em resumo, era a fala do próprio rei.

Faz-se necessário compreender a política joanina empreendida nas determinações acima descritas. Os fatos ocorreram entre 1817 e 1819, e deve-se lembrar aqui que em 16 de dezembro de 1815, pouco tempo antes, o Brasil havia sido elevado à condição de Reino Unido. Vislumbrava-se a construção de um grande império, idealizado por ilustrados que, entretanto, logo encontram suas primeiras discordâncias nas Cortes portuguesas. Esse momento caracterizou-se por certa tensão entre o Brasil e sua antiga metrópole, que vinha enfrentando os problemas decorrentes da invasão francesa.

O período do Reino Unido representou uma conjuntura possível para que o Brasil solidificasse seu papel no interior desse novo império. É nesse contexto que Dom João VI vai legislar em favor dos índios, chegando ao extremo de anular uma concessão de sesmaria realizada, episódio raro no governo português, que deve ser compreendido como construção de um projeto político. O alvará favorável aos índios é uma fala do próprio rei, devendo-se atribuir-lhe o peso e a importância devida.

Nos documentos, dentre outras questões, o rei declara nula a concessão de sesmaria realizada em favor de Eleutério Delfim, reconhecendo a antiguidade da ocupação indígena. Era uma resposta aos interesses daqueles moradores dos sertões de Valença, índios e não-índios que, ao longo dos anos, buscavam assegurar seu direito às terras. O reconhecimento da antiguidade da ocupação indígena incorporava o aval concedido pelo governo, desde 1801, quando José Rodrigues da Cruz trabalhava no empreendimento, questões que passam a ser elencadas como argumentos do próprio rei e não mais

³³⁵ Machado (no prelo): *Legislação do período joanino...*

argumentos de suplicantes. O príncipe reconhece que a aldeia de Valença, antes incentivada e por ele próprio determinada para promover o aldeamento de índios em 1801, vinha enfrentando problemas quanto à legitimidade da ocupação de suas terras. Em seu texto, Dom João VI parece não apenas reconhecer mas lembrar parte da história daquele aldeamento que, no governo, tinha sido idealizado e defendido por D. Rodrigo de Souza Coutinho no final do século anterior.

No texto do alvará, a fala do rei refere-se nominalmente a Florisbello Augusto de Macedo e Eleutério Delfim, como indivíduos que haviam solicitado sesmarias em um terreno que afirmavam devoluto. A concessão do título fora realizada, mas segundo D. João VI, com notória opressão, por considerar devolutas terras que estavam sendo ocupadas por índios e demais moradores, que já haviam inclusive edificado uma igreja:

Hei por bem declarar nula a sobredita concessão feita a Eleutério Delfim da Silva e que o sobredito terreno, pela demarcação atual que tem de um quarto de légua de testada, e meia légua de fundos, seja restituído aos índios, para nele se aldearem e cultivarem os terrenos que se lhe destinarem.³³⁶

A anulação de cartas já concedidas é uma medida muito pouco presente na política lusa. Como já foi possível analisar, a possibilidade de conceder outras terras era mais plausível do que revogar um ato já concluído, e isso só foi possível por uma determinação específica do próprio monarca e suas concepções sobre o aldeamento dos índios e as terras por eles ocupadas. Acredita-se que a conjuntura possibilitava a sobrevida do aldeamento e a consagração do direito às terras. No texto, o rei reconhecia como legítima toda a história que fora sustentada até então, incluindo a tentativa de Florisbello Macedo, anterior à tentativa de Eleutério Delfim. As terras dos índios deveriam ser respeitadas, por contarem inclusive com “outros moradores”. Ainda com o intuito de atender às solicitações encaminhadas nos requerimentos, Dom João nomeia um diretor para o aldeamento, seguindo o modelo de administração pombalino, deixando clara a necessidade de continuidade do trabalho iniciado por José Rodrigues da Cruz:

Hei outrossim por bem nomear para Diretor deles a Miguel Dias da Costa, que observará o mesmo que foi determinado a José Cruz, na sobredita minha real determinação, e portaria do Vice-Rei Dom Fernando José de Portugal, de 21 de Novembro de 1801, e o mais que a esse respeito está estabelecido para a civilização dos mesmos Índios.³³⁷

O rei não deixa de contemplar os moradores da região, reconhecendo, portanto a dinâmica fluida da fronteira fluminense, e a coexistência de grupos distintos que se misturavam naquele espaço. Nesse sentido, determina que:

Nas referidas terras não se poderá fazer alienação alguma, e os moradores que já ali se acham com casas ou com culturas, serão conservados, e

³³⁶ Decreto de Dom João VI de 26 mar. 1819.

³³⁷ *Idem*.

pagarão o foro que se lhes arbitrar para a Câmara da Villa dos mesmos índios, que será estabelecida nas conformidades dos antigos usos aprovados pelas minhas reais ordens.

Desse modo, em 1819, antes de seu retorno a Portugal, Dom João VI legisla e determina em favor dos direitos dos índios às terras de Valença. Dom João preocupa-se ainda em determinar a demarcação das terras indígenas e a concessão do título aos índios. A essa altura pode-se supor que os rumos seriam favoráveis aos indivíduos estabelecidos no aldeamento, incluindo os moradores das redondezas, que poderiam continuar nas terras, devendo apenas pagar os foros devidos aos índios.

As determinações do príncipe certamente enchiam de esperança os grupos que viviam em Valença. Além do quê, representavam uma importante vitória sobre o sesmeiro que, ao longo de toda a disputa judicial, contava com o título legal de sesmaria a seu favor, uma importante arma. As possibilidades pareciam ideais, não haveria mudanças na ordem estabelecida e o pagamento de foros certamente seria uma garantia de renda para o aldeamento. A convivência de índios e não-índios fortalecia-se como uma realidade, em consonância com os objetivos traçados e incentivados no Diretório pombalino.

No mesmo ano em que Dom João reconheceu a legitimidade do Aldeamento de Valença, nomeou como novo ouvidor da comarca a Joaquim José de Queiroz. Este, por sua vez, prestou contas à Coroa do andamento dos trabalhos, em resposta às novas ordens reais:

Promovi o aldeamento dos índios de Valença remetendo grande quantidade de enxadas, machados, panelas, aço e ferro para foices afim de repartirem com aqueles índios, e o avisei para me participar os descobrimentos que fizesse nas outras povoações; e o informasse dos terrenos necessários para estabelecer n' eles novas aldeias em conformidade da real provisão.³³⁸

O diálogo se restabelecia, e apresentava uma continuidade com a política iniciada ainda no final do Setecentos, por D. Rodrigo de Souza Coutinho, ainda em terras portuguesas. Instrumentos manufaturados voltam a ser enviados aos sertões, com o objetivo direto de promover a agricultura entre os índios, incentivando-os ao trabalho das terras. O ouvidor da comarca salienta ainda a importância de “facilitar-lhes a comunicação com os povos vizinhos para os ir civilizando”³³⁹.

O ofício tem boa receptividade na corte, sendo agraciado com um parecer determinando que todos os pedidos e necessidades sejam atendidos, garantindo o quanto antes as medições e demarcações do terreno. Ao que parece, a gestão joanina cuidava para que os problemas ocorridos nas décadas anteriores fossem evitados, garantindo que a política indigenista que se pretendia desenvolver, alcançasse o sucesso desejado.

³³⁸ Informação e parecer do ouvidor da comarca conservador dos índios Joaquim José de Queiroz, de 20 set. 1819.

³³⁹ Informação e parecer do ouvidor da comarca..., 20 set. 1819.

Ocorre que, entre as determinações de Dom João VI e sua implementação, percebe-se um distanciamento a ser vencido. A lei representa um esforço de regulamentar um determinado aspecto, entretanto, envolve interesses divergentes desde o momento de sua proposta e consolidação até àquele da implementação prática, de modo que não se pode garantir *a priori* o sucesso de uma política que se pretende solidificar. É preciso reconhecer que o direito é um produto social, com valores, textos e normas jurídicas diretamente relacionadas aos ritmos do processo social³⁴⁰. Não é simplesmente um instrumento de dominação, mas um campo simbólico, com práticas discursivas ou dispositivos de poder. Motta ressalta que a lei nada mais é do que a expressão legal dos conflitos vividos na própria sociedade em que se insere³⁴¹. É a reflexão sobre a determinação e sua implementação na prática que se deve ter em mente ao procurar compreender as possibilidades advindas das determinações de Dom João VI, pois, mais uma vez, a história ainda não termina aqui³⁴².

Mesmo antes que Dom João chegasse a determinar em favor dos índios, os referidos conflitos do campo do direito já existiam, anexos a cartas, requerimentos e provisões, que denunciavam a conflituosa relação que se estabelecia nas fronteiras fluminenses. Do exposto, fica claro que os conflitos são anteriores às leis, expressando-se, sobretudo nas situações que geram a necessidade do recurso à própria legislação.

Reconhece-se o direito como o resultado de relações de forças motivadas por determinações econômicas e, sobretudo, pelos interesses dos grupos dominantes, no caso, dos grupos que buscavam consagrar seu domínio em respectivas áreas, e as terras dos índios³⁴³. Nesse sentido, o direito e as leis acabam possibilitando, e elucidando, lutas ligadas aos interesses das diferentes posições, condicionadas de acordo com a leitura e a apropriação das forças das leis. As interpretações da lei passam pelo confronto de interesses específicos dos corpos envolvidos. Por isso as reações e resistência às leis, regras e regulamentos, que não poderão ser ignorados com relação à contenda que envolvia os moradores de Valença, índios e não-índios, e os sesmeiros, recém-chegados e detentores dos títulos legais para usufruir de seus domínios. O confronto entre esses diferentes atores em relação a determinada lei esteve ligado aos seus interesses específicos em grande parte divergentes, ou até mesmo opostos.

Todos os agentes envolvidos nessa fronteira estavam buscando exercer seu poder nessa arena de lutas desiguais, que consiste no conflito de terra; lutas desiguais

³⁴⁰ Lara, Silvia H., Mendonça, Joseli M. N. *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Ed. Unicamp, 2006. Apresentação, p.9-22.

³⁴¹ Motta (1998): *Nas fronteiras do poder...*

³⁴² Para muitos autores, deve-se atentar para o caráter classista da lei, que se revela uma arena de conflito. Para além disso, Thompson valoriza o costume, encontrado “na interface da lei com a prática agrária” (Thompson, 2002: *Costumes em comum...*, p.86).

³⁴³ Bourdieu (2002): *O poder simbólico...*, capítulo A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico, p.107-32.

protagonizadas por sujeitos igualmente desiguais. O direito versa uma intenção, pautada nas ideias de igualdade, entretanto consagrar esse direito na prática consiste em uma responsabilidade coletiva, na qual estão envolvidos múltiplos agentes e múltiplos fatores. A lei, porém, não é apenas executada. Antes, precisa ser interpretada, e esse processo passa pelo confronto com os interesses específicos dos corpos animados envolvidos, convertendo-se em uma luta entre as partes interessadas.

Dom Pedro I e novos interesses

O desfecho anunciado nas determinações de Dom João VI versavam acerca do direito às terras, tendo por base o argumento da presença indígena. Por sua vez, as afirmações e os questionamentos envolvendo a existência de índios na região vêm a ser uma evidência clara dessa fronteira entre grupos indígenas e não-índios, móvel e fluida, uma fronteira onde confundir muitas vezes é a política desejada. Entretanto, as dúvidas e questionamentos quanto ao real estabelecimento dos grupos indígenas permaneciam, e o próprio diretor nomeado reconhece que “nem todos os índios se acham na aldeia; alguns estão dispersos por diversos lugares”³⁴⁴. Não é uma tarefa simples refletir sobre essa afirmativa. Todavia, há que se reconhecer que os grupos indígenas estavam cada vez mais misturados à população não-índia, favorecendo o processo de integração entre os grupos, proposto, anos antes, pelo Marquês de Pombal.

Analisando, mais uma vez, os dados dos registros de batismos, levantados por Lemos, pode-se perceber algumas mudanças na realidade de interação dos grupos indígenas com o mundo colonial. Os dados referem-se aos batismos registrados na Igreja de Nossa Senhora da Glória de Valença e, comparados aos dados compilados para período anterior (Gráfico 3), mostram o decréscimo percentual da população indígena que vinha sendo batizada.

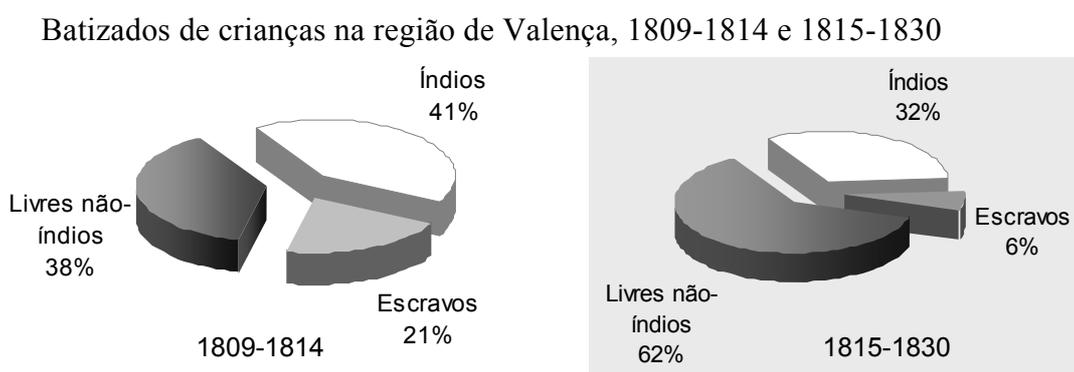


Gráfico 5 Distribuição dos batismos ministrados, por grupo étnico, na região de Valença, 1809-1814 e 1815-1830

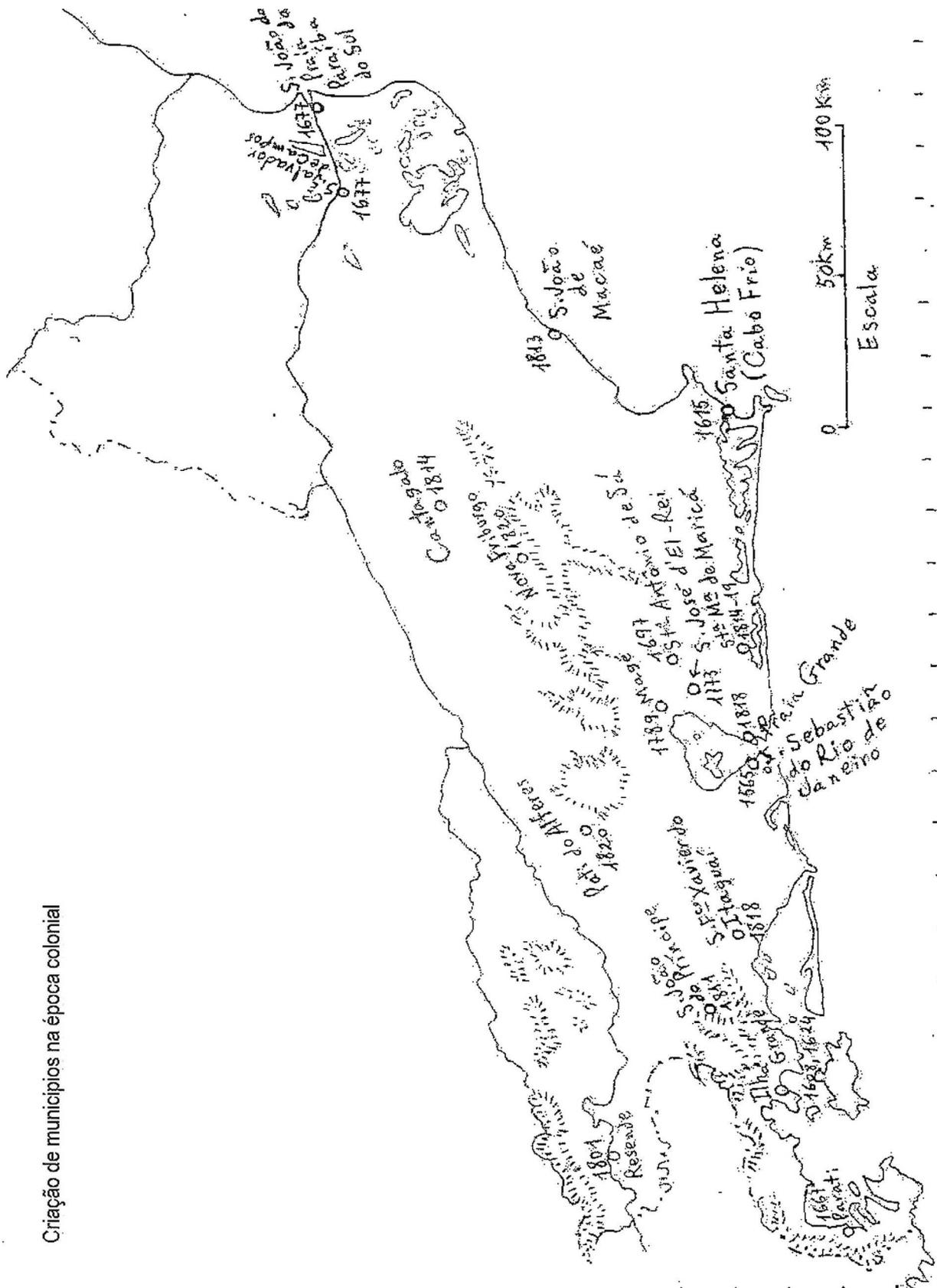
Fonte: dados arrolados por Lemos (2004): *O índio virou pó...?*, p.179-82.

³⁴⁴ Ofício de Miguel Rodrigues da Costa para Joaquim José de Queiroz, desembargador geral e juiz conservador dos índios de Valença, 8 jan. 1821.

Pode-se perceber uma diferença na proporção de indivíduos indígenas e não-índios entre os dois períodos. No primeiro momento, a proporção de indígenas e livres não-índios era similar. Entretanto, no momento seguinte, nota-se um aumento significativo na proporção de batismos de crianças livres não-índias, em comparação ao de crianças índias. A diferença parece vincular-se a uma queda proporcional do número de escravos batizados, ao passo que a proporção de indígenas diminui apenas nove pontos percentuais. Parece predominar, assim, a presença de indivíduos livres não-índios.

Isso sugere que a dinâmica de ocupação da capitania do Rio de Janeiro vinha sofrendo mudanças e adaptações, com ênfase para o período em que a corte joanina esteve no Brasil. Assim, as terras que antes eram descritas como sertões, habitados apenas por índios bravios, agora já poderiam ser apresentadas como áreas de ocupação colonial. A fim de elucidar a geografia política do atual estado fluminense, o Mapa 11 ilustra a criação dos seus municípios ainda no período colonial. Pode-se perceber que o Médio Paraíba contava apenas com Resende e Pati do Alferes, revelando a vagarosidade de sua ocupação nos anos coloniais. Tendo em vista os anos de sua fundação (1801 e 1820, respectivamente), vê-se que tal ocupação vinha se dando justamente no período analisado, ou seja, ao longo da breve existência do Aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença.

Adentrava-se então outro período delicado na história política do país. Em 1808, a política de terras passou a estar em consonância com a chegada da família real ao Brasil e as novas necessidades do estabelecimento da corte deste lado do Atlântico. A partir de 1820, inicia-se outra tumultuosa etapa na história luso-brasileira. Eclode, do outro lado do Atlântico, a Revolução Liberal do Porto, claramente influenciada por idéias do Iluminismo e na oposição portuguesa diante da insistência do rei Dom João VI em permanecer nas terras do Brasil. A Revolução acabou por exigir o retorno do rei e de sua família, visando repensar as relações com o Brasil que, ao longo dos últimos anos, vinha agregando uma indesejável autonomia frente à metrópole. Em 1821, a família real retornou a Portugal, ficando o Brasil sob a regência de Dom Pedro de Alcântara, filho do rei e, como se sabe, futuro imperador do Brasil. Os anos que se seguiram à partida da corte portuguesa foram intensos em conflitos, negociações e mudanças, tais como o Dia do Fico e a posterior proclamação da independência, em 7 de setembro de 1822. Agitações e transformações que não deixariam de ser sentidas nos sertões, nas moveleiras fronteiras internas, que continuavam fluidas, equilibradas por tênues e frágeis acordos.



Criação de municípios na época colonial

Mapa 11 Criação de municípios na época colonial [na região em estudo]

Fonte: Cardoso, Ciro F. S. *Atlas histórico do Estado do Rio de Janeiro: relatório de pesquisa ao CNPq*. Niterói, 1984. mimeo. p.61

No final de 1821, a situação do aldeamento ainda não estava estabilizada – o que parece ter sido o caso de vários outros, em outras províncias. E, como o rei não se encontrava mais aqui, os protestos passaram a ser enviados às Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa. Ações como estas fizeram parte da rotina luso-brasileira. Destaca-se aqui uma representação encaminhada às Cortes que, embora não partisse dos índios do Aldeamento de Valença, ilustram a ação de grupos indígenas que se reconheciam como ator jurídico do processo e período que está sendo analisado. A representação foi enviada em nome dos “índios e gentios de aldeias localizadas nas Províncias de Minas Gerais, Maranhão e Pará”, em 18 de dezembro de 1821, e solicitava...

...providências a bem da propagação da religião, da restituição da liberdade de suas pessoas, de seus bens, e do seu comércio, **bem como se demarquem os limites dos territórios que devem ocupar.** Mandão remeter ao governo a dita representação, afim de que, quanto a primeira parte, se façam observar todas as salutare providências que se acham na legislação existente em benefício da conversão e civilização dos Índios...³⁴⁵

O documento revela grupos indígenas assumindo, não apenas a condição jurídica de aldeado e aliança com os colonizadores, como também detentores de um relativo domínio da legislação lusa. Esse conhecimento fica evidenciado pelo fato de os índios recorrerem ao Diretório pombalino, já revogado, para reivindicar direitos quanto à demarcação de seus territórios:

...especialmente as [providências] que se contêm no Diretório para o governo das povoações dos índios do Pará e Maranhão em 3 de maio de 1757, e confirmado pelo Alvará de 17 de agosto de 1758, e quanto à demarcação dos limites dos territórios, se mande proceder às informações necessárias pelas juntas do governo das províncias do Para e Maranhão e Minas Gerais, para serem transmitidas a este Soberano Congresso, a fim de que à vista das mesmas delibere segundo se julga conveniente. O que V. Exa levará ao conhecimento de sua Majestade.³⁴⁶

Ao longo dos debates nas Cortes, um deputado da Bahia chegou a apresentar formalmente um projeto para atualizar o sistema de distribuição e ocupação das terras no Brasil, buscando beneficiar lavradores, grupos indígenas e cativos³⁴⁷. No que tange à política indigenista, o deputado baiano defendia a fundação de novas aldeias, assim como uma especial atenção às já existentes, que não se encontravam em boas condições. Os rumos tomados pelas Cortes portuguesas acabaram fortalecendo o processo de independência do Brasil; diante de uma tumultuada conjuntura política, novos rumos

³⁴⁵ Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Ministério do Reino. *Informações dos governadores e magistrados das ilhas adjacentes e ultramar, 1772- 1826.*

³⁴⁶ Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. *Informações dos governadores... 1772- 1826.*

³⁴⁷ O projeto do deputado Domingos Borges de Barros é analisado por Motta (2009): *Direito à terra...*, p.221-30.

eram traçados, e questões como grupos indígenas, terras e colonização ganharam novo fôlego. A participação dos deputados nas Cortes de Lisboa marca os esforços de integração do Brasil; nesse contexto, para alguns deputados, os índios eram entendidos como co-partícipes no projeto do Reino Unido, justificando a atuação do deputado baiano Domingos Borges Barros, que adensa sua discussão em defesa dos grupos indígenas nas Cortes Portuguesas, em um projeto que pretendia “esquadrinhar a ocupação das terras livres”³⁴⁸. Ao longo dos anos em que se discutiu a sobrevivência do Reino Unido possibilitou-se, de certa forma, uma brecha para propostas e discussões acerca da ocupação das terras e integração dos grupos indígenas. Dessa vez, esta análise desloca-se da micro-história à esfera macro, compreendendo que as determinações favoráveis ao Aldeamento de Valença inseriam-se em uma política maior, que visava o fortalecimento do Brasil como parte do Reino Unido. Essa realidade reflete-se não apenas na ação de Barros, mas também nos *Projetos para o Brasil*, redigidos por José Bonifácio de Andrada e Silva, que foram apresentados às Cortes Portuguesas e mais tarde à Assembleia Constituinte de 1823³⁴⁹.

A conjuntura do Reino Unido, tal como a analisada transferência da corte joanina para o Brasil, constituem contextos densos. O Reino Unido é um período que se estende de 1815 até 1822, tendo os movimentos liberais desencadeados em Portugal levado ao retorno da corte em 1821. Durante a permanência do príncipe Dom Pedro, são intensos os debates sobre o futuro do Império, conturbado momento histórico que culmina na independência do Brasil. Os debates e as discordâncias entre as partes envolvidas culminaram na separação política do Brasil, antiga colônia e reino unido. Movimento que tinha à frente, dentre seus principais personagens, o filho do monarca português, agora Dom Pedro I do Brasil, investido da responsabilidade de consolidar o processo de independência e construir uma nação. Nesse contexto, interessa continuar acompanhando a política com relação às terras indígenas e o desfecho da história do Aldeamento de Valença. Surge nesse íterim um novo alvará, desta vez assinado pelo monarca brasileiro, em 17 de outubro de 1823, pouco mais de um ano após a independência, quatro anos após o alvará anterior, assinado por Dom João VI.

Ao contrário do pai, que tinha anulado a concessão de sesmaria a Eleutério Delfim, reconhecendo a expressiva presença dos grupos indígenas na região, Dom Pedro I destaca a necessidade de criação de uma vila, onde antes se localizava a aldeia de

³⁴⁸ Motta (2009): *Direito à terra...*, p.223.

³⁴⁹ Sobre os projetos de José Bonifácio, ver: Cunha, Ma. Manuela L. C. *Antropologia no Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense, 1986. Cap. Pensar os índios: apontamentos sobre José Bonifácio, p.165-73; Dolnikoff, Miriam (org.) *José Bonifácio de Andrada e Silva: projetos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; Mota, Carlos G. José Bonifácio: projeto para o Brasil. In: MOTA, Lourenço D. (org.) *Introdução ao Brasil: um banquete no trópico*. São Paulo: Senac, 2000. p.75-95; e também Machado (2007): *A trajetória da destruição...*

Valença. Refere-se ao aldeamento como uma realização do passado, algo que não mais existia e, portanto, não seria conveniente valorizar. Seu argumento central era a população da freguesia e a existência aí de 70 fazendas³⁵⁰.

Ora, o alvará era uma dos mais importantes instrumentos de que o governo dispunha para legislar, apontando providências cujo efeito deveria ocorrer dentro do período máximo de um ano. A justificativa para a elevação a vila residia nos crescentes números de habitantes e fazendas na região. É evidente que a dinâmica de ocupação sobre a qual Dom Pedro I está atuando é diferente daquela com a qual D. Rodrigo de Souza Coutinho trabalhou nas décadas anteriores, mas não seria tão distinta da dinâmica com a qual operou Dom João VI. O Mapa 12 reproduz, em cima, o Mapa 6, disposto de forma comparativa com o outro da mesma região, que retrata a ocupação na primeira metade do século XIX. O crescente número de fazendas evidencia o acelerado processo de ocupação das terras do Vale do Paraíba fluminense.

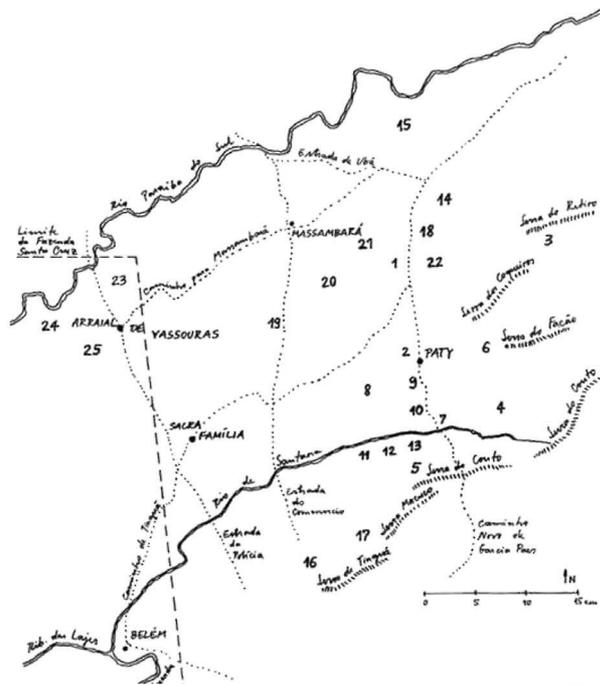
Alguns anos antes, Dom João legislara com base na existência dos grupos indígenas, ao passo que Dom Pedro I legislava com base na existência das fazendas. O que, a princípio, pode ser compreendido apenas como uma mudança de foco, muito tem a dizer sobre a política que cada governante pretendia implantar e desenvolver e quais alianças interessavam ao governo. A conjuntura do Reino Unido trazia relativas possibilidades para discutir as questões referentes à política indígena e inclusão desses grupos; já a conjuntura de construção da nação, na qual Dom Pedro firmava suas alianças, não era tão favorável à defesa do Aldeamento de Valença.

Não se pretende aqui defender que Dom João garantiu um olhar mais cuidadoso para a situação dos grupos indígenas pois, se fosse esse o caso, o impasse pela demarcação das terras não teria se prolongado por mais de 20 anos. Ademais, a política de Dom João VI com relação aos grupos indígenas não foi uniforme durante o período em que esteve no Brasil. Almeida afirma a necessidade de se distinguir políticas que variaram desde o reconhecimento de terras indígenas, como no processo analisado, até a declaração de “guerra justa” a determinados grupos³⁵¹. Não se pode generalizar a política joanina com relação aos grupos indígenas; no presente estudo, apenas se destaca a defesa de Dom João ao Aldeamento de Valença e o posterior destaque que Dom Pedro I conferiu às fazendas e conseqüentemente a seus proprietários.

Dom Pedro I iniciava não apenas seu governo, mas também um projeto de construção da nação brasileira. Fazia-se necessário definir cuidadosamente cada política implementada, preocupando-se diretamente com cada grupo social e político envolvido no

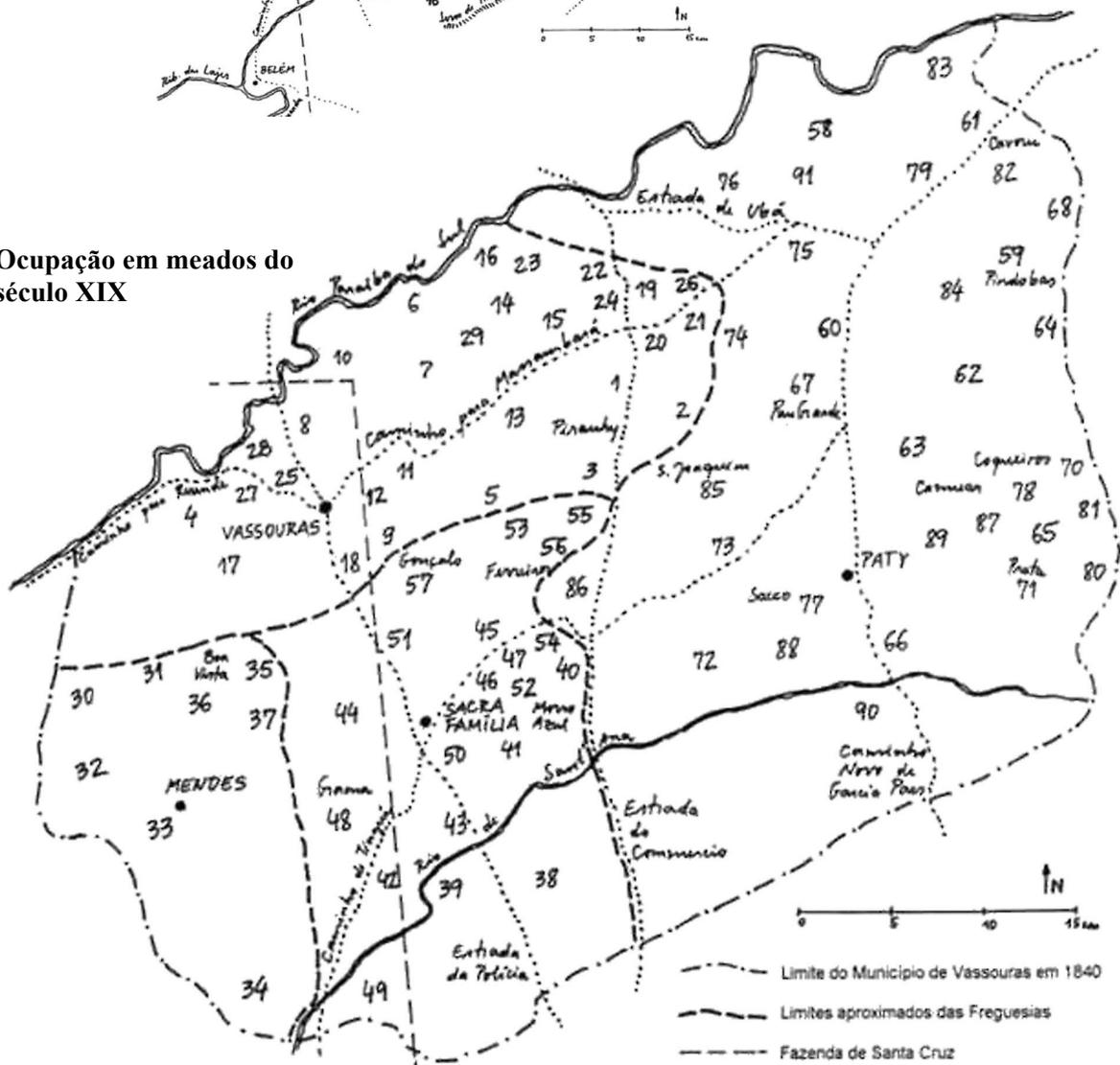
³⁵⁰ Alvará de Dom Pedro I, de 17 out. 1823. *apud* Cunha (1992): *Legislação indigenista...*, p.108-9.

³⁵¹ Almeida (2009): *Políticas indígenas...*



Ocupação no século XVIII

Ocupação em meados do século XIX



Mapa 12 Ocupação da região estudada nos séculos XVIII e XIX

Fonte: Fridman, Fania, Macedo, Valter L., *op.cit.* Disponível em: <http://revistas.ceurban.com/numero5/artigos/faniafridmanvalterlmacedo.htm> (A legenda com a relação das fazendas encontra-se no Anexo 1)

processo, com atenção para cada vantagem ou desvantagem na solidificação de futuras alianças. O imperador justificava estar agindo em concordância a uma consulta realizada no início de 1823, quando buscou informações que o embasassem acerca da criação da vila de Valença, freguesia esta que vinha sendo destinada a vila de índios Coroados por ordem de agosto de 1801, e confirmada pelo decreto de março de 1819. A resposta recebida assegurava que a aldeia contava apenas com 45 moradores, ao passo que a freguesia tinha 1.971 habitantes, em 70 e tantas fazendas. Os índios eram reconhecidos pelos moradores, mas estariam dispersos, havendo a necessidade de chamá-los novamente à diretoria da aldeia lá estabelecida³⁵².

A fluidez da fronteira continuava sendo uma realidade concreta nos anos que se seguiam, mas teoricamente consolidavam-se alguns limites, dentre os quais a Freguesia da Paraíba e a nova vila do Pati do Alferes; assim, sob esse aspecto, o termo de Valença estaria ficando muito limitado, o que justificaria sua elevação³⁵³. A presença dos índios não é negada ou negligenciada; os indivíduos estariam mais a oeste, provavelmente movimentando-se junto à fronteira de ocupação. A realidade apresentada pela documentação oficial parecia modificar-se em função dos jogos de interesses nas terras em questão, diante da força política e econômica da produção de café e de seus respectivos agentes. Desse modo, a mesma região que poucos anos antes, estando o Brasil ainda sob a condição de colônia, era defendida pelo próprio governo como posse dos grupos indígenas, ou mesmo sertões incultos, em um curto espaço de tempo passou a ser uma área onde já se concentrava um número tão significativo de fazendas que o antigo aldeamento perde seu valor e não se justificava mais enquanto tal, dando margem a sua elevação à condição de vila.

Embora a região de Valença fosse conhecida por sua grande população indígena nos anos anteriores, a análise leva a constatar que tal realidade vinha se modificando. Na fronteira de etnias e interesses distintos, anunciava-se uma nova construção, na qual ocorria um acelerado processo de desaparecimento dos grupos indígenas, e de ocupação efetiva de suas terras por moradores não-índios. Indivíduos que mais tarde se configurariam como os grandes fazendeiros da região, os barões do café. A ocupação territorial desses agentes foi apoiada diretamente pelas ações do novo imperador.

Em passagem por Valença, ao longo de sua viagem pelo interior da capitania do Rio de Janeiro, entre 1828 e 1829, o Pe. Walsh também registrou a presença indígena e o convívio próximo com os indivíduos não-índios. Inicialmente o padre surpreende-se com Valença por tratar-se de um núcleo de povoamento: estranha o fato de “que nos últimos

³⁵² Consulta acerca de uma informação do ouvidor da comarca do Rio de Janeiro sobre a criação e erecção da aldeia e freguesia de Valença em vila, 13 jan. 1823.

³⁵³ *Idem*.

três séculos, [esta] fosse a única cidade que havia sido construída nos cento e cinquenta quilômetros que separam a região da capital”. O padre descreve Valença como um agrupamento que contava com 50 ou 60 casas, além de uma igreja construída na encosta do morro. A visita do padre a Valença foi rápida, não se estendendo muito, mas o suficiente para descrever as dificuldades e escassez da vida naquela fronteira, em paralelo ao luxo da sala onde foi levado para fazer uma refeição, que era “mobiliada caprichosamente com cadeiras verdes de frisos dourados, uma mesa coberta com um oleado, um espelho e cortinas nas janelas”³⁵⁴.

Sobre a presença indígena, Walsh registra que Valença era originalmente uma das aldeias nas quais estavam os índios catequizados, reunindo tribos Puris, Araris, Pitas e Xumettos; o padre elenca características físicas específicas para cada grupo, mas reconhece que eram todos habitantes primitivos do Vale do Paraíba. O relato não se limita a reconhecer a presença, mas acrescenta que os quatro grupos ainda se conservam entre a população local, alguns mantendo seus traços originais, outros mais misturados, mas como sinal de sua “civilização” muitos usavam cabelos cortados e não mais se distinguem pelo vestuário³⁵⁵. Ainda existiam pequenas especificidades com as quais se podiam caracterizar os grupos indígenas, no entanto, a tendência em considerá-los grupos homogêneos é clara. As palavras de Walsh revelam que, mesmo passados tantos anos após as disputas pelas terras, e apesar da determinação de Dom Pedro I, a presença indígena continuava sendo uma realidade nos sertões fluminenses.

O processo de colonização e conquista da fronteira fluminense se acelerava dia a dia, perpetuando conflitos e divergências, sendo foco de muitas negociações. Iniciada por D. Rodrigo de Souza Coutinho, a política com relação ao interior fluminense, em especial para os índios, atravessou três décadas intensas na história luso-brasileira, período que foi igualmente intenso na conquista e ocupação das fronteiras fluminenses. Um processo que não se encerra com as determinações de Dom Pedro I, que apenas inauguram uma nova fase, marcada por outras disputas específicas – mas esta seria outra história.

³⁵⁴ Walsh, Robert. *Notícias do Brasil* (1828-1829). 2v. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1985. v.2, p.40.

³⁵⁵ *Idem*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em geral, trabalhos como este terminam com uma conclusão; no entanto, quando se lida com a realidade da ocupação e das disputas por terras no Brasil, depara-se com uma realidade na qual concluir não é uma tarefa simples. Como destacado, a longa história dos conflitos no campo no Brasil reflete a atualidade do tema. Acrescenta-se agora que tal história de conflitos também se apresenta em incompletude na conclusão. Reconhece-se que o trabalho se encerra, mas os conflitos decorrentes das disputas por terras não.

Procurou-se reconstruir a dinâmica dos movimentos nas fronteiras do Rio de Janeiro na passagem do século XVIII para o século XIX, tendo por base a região do Médio Vale do Paraíba. Um exemplo que envolveu os mais variados agentes, cada qual imbuído de seus respectivos e distintos interesses. Grupos indígenas, padres, fazendeiros, sesmeiros, moradores e agentes da Coroa, aos quais devem-se somar ainda os negros vindos da África, e as mulheres, que não foram objeto deste trabalho, mas devem ser consideradas agentes na história dessas fronteiras. Indivíduos que conviveram nesse espaço móvel, encontrando e desencontrando interesses, atuando em prol de seus próprios objetivos.

Foi revisitada uma história muitas vezes contada, direcionando a atenção para a ocupação das terras, para o mundo rural. O recorte em torno da questão das terras, a possibilidade de uma análise micro-histórica revelaram detalhes que ajudam a compreender a complexidade da história do Brasil. Pode-se afirmar que o caso do Aldeamento de Valença representa uma janela para o estudo da história dos índios do Brasil e de suas terras. Esta é pois mais uma tentativa de trazer a questão indígena para o seio dos debates acerca dos tão antigos problemas fundiários.

Encarando o desfecho da luta pelos direitos dos índios às terras ocupadas, a tarefa da conclusão torna-se ainda mais complicada. Lembre-se o leitor que o texto termina, mas a história do Brasil independente ainda estava no princípio, gestando uma realidade na qual os conflitos por terras viriam a configurar uma das grandes questões a serem enfrentadas. Esses conflitos também não estiveram limitados pelas balizas dos anos imperiais. Atualmente, mesmo passado tantos anos, o Brasil ainda convive com uma realidade da ocupação territorial que reflete a concentração fundiária e os conflitos decorrentes se revelam questões cotidianas e polêmicas.

As questões indígenas ainda se encontram sem soluções definitivas, não apenas no sul fluminense, mas em todo o território nacional. Ao longo do período analisado, buscou-se reconstruir a história da ocupação de um determinado espaço, no qual a

existência de grupos indígenas revelou múltiplas realidades e ações. Ao chegar ao ano de 1823, quando Dom Pedro I elevou o Aldeamento de Nossa Senhora da Guia de Valença à condição de vila, assiste-se somente a mais uma etapa desse processo que, decerto, não seria a última. Diante dessa realidade, estas considerações finais visam apontar os rumos seguintes, elucidando a complexidade da história agrária no Brasil. Do exposto, não se pretende aqui tecer grandes defesas ou verdades, mas apenas refletir em mais algumas linhas, salientando problemáticas que não devem ser encaradas como consequências naturais, mas sim como resultado de uma fronteira de poderes, onde a atuação de cada agente específico é decisiva para provocar mudanças no processo em pauta.

É fundamental ressaltar que o material levantado e analisado não permitiu vislumbrar a visão dos próprios grupos indígenas sobre a fronteira. Assim, há que se reconhecer a incompletude deste trabalho, visto que um dos objetivos era caracterizar os agentes presentes na fronteira, e os grupos indígenas aí atuaram como agentes. A documentação oficial, porém, revela apenas um dos lados, permitindo refletir apenas sobre determinadas facetas da realidade dos moradores da fronteira.

A complexidade do conceito de fronteira, seus significados e possibilidades de estudo, foram explorados ao longo do texto, tarefa esta que também não se esgota com as reflexões apresentadas, mas revela outros caminhos para estudo. Para melhor elucidar os movimentos da fronteira, foram tomados por base os movimentos de abertura da fronteira nos sertões fluminenses ao final do século XVIII.

Ao contrário do que se assistiu na maior parte das vezes, a fronteira fluminense não se moveu necessariamente em direção ao oeste, mas sim das Minas para o leste. Isso se deve ao fato de a corrida em busca do enriquecimento rápido com o ouro ter deixado “vazios” de terras não-colonizadas no percurso até as minas, terras que vieram a ser buscadas no retorno, quando estas entraram em decadência. Mais uma razão para que a fronteira fluminense se configure como um caso peculiar para análise.

O avanço sobre as fronteiras revelou os embates e a difícil realidade do convívio com os diversos grupos indígenas, o que motivou, por parte dos colonizadores, a fundação de um aldeamento indígena e, por parte desses grupos indígenas, uma possibilidade de aliança com os demais habitantes dos sertões. Para tal, a Coroa agiu em conjunto com José Rodrigues da Cruz, fazendeiro da região, motivado por interesses próprios que o fortaleciam. Como foi possível compreender, José Rodrigues da Cruz não deixou riquezas materiais, e também não foi capaz de legar sua herança imaterial, restando um verdadeiro vazio após sua morte. O papel desempenhado por esse indivíduo foi de importância fundamental para a fundação de Valença, sendo seu nome exaltado quando se fala nas origens da região, mas a especificidade de sua atuação acabou por se

refletir no vazio mencionado, visto que nos anos subsequentes a mediação entre o sertão e a corte, ou mesmo no interior do sertão, se viram comprometidos.

Os discursos em prol da “civilização” dos grupos indígenas fizeram parte do cotidiano nos sertões; entretanto, pode-se perceber que o objetivo maior da colonização continuavam sendo as férteis terras que logo apontaram seu potencial para a lavoura de café e, assim, todo o processo passou a estar pautado em um jogo de interesses pela conquista das terras.

Debates, justificativas, requerimentos, reclamações, encaminhamentos foram direcionados ao governo luso-brasileiro com o intuito de defender diferentes pontos de vista, dos distintos grupos que ambicionavam as terras em questão. As determinações do governo também se revelaram particularmente específicas, e por vezes contraditórias, ainda que em tempos muito próximos. Como exemplo destas distinções, foram analisados os diferentes encaminhamentos para pedidos de sesmarias conduzidos por dois sesmeiros, Florisbello Macedo e Eleutério Delfim. Cada qual recebeu da Coroa um tratamento diferente, ainda que as terras pleiteadas fossem as mesmas, revelando que os problemas e as questões não foram apenas uma reação indígena, como poderia se supor, mas divergências e conflitos entre diferentes grupos ocupantes. Anos mais tarde, assisteu-se ainda aos diferentes posicionamentos sobre a legitimidade da presença indígena na região, confirmada por Dom João VI e negligenciada por Dom Pedro II.

Ao longo do texto, buscou-se refletir sobre essas tantas atuações, reconhecendo que todas estavam voltadas para um objetivo comum, a posse das terras. Uma complexa realidade vivida cotidianamente nas fronteiras e que se refletia no encaminhamento da política indigenista por parte do governo luso-brasileiro. O texto espera ter ajudado a desvelar a presença do Estado português no controle dos sertões até então não explorados, revelando que no Brasil, ao contrário do que Turner defende para os Estados Unidos, a conquista do Oeste não foi o resultado das ações heróicas de indivíduos empreendedores (os pioneiros), mas de alianças nas quais os particulares puderam contar com a ajuda e atuação expressiva do governo português.

Nunca é demais lembrar que, no contexto da independência do Brasil e dos projetos de construção da nação, a tentativa de José Bonifácio de Andrada e Silva trouxe à pauta da Assembleia Constituinte o debate sobre a temática indígena e as terras por estes ocupadas. O projeto intitulado *Apontamentos para a civilização dos índios bravos no império do Brasil*, redigido por Bonifácio, traz data de 1º de junho de 1823, e era parte da pauta em debate da Assembléia Geral e Constituinte do Brasil Imperial. Tratava-se, em suma, de uma proposta para reflexão sobre os grupos indígenas justamente na ocasião em que se discutia o futuro do país e sua consolidação enquanto nação. Para tanto, o

autor destacava a necessidade da intervenção do governo nas questões indígenas. Há que se perceber que as preocupações de Bonifácio estavam voltadas para o plano econômico: em seu ponto de vista, era preciso combater o atraso que o país em formação carregava com o modelo escravocrata. Os projetos andradinos consistiram em textos carregados de inovações para a época, com ideias que muitas vezes se chocavam com interesses dos grupos dominantes. Para se ter uma melhor noção da importância do projeto destinado aos índios e sua posição ideológica de vanguarda, vale recorrer às colocações de José Honório Rodrigues, para quem os *Apontamentos* consistem em um documento que merece ser lido, ainda que simplesmente “pela significação que teve em sua época. Nele Bonifácio defende a igualdade dos direitos civis e políticos”,³⁵⁶ revelando, segundo o autor, um “político voltado para os problemas sociais da sua época”³⁵⁷.

Como se sabe, Dom Pedro I dissolveu a Assembleia Constituinte, frustrando as expectativas de muitos, dentre os quais o próprio José Bonifácio, que empenhou esforços na construção de debates e leis que contemplassem temáticas como as questões de terras e de índios³⁵⁸. O grupo de deputados reunidos ainda não tinha se detido nos debates do projeto andradino, pode-se supor que por falta de tempo e de terreno propício. Mas a existência do projeto não passou em branco ao longo dos meses em que os deputados estiveram reunidos.

Na sessão realizada no dia 12 de maio de 1823, os deputados tinham como ponto de pauta discutir a colonização, por meio de incentivos à vinda de famílias europeias para o Brasil. Concluiu-se, então, pela necessidade de se formar uma Comissão que, por tal assunto, ficasse responsável. Em meio aos debates, o presidente da sessão, o bispo capelão-mor, reconheceu a urgência do tema, colocando-o como prioridade, na ordem do dia de votação. O presidente atenta, ainda, para a necessidade de se discutir a “civilização e catequização” dos índios do Brasil, considerado um assunto ainda mais urgente. O presidente da sessão propõe uma comissão dando conta de todos os aspectos levantados, ou seja, uma “comissão de colonização, civilização e catequização de índios”. Tal comissão ficaria incumbida também de redigir um plano para regulamentar as políticas direcionadas aos índios “selvagens”. Nesse momento, após a intervenção do presidente e a votação da referida comissão, a ata oficial da Assembléia registra:

Sr Andrada e Silva disse que tinha um trabalho feito a respeito da civilização e catequização dos indígenas o qual oferecia, porque poderia ministrar à Comissão algumas idéias sobre tão importante matéria. Foi aceita a oferta na conformidade do regimento.³⁵⁹

³⁵⁶ Rodrigues, José H. *Vida e história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.p.38.

³⁵⁷ Rodrigues (1966): *Vida e história...*, p.39.

³⁵⁸ Os projetos de José Bonifácio foram reunidos e discutidos por Dolhnikoff (1998): *José Bonifácio...*

³⁵⁹ Sessão de 12 maio 1823. *Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil*, Brasília [Ed. Senado Federal], tomo I, p.53, 2003.

Os deputados não só levantaram a questão indígena em seus debates, como também toda a Assembleia reunida tomou ciência da existência do projeto andradino. Bonifácio expôs aos deputados o próprio trabalho e o colocou à disposição para análise e futuras colaborações para aproveitamento.

O resultado é apenas um verdadeiro silêncio no que se refere às questões indígenas. A primeira Carta redigida pelos deputados da Constituinte apresenta apenas um artigo destinado a tratar das questões indígenas:

Título XIII – Da Instrução Pública, Estabelecimentos de Caridade, Casas de Correção, e Trabalho:

Artigo 254. Terá igualmente cuidado de criar estabelecimentos para a catequese e civilização dos Índios, emancipação lenta dos Negros, e sua educação religiosa e industrial.³⁶⁰

A Carta Constitucional outorgada por Dom Pedro I em 1824 é ainda mais cabal em seu silêncio, pois nada determina sobre as questões indígenas e sequer apresenta a palavra “índio” ao longo de todo o texto. Sobre a questão da propriedade, limita-se a uma linha, na qual é garantido o direito à propriedade em sua plenitude para todo cidadão, de modo que se recai no debate acerca da cidadania para os grupos indígenas.

Ao início do governo de Dom Pedro I, foi possível perceber que a desigualdade nas políticas até então direcionadas para o Médio Paraíba vinha sendo aguçada com a força política e econômica do café e de seus agentes. Uma situação que se acelera nos anos seguintes, adentrando a Regência e o Segundo Reinado. Não é estranho, portanto, que anos mais tarde se encontrem relatórios de presidentes de província enfatizando o desaparecimento dos grupos indígenas na região de Valença, sem apontar motivo algum, além da invasão dos colonizadores, o que já não era novidade, pelo tom do discurso:

Em Valença desapareceu o aldeamento, em que deu origem a esta Vila, e os índios que restão vagão em pequeno grupo sem domicílio, ou residência certa. Pela afluência da população separou-se por ordem superior para os muitos índios que então haviam neste município, uma légua em que se acha hoje o arraial da freguesia de Santo Antônio do Rio Bonito, e por isso denominado Conservatória. Consta que este terreno foi então graduado, mas não tombado, e que existem quase todos os marcos que o fazem conhecido.

Há muitos anos que se acha completamente invadido, e ocupado por intrusos, que nele se foram estabelecendo; nada se tem operado para impedir, porém, para expelir os injustos apossadores, dos quais uns se assenhoreiam diretamente de certas porções, outros as comprarão dos mesmos índios e outros finalmente de antigos possuidores. Não têm regimento algum.³⁶¹

³⁶⁰ Projeto de Constituição do Estado do Brasil, 1823. *Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil*, Brasília [Ed. Senado Federal], tomo II, p.689-700, 2003.

³⁶¹ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro Sr. Caldas Vianna, 1844, p.22.

Muitos imaginavam que os sertões seriam um espaço privilegiado para o crescimento territorial e conquista da propriedade de terras. Turner, ao estudar a fronteira dos Estados Unidos, descreveu-a como um espaço privilegiado para a consolidação da democracia e da identidade do povo estadunidense, e de fato para muitos a fronteira se apresentava como o espaço das possibilidades. Na prática, a pluralidade de agentes e ações colaborou de forma decisiva para a formação da identidade de seus povos, mas não foi o único fator nesse processo. Não se pode concordar com Turner no que diz respeito à formação de sociedades mais justas, visto que na verdade se transplantaram e reproduziram as estruturas sociais desiguais já existentes em outras regiões. Na região aqui estudada, esse processo é evidente ao longo do século XIX, com o progressivo avanço das plantações de café sobre às fronteiras dos índios “selvagens”.

Concorda-se aqui mais uma vez com Márcio Santos, em sua reflexão sobre a ocupação das fronteiras no Brasil. Ao analisar o processo no Nordeste, mais especificamente na Bahia, o autor reconhece que a história da formação territorial dos sertões brasileiros foi marcada por lacunas e descontinuidades, diferente da ideia de movimento contínuo de dilatação das fronteiras e formação de territórios, tantas vezes avançada. No Brasil, o processo percebeu-se em um espaço vazado, possibilitando a ação de exploradores, conquistadores e ocupadores, um processo multidirecional, que contou com a atuação de diversos grupos³⁶².

O processo que foi aqui recontado e observado de perto em suas filigranas e detalhes chegou a anunciar um desfecho favorável aos moradores dos sertões de Valença, índios e não-índios, quando Dom João VI posicionou-se a favor das terras para os índios. Entretanto, como em muitos outros episódios, o jogo de interesses continuava em negociação e a situação que aos poucos se alinhava não teve continuidade. Iniciava-se a partir desse momento uma nova etapa, um novo capítulo na conturbada história da ocupação territorial do Brasil.

Em 1822, Dom Pedro I extinguiu a Lei de Sesmarias, reconhecendo suas limitações e complicações, sem entretanto promulgar novas diretrizes para a ocupação das terras brasileiras, seja para os grupos indígenas ou para os não-índios. Para alguns autores, trata-se de uma realidade na qual os grupos indígenas permaneceram perdidos e deslocados no mundo que o português criou³⁶³.

Foi anunciado que esse mundo ainda estava em construção e se dava início a um longo período, até o Regulamento das Missões, em 1845, e a Lei de Terras de 1850 – anos que foram permeados por outras tantas fronteiras, e não apenas territoriais, nas

³⁶² Santos, M. (2010): *Fronteiras do sertão baiano...*

³⁶³ Mota (2000): *José Bonifácio...*, p.75-95.

quais grupos indígenas, colonos, moradores, colonizadores, padres, posseiros, sesmeiros e outros agentes iriam se misturar em uma disputa por terras, poderes e interesses. Mas esta é – como se sabe – outra história, marcada por algumas rupturas mas, por que não dizer, por continuidades.

FONTES PRIMÁRIAS

- Alvará de Dom Pedro I, de 17 out. 1823. *apud* CUNHA, Manuela L.C. *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Comissão Pró-Índio; Edusp, 1992. p.108-9.
- ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro (Monsenhor Pizarro). *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexadas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil* [1820]. 5 v. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde; Instituto Nacional do Livro, 1945.
- Arquivo Nacional, Fundo da Fazenda Pau Grande.
- Aviso do ministro dos negócios ultramarinos D. Rodrigo de Souza Coutinho ao conde vice-rei do estado do Brasil, D. José de Castro, de 7 mar. 1800. *R.IHGB*, n.17, p.504-5, 1854.
- Carta de D. Rodrigo de Souza Coutinho a José Rodrigues da Cruz, de 22 out. 1798. *R.IHGB*, n.17, p.503, 1854.
- Carta de José Rodrigues da Cruz em resposta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, de 1º out. 1799. *R.IHGB* n.17, p.503, 1854.
- Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei do Estado do Brasil D. Fernando José de Portugal, de 23 mar. 1803. *R.IHGB*, n.17, p.513-15, 1854.
- Carta de Ofício de José Rodrigues da Cruz de 18 abr. 1801. *R.IHGB*, n.17, p.510, 1854.
- Confirmação da sesmaria solicitada por José Rodrigues da Cruz nos fundos de Pau Grande, de fev. 1788. Arquivo Histórico Ultramarino Brasil-Rio de Janeiro, Projeto Resgate, docs avulsos n.10154, 10359, 12970.
- Consulta sobre acerca de uma informação do ouvidor da comarca do Rio de Janeiro sobre a criação e erecção da aldeia e freguesia de Valença em vila, 13 jan. 1823. *R.IHGB*, n.17, p.543, 1854.
- Consulta sobre o requerimento do Pe. Manoel Gomes Leal, Capelão dos índios coroados no sertão da Aldeia de Nossa Senhora de Valença, a respeito da erecção da capela, 8 ago. 1810. Arquivo Nacional. Códice 26, v.1, doc.126.208.
- Decreto de Dom João VI, de 26 mar. 1819. *R.IHGB*, n.17, p.538, 1854.
- Projeto de Constituição do Estado do Brasil, 1823. *Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil*, Brasília [Ed. Senado Federal], tomo II, p.689-700, 2003.
- Sessão de 12 maio . *Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil*, Brasília [Ed. Senado Federal], tomo I, p.53, 2003.
- Informação do escrivão Joaquim José Tavares, 27 ago. 1818. *R.IHGB*, n.17, p.537, 1854.
- Informação e parecer do ouvidor da comarca conservador dos índios Joaquim José de Queiroz, de 20 set. 1819. *R.IHGB*, n.17, p.541, 1854.
- Inventário das fazendas do Vale do Paraíba fluminense, s.d. IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Códice AII-F01-PA.
- Ofício de Dom Rodrigo de Souza Coutinho para Jose Rodrigues da Cruz, em 07 de Março de 1800. *R.IHGB* n.17 p.504
- Ofício de Miguel Rodrigues da Costa para Joaquim José de Queiroz, desembargador geral e juiz conservador dos índios, de Valença, 8 jan. 1821. *R.IHGB*, n.17, p.497, 1854.
- Ofício do Capitão Comandante Henrique Vicente Louzada Magalhães, de Campo Alegre, 8 nov. 1792. *R.IHGB*, n.17, p.501-2, 1854.
- Ofício do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho para José Rodrigues da Cruz, de 25 ago. 1801. *R.IHGB*, n.17, p.504, 1854.
- Ofício do sargento-mor Luiz Manoel Pinto Lobato ao desembargador da comarca Manoel Pedro Gomes, 18 out. 1817. *R.IHGB*, n.17, p.532, 1854.
- Ofício de Manuel Martins do Couto Reis sobre os meios de facilitar e ampliar a civilização dos indígenas que habitam as margens do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes, de Santa Cruz, 12 fev. 1799. Biblioteca Nacional, Ms, 07,4,010.

- Ofícios de João Pacheco Lourenço e Castro ao Conde de Resende, vice-rei do Brasil, enviando informações do Capitão Henrique Vicente Louzada Magalhães, de 12 ago. 1797, 24 ago. 1797, 19 jan. 1798. Biblioteca Nacional, Ms, 07,4,045.
- PAMPLONA, Nelson (coord.) *Carta Mensal do Colégio Brasileiro de Genealogia*, v.15, n.67, nov/dez. 2002. Disponível em: <http://www.cbg.org.br/cartamensal/CM67.pdf> [acesso out. 2010]
- PEREIRA, José Maria Dantas. *Elogio histórico do senhor D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, Infante de Hespanha e Portugal, Almirante general da Coroa portuguesa*; composto e oferecido à mui augusta princesa a senhora Dona Maria Thereza viúva do mesmo senhor. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1813. [Localizado em: Camargo, Ana Maria A., Moraes, Rubens B. *Bibliografia da Imprensa Régia do Rio de Janeiro, 1808-1822*. 2v. São Paulo: Kosmos; Edusp, 1993. v.1, p.119; visualizado em <http://books.google.com.br>]
- Portaria do vice-rei do Estado do Brasil D. Fernando José de Portugal e Castro para José Rodrigues da Cruz, de 21 nov. 1801. *R.IHGB*, n.17, p.511-2, 1854.
- Portaria do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho para a junta da Real Fazenda da capitania do Rio de Janeiro, de 31 ago. 1801. *R.IHGB*, n.17, p.13-4, 1854.
- Primeiro requerimento dos índios da aldeia de Nossa Senhora da Glória da Valença, mar.1817. *R.IHGB*, n.17, p.518, 1854.
- Provisão de Dom João VI em 7 out. 1814. *R.IHGB*, n.17, p.531, 1854.
- Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro Sr. Caldas Vianna, de 1844. Center for Research Libraries, Projeto de Imagens de Publicações Brasileiras, p.22. Disponível em: <http://www.crl.edu/pt-br/brazil> [acesso out. 2010].
- Representação do Capitão Ignácio de Souza Werneck ao Ministério do Império, de 31 jan. 1812. Biblioteca Nacional, Ms, C,343,6.
- Requerimento de Florisbello Augusto de Macedo pedindo a sesmaria dos índios de Valença, de jun. 1805 [com pareceres anexos dos anos seguintes, até 1816]. *R.IHGB*, n.17, p.518-22, 1854.
- Requerimento de José Rodrigues da Cruz à rainha, solicitando confirmação de uma sesmaria de terras situada no Pau Grande, de jan. 1786. Arquivo Histórico Ultramarino Brasil-Rio de Janeiro, Projeto Resgate, docs avulsos n.10154.
- Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, s.d.[ano presumido 1808] *R.IHGB* n.17, p.508-9, 1854.
- Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, de 12 abr. 1802. *R.IHGB*, n.17, p.512-3, 1854.
- Requerimento de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei Marquês de Aguiar, de 5 maio 1803. *R.IHGB*, n.17, p.517.
- Requerimento de moradores da Aldeia de Valença, de dez.1817. *R.IHGB*, n.17, p.534-5, 1854.
- Requerimento do Capitão Ignácio de Souza Werneck ao Ministério do Império solicitando a ordens para administrar e civilizar índios Coroados e os povos do Sertão do Rio Paraíba e Rio Preto, de mar. 1808. BN, Ms, C, 343, 6.
- Requerimento do frei Paulo da Cunha, capelão dos índios da aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença, s.d. [ano presumido 1817] *R.IHGB*, n.17, p.526-7, 1854.
- Requerimento dos índios da aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença, de 25 jun. 1818. *R.IHGB*, n.17, p.535-7, 1854.
- SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Nacional, 1938. 2v.
- Segundo requerimento dos índios da Aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença, s.d. [ano presumido 1817]. *R.IHGB*, n.17, p.522-4, 1854.
- SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO REINO. Ministério do Reino. *Informações dos governadores e magistrados das ilhas adjacentes e ultramar, 1772- 1826*. Arquivo da Torre do Tombo, maço 500, cx 624 [Documento gentilmente cedido pela Profa. Márcia Motta]

- Solicitação de confirmação da sesmaria solicitada por José Rodrigues da Cruz nos fundos de Pau Grande, em fev. 1786. Arquivo Histórico Ultramarino Brasil-Rio de Janeiro, Projeto Resgate, docs avulsos, doc. n.10154.
- Terceiro requerimento dos índios da Aldeia de Nossa Senhora da Glória de Valença, de ago. 1817. *R.IHGB*, n.17, p.524-6, 1854.
- WALSH, Robert. *Notícias do Brasil (1828-1829)*. 2v. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1985. v.2.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Capistrano. *Capítulos de história colonial (1500-1800)*. 7.ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000.
- ALMEIDA, Ma. Regina C. Índios aldeados: histórias e identidades em construção. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v.6, n.12, p.51-71, 2001.
- _____. Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- _____. Políticas indígenas y políticas indigenistas en tiempos de la Corte portuguesa en Río de Janeiro. In: HERNÁNDEZ SILVA, Hector C., ORTELLI, Sara (orgs.) *Los dominios ibéricos en la América meridional a principios del siglo XIX*. México: Unam, 2009. p.228-57.
- ALMEIDA, Rita H. *O diretório dos índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: Ed. UnB, 1997.
- ALVEAL, Carmen M. O. História e direito: sesmarias e conflito de terras entre índios em freguesias extramuros do Rio de Janeiro (século XVIII). Rio de Janeiro, 2002. Dissertação (mestrado) - IFCS, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- AMADO, Janaína. Construindo mitos: a conquista do Oeste no Brasil e nos EUA in: PIMENTEL, Sidney V., AMADO, Janaína (orgs.) *Passando dos limites*. Goiânia: Ed. UFG, 1995. p.51-78.
- AMANTINO, Márcia S. A conquista de uma fronteira: o sertão de Minas Gerais no século XVIII. *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v.1, n.14, p.65-90, 2002.
- _____. *O mundo das feras: os moradores do sertão oeste de Minas Gerais – século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2008.
- ARAGÃO, Pedro M. (dir.) *Relação de algumas cartas das sesmarias concedidas em território da Capitania do Rio de Janeiro (1714-1800)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1968.
- ÁVILA, Arthur L. *E da fronteira veio um pioneiro...: a frontier thesis de Frederick Jackson Turner (1861-1932)*. Porto Alegre, 2006. Dissertação (mestrado) Programa de Pós-Graduação em História, UFRGS.
- _____. Da história da fronteira à história do Oeste: fragmentação e crise na *Western history* norte-americana no século XX. *História Unisinos*, São Leopoldo, v.13, n.1, p.84-95, jan/abr. 2009.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- _____. *O que falar quer dizer: a economia das trocas linguísticas*. Lisboa: Difel, 1998.
- _____. *Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico*. São Paulo: Ed Unesp; Paris: INRA, 2003.
- BURKE, Peter. *A Escola dos Annales 1929-1989: a Revolução Francesa da historiografia*. São Paulo: Ed. Unesp, 1997.
- _____. *Variiedades de história cultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. Cap.Unidade e variedade na história cultural, p.233-67.
- CARDOSO, Ciro F. S. *Atlas histórico do Estado do Rio de Janeiro: relatório de pesquisa ao CNPq*. Niterói, 1984. mimeo.
- CARDOSO, Ciro F. S., VAINFAS, Ronaldo (orgs.) *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- CARDOSO, José L. (coord.) *A economia política e os dilemas do império luso-brasileiro, 1790-1822*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos

- Portugueses, 2001. Cap. Nas malhas do Império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. p.63-109.
- CHARTIER, Roger. A História hoje: dúvidas, desafios, propostas. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.7, n.13, p.97-114, 1994.
- CARVALHO, José M. *A construção da ordem e o teatro das sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- COSTA, Ana P.P. Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, v.11, n.2, p.109-62, 2006.
- CRONON, William. Revisiting the vanishing frontier: the legacy of Frederick Jackson Turner. *The Western Historical Quarterly*, Logan [UT], v.18. n.2, p.157-76, Apr. 1987.
- CRONON, William, MILES, George, GITLIN, Jay. *Under an open sky: rethinking America's Western past*. New York: Penguin, 1992.
- CUNHA, Ma. Manuela L. C. *Antropologia no Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense, 1986. Cap. Pensar os índios: apontamentos sobre José Bonifácio, p.165-73.
- _____. (org.) *História dos índios no Brasil*. 2.ed. 1.reimp. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.
- _____. (org.) *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Edusp; Comissão pró-Índio, 1992.
- DIAS, Ma. Odila S. A interiorização da metrópole. In: MOTA, Carlos G. (org.) *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972. p.60-84.
- DOLHNIKOFF, Miriam (org.) *José Bonifácio de Andrada e Silva: projeto para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- DOMINGUES, Ângela. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império português em finais do Setecentos. *História das Ciências e da Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.8, supl.0, p.823-8, 2001.
- DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.
- FALCON, Francisco J. C. *O Iluminismo*. São Paulo: Ática, 2002.
- FALCON, Francisco C., MATTOS, Ilmar R. O processo de independência no Rio de Janeiro. In: MOTA, Carlos G. (org.) *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972. p.292-339.
- FREIRE, José R. B. *Os índios em arquivos do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Uerj, 1995. 2v.
- _____. Os viajantes e os índios do Norte-fluminense no século XIX. In: II JORNADA DE TRABALHO. *Anais*. Campos: Universidade Estadual do Norte-Fluminense, 1998. p.43-6.
- FRIDMAN, Fânia. As cidades e o café. *Revista Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.18-19, p.131-49, jan-dez. 2006.
- FRIDMAN, Fania, MACEDO, Valter L. Desenho e plano: mapas da região cafeeira no Vale do Paraíba fluminense. *Urban – Urbanismo de Origem Portuguesa*, Lisboa, n.5, 2006. Disponível em: <http://revistas.ceurban.com/numero5/artigos/faniafridmanevalterlmacedo.htm>.
- FURTADO, Junia. Um cartógrafo rebelde? José Joaquim da Rocha e a cartografia de Minas Gerais. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo, v.17, n.2, p.155-87, jul/dez. 2009.
- GRINBEG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

- GRUZINSKI, Serge. *A colonização do imaginário: sociedades indígenas e ocidentalização no México espanhol, séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- _____. La red agujereada: identidades étnicas y occidentalización en el México colonial (siglos XVI-XIX). *América Indígena*, México, v.46, n.3, p.411-33, 1986.
- GRYNSZPAN, Mário. Posseiro. In MOTTA, Márcia M. M. *Dicionário da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p.373-6.
- HOBBSAWN, Eric. *Nações e nacionalismos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- HOLANDA, Sérgio B. *Caminhos e fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005a.
- _____. *Monções*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005b.
- _____. *Raízes do Brasil*. 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- HOLSTON, James. Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v.8, n.21, p.68-98, fev. 1993.
- KANTOR, Iris. Usos diplomáticos da ilha-Brasil: polêmicas cartográficas e historiográficas. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v.23, n.37, p.70-80, jan/jun. 2007.
- KLEIN, Kerwin L. Reclaiming the 'F' word, or being and becoming Postwestern. *Pacific Historical Review*, Berkely [CA], v.65, n.2, p.179-215, May 1996. Disponível em: <http://links.jstor.org/pss/3639983>.
- KNAUSS, Paulo. *Oeste americano: quatro ensaios de história dos Estados Unidos da América de Frederick Jackson Turner*. Niterói: EdUFF, 2004.
- IÓRIO, Leoni. *Valença de ontem e de hoje: 1789-1952; subsídios para a história do Município de Marquês de Valença*. Juiz de Fora: Dias Cardoso, 1953.
- LAMEGO, Alberto, LAMEGO Fº, Alberto R. *O homem e a Serra*. Rio de Janeiro: IHGB, 1950.
- LANGFUR, Hal. *The forbidden lands: colonial identity, frontier violence, and the persistence of Brazil Eastern indians, 1750-1830*. Stanford: Stanford University Press, 2006.
- LARA, Sílvia H., MENDONÇA, Joseli M. N. *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Unicamp, 2006. Apresentação, p.9-22.
- LEMOS, Marcelo S. *O índio virou pó de café? A resistência dos índios Coroados de Valença frente à expansão cafeeira do Vale do Paraíba (1788-1836)*. Rio de Janeiro, 2004. Dissertação (mestrado) - Uerj, 2004.
- LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1993.
- LEVI, Giovanni. Sobre micro-história In: BURKE, Peter (org.) *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. Unesp, 1992. p.133-62.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LEVILLAIN, Philippe. Os protagonistas da biografia In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. p.141-84.
- LIMA, Antônio C. S. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- LIMERICK, Patrícia N. *The legacy of conquest: the unbroken past of the American West*. New York: Norton, 1987.
- _____. The adventure of the frontier in the Twentieth Century. In: WHITE, Richard, LIMERICK, Patricia N. *The frontier in American culture: an exhibition at the Newberry*

- Library, August 26, 1994-January 7, 1995; essays by Richar White and Patricia Nelson Limerick edited by James Grossman. Berkeley: University of California Press, 1994.
- LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil: tomadas durante uma estada de dez anos nesse país, de 1808 a 1818*. São Paulo: Martins, 1942.
- MACHADO, Marina M. Legislação do período joanino. In: GUIMARÃES, Elione, MOTTA, Márcia M. M. *Guia de fontes para a história agrária*. Guarapuava: Ed. Unioeste, no prelo. _____ . *A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil*. Niterói, 2007. Dissertação (mestrado) - PPG História, Universidade Federal Fluminense.
- MADER, Ma. Elisa. *Civilização e barbárie: a representação da nação nos textos de Sarmiento e do Visconde de Uruguai*. Niterói, 2006. Tese (doutorado) - PPG História, UFF. _____ . *Civilização, barbárie e as representações espaciais da nação nas Américas no século XIX. História Unisinos*, São Leopoldo, v.12, n.3, p.262-70, set/dez. 2008.
- MALHEIROS, Márcia F. *Homens da fronteira: índios e capuchinhos na ocupação dos sertões do Leste, do Paraíba ou Goytacazes; séculos XVIII e XIX*. Niterói, 2008. Tese (doutorado) - Universidade Federal Fluminense.
- MARTINS, José S. *O cativo da terra*. São Paulo: Ciências Humanas, 1979. _____ . *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1997.
- MATTOS, Ilmar R. *O tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 3.ed. Rio de Janeiro: Acess, 1994.
- MISSAGIA DE MATTOS, Izabel. *Civilização e revolta: os Botocudos e a catequese na Província de Minas*. Bauru: Edusc, 2004. _____ . *A colonização 'étnica' do Mucuri (1811-1873)*. *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v.1, n.14, p.115-50, 2002.
- MONTEIRO, John M. O desafio da história indígena no Brasil in: SILVA, Aracy L., GRUPIONI, L. D. (orgs.) *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus*. Brasília: MEC; Unesco, 1995. p.221-8. _____ . *Índios, paulistas e portugueses em Arouche e Machado de Oliveira*. *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v.1, n.14, p.17-36, 2002. _____ . *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. _____ . (org.) *Guia de fontes para a história indígena e do indigenismo em arquivos brasileiros: acervos das capitais*. São Paulo: Núcleo de História Indígena e do Indigenismo/USP, 1994.
- MOREIRA, Vânia M. L. Nem selvagens nem cidadãos: os índios da Vila de Nova Almeida e a usurpação de suas terras durante o século XIX. *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v.1, n.14, p.151-60, 2002.
- MOTA, Carlos G. José Bonifácio: projeto para o Brasil. In: MOTA, Lourenço D. (org.) *Introdução ao Brasil: um banquete no trópico*. São Paulo: Senac, 2000. p.75-95.
- MOTTA, Márcia M. M. Caindo por terra: um debate historiográfico sobre o universo rural do Oitocentos. *Lutas e Resistências*, Londrina, v.1, p.42-59, set. 2006. _____ . *Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito*. São Paulo: Alameda, 2009. _____ . *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; Vício de Leitura, 1998. _____ . *Posseiros no Oitocentos e a construção do mito invasor no Brasil (1822-1850)*. In:

- MOTTA, Márcia, ZARTH, Paulo (orgs.) *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história*. São Paulo: Unesp; Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2008. v.1: Concepções de justiça e resistência nos Brasis.
- _____. Terra, nação e tradições inventadas: uma outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850. In: MENDONÇA, Sônia R., MOTTA, Márcia M. M. (orgs.) *Nação e poder: as dimensões da história*. Niterói: EdUFF, 1998. p.47-66.
- _____. (org.) *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. Verbetes Posse, p.368-73.
- MOTTA, Márcia M. M., MACHADO, Marina. Fronteiras internas: apontamentos de pesquisa. In: COLOGNESE, Silvío A. (org.) *Fronteiras e identidades regionais*. Cascavel: Coluna do Saber, 2008. p.9-22.
- MUAZE, Mariana. *As memórias da viscondessa: família e poder no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- MYSKIW, Antônio M. *A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguassú (1888/1907)*. Niterói, 2009. Tese (doutorado) PPG-História, UFF.
- NEDER, Gizlene. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Fabris, 1995.
- _____. (coord.) Os estudos sobre a escravidão e as relações entre a História e o Direito. *Tempo* [UFF], Niterói, v.3, n.6 [Dossilê escravidão e África negra], p.19-28, 1998.
- NEVES, Guilherme P. Jesuítas. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- _____. Tratados de limites. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p.561-2.
- NEVES, Lúcia M. B. P., MACHADO, Humberto F. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- ODILA, Maria. A Interiorização da metrópole (1808-1853) in: MOTA, Carlos G. (org.) *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986. p.160-84.
- OLIVEIRA Fº, João P. *Ensaio em Antropologia histórica*. Rio de Janeiro: Ed.UFRJ, 1999.
- OSÓRIO, Lúgia. Na terra as raízes do atraso. *História Viva*, São Paulo, n.1, 2003.
- PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). in: CUNHA, Ma. Manuela L. C. (org.) *História dos Índios no Brasil*. 2.ed. 1.reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p.115-32
- PRADO, Ma. Emília, PASCHOAL, Lúcia M. *Liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan; Uerj, 2001.
- PRADO, Ma. Lúgia C. *América Latina no século XIX: tramas, telas e textos*. São Paulo: Edusp; Bauru: Edusc, 1999. (Ensaio Latino-americanos, 4).
- PRADO Jr, Caio. A formação do Brasil contemporâneo. In: Santiago, Silviano. *Intérpretes do Brasil*. 3v. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. v.3.
- RAMINELLI, Ronald. *Imagens da colonização: a representação do índio de Caminha a Vieira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.
- RAMINELLI, Ronald. Diretório. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

- REIS, Paulo P. *O indígena do Vale do Paraíba*. São Paulo: Governo do Estado, 1979. (Coleção Paulística, v.56).
- REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998. Cap. Microanálise e construção do social, p.15-38.
- RODRIGUES, José H. *Vida e história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.
- SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Nacional, 1938. 2v.
- SALLES, Ricardo. *Nostalgia imperial: a formação da Identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- SAMPAIO, Patrícia M. M. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Niterói, 2001. Tese (doutorado) PPGH-UFF.
- SAMPAIO, Patrícia M. Viver em aldeamentos: encontros e confrontos nas povoações da Amazônia portuguesa, século XVIII. In: LARA, Sílvia H, MENDONÇA, Joseli M. N. (orgs.) *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Ed. Unicamp, 2006.
- SANTOS, Márcio R. A. *Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750*. São Paulo, 2010. Tese (doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP.
- SANTOS, Nívia P.C. *Dom Rodrigo de Souza Coutinho: pensamento e ação político-administrativa no império português (1778-1812)*. Niterói, 2002. Dissertação (mestrado) - PPGH/UFF.
- SANTOS, Sérgio F. Império selvagem: a arqueologia e as fronteiras simbólicas da nação brasileira (1850-1860). *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v. 1, n.14, p.37-64, 2002.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial; 1550-1835*. 3.reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- SECRETO, Ma. Verónica. Capistrano de Abreu and J. F. Turner: a national historiography and an environmental history. *Estudos Sociais e Agricultura*, Rio de Janeiro, v.3, s.e, p.236-53, out. 2007.
- _____. O destino não manifesto: a historiografia brasileira das fronteiras. *Dimensões* [Revista de História da Ufes], Vitória, v. 1, n.14, p.291-316, 2002.
- _____. *Fronteiras em movimento: o Oeste paulista e o Sudeste bonaerense na segunda metade do século XIX; história comparada*. Campinas: 2001. Tese (doutorado) - Instituto de Economia, Unicamp.
- SILVA, André M. D. Introdução. In: D. RODRIGO de Souza Coutinho: textos políticos económicos e financeiros, 1783-1811. Lisboa: Banco de Portugal, 2003. t.1. (Coleção Obras Clássicas do Pensamento Económico Português).
- SILVA, Antônio C. L. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- SILVA, Henrique M. Fronteira e identidade nacional na historiografia americana. In: MALERBA, Jurandir (org.) *A velha história: teoria, método e historiografia*. Campinas: Papyrus, 1996.
- SILVA, Joaquim N. S. Memória histórica e documentada das aldeias de índios da Província do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v.17, p.109-545, 1854.
- SOFFIATI, Arthur. Introdução: andanças de um militar ilustrado pela Capitania do Rio de Janeiro. In: MANUSCRITOS de Manuel Martinz do Couto Reys, 1785 [Obras de Manoel

- Martins do Couto Reis – Descrição Geographica, Politica e Cronographica do Distrito dos Campos Goitacaz]. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1997. (Coleção Fluminense).
- STEIN, Stanley. *Grandeza e decadência do café*. São Paulo: Brasiliense, 1961.
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- _____. Folclore, antropologia e história social. In: NEGRO, Antônio L., SILVA, Sérgio (orgs.) *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Ed. Unicamp, 2001. p.227-68.
- _____. *Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- TRIGGER, Bruce. *Etnohistória: problemas e perspectivas*. Manaus: Depto. de História/ UFAM, 1985. mimeo.
- TURNER, Frederick J. *The frontier in American history*. New York: Dover, 1996.
- VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- _____. *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.
- _____. *A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- _____. *Os protagonistas anônimos da história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VARNHAGEN, Francisco A. *História geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1952.
- VELHO, Otávio G. *Capitalismo autoritário e campesinato*. São Paulo: Difel, 1979.
- VIOTTI DA COSTA, Emília. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Ed. Unesp, 1999.
- WEGNER, Robert. Os Estados Unidos na obra de Sérgio Buarque de Holanda. *Cadernos de Sociologia e Política*, Rio de Janeiro, v.3, p.13-25, 1997.
- WALSH, Robert. *Notícias do Brasil (1828-1829)*. 2v. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1985.
- WHITE, Richard, LIMERICK, Patricia N. *The frontier in American culture: an exhibition at the Newberry Library, August 26, 1994-January 7, 1995; essays by Richard White and Patricia Nelson Limerick edited by James Grossman*. Berkeley: University of California Press, 1994.

ANEXO 1

Lista dos proprietários, propriedades e respectivas áreas indicados no Mapa 12, à p.155

- 1 Manuel Vicente de Souza (6.300ha)
- 2 Maria Esméria Teixeira (3.267ha)
- 3 Comendador Antônio Corrêa e Castro (Cachoeira - 2.613ha)
- 4 Condessa da Piedade (Cruzes - 3ha)
- 5 Laureano Corrêa e Castro - Barão de Campo Belo (Secretário - 2.100ha)
- 6 José Avelar e Almeida (Cachoeira do Mato Dentro - 1.194ha)
- 7 Luiz Caetano Alvex (N. Sra. Conceição - 1.633ha)
- 8 Pedro José Vieira de Andrade (Cachoeira - 1.225ha)
- 9 Comendador Antônio Corrêa e Castro (Castro - 1.161ha)
- 10 Camilo José Pereira de Faro (Pocinho - 1.099ha)
- 11 Ambrósio de Souza Coutinho (Estiva - 1.089ha)
- 12 Francisco Vieira Machado (1.089ha)
- 13 Pedro Corrêa e Castro - Barão do Tinguá (Sto. Antônio - 720ha)
- 14 José Joaquim Botelho (647ha)
- 15 João Arsênio Moreira Serra (S. Francisco - 549ha)
- 16 Bernardo Gomes de Assunção (Mato Dentro - 575ha)
- 17 Francisco Gomes Leal (555ha)
- 18 Laureano Corrêa e Castro - Barão de Campo Belo (São Gonçalo - 533ha)
- 19 José de Souza Werneck (São José - 508ha)
- 20 José Luiz dos Santos Werneck (485ha)
- 21 Francisco Luiz dos Santos Werneck (S. Francisco - 484ha)
- 22 Maria Angélica de Assunção (445ha)
- 23 Inácio Gomes de Assunção (438ha)
- 24 Rita Peregrina dos Passos Werneck (São Luiz - 347ha)
- 25 Bernardo da Silveira Dutra (377ha)
- 26 Manoel de Azevedo Barbosa Werneck (383ha)
- 27 Ignácio Gomes Aguiar (255ha)
- 28 Condessa da Piedade (Santa Ignácia - 243ha)
- 29 Ignácia Maria da Luz Paixão (S. Luiz da Boa Esperança - 218ha)
- 30 Hilário Bernardino Fraga (1.118ha)
- 31 Joaquim Cabral de Melo (300ha)
- 32 Antônio Gonçalves de Moraes (145ha)
- 33 Cristóvão Joaquim da Rocha (145ha)
- 34 José Luiz Gomes (125ha)
- 35 Antônio Batista de Araujo (123ha)
- 36 Francisco Batista de Araujo (123ha)
- 37 Manoel Batista de Araujo (123ha)
- 38 Marquês de São João Marcos (17.424ha)
- 39 Antônio José Alves (2.178ha)
- 40 Antônio Fernandes Pereira (Livramento - 1.134ha)
- 41 Francisco Vieira Goulart (1.125ha)
- 42 Francisco Quirino da Rocha Werneck - Barão de Palmeiras (Conceição de Sant' Anna - 1.103ha)

- 43 Hermógenes Ferreira Goulart (1.585ha)
- 44 Maria Peixoto (S. Jorge 774ha)
- 45 Manoel Ferreira (732ha)
- 46 Reis Francisco Monçores (529ha)
- 47 José Francisco Monçores (529ha)
- 48 Maria do Carmo Gomes Marcondes (Floresta - 522ha)
- 49 Joaquim Francisco de Farias (503ha)
- 50 Ignácio da Costa Cortes (São Braz - 390ha)
- 51 Joaquim Antônio de Andrade (382ha)
- 52 Ignácio Francisco Monçores (357ha)
- 53 Antônio Alves de Castilho (Paraiso - 309ha)
- 54 Thereza Teixeira (272ha)
- 55 Augusto Soares da Costa (255ha)
- 56 Antônio do Nascimento Costa (257ha)
- 57 Luciano Luiz de Almeida (227ha)
- 58 Joana Pereira de Almeida (Ipê - 6.534ha)
- 59 Ana Joaquina de São José Werneck (4.358ha)
- 60 Joaquim Alberto de Souza da Silveira (Conceição - 3.513ha)
- 61 Antônio Gomes da Cruz (Monte Alegre do Cabuçu - 2.507ha)
- 62 Manoel Dias Machado (Malta - 2.663ha)
- 63 José Borges Damasceno 2.453ha)
- 64 Barão do Paty (Palmeiras - 2.182ha)
- 65 Felico Augusto de Lacerda (Vieira Cruz - 2.178ha)
- 66 Maria Ignácia de Jesus (2.137ha)
- 67 Barão de Capivari (Pau Grande - 1.802ha)
- 68 José Gomes Ribeiro de Avelar (Providência - 1.774ha)
- 70 Augusto Soares de Miranda Jordão (1.655ha)
- 71 Barão de Palmeiras (Prata - 1.277ha)
- 72 Joaquim Teixeira Portela (1.213ha)
- 73 Joaquim Mascarenhas Salter (1.197ha)
- 74 Claudio Gomes Ribeiro de Avelar (Garibu - 1.080ha)
- 75 Claudio Gomes Ribeiro de Avelar (Antas - 1.080ha)
- 76 Claudio Gomes Ribeiro de Avelar (Encantos - 978ha)
- 77 Barão do Paty (Monte Alegre - 934ha)
- 78 Manoel Dias Machado (Facão - 853ha)
- 79 Maria Joaquim Vieira (784ha)
- 80 José Barbosa dos Santos (Cachoeira - 745ha)
- 81 Barão do Paty (Santana - 697ha)
- 82 Manoel Gomes Ribeiro de Avelar (Glória - 580ha)
- 83 Joaquim Mascarenhas Salter (Boa Esperança - 638ha)
- 84 Maria do Carmo Werneck (Retiro - 353ha)
- 85 Barão de Capivari (S. Joaquim - 300ha)
- 86 Manoel Rodrigues dos Santos (Mantiqueira - 290ha)
- 87 Lino José Fernandes (Boa Vista - 272ha)
- 88 Barão do Paty (Manga Larga - 270ha)
- 89 Luiz de França (S. Luiz da Boa Vista - 254ha)
- 90 Luiza Maria de Carvalho (Boa Vista - 108ha)
- 91 Claudio Gomes Ribeiro de Avelar (Boa União)